DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 37 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 11 DE FEVEREIRO DE 1923

ial de Melhoramentos
oral Camara

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificações — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade e das Directorias dos Serviços do Povoamento, de Industria Pastoril e de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente mez, foram nomeados, na fórma da lei, supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Santa Helena

Segundo supplente, João Damasceno Ferreira;

Terceiro supplente, Luiz Antonio Muniz.

Municipio de Morros

Primeiro supplente, Djalma Lopes de Souza;

Segundo supplente, Clarimundo de Carvalho Malheiros;

Terceiro supplente, Boaventura Vieira de Medeiros.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Gamelleira do Assurud

Primeiro supplente, coronel Reginaldo Gomes Lima;

Segundo supplente, major Antonio Antunes Bastos;

Terceiro supplente, capitão Genesio Gomes Lima.

Municipio de Belmonte

Terceiro supplente, Godofredo Mendes Bandeira.

Municipio de Marahú

Primeiro supplente, Eduardo Gomes Ribeiro;

Segundo supplente, Martinho Monteiro do Espirito Santo;

Terceiro supplente, Elias José de Souza;

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Xavier da Costa.

Municipio de Cannavieiras

Primeiro supplente, José Nunes da Silva;

Segundo supplente, Antonio Ferreira dos Santos Reis;

Terceiro supplente, Manoel Pedro das Dôres Bombinho.

Municipio de Paperoá

Terceiro supplente, Macrino Ignacio da Silva;

Ajudante do procurador da Republica, Simplicio Olympio da Silva.

Municipio de Ilhéos

Primeiro supplente, Pedro Levino Catalão;

Segundo supplente, Antonio Braz do Bomfim;

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Baptista de Oliveira.

Municipio de Remanso

Ajudante do procurador da Republica, Candido Moreira de Souza.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 de fevereiro de 1923;

Foram promovidos:

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Nelson Peixoto Jurema e Adalberto Guimarães Bastos:

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Roberto Guedes de Carvalho, Clodoveu Celestino Gomes, Alcino Cochrane de Affonseca e Braz Dias de Aguiar;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado, Nelson Nége e os 1°s tenentes, José de Britto Figueiredo, Heitor Varady, Mario Lopes Ypiranga dos Guaranys, Antonio Maria de Carvalho, Agenor Corrêa de Castro, Paulo Nogueira Penido, Sylvio de Souza Costa Leal e Guilherme da Silva Nunes;

De accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Oscar Alberto Lins de Azevedo e ao de capitão de corveta, o graduado Oscar de Borba e Souza e os capitães tenentes José Alberto Nunes e Joaquim Ribas de Faria;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes Eleuterio Barbosa de Gouvêa e Benedicto Ernesto Nunes Leal;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão tenente, os primeiros tenentes José Francisco de Paula Ramos, Paulo de Sá Castro Menezes, José Joaquim Belford Guimarães, Fabio de Sá Earp, Manoel Roberto de Castilho, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Paes Leme, Victor da Silva Fontes, Raul Alvares de Azevedo Castro, Eduardo Penfold, Altamir do Valle Accioli Vasconcellos, Deodoro Neiva de Figueiredo, Edmundo Jordão Amorim do Valle, Trajano Alves dos Santos, Nelson Rodrigues Bastos Coelho, Joaquim Novaes Castello Branco, Cicero de Freitas Marinho, Armando de Saint Brisson Pereira e Oscar Leite de Vasconcellos;

De accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes Bertino Dutra da Silva, Eurico Castilho Franca, Benjamin Constant de Magalhães Serejo, Domingos Custodio de Almeida, Arthur Bustamante de Albuquerque, Oswaldo Costa Pederneiras e Aristides Francisco Garnier;

De accôrdo com o art. 1° do decreto legislativo n. 4.640 *a*, de 17 de janeiro ultimo, ao posto de 1° tenente, os 2°s tenentes ajudantes de machinistas abaixo declarados: Honorato Floro Candido, Antonio Lidger de Carvalho, Joaquim José Soares,

Rercillo Gonçalves Salles, Saturnino José de Sant'Anna, Severino Rodrigues de Freitas, Francisco Joaquim de Oliveira Junior, Antonio José Maneira, João Augusto Freire de Carvalho, Antonio Joaquim Lopes, Francisco de Lima Cardoso, Palmerio Augusto Coelho, Carlos Americo Pereira Gomes, Benigno da Silva Campos, João de Mattos Araujo, Adolpho Sabino da Fonseca, Joaquim Alves Carneiro, Theodorico Alves de Souza e Jacintho Mathias de Souza.

Foram graduados:

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no «Q. F.», no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Arthur Thompson;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Mario Pinheiro Coimbra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 17 § 2 do decreto numero 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Arthur Teixeira da Costa;

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal José Anselmo Monteiro;

De tres mezes, para tratamento de saude, ao musico dessa mesma corporação Iracy Francisco de Mendonça.

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Autorizou-se o director geral da Assistencia a Alienados a preencher o logar de guarda de 2ª classe, aproveitando um dos empregados recentemente dispensados; e o director da Colonia na ilha do Governador a preencher dous logares de guardas por addidos, si os houver.

— Devolveram-se:

Ao presidente do Ceará a carta precatoria que acompanhou o officio n. 5.066, de 18 de novembro do anno findo, a qual deverá ser directamente encaminhada pelo juiz deprecante ás justiças desta Capital;

Ao juiz da 3ª Pretoria Civel a carta de sentença que acompanhou o officio n. 10, de 19 de janeiro, a qual não pode ser encaminhada por via diplomatica, devendo a parte interessada constituir procurador no paiz em que terá de ser cumprida.

— Remetteu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de ser informado, copia do aviso do Ministerio da Marinha pedindo cessão de um terreno baldio da Ponta do Galeão, na ilha do Governador:

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1923

Transmittiu-se ao juiz federal na Bahia, para os devidos fins, o decreto de 2 do corrente nomeando Ajuricaba Aprigio de Menezes 1º supplente do substituto na séde da secção.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Rectificação ao expediente de 7 de fevereiro de 1923

Zacharias van der Hoeven, residente na cidade de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes.—Requeira por intermedio do governo do Estado, juntando folhas corridas das justiças federal e local e attestado de bom procedimento moral e civil.

Dia 10

Alvaro Lourenço Jorge.— Prove a qualidade de brasileiro do seu pae, Manoel Lourenço Jorge Junior, com a exhibição da portaria de naturalização ou do titulo declaratorio.

Directoria da Contabilidade

Addimento ao expediente de 9 de fevereiro de 1923

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica declarou-se ter sido providenciado para que fique destacada do credito supplementar á verba 36ª — Substituições a quantia de 5:000$, para pagamento a funccionarios que serviram no anno findo em substituição de outros (officio n. 112).

Dia 10

Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, autorizou-se a attender á requisição feita pelo juiz de direito da Fóz do Iguassú, do fornecimento de talões de titulos eleitoraes e solicitou-se a remessa á directoria da declaração do saldo de material que ficara em deposito (telegramma).

Requerimento despachado

Amaro da Silveira, dizendo que o Governo Provisorio, por decreto de 24 de janeiro de 1891, resolveu mandar erigir uma estatua a Benjamin Constant Botelho de Magalhães, resolvendo elle e um grupo de outros brasileiros garantir a realização desse projecto executado pelo artista nacional Decio Villares e offerecel-o á cidade do Rio de Janeiro para ser collocado no local fronteiro ao Ministerio da Guerra, onde a 18 de outubro de 1894 o Marechal Floriano Peixoto lançou a pedra fundamental, e pedindo que a esta homenagem o Sr. ministro dê o necessario assentimento. — No local citado deve ser levantado o Monumento Commemorativo da Proclamação da Republica, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, que revogou as disposições em contrario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediante de 10 de fevereiro de 1923

Expediu-se o seguinte aviso n. 222:

Exmo. Sr. 1º secretario da mesa da Camara dos Deputados — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que sejam rectificados os erros da camara que se encontram na tabella explicativa da verba 21 do art. 2º do orçamento de 1923 — Departamento Nacional de Saude Publica na parte relativa ás rubricas — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e Serviço de Enfermeiras, por isso que a importancia total da parte — Material — daquella directoria é de 229:245$390 e a da sub-consignação «Alumnas do curso intensivo de visiladoras de hygiene» da rubrica — Serviço de Enfermeiras — é de 131:200$, de accôrdo com a discriminação constante da proposta orçamentaria, e não tal como sahiu publicado no *Diario Official* de 12 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas sejam entregues, como adeantamento, as seguintes importancias:

De 6:000$ ao Dr. Raul de Almeida Magalhães para occorrer a despezas de prompto pagamento, no corrente exercicio do Hospital D. Pedro 2º (aviso n. 219);

De 375$, ao Dr. José Fiorindo de Sampaio para occorrer ás despezas da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, durante o primeiro trimestre corrente anno (aviso n. 220);

De 600$, a Celestino Costa para occorrer ás despezas da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso numero 221);

—Communicou-se ao mesmo Tribunal que foram empenhadas as seguintes importancias:

De 20:000$, na consignação «Combustivel e lubrificantes»;

De 17:500$, na consignação «Illuminação», da rubrica—Hospital de S. Sebastião, respectivamente, para o consumo de gaz e luz electrica;

De 3:800$, na consignação «Expediente, conservação, asseio e eventuaes», da rubrica—Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose para a acquisição de cadernetas de passagens das Estradas de Ferro;

De 8:000$, na consignação — Installação e custeio de dispensarios para tratamento das doenças venereas excluido as despezas com o pessoal;

1:500$, na consignação «Conducção e eventuaes» da rubrica—Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, respectivamente para as despezas com o consumo de gaz, força e luz electrica e para acquisição de cadernetas de passagens das estradas de ferro;

840$, na consignação «Publicações e eventuaes», da rubrica—Inspectoria de Engenharia Sanitaria—para as despezas com o consumo de luz e energia electrica para o elevador;

2:528$ e 1:500$, na consignação «Adaptações, moveis, etc., da rubrica—Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia—respectivamente, para acquisição de passes nas estradas de ferro e para o consumo de gaz (aviso n. 214).

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal as cópias dos accôrdos celebrados entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, a Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro e Santa Casa de Misericordia para installação de quatro dispensarios para o tratamento de molestias venereas, publicados no *Diario Official* de 2 de fevereiro corrente (aviso n. 213);

—Solicitou-se ao mesmo Tribunal que emitta o seu parecer sobre a abertura dos creditos especiaes de 13:289$ e 6:235$920 para pagamento de despesas feitas, em 1920, com a alimentação e roupas do Hospital de S. Sebastião (aviso n 218):

—Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação dos seguintes adeantamentos:

De 375$ ao Dr. José Fiorindo de Sampaio Vianna para occorrer ao pagamento das despesas durante o ultimo trimestre do anno findo da Inspectoria de Demographia (aviso n. 215);

De 450$ a Celestino Costa para occorrer ás despesas da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, durante o 4º trimestre de 1922 (aviso n. 215):

—Transmittiu-se ao mesmo Tribunal o retalho do *Diario Official* n. 31, de 4 de fevereiro corrente, folhas n. 3.903 a 3.905, dando publicidade aos contractos ns. 1 e 2, de 1923, assignados por Souza Torres & Comp. e Antonio Ferreira Agostinho (aviso n. 217);

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 23:658$705 relativa a fornecimentos, feitos em novembro de 1922, ao Hospital Geral de Assistencia, (aviso n. 212);

De 6:149$ proveniente de fornecimentos feitos, em outubro de 1922, ao mesmo hospital (aviso 211);

De 2.$224 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro proveniente de consumo de luz electrica no mez de agosto do anno proximo findo á Inspectoria da Tuberculose (aviso n. 210);

De 55 a Oliveira Gonçalves & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao serviço de prophylaxia rural no Estado do Espirito Santo (aviso n. 208);

De 6 0 e 8 7$400 provenientes de fornecimentos feitos ao mesmo serviço pela firma Henrique Lage & Comp., em dezembro de 1922 (aviso n. 207);

De 47$ Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro proveniente de cargas e agosto setembro e outubro do anno findo as Inspectorias e Sub-Inspectorias dos Portos dos Estados (aviso n. 206);

Ec 29:4[illegible] Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, correspondente á métade da despezas effectuadas, durante os mezes de [illegible] e agosto do anno proximo passado com o custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dores em Cascadura (aviso n. 205);

De 234$ fornecimentos feitos, em novembro de 1922 para o Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso numero 204);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio para informar ao Tribunal de Contas, directamente, se os recursos do Thesouro Nacional permittem a [illegible] dos creditos especiaes de 13:289$ e [illegible] destinados, ao pagamento de despezas feitas, em 1920, com a alimentação e [illegible] do Hospital São Sebastião (aviso n. 209);

— Solicitou-se ao director da Directoria Central da Contabilidade da Republica a restituição das seguintes importancias:

De 20 000$ a Sequeira Veiga & Comp., em moeda corrente que depositaram para a garantia da deposito realizada em 27 de dezembro de 1922 (officio n. 408);

De 473$3[illegible], 1.2[illegible]2$330 e 15$720 a Lutz, Ferrand & Comp., para garantia dos contractos de fornecimento dos grupos 11, 18 e 22, terminados a 31 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 409);

1:738$865, 43[illegible]$550 e 3:000$ a Antonio Ferreira Agostinho feitas como cauções, em moeda corrente; as duas primeiras correspondendo a 5 % sobre o valor dos contractos e a terceira para garantia da apresentação da proposta em concurrencia publica (oficio n. 410).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a viuva Miranda (3.921) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Aziac & Comp. (3.922) e em pagamento as importancias das multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Leopoldina Lambert (3.878) e pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios a Reis & Ferreira (3.384/3.885) (officio numero 411).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta Secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Pilares a Bemvinda Benedicta da Conceição (3.914) e Francisco Gonçalves da Silva (3.908) (officio n. 412).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes durante a semana que findou, a 3 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Machado Ormond, Yoe Raphael dos Santos e Silvino Pacheco de Araujo (officio n. 393).

Communicou-se ao inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios que esta secção recebeu, mediante a apresentação de guia expedida pelo Laboratorio Bromatologico, a importancia relativa a uma taxa de analyse requerida por Wanderley & Araujo (2.021) (officio n. 395).

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos pedidos seguintes:

Ns. 63 a 65, relativos a fornecimentos para o Hospital Paula Candido, sendo o primeiro referente a energia electrica consumida em janeiro findo e o outro para pagamento de assignatura de telephone (officio n. 403).

N. 5 a 10, relativos a fornecimentos para o Laboratorio Bromatologico (officio numero 406):

N. 4, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 17 a 20, da Tuberculose;

Ns. 14, 15 e 17, da Fiscalização do Leite;

N. 1, do Serviço de S. e Prophylaxia Rural;

N. 19, do Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 77, 78, 79 e 80, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 4 a 7, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 26 a 30, do Hospital Paula Candido;

N. 25, do Hospital Pedro II).

(Officios n. 403, 405 e 405).

Requerimento despachado

E. Silveira & Comp., pedindo certidão. Rectifiquem a data do requerimento).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 9 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral deste Departamento no sentido de ser enviado a esta directoria o requerimento em que a Empreza Brasileira de Hygiene Domiciliaria solicitou do Departamento Nacional de Saude Publica permissão para funccionar nesta Capital (officio n. 395);

Ao Dr delegado do 3º districto sanitario, no sentido de ser feita, com toda a regularidade, a remessa, a esta directoria, dos boletins diarios (officio n. 394).

—Remetteu-se ao Dr. secretario geral deste Departamento, a relação de contas na importancia de 1:657$345, provenientes das assignaturas de apparelhos telephonicos, durante o exercicio de 1922 (officio n. 393).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despachos de 1 e 7 do corrente mez, o Dr. director relevou as multas impostas a José de Almeida Girão e J. Pereira (officios numeros 390/1)

Ao mesmo, que, por despacho de 1 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Ignacio Moses & Comp., por David & Comp., pedindo relevação de multa (officio n. 389).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200$, Antonio Figueiredo da Silva e Sá.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300$, Antonio Pereira da Costa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Argante Farucchi & Comp. (431-302). — Indeferido, requeiram analyse judicial, se tal lhes convier.

Mario Sant'Anna & Comp. (366-308). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Gastão Gracie (332-66).—Deferido.

Joaquim Martinho da Silva (430-62).— Deferido.

Luiz Gonzaga da Costa (383-62). — A 1ª Delegacia de Saude foi devidamente informada.

4ª Delegacia de Saude:

Dr. Augusto Paulino Soares de Souza (433-78).—Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 100$, para occorrer com as despezas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo á avenida Suburbana n. 2.199, sendo responsavel o Sr. José Souza Dias (officio n. 144).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, organizada de accôrdo com o attestado de frequencia apresentado a esta inspectoria no dia 5 do corrente, pela superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, Miss Ethel Parsons, para pagamento das enfermeiras contractadas Miss Agnes Elizabeth Smith, Miss Margueritte Cunigham e Miss Anne Shaw, relativa aos mezes de agosto, setembro, novembro e dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 9:600$ (officio n. 145).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Isaias Cyro do Valle, encarregado do isolamento de um enfermo á travessa Ida n. 12, São Christovão, e bem assim a conta do material gasto das desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 88$320 (officio numero 146).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo, devidamente informado, o requerimento do Sr. Arides de Oliveira Tavares (officio n. 147).

Ao mesmo, a copia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria, relativa á desobstrucção dos ralos e galerias da rua D. Marianna, entre as ruas S. Clemente e Voluntarios da Patria, pedindo providencias, por vosso intermedio, á Repartição de Aguas e Obras Publicas (officio n. 148).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

Agradeceu-se ao director geral do Departamento, a remessa do n. 5 dos «Renseigments epidemiologiques» publicado pela secção de hygiene da Sociedade das Nações (officio n. 441).

— Communicou-se:

Ao inspector de saúde do porto de Santos em resposta ao officio n. 46, de 23 de Janeiro, que o assumpto do mesmo se acha respondido pela Circular n. 14, de 31 do mesmo mez de janeiro (officio n. 445).

Ao sub-inspector de saúde dos portos de Alagoas, que o Tribunal de Contas em sessão de 27 da dezembro do anno findo, por aviso n. 1.197 de 18 de setembro, do Ministerio da Justiça, registou o credito de 6:600$ para custeio daquella repartição durante o pe

riodo de abril a dezembro, sendo a quantia de 5:250$, para o material e 1:350$ para aluguel de casa (officio n. 450);

Ao representante da The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, que nesta data enviou-se á secção de Contabilidade do Departamento, devidamente processadas e relacionadas as contas de diversas assignaturas de telephones desta repartição, referentes ao anno de 1922, que acompanharam o requerimento n. 7.951, de 31 de janeiro (officio n. 437);

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas ns. 8.451, 8.437 e 10.370, proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos installados nas residencias dos funccionarios desta directoria que a isso teem direito, durante o exercicio proximo passado, as quaes foram presentes a esta repartição sómente a 3 deste mez (officio n. 436).

Ao mesmo, acompanhada do respectivo pedido, a conta de Alipio C. dos Santos, na importancia de 8:727$500 provenientes de concertos na lancha *Dr. Coelho Moreira*, da sub-inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, em dezembro do anno findo (officio n. 440).

Ao mesmo, a conta n. 8.445 da Brasilianische Elektricitats Gesellscift, na importancia de 330$, relativa a assignatura do telephone sul 707, do anno de 1922, installado na residencia do Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, inspector geral, interino de Saude do porto do Rio de neiro (officio n. 438).

Ao mesmo, na conformidade da clausula 34 da circular n. 3.587 de 25 de novembro de 1921, o termo de encerramento do talão de pedidos desta directoria, extrahidos durante o anno de 1922 (officio n. 451).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, por copia, os telegrammas sobre o movimento dos portos de Recife, Cabedello e Paranaguá do mez de janeiro passado (officio ns. 452 a 454).

Ao inspector geral, interino, de saude do porto do Rio de Janeiro, a conta, em tres vias, na importancia de 530$, relativa á visita sanitaria effectuada fóra da hora regulamentar no vapor grego *Atlanricos*, em 4 do corrente (officio n. 455).

Ao inspector de saude do porto de Recife, a portaria de 27 de janeiro ultimo, exonerando, a pedido, o Dr Eustachio de Carvalho, do cargo de sub-inspector de saude dos portos deste Departamento, que exercia interinamente (officio n. 448).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Amazonas, recebido o officio n. 5, de 8 do mez findo (officio n. 443).

Ao inspector de saude nos portos do Ceará, recebido o officio n. 48, de 22 do mez passado (officio n. 444).

Ao inspector de saude dos portos de São Paulo, o recebimento do officio n. 73, de 2 do corrente (officio n. 445).

Ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 72, de 2 do fluente (officio n. 447).

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá o recebimento do officio n. 24, de 29 de janeiro passado (officio n. 449).

Dia 6

Solicitaram-se informações ao director do Hospital S. Francisco de Assis, si se torna possivel a transferencia para aquelle estabelecimento de um doente do Hospital Paula Candido, que alli não póde ser tratado (officio n. 459).

— Remetteram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação de 44 passageiros desembarcados hoje do vapor inglez *Avon* (officio n. 457).

Ao mesmo, a relação dos passageiros desembarcados hoje neste porto do vapor nacional *Itatinga* (officio n. 430).

— Accusou-se ao inspector do saude dos portos do Rio Grande do Sul o recebimento do officio n. 16, de 15 de janeiro ultimo (officio n. 458).

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente, foi declarada sem effeito a de 30 de janeiro do anno proximo findo, que concedeu seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Carlos Alberto Gomes.

— Por outra da mesma data, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Sergipe, Carlos Alberto Gomes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao linotypista effectivo do *Diario Official*, Alberto do Espirito Santo, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional, Manoel Pinheiro de Mendonça, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um mez, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao aprendiz da Imprensa Nacional, Waldemar de Assumpção, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Francisco Jeronymo d'Albuquerque Maranhão, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por titulos de 9 do corrente:

Foram dispensados:

O 4° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Waldemar Pessôa da Costa, do logar, em commissão, de agente aduaneiro na confluencia do Breu com o Juruá, no Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre;

O encarregado do extincto Primeiro Posto Fiscal no Acre, Julio Targino da Fonseca, do logar, em commissão, de agente aduaneiro em Villa Bella, no Alto Acre, Territorio do mesmo nome;

Foram nomeados:

Os 2° e 3° escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Amadeu de Souza Mello e Marcellino Fernandes, para exercerem, em commissão, os logares de agentes aduaneiros, respectivamente, em Rapirran no Alto Acre, territorio do mesmo nome, e em Villa Bella, departamento do Alto Acre, territorio do mesmo nome.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 27 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso n. 2.116 C, de 30 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2603$100 de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 29 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso n. 2.530 C, de 5 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 858$860 de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta da «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 41 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 312, de 31 de janeiro passado, por equivoco recebido neste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 42 — Afim de que possa deliberar relativamente ao precatorio expedido pelo Juizo Federal na secção do Estado de São Paulo em favor de Benedicto Antonio Pereira, exonerado por portaria de 2 de março de 1911 do cargo de agente do Correio, de São Roque, naquelle Estado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar si o referido serventuario já foi reintegrado naquello logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 43 — Remettendo o incluso processo, referente á petição de 15 de outubro findo em que a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil requer o pagamento da garantia de juros a que se julga com direito, afim de poder cumprir o contracto que tem com os credores debenturistas francezes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado a este ministerio sobre o allegado pela requerente no inicio da citada petição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 4 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que em notas do tabellião Dr. Heitor Luz foi lavrada e assignada em 9 de novembro passado a escriptura de permuta, pagamento e outros pactos entre o Banco do Brasil e a Associação Commercial do Rio de Janeiro como outorgantes e a Fazenda Nacional tambem como outorgante cre-

flora, relativa aos predios ás ruas da Alfandega n. 17 e Primeiro de Março n. 66, na freguezia da Candelaria, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Senador Dr. Lauro Müller, digno vice-presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal, relator da Receita Publica:

N. 25 — Alguns fabricantes e importadores de tintas consultam este ministerio se o imposto creado pela vigente lei da Receita em o art. 1º, alinea 11, n. 37, incide sobre as tintas para impressão finas para lithographia e communs para jornaes.

O modo por que está redigido o dispositivo citado, parece, não exclue da taxação taes tintas; não obstante, e porque alleguem os consulentes que a intenção do legislador fôra a de taxar, tão sómente, "as tintas caras e acondicionadas em latas, vidros, tubos etc.", e não tributar com tão elevada taxa a tinta commum para impressão, geralmente acondicionadas em quartolas de 50 até 200 kilos, e as vezes em tambores de ferro, envolturios esses de grande peso e que muito influiriam na cobrança do imposto, entendi acertado sobre o assumpto pedir o parecer de V. Ex. que, relator da Receita, poderá dizer sobre taes allegações.

Agradecendo, antecipadamente a V. Ex. sirvo-me do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que passem a exercer, em commissão, os logares de guarda-mór dessa alfandega e seus ajudantes, respectivamente, o conferente dessa mesma alfandega Horacio Machado, o 2º escripturario Hildebrando Newton Barcellos, o guarda-mór da Alfandega da Parahyba, Euclydes Machado e o da de Victoria, Hugo Ramos.

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que os ajudantes de guarda-mór dessa Alfandega, Godofredo Coelho Furtado e Annibal Nunes Pires passem a exercer, em commissão, os logares de guarda-mór das alfandegas de Victoria e Paranaguá, respectivamente.

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes haver resolvido prorogar por trinta dias o prazo para ahi se apresentar o 3º escripturario dessa repartição Antonio de Lisbôa Sampaio Barreto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre, Dr. Marcelino Tavares, passe a exercer, em commissão, identico logar na Alfandega dessa Capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Declaro-vos, palra os fins convenientes, haver resolvido que o guarda-mór da Alfandega dessa Capital, Galdino Catunda Gondim, passe a exercer, em commissão, identico logar na de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Godofredo Coelho Furtado, passe a servir, em commissão, o logar de guarda-mór da Alfandega dessa cidade, em substituição ao guarda-mór, Hugo Ramos, que passa a exercer, tambem em commissão, o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega desta Capital.

— Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado do Maranhão:

N. 2 — Devolvendo o incluso processo relativo ao precatorio expedido por esse juizo em favor de D. Eulina Meirelles, viuva do major graduado reformado do Exercito, Thomaz Wright Wall de Jesus Meirelles, para pagamento da importancia de 26:441$737, cumpre-me declarar-vos que o mesmo não póde ser cumprido pelos motivos constantes dos pareceres exarados no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 1 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores encaminhado pelo aviso n. 209, de 7 de fevereiro do anno passado, a inclusa cópia do officio em que o inspector federal das escolas subvencionadas nesse Estado, communica a existencia de um saldo nas respectivas subvenções, na importancia de réis 74:521$079, sendo 30:913$431 do exercicio de 1919 e 43:607$648 do de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feito o recolhimento desses saldos á delegacia fiscal nesse Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro Annibal Nunes Pires passe a servir, em commissão, o logar de guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, em substituição ao guarda-mór Francisco de Assis Sampaio Barreto, que passa a exercer, tambem em commissão, o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o guarda-mór da alfandega dessa capital, Euclydes Machado, actualmente servindo na de Santos, passe a exercer, em commissão, o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o guarda-mór da Alfandega do Ceará, Galdino Catunda Condim, passe a exercer, em commissão, o logar de guarda-mór da Alfandega dessa capital, em substituição ao Dr. Marcellino Tavares, designado para servir, tambem em commissão, identico logar na Alfandega da Bahia.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, Francisco de Assis Sampaio Barreto, passe a servir, em commissão, o logar de ajudante do guarda-mór dessa alfandega, passando o guarda-mór da de Parahyba, Euclydes Machado, que ahi está servindo, a exercer, tambem em commissão, o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. contador geral da Republica:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Recebedoria do Districto Federal em officio n. 10, de 2 do fluente, resolveu, por despacho da mesma data, dispensar da commissão de que fôra incumbido no Piauhy o 4º escripturario da mesma recebedoria José Moreira Filho.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 87 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 24 de janeiro proximo passado no officio dessa inspectoria n. 766, de 29 de dezembro ultimo, concedeu prorogação de prazo por 30 dias, a partir da data do mesmo despacho, para o delegado regional dessa mesma inspectoria no Estado do Rio Grande do Sul assumir o exercicio das suas funcções no dito Estado.

N. 88 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 31 de janeiro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario, em commissão, dessa inspectoria, nessa capital, Fernando Barroso de Azevedo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 10, de 2 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, dispensar da commissão em que se acha, no Estado do Piauhy, o 4º escripturario dessa repartição, José Moreira Filho, actualmente nesta capital.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 89 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saude o fiel do thesoureiro da delegacia fiscal em Santa Catharina, Herminio Firme de Oliveira, que, em requerimento de 18 de janeiro proximo findo, datado desta capital, solicitou 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 30 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre esta capital e a cidade de Cruzeiro, para o funccionario deste ministerio, Lucas Monteiro de Almeida.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Cruzeiro:

N. 31 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre Cruzeiro e S. Paulo, para o funccionario Lucas Monteiro de Almeida, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 28 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas quatro passagens inteiras em primeira classe e uma em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital do Rio Grande do Norte, para o funccionario deste ministerio, Vital Bezerra Cavalcanti, sua esposa, dous filhos, uma irmã e uma criada, tendo sido a despeza, na importancia de réis 1:216$650, empenhada em favor dessa empreza.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, no officio dessa delegacia, n. 107, de 29 de dezembro do anno proximo passado, resolveu deferir o pedido feito pelo 2º escripturario dessa mesma delegacia, bacharel Luiz Neves, para que a sua antiguidade de classe seja contada de junho de 1917, data em que tomou pos-

se e assumiu o exercicio do seu cargo actual, pela primeira vez, quando nomeado por decreto de 23 de maio do dito anno.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de janeiro ultimo, nomeando João dos Reis Lessa para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Remettendo-vos os inclusos papeis annexos ao vosso officio n. 92, de 31 de dezembro do anno proximo passado, e relativos á nomeação do agente fiscal interino, Dorival Ramos Arantes, peço-vos, com urgencia, a informação de que trata o despacho de 31 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 10, de 2 do corrente, do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal resolveu, por despacho da mesma data, dispensar da commissão em que se acha, nesse Estado, o quarto escripturario daquella repartição, José Moreira Filho, actualmente nesta Capital.

N. 3 — Communico-vos que por despacho de 1 do corrente, no officio dessa delegacia, n. 190, de 20 de novembro de 1922, resolvi que os guardas da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, aguardem opportunidade para a abertura de concurso para provimento de logares de guarda-mór e ajudantes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de janeiro ultimo, concedendo dous mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4º escripturario dessa delegacia, Oswaldo Kraemer Guimarães, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Não constando do vosso officio n. 20, de 15 de janeiro ultimo, qual a alteração a fazer-se no nome do escrivão da Collectoria de Capão Bonito de Paranapanema, nesse Estado, José Antonio Lucas Netto, recommendo-vos prestes os necessarios esclarecimentos a respeito.

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando José Moreira Guedes para o logar de collector das Rendas Federaes em Queluz, nesse Estado.

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 2 do corrente, nomeando o escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Salto Grande do Paranapanema, nesse Estado, Jayme Soares Pacheco, para o logar de collector federal da mesma exactoria, e Fidelcino Ribeiro Homem para aquelle cargo na referida collectoria.

N. 30 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de janeiro ultimo, nomeando Paulo Costa Pereira despachante aduaneiro da Ford Motor Company, junto á Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 31 — Remetto-vos, afim de ser cobrado o sello devido, em seguida informados, os incluso papeis relativos á reclamação feita pelo collector das rendas federaes em Santa Barbara do Rio Pardo, Antonio Pinto de Mello, contra a pena de suspensão que lhe foi imposta por essa delegacia.

N. 32 — Communico-vos que, por despacho de 1 do corrente, no officio n. 460, de 27 de dezembro do anno proximo passado, dessa delegacia, resolvi que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, José Ary Cruz, aguarde opportunidade para abertura de concurso para provimento de logares de guarda-mór e ajudante.

— Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

N. 7 — Ficaes autorizado a requisitar uma passagem em 1ª classe, por mar ou por terra, com direito a transporte de bagagem, entre essa Capital e São Francisco, para o inspector da Alfandega desta ultima, Rubem Raposo Nina, cumprindo-vos communicar-me o preço da mesma passagem e o nome da empreza de transporte, afim de se fazer o necessario empenho da despeza.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despeza Publica:

N. 6 — Para os effeitos da regra *a*), do art. 21, do regulamento do Codigo de Contabilidade, e de accôrdo com a parte final desse dispositivo, junto vos remetto as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional e differentes repartições, das verbas 1ª a 34ª, do Ministerio da Fazenda e do exercicio de 1923, registradas pelo Tribunal de Contas, com excepção das verbas 17ª «Alfandegas» e 20ª «Empregados addidos», nas quaes o mesmo tribunal verificou, na primeira, um excesso de 599$998 sobre o credito votado e na segunda, a omissão da distribuição da importancia de 13:250$, correspondente aos vencimentos devidos a cada um dos escrivães dos 3º e 4º postos fiscaes do Alto Acre, conforme consta do officio n. 452 B, de 30 de janeiro ultimo, com que o referido tribunal devolveu ditas tabellas.

N. 7 — Junto vos remetto, para os devidos effeitos, os officios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, numeros 310 C e 311 C, de 30 de janeiro ultimo, ao Tribunal de Contas, relativos á distribuição, á Delegacia do Thesouro em Londres, dos creditos de 6:447$200, ouro e 3:223$600, da verba 24ª do referido ministerio e do exercicio de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 8 — Accusando recebimento de vosso telegramma de 8 do corrente, em que me communicaes haverdes nessa data assumido o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 10 de janeiro findo, agradeço-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 9 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de 6 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 10 de novembro proximo findo, agradeço-vos a gentileza dessa communicação.

Dia 10

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Afim de resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 1, de 10 de janeiro ultimo, ao Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista as portarias do mesmo Sr. ministro, ns. 6 e 24, de 9 de janeiro e 2 do corrente, recommendo-vos informeis quaes os funccionarios dessa delegacia que se acham ausentes em virtude de licenças, doenças ou addições a outras repartições, bem como as providencias que vos pareçam capazes de assegurar o bom andamento dos serviços dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 11 — Tendo presente o relatorio apresentado pelo funccionario da Recebedoria do Districto Federal, José Moreira Filho, sobre os serviços de que esteve encarregado por esta contadoria junto a essa delegacia, recommendo-vos informeis qual o motivo por que não tem a repartição a vosso cargo cobrado o sello de nomeação aos funccionarios da Inspectoria de Obras contra as Seccas e quaes os empregados da Alfandega de Parahyba, que estão ausentes de sua repartição, especificando os motivos da ausencia.

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 12 — Em resposta ao vosso officio n. 61, de 1 do corrente, faço chegar ás vossas mãos os inclusos balanços da Collectoria Federal de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do anno e exercicio de 1921.

Quanto aos dos mezes de março a dezembro, do mesmo anno, cabe-me informar-vos não haverem sido recebidos por esta contadoria, que, providenciando a respeito, foi, pela Directoria da Despeza Publica, informada do extravio não só desses como de outros balanços, aguardando, por isso, o recebimento das segundas vias então pedidas, para proseguir nos trabalhos de incorporação das rendas das collectorias.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 13 — Junto vos remetto, para os fins devidos, as tabellas de distribuição, ao Thesouro Nacional e outras repartições, de creditos das verbas 19ª a 30ª do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e do exercicio de 1923.

Directoria da Receita Publica — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Circular n. 7

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a portaria que lhe foi expedida pelo Sr. ministro da Fazenda, n. 36, de 7 do corrente mez, recommendando providencias para a exacta observancia do que dispõe o art. 30, da vigente lei orçamentaria da receita, communica aos Srs. administrador da mesa de rendas de Macahé, collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro e agentes fiscaes do imposto de consumo no mesmo Estado, que resolveu, nos termos do art. 146, do regulamento annexo ao decreto n. 14.848 de 26 de janeiro de 1921, dividir o referido Estado do Rio de Janeiro em 36 circumscripções, para o effeito da fiscalisação do dito imposto de consumo, pela fórma seguinte:

Circumscripção da Capital do Estado:

1ª circumscripção (4 agentes fiscaes); Nictheroy;

Circumscripções do interior do Estado:

2ª circumscripção (2 agentes fiscaes); Petropolis;

3ª circumscripção (1 agente fiscal); Magé (séde) e Therezopolis;

4ª circumscripção (2 agentes fiscaes); S. Gonçalo;

5ª circumscripção (1 agente fiscal); Maricá (séde) e Saquarema;

6ª circumscripção (2 agentes fiscaes); Araruama;

7ª circumscripção (2 agentes fiscaes) S. Pedro d'Aldeia;
8ª circumscripção (4 agentes fiscaes) Cabo Frio;
9ª circumscripção (1 agente fiscal) Rio Bonito (séde) e Itaborahy;
10ª circumscripção (1 agente fiscal) Capivary (séde) e Barra de S. João;
11ª circumscripção (3 agentes fiscaes) Macahé;
12ª circumscripção (1 agente fiscal) Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto (séde) e Trajano de Moraes (São Francisco de Paula);
13ª circumscripção (4 agentes fiscaes)
14ª circumscripção (1 agente fiscal) S. João da Barra;
15ª circumscripção (1 agente fiscal) S. Fidelis (séde) e Monte Verde. Cambucy);
16ª circumscripção (1 agente fiscal) Itapêruna;
17ª circumscripção (1 agente fiscal) Santo Antonio de Padua; ;
18ª circumscripção (1 agente fiscal) Itaocara;
19ª circumscripção (agente fiscal) Cantagallo;
20ª circumscripção (1 agente fiscal) Bom Jardim (séde) e Duas Barras (Monerat);
21ª circumscripção (1 agente fiscal) Carmo (séde) e Sumidouro;
22ª circumscripção (1 agente fiscal) Nova Friburgo (séde) e Sant'Anna do Japuhyba);
23ª circumscripção (1 agente fiscal) Iguassú:
24ª circumscripção (1 agente fiscal) Itagualy);
25ª circumscripção (1 agente fiscal) Barra do Pirahy;
26ª circumscripção (2 agentes fiscaes) Valença;
27ª circumscripção (1 agente fiscal) Santa Thereza;
28ª circumscripção (2 agentes fiscaes) Vassouras;
29ª circumscripção (1 agente fiscal) Parahyba do Sul;
30ª circumscripção (1 agente fiscal) Sapucaia;
31ª circumscripção (1 agente fiscal) Barra Mansa;
32ª circumscripção (1 agente fiscal) Rezende;
33ª circumscripção (1 agente fiscal) Pirahy (séde) e Rio Claro;
34ª circumscripção (1 agente fiscal) Mangaratiba e S. João Marcos;
35ª circumscripção (1 agente fiscal) Angra dos Reis;
36ª circumscripção (1 agente fiscal) Paraty. — *Abdenago Alves.*

Thesouro Nacional — Directoria da Receita Publica — Circular n. 8 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a portaria que lhe foi expedida pelo Sr. ministro da Fazenda, n. 36, de 7 do corrente mez, recommendando providencias para a exacta observancia do que dispõe o art. 30, da vigente lei orçamentaria da receita, communica aos Srs. administrador da Mesa de Rendas do Macahé, collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro e agentes fiscaes do imposto de consumo no mesmo Estado, que resolve, nos termos do artigo 146, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, distribuir os mencionados agentes fiscaes do imposto de consumo pelas circumscripções de que trata a circular desta directoria, n. 7, hoje expedida, pela fórma que abaixo se segue, marcando-lhes o prazo de cinco dias para se apresentarem nas repartições das sédes de suas novas circumscripções:

Circumscripção da capital do Estado:

1ª circumscripção — Nictheroy:
Pery Alves dos Santos e Francisco Fernandes Junior (1ª collectoria), Luiz Ascendino Dantas e Oscar Barbosa Lage Moretzsohn (2ª collectoria).
2ª circumscripção — Petropolis:
Alfredo Pinto da Silva e Antonio Martins.
3ª circumscripção — Magé e Therezopolis:
Oswaldo Galvão.
4ª circumscripção — S. Gonçalo:
Americo da Cunha Lopes e José Alves da Cunha Junior.
5ª circumscripção — Maricá e Saquarema:
Armando Negreiros.
6ª circumscripção — Araruama:
Annibal Simões Pires Condeixa e Joaquim Marinho Leão.
7ª circumscripção — São Pedro da Aldêa:
Antonio Augusto Bragança e Emilio Antonio da Silva Lopes.
8ª circumscripção — Cabo Frio:
Felippe José Quinan, Luiz José Cardoso, Antonio Garcia da Silva Terra e Joaquim Rodrigues Milagres.
9ª circumscripção — Rio Bonito e Itaborahy:
Carlos Chrispiniano da Fonseca.
10ª circumscripção — Capivary e Barra do S. João:
Jorge de Vasconcellos.
11ª circumscripção — Macahé:
Pedro Cunha da Gama e Abreu, Carlos José de Almeida e Herculano Homem Cantarino Motta.
12ª circumscripção—Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto e Trajano de Moraes:
Antonio Simões Pires Condeixa.
13ª circumscripção — Campos:
Antonio Peixoto Azevedo e Francisco Hosannah Cordeiro (1ª circumscripção), Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn e Thomaz Joaquim Tavares (2ª collectoria).
14ª circumscripção — São João da Barra:
Appolinario Ribeiro da Cunha.
15ª circumscripção — São Fidelis e Monte Verde:
Antonio Valentim de Souza.
16ª circumscripção — Itaperuna:
Vago.
17ª circumscripção — Santo Antonio de Padua:
Rossini de Faria.
18ª circumscripção — Itaocara:
Joaquim da Costa Simas.
19ª circumscripção — Cantagallo:
Luiz Lopes da Silva.
20ª circumscripção — Bom Jardim e Duas Barras:
Alfredo Banks Fernandes Malmo.
21ª circumscripção — Carmo e Sumidouro:
Antonio Matheus Ferreira Coelho.
22ª circumscripção — Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhyba:
Alberto Meyer.
23ª circumscripção — Iguassú:
José Izidro Teixeira Leite.
24ª circumscripção — Itagualy:
Eugenio Damasceno Vieira.
25ª circumscripção — Barra do Pirahy:
Accacio de Almeida.
26ª circumscripção — Valença:
José Gregorio de Miranda (1ª collectoria), e Carlindo Lellis (2ª collectoria).
27ª circumscripção — Santa Thereza:
Cicero Diniz Gonçalves.
28ª circumscripção — Vassouras:
Joaquim Leite Vieira Guimarães (1ª collectoria) e Euphrasio Cunha Filho (2ª collectoria).
29ª circumscripção — Parahyba do Sul:
Oswaldo Gaudie-Ley.
30ª circumscripção — Sapucaia:
Miguel Costa.
31ª circumscripção — Barra Mansa:
Alfredo Mallet Soares.
32ª circumscripção — Rezende:
Gastão de Faria Souto.
33ª circumscripção — Pirahy, Rio Claro:
Luiz Pereira de Souza Nunes.
34ª circumscripção — Mangaratiba e São João Marcos:
Antonio Serafim Pinto Machado.
35ª circumscripção — Angra dos Reis:
Luiz Campos.
36ª circumscripção — Paraty:
Julião Ribeiro da Silva.

Outrosim, communica aos chefes das repartições acima designadas que emquanto não se apresentarem os agentes fiscaes Accacio de Almeida, Oswaldo Galvão e Luiz Ascendino Dantas (já dispensados das commissões de inspector fiscal que exerciam), Antonio Peixoto de Azevedo (servindo nesta directoria), Antonio Martins, Gastão de Faria Souto, Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn e Thomaz Joaquim Tavares (interinamente em exercicio na circumscripção da Capital Federal) e Antonio Serafim Pinto Machado (em goso de licença), continuarão esses funccionarios a ser substituidos nas circumscripções para as quaes estão designados por esta circular, respectivamente, pelos seus substitutos interinos, para esse fim já nomeados e em exercicio. — *Abdenago Alves.*

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. director dos Correios:

N. 77 — Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Eutenciano Chagas, o registrado sob o n. 49, procedente de Barra do Pirahy.

— Sr. Francisco d'Auria, contador interino da Contadoria Central da Republica:

N. 78 — Accuso e agradeço penhorado a communicação que me fizestes, em officio n. 7, de 5 deste mez, de haverdes assumido interinamente o cargo de contador central da Republica, para que fostes nomeado, em 10 tambem deste mez, pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 79 — Passo ás vossas mãos, sob os ns. 7.011|21, onze (11) certidões de dividas da serie E. M., na importancia, inclusive multa de móra, de réis 900$930, dos exercicios de 1919 e 1920.

N. 80—Passo ás vossas mãos, sob os ns. 7.022|31, dez (10) certidões de dividas da serie E. M., na importancia, inclusive multa de móra, de 691$, dos exercicios de 1918, 1919 e 1920.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em

petição de 23 de janeiro findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, de accôrdo com a clausula XI do decreto n. 15.856, de 5 de novembro de 1922, conceder isenção de direitos para tres caixas marca L. N. — Rio — numeros 3.150, 3.151 e 4.614, contendo machinas motrizes com pertences, vindas pelo vapor americano «Southern Cross», entrado em 7 deste mez, e doze fardos com 50 saccos marca L. N. numeros 17|28, contendo amiantho em pó, vindos pelo vapor inglez «Browining», esperado neste porto, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em petição de 23 de janeiro findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, de accôrdo com a clausula VI do decreto n. 15.856, de 5 de novembro de 1922, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, excluidos os cabos constantes da 6ª addição, material esse destinado ao serviço de seus vapores.

N. 133 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, (circular n. 42, de 7 de outubro de 1920), remetto-vos o incluso processo protocollado sob n. 57.614, relativo ao aviso numero 5.881, de 14 de dezembro ultimo, em que o Ministerio da Marinha pede isenção de direitos para diversos materiaes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o meu despacho exarado a fls. 22 verso, do processo incluso encaminhado a esta directoria, com o officio n. 51, de 6 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, relativo ao recurso interposto pela firma Wilson Holgate & Comp. Limitada, do acto daquella delegacia que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 14.518, de 11 de janeiro de 1921.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 5 — Transmittindo-vos o incluso processo protocollado, neste anno, sob n. 1.191, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho no mesmo exarado, em 22 deste mez, pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 15 — Tendo o Sr. José Henriques da Silva recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12$000, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 179, de dezembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funccionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho de 1923.

N. 16 — Tendo o Sr. Antonio Joaquim Maia da Penha recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12$000, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 179, de dezembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funccionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho de 1923.

N. 17 — Solicito vos digneis informar si por essa repartição já foram dadas providencias no sentido de ser feita a remessa do *Diario Official*, a partir de 1 de janeiro findo, aos assignantes Srs. Julião Ribeiro da Silva e Moacyr Simonetti, em Itaperuna.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda recommendado por portaria numero 36, de 7 do corrente mez, a esta directoria, providencias para a exacta observancia do que dispõe o art. 30 da vigente lei orçamentaria da Receita, solicito vossas ordens para que:

1º, não se proceda mais, d'oravante, na repartição a vosso cargo, á venda dos sellos de consumo destinados aos industriaes do municipio de Nitheroy e nem á expedição de patentes de registro aos industriaes e commerciantes do mesmo municipio;

2º, fique a fiscalização do imposto de consumo, a cargo dessa Recebedoria, restricta á zona delimitada pelo Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 29 de dezembro de 1920, relativo ao requerimento em que a Madeira Mamoré Railway Company pede a concessão do praso de trez mezes afim de que possa apresentar as declarações exigidas pela Mesa de Rendas alfandegada de Porto Velho, para o effeito de sua matricula, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho do citado anno de 1920, resolveu, por despacho de 3 de janeiro ultimo, deferir por equidade o requerimento, á vista dos motivos expostos pela requerente.

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 26 de janeiro ultimo, approvei as providencias que tomastes com relação á fiscalisação do imposto do sello adhesivo alludida no vosso officio n. 49, de 16 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 17 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 7, da 2ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 218, de 13 de dezembro ultimo, referente ao relatorio da inspecção procedida durante o mez de novembro nas collectorias desse Estado pelo respectivo inspector Sr. Raymundo Garboggini.

N. 18 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser cumprida a ordem n. 131, de 19 de janeiro do anno proximo, já reiterada pelas ordens numeros 202, de 18 de setembro e 265, de 28 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos que acompanharam vosso officio n. 93, de 29 de dezembro de 1922, relativo á restituição pretendida pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, communico-vos, que a restituição de que se trata é de 855$474, ouro e 692$938, papel, ficando assim rectificada a ordem desta directoria a essa delegacia n. 92, de 29 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, de 23 do mez proximo passado, em que solicita reconsideração do despacho negando-lhe isenção de direitos para tres volumes despachados pela nota de importação n. 15.976, de 1 de outubro de 1919, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido por falta de exame pericial a que se refere o paragrapho 28 do artigo 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 57 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 24 verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2, de 10 de janeiro findo, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tamways & Power Company Limited solicita reconsideração da decisão que lhe negou baixa do termo de responsabilidade assignado pelo desembaraço do material pela nota de importação n. 7.068, de abril de 1919.

N. 58 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria a fls. 36 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 202, de 20 de dezembro do anno proximo passado, referente á restituição dos direitos a maior pagos pelas notas de importação ns. 668, 670, 672, 674, 675 e 1.586, de 1919, na importancia de 7:151$706 pela firma Loureiro Barbosa & Cia.

N. 59 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento de 25 do mez proximo findo, em que a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco solicita reconsideração do despacho negando-lhe isenção de direitos para dois volumes com peças sobresalentes, despachados pela nota numero 155, de março de 1919, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido, por falta de exame pericial a que se refere o paragrapho 28 do artigo 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 60 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento de D. Carmen Lima Cavalcanti, de 23 do mez findo, solicitando reconsideração do despacho negando isenção de direitos para duas caixas com peças avulsas para locomotivas, despachadas pela nota numero 7.096, de abril de 1920, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido, por não ter sido feito o exame pericial a que se refere o paragrapho 28 do artigo 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 61 — Afim de que a Alfandega desse Estado proceda de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 22 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 316, de 27 de setembro ultimo, referente ao requerimento em que o *Jornal do Commercio* pede baixa do termo de responsabilidade que assignou pelo desembaraço das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 37 1, de 1919.

N. 62 — Para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimen-

lo de 25 do mez proximo findo, de Rubens & Comp., solicitando reconsideração do despacho que lhes negou a restituição dos direitos depositados pela mercadoria despachada pela nota n. 16.033, de 28 de outubro de 1918, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido, por não ter sido feita directamente a importação da mercadoria em apreço.

N. 63 — Para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento de 26 do mez proximo findo, de Méndes Lima & Comp., solicitando reconsideração do despacho que lhes negou isenção de direitos para o material despachado pela nota n. 11.251, de julho de 1920, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido, por não ter sido feito o exame pericial a que se refere o § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 3 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo com a informação de fls. 29 verso, da 1ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 178, de 30 de outubro ultimo, referente ao requerimento em que Joaquim Pessôa solicita reconsideração do despacho exarado em sua petição de 10 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 59 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 3 e 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 280, de 1 de agosto de 1922, referente ao pedido de isenção de direitos feito pelo governo desse Estado, para o material destinado ás obras do porto desta capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de janeiro proximo findo, resolveu conceder a isenção solicitada.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Com o officio n. 412, de 14 de setembro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Ennor & Comp., Limitada, da decisão dessa delegacia que manteve a da Alfandega de Santos, impondo-lhes a multa de 2:557$250, correspondente a 50 % sobre a quantia de 5:114$700, relativa a 5 % sobre lucro liquido, de accôrdo com o art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para o fim exclusivo da dispensa da multa.»

O parecer que emitti a 13 do citado mez de novembro e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«Opino pelo provimento do recurso, attento ao procedimento que tem tido o Thesouro em casos semelhantes e ainda á vista das successivas prorogações de prazo para o pagamento do imposto sobre a renda, afim de dispensar os recorrentes da multa exclusivamente.»

Assim, vos communico para os devidos fins.

N. 65 — Com o officio n. 340, de 21 de setembro de 1922, encaminhastes o processo em que Pedro Costa & Freitas recorrem da vossa decisão contra os mesmos proferida nestes termos:

«Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, visto estar a infracção provada e confessada.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 de outubro do mesmo anno, proferiu a respeito o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 17 de outubro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A posse de estampilhas usadas, extrahidas ou aproveitadas de productos já consumidos (art. 53, do vigente regulamento do imposto do consumo) está provada pela confissão dos recorrentes. O recurso, nestas condições não merece provimento.»

Incluso vos restituo os documentos de fls. 1 a 13 e 15 a 23, do alludido processo.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 5 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que João Barreto de Almeida, collector das rendas federaes em Monte-Mór, nesse Estado, pede elevação de sua fiança para 3:000$000, resolveu, por despacho de 28 de janeiro ultimo, deferir o pedido feito, por não contrariar os interesses da Fazenda.

N. 67 — Em solução ao vosso officio n. 202, de 30 de maio do anno findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o gorro, cuja amostra acompanha o processo encaminhado com o vosso citado officio, está sujeito ao imposto de consumo, de que trata o art. 4º, § 17, alinea XV, do vigente regulamento do dito imposto, alterado pela lei orçamentaria da receita em vigor, por isso que é um gorro, para creança, de tecido de malha de algodão, perfeitamente acabado, com borla, não se applicando ao caso as isenções a que se referem as letras *b* e *d*, do art. 7º, § 13, do mencionado regulamento, visto como não se trata de carapuça de palha (letra *b*) e nem de carapuça (barrete), cogitada na letra *d*.

N. 68 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o meu despacho exarado a fls. 2 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado á Directoria Geral com o vosso officio n. 18, de 13 de janeiro findo, relativo ao recurso interposto por Daniel Gonçalves do acto da 1ª Collectoria dessa Capital, que lhe impoz a multa de 600$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 69 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 19 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 12 do mez proximo findo, referente ao recurso interposto pela firma Antonio Lopes da Silva da decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, que lhe impoz a multa de 600$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

—Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 3 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos transmitto o processo protocollado no anno passado, sob numero 59.565, relativo ao aviso n. 851, de 27 de dezembro ultimo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 4 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocollado sob n. 59.826, de 1922, relativo ao aviso n. 862, de 28 de dezembro ultimo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 6 — Por ser da attribuição dessa Alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocollado sob n. 2.828, relativo ao aviso n. 306, de 16 de janeiro proximo findo, em que o Ministerio da Marinha pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho, em 15 deste mez, no processo encaminhado com o seu officio n. 247, de 28 de dezembro ultimo:

"De accôrdo com o parecer. Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão da collectoria.»

Eis o parecer que emitti, em 10 de janeiro proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada e reconhecida pela recorrente a infracção autuada, pelo que opino seja negado provimento ao recurso, para ser mantida, por seus fundamentos, a decisão da Collectoria Federal em Barra do Pirahy.»

Eis a decisão alludida:

«Não procedem as allegações de defesa apresentadas pela autuada, porquanto confessa (fls. 8) a infracção constatada, procurando apenas attenuar a penalidade decorrente da mesma com a invocação em seu favor para pena mais benigna que diz ser a constante do artigo 64, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que veiu substituir a do art. 57 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia foi lavrado o auto inicial de fls. 2, invocando a bem de seus interesses, a benignidade da pena estatuida no paragrapho unico do art. 61 do primeiro decreto supracitado, não sabia ou não se lembrou a infractora que essa pena, pelo que dispõe o art. 23, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, foi majorada para 200$ a 400$000.

Considerando, pois, que a infractora A' Grande Manufactura Brasileira de Bonbons, successora da firma Grechi & Comp., contra a qual foi lavrado o auto de fls. 2, não nega a infracção apontada, antes a confessa, julgo o mesmo auto procedente e imponho á mesma a multa de 150$, grão minimo, de accôrdo com o art. 178, lettra *j*, VI, VII e VIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por se tratar de pena mais benigna. Remetta-se á 2ª Collectoria da Capital de S. Paulo, para que seja intimada a infractora da minha decisão e bem assim do prazo de 30 dias para o pagamento da multa, sob pena de cobrança judicial, pelos meios legaes.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao seu officio n. 18, de 24 de janeiro ultimo, afim de que cumpra o despacho exarado ás fls. 3 verso, do mesmo pro-

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 29 de janeiro do corrente anno, approvou a divisão da circumscripção fiscal em duas secções para o

effeito da fiscalização do imposto de consumo e outras rendas e a que allude o officio n. 5, de 3 do corrente mez, comprehendendo a 1ª secção os 1º, 2º, 3º, 4º, 9 e 10º districtos: Itaperuna, Penha, Lage do Muriahé, S. Sebastião da Boa Vista, Sant'Anna e Santo Antonio do Itabapoana. e a 2ª secção os 5º, 6º, 7º, 8º, 10º e 12º districtos: Natvidade de Carangola, Santo Antonio do Carangola (Porciuncula), Varre Sahe, Santa Clara, Bom Jesus do Itabapoana e Ouro Fino.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a portaria que lhe foi expedida pelo Sr. ministro da Fazenda, n. 36, de 7 do corrente mez, recommendando providencias para a exacta observancia do que dispõe o art. 30, da vigente lei orçamentaria da receita, communica aos Srs. collectores das 1ª e 2ª collectorias das rendas federaes de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o municipio de Nictheroy passa a constituir a 1ª circumscripção do Estado, para o effeito de fiscalização do imposto de consumo, devendo os agentes fiscaes de 2ª categoria, de que trata o art. 140 do regulamento annexo no decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com exercicio em Petropolis, apresentar-se, dentro do prazo de cinco dias, a essas collectorias, para passarem a servir nessa 1ª circumscripção.

Outrosim, determina aos ditos Srs. collectores federaes que:

1º, os termos do art. 40, lettra *a*, do regulamento do imposto de consumo em vigor, requisitem da Casa da Moeda os sellos do dito imposto de consumo, para serem vendidos, na fórma do art. 39, aos contribuintes de que trata o artigo 41, lettra *b*, do citado regulamento, baixando os necessarios editaes, para conhecimento dos interessados;

2º, de accôrdo com o art. 13, do mencionado regulamento, expeçam as patentes de registro de que cogita o capitulo IV, do dito regulamento, dando disso conhecimento aos contribuintes, nos editaes acima alludidos;

3º, para validade das patentes de registro que, porventura, tenham já sido expedidas pela Recebedoria do Districto Federal, façam nellas as devidas annotações, a pedido dos interessados, ou por intimação dos respectivos agentes fiscaes, para o effeito da escripturação do livro de que trata o art. 30, do já referido regulamento;

4º, procedam, na fórma do art. 147, do dito regulamento, á divisão das zonas de jurisdicções de suas collectorias em duas secções.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com a portaria que lhe foi exepedida pelo Sr. ministro da Fazenda, n. 36, de 7 do corrente mez, recommendando providencieies para a exacta observancia do que dispõe o art. 30, da vigente lei orçamentaria da receita, communica aos Srs. collectores das 1ª e 2ª collectorias das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o municipio de Nictheroy passa a constituir a 1ª circumscripção do Estado, para o effeito da fiscalização do imposto de consumo: devendo os agentes fiscaes de 2ª categoria, de que trata o art. 140, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com exercicio nessa circumscripção de Petropolis, apresentar-se, dentro do prazo de cinco dias, ás collectorias daquella circumscripção, onde terão exercicio.

Outrosim, que essa circumscripção de Petropolis, para os effeitos fiscaes, fica considerada do interior do Estado do Rio de Janeiro.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao officio n. 33, de 21 de janeiro ultimo, afim de que cumpra o despacho exarado a fls. 4 do mesmo processo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao seu officio n. 32, de 20 de janeiro ultimo, afim de que cumpra o despacho exarado a fls. 4 do mesmo processo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, o conhecimento n. 1, relativo ao deposito da importancia de 24$000, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o exercicio de 1923, a que se refere o seu officio n. 6, de 8 de janeiro findo.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Braile & Comp., que foi devolvido com a ordem desta directoria n. 35, de 11 de novembro do anno proximo passado.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, em solução ao assumpto constante do seu officio n. 11, de 23 de janeiro ultimo que, na cobrança do imposto de consumo sobre queijos ou requeijões devem ser observadas as instrucções referidas na circular desta directoria n. 6, de 5 do corrente mez, publicada no *Diario Official*, de 7.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 9 de fevereiro de 1923

Moysés Francisco da Matta, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de 19 de janeiro ultimo, offerecendo nova fiança em garantia de sua responsabilidade. — **Aceito.** Lavre-se o termo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Devolvendo-vos o incluso processo de habilitação á percepção da pensão de montepio pretendido por D. Julia Ayres Linhares de Albuquerque, filha viuva do contribuinte Salvador Ayres de Almeida Freitas, conferente aposentado da Alfandega da Bahia, que acompanhou o vosso officio n. 2, de 8 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis para que o titulo da referida pensionista seja devidamente assignado por essa delegacia.

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 282$630, ouro, e 231$250, papel, afim de attender á restituição que compete a Arlindo Guimarães & Comp., proveniente de direitos a mais pagos em 1920, conforme a solicitação constante do officio dessa alfandega n. 1.701, de 15 de julho do anno passado e tendo em vista o processo que acompanhou o referido officio e que ora vos devolvo para os devidos fins.

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 80 — Afim de ser rectificado o empenho da despeza de 39$600 constante da papeleta de fls. 5, que não combina com a classificação feita na respectiva conta, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 129, de 11 de janeiro de 1923, relativo ao pagamento a José da Silva & Comp. da importancia de 1:799$520, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição.

— Sr. chefe do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 43 — Accusando recebido o vosso officio sem numero de 30 de janeiro do corrente anno, cumpre-me agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes sido nomeado para exercer o logar de chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro e assumido o cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 502$145, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade que competem, no periodo de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1921, a D. Maria Flora de Vasconcellos Conceição, cujo titulo foi remettido pela ordem desta directoria n. 168, de 28 de julho de 1922, conforme consta do processo a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Viação n. 821, de 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, segundo portaria sem numero de 3 de fevereiro de 1923 á Directoria Geral, resolveu arbitrar a diaria de 20$ ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Dr. Raphael Spinola, designado para inspeccionar as circumscripções fiscaes no Estado da Bahia e se encarregar da elaboração da estatistica do mesmo imposto, no corrente anno, conforme officio da referida directoria n. 27, de 5 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 24 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 510, de 25 de janeiro de 1923, do Ministerio da Marinha, recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia effectuar o pagamento dos vencimentos do pessoal da marinha em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. director da Receita Publica:

N. 23 — Precisando esta directoria de uma demonstração de todas as rendas pa-

trimoniaes da União arrecadadas pelas collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922, discriminadas por exercicios e por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc., terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e de outros proprios nacionaes solicito-vos providencias no sentido de ser esta directoria attendida com a brevidade possivel.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 24 — Afim de que se possa attender á solicitação da Prefeitura do Districto Federal, contida em seu officio n. 62 de 9 de janeiro ultimo, faz-se mister enviels ao Thesouro uma relação dos automoveis officiaes utilizados por essa repartição, indicados os numeros de cada vehiculo, seus caracteristicos e nome do funccionario a que os mesmos servem, bem assim, a relação dos caminhões e outros vehiculos de carga ao serviço desse estabelecimento.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Afim de que possa attender á solicitação da Prefeitura do Districto Federal, contida em seu officio n. 62, de 9 de janeiro ultimo, faz-se mister enviels a esta directoria uma relação dos automoveis officiaes utilizados por essa Inspectoria, indicados os numeros de cada vehiculos, seus caracteristicos, e nome dos funccionarios a que os mesmos servem, bem assim, a relação dos caminhões e outros vehiculos de carga ao serviço dessa repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26 — Afim de que se possa attender a solicitação da Prefeitura do Districto Federal, contida em seu officio numero 62 de 9 de janeiro ultimo, faz-se mister enviels ao Thesouro uma relação dos automoveis officiaes utilizados por essa repartição indicados os numeros de cada vehiculo, seus caracteristicos e nome do funccionario a que os mesmos servem, bem assim, a relação dos caminhões e outros vehiculos de carga ao serviço desse estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — *Como não tenhaes respondido satisfactoriamente*, ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de 9 e 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstracção, clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ellas ser discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos, fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

N. 1 — *Em additamento ao telegramma* desta directoria de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommenda o director do Patrimonio Nacional ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Salinas, na Tutoya, providencias no sentido de ser, com a maxima brevidade, remettida á mesma directoria, uma demonstração, clara e explicita, de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas pela referida mesa de rendas federaes, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

A discriminação deve ser feita não só pelos exercicios, como tambem pelas especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc., terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos de 1920, 1921 e 1922.

Devendo ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem, por especies: terrenos de marinha e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e bem assim, as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 2 — Como não tenhaes respondido satisfatoriamente ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de 9 e 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração, clara e explicita, de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc., terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem, por especies: terrenos de marinha e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de terreno de marinhas, em Macau, nesse Estado, requerido por Feliciano Ferreira Telóo, e encaminhado com o vosso officio n. 1, de 6 de dezembro de 1921, vos recommendo providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer por cópia, lançado pela 3ª Sub-directoria no *mesmo processo*.

N. 2 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Como não tenhaes respondido satisfactoriamente ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de 9 e 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração, clara e explicita, de todos as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; e bem assim, as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 3 — Como não tenhaes respondido satisfactoriamente ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de 9 e 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração, clara e explicita, de todos as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Como não tenhaes respondido satisfactoriamente ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelos de 9 e 22 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração, clara e explicita, de todos as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como, tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc.; e de outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Transmitto-vos o processo relativo á installação do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos, nesse Estado, de que trata o vosso officio á Directoria Geral do Thesouro, sob numero 455, de 30 de dezembro ultimo, afim de que presteis as informações exigidas pela 2ª Sub-directoria no parecer lançado no mesmo processo.

N. 5 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinhas e accrescidos — fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinha e accrescidos — fóros, laudemios, etc., terrenos nacionaes, alugueis, fóros laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2 — Como resposta ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, reiterado pelo de 9 de janeiro ultimo, haveis telegraphado affirmando que essa delegacia não arrecada rendas, alugueis ou arrendamentos, laudemios ou foros, terrenos de marinha e accrescidos.

Agora, porém, com verdadeira extranhesa, com o officio n. 1, de 20 do mez passado, encaminhastes a esta directoria uma relação de todas as rendas dos bens do Patrimonio Nacional existente nesse Estado, arrecadadas de janeiro a outubro de 1922.

Reiterando, pois, ainda uma vez o supracitado telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, e recapitulado o seu teor, recommendo-vos providencieis para que seja, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, discriminadamente, não só pelos exercicios completos de 1920, 1921 e 1922, como tambem, por quaesquer especies: como alugueis, arrendamentos, fóros, etc., de terrenos nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Transmitto-vos o processo do officio n. 455, de 30 de dezembro ultimo, em que o Banco do Brasil solicita a cessão de um terreno, proprio nacional, sito á praça 15 de Novembro, na capital desse Estado, para nelle ser construido o edificio destinado a sua Agencia, afim de que, a respeito, com urgencia, presteis as necessarias informações.

N. 3 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencies no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União, arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especie: terrenos de marinha e accrescidos, —fóros, laudemios, etc.; terrenos nacionaes —arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinha e accrescidos—fóros, laudemios, etc., etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes da União arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinha e accrescidos—fóros, laudemios, etc., etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Em additamento ao meu telegramma de 1 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia, remettida a esta directoria uma demonstração clara e explicita de todas as rendas patrimoniaes arrecadadas por essa delegacia, nos exercicios, completos, de 1920, 1921 e 1922.

Devem ser ellas discriminadas não só por exercicios, como tambem por especies: terrenos de marinha e accrescidos—fóros, laudemios, etc., etc.; terrenos nacionaes — arrendamentos, alugueis, fóros, laudemios, etc., e bem assim as de quaesquer outros proprios nacionaes (immoveis).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1923

Precatorios despachados.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 2:634$700 a favor de Antonio Braz da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Gastão Maitre. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 1:215$000 a favor de Domingos Luiz Terra. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 173$000 a favor de Gertrudes Philomena Aleixo. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de José da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de José da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Thomaz do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor da União Beneficente dos Chauffeurs. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500$000 a favor de Domingos Caruso. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500$000 a favor de Domingos Caruso. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2:395$000 a favor de Roque de Moraes Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 2:842$000 a favor de José Bruno Nunes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 395$250 a favor de Domingos José de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Jacob Steiner. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 1:000$ a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Mario José da Cista. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 16.620 — Romain Lafourcade. — Matricule-se.

N. 16.622 — Candido Azevedo Gamboa. — Matricule-se.

N. 16.621 — João Dale. — Matricule-se.

Sem numero — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 250$. Escripture-se a despeza pelo modo indicado.

Requerimento da Companhia Cervejaria Brahma. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Sociedade Anonyma Casa Colombo — Consulta. — Consulta a S. A. Casa Colombo qual a taxa a que estão sujeitos os gorros de brim de forma identica aos usados na marinha de guerra norte-americana e que o referido estabelecimento fabrica para creanças e para uso desportivo. Pela ordem n. 26, publicada no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1921, communicou a Directoria da Receita que fôra approvado o acto desta recebedoria que mandava considerar como gorro ou *bonet* artefacto identico ao ora apresentado pela consulente. Enquadra-se este, portanto, no n. XV, do art. 4º, § 17, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, cuja taxação a vigente lei da receita n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, elevou para $200 (artigo 1º, n. 25, XV).

N. 16.520 — Firmino Fontes & Irmão. — Mantenho, nos termos propostos, e de accôrdo com o laudo e o parecer, neste exercicio, para o negocio em apreço, a classificação de — ferragens em grande escala

N. 19.353 — Garcia & Irmão. — Nada ha que providenciar por esta repartição. O officio n. 720, de 24 de maio de 1922, dirigido á Directoria da Receita, solicitou a annullação da divida a que se refere o peticionario.

N. 61 — Marvin & Cia. Limitada. — Extraiam-se certidões de divida, do imposto de industrias e profissões, relativamente a ampliação de negocio da firma requerente, no exercicio de 1922, procedendo-se sua cobrança pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer, fazendo-se as annotações e o expediente necessarios.

N. 13.151 — Arnaldo Pereira Braga e outro. — Intime-se a apresentar o balanço relativo ao anno de 1922.

N. 19.377 — Joaquim Rodrigues. — Faça-se a inscripção, pela fórma proposta e de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1922, resalvado o direito da Fazenda Nacional de haver do collectando a divida existente, si verificada a successão. Em seguida, cancella-se o lançamento feito, no corrente exercicio, para o nome indicado na informação, inutilizando-se a certidão extrahida. Volte, acto continuo, o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 21.016 — José Tarantino. — Altere-se, neste exercicio a classificação do negocio do requerente, nos termos do laudo e do parecer, annotando-se a isenção de que trata o art. 7º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Junte-se ao processo as certidões que forem cancelladas.

N. 19.620 — E. Schurig & Comp. — Altere-se neste exercicio, a classificação do negocio em apreço para — chumbo para caça e tubos de encanamentos —, sujeito ao pagamento de imposto de industrias e profissões das tabellas A 3ª e D 3ª, do regulamento em vigor. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 18.688 — Francisco Valente da Silva Sobrinho. — Indefiro a reclamação para manter, nos termos do laudo e do parecer, o valor locativo de tres contos de réis, arbitrado para o negocio em apreço.

N. 17.557 — Agnello Mafra & Castro. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, e nos termos propostos. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.605 — Arnaldo Antonio Gonçalves. — Mantenho o valor locativo de 2:400$ para o negocio em apreço, no corrente exercicio.

N. 19.967 — Antonio Moreira. — Indeferido, em face do laudo e do parecer.

N. 20.865 — A. J. Pereira de Barbedo. — Indeferido. A divida é procedente.

N. 20.251 — Antonio Damaio de Oliveira. — Altere-se para carpinteiro, no corrente exercicio, o negocio do requerente, sujeito ao imposto de industrias e profissões, relativos ás tabellas A 4ª e D 3ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Extraia-se nova certidão de divida, cancellando-se a que tiver sido expedida.

N. 14.907 — Guilherme L. de Pinho. — Em face do laudo e do parecer, indefiro a reclamação para manter o valor locativo de 5:400$ arbitrado para o negocio de que se trata.

N. 21.266 — M. Mattos. — Mantenho em face do laudo e do parecer o valor locativo de 10:800$, arbitrado para o estabelecimento em apreço, neste exercicio.

N. 21.068 — Moreira Mesquita — Mantenho, de accôrdo com o laudo e o parecer, os valores locativos de 6:600$ e 5:400$ arbitrados respectivamente, pelo lançamento, para os negocios do requerente, neste exercicio, n. 40 á Avenida Mem de Sá e n. 112 á mesma Avenida.

N. 8.657 — Oliveira & Narciso. — Annulle-se a divida referida no parecer, e nos termos propostos officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.598 — Companhia Rio Grandense. — Reduza-se, a partir do exercicio de 1922, para 1:200$, o valor locativo do escriptorio em apreço, nos termos propostos, e conforme o laudo e o parecer. Extraiam-se novas certidões de dividas e, juntas ao processo as que forem cancelladas, volte o mesmo á 3ª sub-directoria.

S|N — Representação contra Silva & Santos. — Em face do parecer, matricule-se.

Officio n. 376 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Restitua-se o processo em frente á Directoria da Receita, informando nos termos do parecer.

S|N — Rodolpho Lopes dos Santos. Gilberto Monte. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 350$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, de accôrdo com o parecer.

N. 16.459 — Alfredo Moreira de Souza. — Faça-se a matricula. Pelas faltas commettidas pelo requerente, que infringiu dispositivos regulamentares, imponho a multa de 100$, minimo, da penalidade estabelecida pelo decreto numero 15.589, art. 58, de 29 de julho de 1922.

N. 17.982 — José Antonio de Oliveira. — Em face do laudo e do parecer, inscreva-se pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

S|N — Virgilio Garcia Rosa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, de accôrdo com o parecer.

N. 17.715 — Representação contra Mendes Herbert. — Matricule-se. Imponho, em virtude de infracção do artigo 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500$, minimo da penalidade estabelecida pelo art. 61, alinea *a*, do mencionado decreto.

N. 17.924 — Representação do 2º official aduaneiro Cesar Augusto Santos Dias contra Carneiro Junior e Aurelio Cabral. — Matricule-se. E como se tenha verificado a infracção prevista pelo art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, nos termos do artigo 61 do mesmo decreto, imponho á firma requerente a multa de 500$, minimo da lei.

N. 17.712 — Representação do 4º escripturario Genelicio de Paiva Araujo contra Barbosa & Leite. — Matricule-se. A firma em apreço requereu sua matricula fóra do prazo, infringindo o estabelecido no § 4º do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1920, pelo que, imponho a multa de 500$, minimo do art. 61, lettra *a*, do referido decreto.

N. 1.497 — Nunes & Monteiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Aviso n. 38.949 da 3ª Sub-Directoria da Receita Publica. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

Officio n. 7 da Procuradoria da Republica. — Annullem-se as dividas referidas no parecer, officiando-se á Directoria da Receita neste sentido, e, tambem, á Procuradoria da Republica.

S|N — Carlos de Carvalho. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 100$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.623 — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Matricule-se.

N. 18.872 — Manoel Ribeiro Paiva. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer e nos termos propostos, a quantia de 72$, fazendo-se, no titulo respectivo, a annullação da receita.

N. 16.620 — Romain Lafourcade. — Matricule-se.

N. 12.731 — J. de Azevedo & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 12.722 — Representação contra a Companhia Carbonifera Rio Grandense — A' 1ª Sub-Directoria afim de intimar a companhia a dizer sobre as novas infracções que lhe são imputadas.

S|D — Leonel José Soares e Ludgero Guimarães. — Entregue-se aos requerentes a importancia de 420$000, classificando-se a despeza pela forma proposta de accordo com o parecer.

N. 15.546 — J. W. Shepard. — Pague a revalidação de sello a que alludo o parecer.

N. 6 da Procuradoria da Republica. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita e ao juiz federal da Segunda Vara, restituindo o processo.

Consulta de Augusto de Almeida, sobre praso para apresentação das communicações que devem fazer as firmas commerciaes quando não tenham lucros a registrar:

Pelo § 1º do art. 5º do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, no

caso de não haver distribuição de lucros, a communicação deverá ser feita no prazo de 30 dias, contados da data em que foi resolvido não ter havido a distribuição. Para apurar esse facto, é indispensavel o balanço, que demonstre a inexistencia de lucros, e isso o diz claramente a segunda parte do referido § 1°, tratando das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril.

Portanto o prazo para apresentação da communicação só pode ser contado tomando por ponto de partida a data do encerramento do balanço, relativamente ás sociedades e estabelecimentos enumerados por ultimo, e a data em que for resolvido não haver distribuição de dividendos ou lucros, relativamente aos bancos, companhias ou sociedades anonymas, resolução essa que poderá ser tomada em reunião dos interessados ou por meio de assembléa, de accordo com os processos regulares — permittidos em direito.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1923.

Autos de infracção

Auto n. 70, lavrado em 29 de março de 1922 contra Antonio Jorge de Oliveira. — Sejam examinados os sellos contidos no enveloppe de fls. 2. Remetta-se o processo á Casa da Moeda.

Auto n. 337, lavrado em 14 de fevereiro de 1922 contra o Banco Escandinavo Brasileiro. — Tendo o auto de fls. 12 sido lavrado, nem só contra o Banco Escandinavo Brasileiro, mas tambem contra a American Foreign Banking Corporation, — volte o processo á 3ª Sub-Directoria, afim de ser competentemente intimado o ultimo dos autuados, marcando-se-lhe praso para apresentação de defesa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 23.039 — A. Pinto de Mesquita. — Dê-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer

N. 14.254 — Andréa Gensen Hollevik. — Idem.

Sn — Antonio Mendes de Abreu. — Não se tratando de imposto lançado, não ha que deferir. De accôrdo com o parecer archive-se.

N. 1.287 — A. Dias & Moreira. — Dê-se baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.245 — Almeida & Comp. — Designo os Srs. Souza e Silva e Amorim.

N 21.003 — Adelaide Leonor dos Santos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.967 — Antonio Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei, á vendedora Etelvina Maria Ignacia.

N. 14.474 — Adelino Gonçalves da Silva. Transfira-se, o que feito complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 11.063 — Augusto Henrique de Almeida Junior. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 1.351 — American Foreign Banking Corporation. — A requerente continua exercendo a industria conforme foi verificado, não podendo assim ser concedida a baixa. Indefiro pois o pedido retro. Archive-se.

N. 436 — André Marcolino. — O requerente continúa exercendo a industria, conforme foi verificado, não podendo, assim, ter logar a baixa solicitada. De accôrdo com o parecer. Archive-se.

N. 98 — Aroldo Lina Mendonça. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.471 — Antonio Augusto Fernandes. — Idem.

N. 18.162 — Bernardino Marques Moreira. — Transfira-se.

N. 769 — Luiz Cavalier Darbyhy. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 591 — Luiz Bohen & Comp — Idem.

N. 21.360 — Leopoldo Martinelli & Comp. — Idem.

N. 20.638 — Luiz Gonçalves. — Designo os Srs. Souto & Edgard.

N. 2.184 — J. Franco & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 20.542 — Joaquim Portella. — Designo os Srs. Amorim e T. Lessa.

N. 19.837 — J. Jorge. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

N. 20.782 — J. Esteves & Comp — Designo os Srs. Moura Junior e Edgard.

N. 31.597 — J. Marques. — Designo os Srs. Souza e Silva e Ayres Tovar.

N. 650 — José Luiz Pereira Filho. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 17.286 — José Maria de Moinhos. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Origenes.

N. 20.187 — Bignon & C. — Designo os Srs. Edgard e Thms. Lessa.

N. 1.716 — Joaquim José Teixeira. — Dê-se baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$ no minimo, por infracção do Reg. em vigor.

N. 22.136 — J. S. Vasconcellos. — Dê-se baixa para 1922, de accôrdo com o parecer.

N. 23.912 — João Esteves Carvalho. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.476 — Joaquim Moreira Maia. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 14.073 — João de Mendonça Furtado. — Mediante recibo entregue-se o doc. de fls. 10, afim de serem reconhecidas as firmas dos contractos.

N. 21.100 — José Soares dos Santos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.659 — João Cardoso Loureiro. — Transfira-se.

N. 21.235 — Jorge de Almeida Monjardino. — Transfira-se.

N. 20.259 — José Nogueira Junior. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.340 — Joaquim Rosa da Silva. — Idem.

N. 14.607 — Jesué Soares dos Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 21.069 — Joaquim José Bernardes Sobrinho. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 12.700 — Joaquim da Silva Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 19.422 — João Cardoso de Moraes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.313 — Henrique da Rosa Serpa. — Transfira-se.

N. 698 — Hugo Sarmento. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 15.133 — Horacio Rodrigues da Gama. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 1.604 — Guilherme de Souza Dias. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 1.760 — Gabriel A. de Brito Maia. — Transfira-se.

N. 1.710 — Giuseppe Antonio Bonelli. — Transfira-se.

N. 15.873 — Empreza de M. da B. Fluminense. — Transfira-se.

N. 17.189 — Coutinho & Pimenta. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Azeredo Lopes.

N. 901 — Companhia Brasileira de Viação e Commercio. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 21.364 — Casemiro Guimarães & Comp. — Designo os Srs. bacharel Moura Junior e Amorim.

N. 19.[illegible]05 — Costa Gomes & Comp. — Transfira-se.

N. 15.[illegible] — Companhia de Seguros de Vida «Sul America». — Designo os Srs. Souza e Silva e Amorim.

N. 10.049 — Corrêa & Castro. — Dê-se a baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 20.228 — Cypriano da Silveira & Comp. — Idem.

N. 11.310 — Charles Mundy. — Transfira-se.

N. 21.183 — Carmazina Carpes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 21.002 — Miguel Fiorito. — Idem

N. 20.911 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 1.493 — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Transfira-se.

N. 4.757 — M. R. Marques & Comp. — Solicite-se o exame proposto.

N. 18.022 — Maria Coutinho de Freitas. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 21.425 — Miguel Arthur Lopes. — Designo os Srs. Tavares e Th. Lessa.

N. 20.968 — M. Azevedo & Irmãos. — Designo os Srs. Muller e Azevedo Lopes.

N. 4.994 — Miguel de Oliveira Couto. — Completem-se os lançamentos e façam-se as inscripções propostas de accôrdo com o parecer.

N. 15.027 — Nemesio Pinhão Bossa. — A' vista da informação da 3ª Sub-directoria diga a 2ª Sub-directoria quanto á classificação do negocio no corrente exercicio.

N. 16.808 — Nicanor Queiroz Nascimento. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 21.367 — O. Muniz & Comp. — Designo os Srs. Gomes de Almeida e Tavares.

N. 21.184 — Odilon Cirillo dos Santos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.579 — Paulino Silva. — Designo os Srs. Moura Junior e Tavares.

N. 14.654 — Pedro de Castro. — Transfira-se.

N. 21.202 — Rangel Moreira & Comp. — Designo os Srs. bacharel Souto e Th. Lessa.

N. 10.402 — Ramon & Silva. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 7.297 — Sebastião Vieira de Abreu. — Transfira-se.

N. 210 — Sotto Maior & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 21.489 — U. Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.079 — Urbano Pereira Dias. — Inscreva-se.

N. 88 — Viuva Rosa & Irmão. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

Representação n. 104 de 5 de outubro de 1921 contra J. Miccuci. — Diga a 2ª Sub-directoria sobre o lançamento do estabelecimento em questão.

Representação n. 686, de 29 de dezembro de 1920, contra João Miguel

A' vista do que ficou apurado no processo e de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, reformo o despacho de fls. 3, para declaral-o sem effeito. Depois das annotações devidas, archive-se.

Representação n. 15, de 22 de março de 1921, contra L. A. Silva & Comp.

Tendo sido apurado que a firma L. A. Silva & Comp., é successora da viuva Lima, diga a 3ª Sub-Directoria si em 1919 e 1920 foi pago o registro em questão nessa ultima firma, para o commercio de fumo preparado. A successão referida consta do despacho de 15 de abril de 1922, publicado no *Diario Official* do dia immediato, exarado no processo dos autos ns. 35 e 36, de 1918. Estes papeis me vieram ás mãos em janeiro proximo findo, por intermedio da secção de expediente.

Notificação n. 1 de 3 de janeiro de 1923 contra Francisco da Silva Lobato.

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria imponho á firma Francisco da Silva Lobato, estabelecida a rua Buenos Ayres n. 217 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas e phosphoros a varejo em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150$000 minimo por infracção dos artigos 8º e 14b do Reg. expedido, pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 ex-vido artigo n. 219 paragrapho 5º alterado pelo artigo 31 da lei 4.440 de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a quantia de 120$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 4 de 6 de janeiro de 1923 contra Adão Zene Berdião Martins.

Tendo em consideração a notificação do agente fiscal do imposto do consumo José Claro da Boa Morte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria impondo á firma Adão Zene Berdião Martins, estabelecida á Estrada da Penha numero 1.405A desta cidade do Rio de Janeiro com commercio de fumos, bebidas e phosphoros, sal, conservas, vinagre, velas, café moido, e manteiga, á varejo em 1922, sem ter pago registro, a multa de 150$000 minimo por infracção dos artigos 8º e 14b do registro expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 ex-vi do artigo 219 paragrap. 5º alterado pelo decreto 31 da lei 4.440 de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de fevereiro de 1923

N. 2.000 — Manoel Gomes. — Pague o debito.

N. 16.507 — Rachel Della Coleta. — Idem.

N. 14.694 — Martins Pereira e Cia. — Juntem a licença municipal da firma anterior.

N. 16.843 — Ernestina Pereira de Resende. — Complete o sello do documento de fls. 4 e cumpra integralmente o despacho de fls. 16 verso.

N. 20.923 — Alvaro Corrêa. — Complete o sello do documento de fls 2 e 4.

N. 9.241 — Antonio Augusto da Silva. — Faça reconhecer a firma do documento, podendo retiral-o sob recibo, e prove a caducidade do contracto de arrendamento garantido pela hypotheca de 6 de dezembro de 1899.

N. 8.718 — S. Ribeiro & Cia. — Cumpram o despacho de 14 de novembro ultimo.

N. 19.388 — Manoel Rodrigues Teixeira por outros. — Satisfaça as exigencias, podendo retirar, mediante recibo, o documento de fls. 3 e 6.

N. 19.400 — Kabib & Cia. — Satisfaçam a exigencia.

N. 744 — Haus Walter Gladosch. — Idem.

N. 5.129 — Antonio Coelho. — Idem.

N. 11.062 Paulo Henrique Laboriau e outros. — Idem.

N. 15.404 — José Joaquim da Silva Costa. — Idem.

N. 1.551 — Manoel Antonio Mendes. — Idem.

N. 1.324 — Manoel Duarte Larangeiras. — Idem.

N. 1.303 — Nicolau José Kayal. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. collector federal em Campos:

N. 883—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, tendo o Banco Nacional Ultramarino satisfeito a exigencia da Sub-inspectoria relativa á apresentação dos documentos comprobatorios da liquidação de sua agencia nessa cidade, considero encerrada a mesma, isenta de fiscalização e do recolhimento da respectiva quota, desde que outra não tenha o referido banco no Estado do Rio de Janeiro

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 884 — Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 59, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, referente á sua filial nesta Capital, devendo ser entregue mediante recibo, depois de pago o respectivo sello.

N. 887—Devolvendo o presente processo, iniciado com o vosso officio n. 47, de 13 de janeiro ultimo, com o qual remettestes duas relações de officios desta inspectoria dirigidos a essa delegacia antes de 23 de outubro de 1922, os quaes ahi foram encontrados sem nota alguma de haverem sido respondidos, cumpridos ou providenciados, peço-vos informar si com a paralysação dos referidos processos constantes das listas juntas houve ou não qualquer prejuizo para a União Federal.

— Sr. director da Despeza Publica:

N 890 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento dos vencimentos do auxiliar interino porteiro da Delegacia Regional dos Bancos em São Paulo por conta de verba material destinada á mesma delegacia.

N. 891 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, de accôrdo com a lei, os vencimentos dos funccionarios da Delegacia Regional dos Bancos na Bahia, aos quaes o contador da delegacia fiscal exclue da tabella Lyra impondo-lhes ainda o desconto de 5 %.

N. 892 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, de accôrdo com a lei, os vencimentos dos funccionarios da Delegacia Regional dos Bancos em Florianopolis, aos quaes a delegacia fiscal recusa a tabella Lyra.

N. 893 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, de accôrdo com a lei, os vencimentos dos funccionarios da Delegacia Regional dos Bancos em Bello Horizonte, aos quaes a delegacia fiscal recusa tabella Lyra.

—Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 889—Communico-vos, para os devidos effeitos, que fundado nos pareceres contidos nos processos relativos á reclamação da Sociedade Anonyma «Brasilian Warrant Company» que, sem discordancia, concluem pela sujeição da mesma ao regimen da fiscalização bancaria, indeferi o requerimento em que a referida sociedade solicita aquella dispensa, devendo intimar-se a requerente para tomar conhecimento do despacho desta Inspectoria e no prazo de dez dias regularizar sua situação em face do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921, cabendo recurso desta decisão para o Sr. ministro da Fazenda mediante deposito da quóta de fiscalização devida desde 1921.

—Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 893—Devolvo-vos, para os devidos fins, devidamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, o incluso processo relativo ao recurso interposto pelo «Banco Economico da Bahia» contra o acto dessa delegacia que o considerou sujeito á fiscalização de accôrdo com o regulamento baixado com o decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 175 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, informando sobre *Diario Official*.

N. 176—Ao Sr. director do Protocollo do Ministerio do Exterior, declarando o preço do trabalho solicitado no pedido n. 21.

N. 177 — Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, respondendo o officio n. 23, de 1 de fevereiro.

Requerimentos despachados

Dia 10

Sebastião Domingues Silva, Braz Martins Vianna, Carivaldo de Moraes, João Paulo da Costa Ribeiro, Dalila Pereira da Costa, João Dias de Souza, Julio Mathias, José Gomes de Oliveira, Victor Santa Cruz, Domingos Pereira Arantes, Bernardino Mendes de Oliveira, Alberto Antonio de Azevedo, Alfredo J. Gonçalves da Costa e José Ernesto Coelho.—Como requerem,

Absalão de Souza, Isaura Marques Pires e Alvaro Vieira da Cunha.—Sim, em termos.

Ary Bartholomeu de Almeida. — Sim, por equidade.

Noemia de Castro e Jandyra dos Santos Corrêa.—Encaminhe-se.

Jaïr Nephtali Machado. — Concedo as ferias a começar de 1 do corrente.

Manoel Alfredo Pradel.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4—Rogo vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accôrdo com o disposto no art. 115 da lei numero 4,852, de 6 de janeiro ultimo, aos seguintes empregados desta repartição:

Continuo, Antonio Baptista Soares;

Serventes: Alfredo de Oliveira Coelho, Ayres de Gouvêa, Antonio Alves de Mello, Alfredo Evangelista de Oliveira, Aniceto Manoel Vianna, Benjamin Carneiro de Campos, Claudomiro Tavares da Silva, Elisio Domingos Fita e Ladislau Amaro da Silva, este ultimo da linha auxiliar.

Requerimentos despachados

N. 104 A—Anna Eugenia da Silveira.—Cumpra-se o alvará.

N. 51 G—Gonçalo Rolemberg do Prado.—Rectifique a numeração das apolices.

N. 82 J—Associação dos Officiaes Aduaneiros do Rio de Janeiro.—Reconhecida a firma, certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 10 M—Manoel da Silva Gomes, provedor da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza.—Reconhecida a firma do tabellião de Fortaleza, expeça-se guia.

Dia 10

Sr. Dr. delegado auxiliar da Policia do do Districto Federal:

N. 7 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500$, estampa 10ª série 13ª, n. 23.676, que me enviastes com o officio n. 210, de 6 deste mez, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia.

— Sr. Dr. delegado do 11º districto Policial:

N 8 — Restituo-vos a inclusa cedula de 500$, estampa 10ª série 6ª, n. 81, que me enviastes com o officio n. 17, de hontem, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que aqui foi submettida, tendo-se verificado ser a mesma verdadeira.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 70, de 2 do corrente, que, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de janeiro ultimo, encaminhou a esta repartição o processo annexo ao officio n. 105, de 5 de agosto do anno passado, da Delegacia Fiscal na Bahia, o qual ora vos restituo, cabe-me informar-vos que, de accôrdo com a informação prestada pela secção de Contabilidade, junto por cópia, a demonstração solicitada só poderá ser organizada por aquella delegacia á vista das inscripções de apolices e da tabella enviada por esta Caixa com o officio n. 9, de 8 de março de 1922, como, em caso semelhante, já vos declarou esta Caixa em officio n. 43, de 26 de julho de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 4º escripturario desta Caixa, Florestan de Oliveira Lima, pede certidão do tempo em que serviu como official aduaneiro dessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa guia n. 3, de cento e cincoenta apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes a Abilio Pereira Pinto, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa guia n. 9, de oitenta apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes a Harold Drummond de Carvalho, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa guia n. 2, de 37 apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, pertencentes a D. Carolina Rios Rebouças, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

N. 6 — Remetto-vos a inclusa guia n. 10, de 10 apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$, cada uma, pertencentes a Othelo Machado Marques, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 96 A — Armando de Brito Ribeiro.—A' Corretoria.

N. 712 A—Arthur José Tavares Sobrinho.—Cumpram-se os alvarás, de accôrdo com a informação.

N. 822 A — Alexandre Marcondes dos Santos.—Ao Sr. corretor.

N. 37 C—Companhia Alliança da Bahia.—Expeça-se guia.

N. 11 D—Adelaide da Rocha Maia.—Indeferido. As apolices a que se refere o alvará não se acham averbadas em nome do inventariado.

N. 37 E—Estella Cotrim.—Satisfaça a exigencia.

N. 28 F — Fortuna Cruz.—A' Corretoria, para dar parecer.

N. 29 F—Francisco José Fernandes Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 181 F—Fernando Alvares de Souza.—Cumpra-se o alvará.

N. 151 H—Honorio Couto de Souza.—Ao Sr. corretor, para dar parecer.

N. 78 J — João Scarlatelli.— Satisfaça a exigencia.

N. 79 J—João Scarlatelli.—Idem.

N. 81 J — José Bibiano Lourdes Valle.—Idem.

N. 11 L—Lucia Veralvet.—Rectifique a numeração das apolices.

N. 33 L—Lucrecio Fernandes de Oliveira.—Cumpra-se o alvará.

N. 48 M — Maria Ribeiro de Araujo e outros.—Satisfaçam a exigencia.

N. 6 O—Olavo Procopio Rodrigues Valle.—Satisfaça as exigencias.

N. 16 P—Pedro Procopio Rodrigues Valle.—Satisfaça as exigencias.

N. 17 P — Pedro Rodrigues Valle.—Satisfaça as exigencias.

N. 18 P—Pedro Ladeira Valle.—Satisfaça a exigencia.

N. 15 S—Sebastião Ladeira Valle.—Satisfaça a exigencia.

N. 80 J — João Loures Valle.—Satisfaça a exigencia.

N. 38 E — Esio Alberto Sarres.—De accôrdo.

N. 39 C — Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre.—Satisfaça a exigencia.

N. 39 E — Eduardo Ferreira.—Cumpra-se o alvará.

N. 32 F — Francisco Leite de Freitas Guimarães.—Defefido.

N. 36 F — Florestau de Oliveira Lima.—Certifique-se.

N. 77 J—José de Oliveira Martins.—Satisfaça a exigencia.

N. 83 J — José Candido Pimentel.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 727 J—José Simões de Souza Landim.—Satisfaça a exigencia.

N. 176 L—Luiz Daniel do Nascimento.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 75 M—Maria Cotrim.—Satisfaça a exigencia.

N. 3 O—Olivia Coutinho Pereira e outros—Satisfaçam a exigencia.

N. 2 P—Pascoal Cavaliere.—Corrija a divergencia de estado civil do alvará e da procuração.

N. 78 D/a—Officio da Prefeitura do Districto Federal.—Seja cancellada a nota.

N. 32 C—Carolina Rios Rebouças.—Remetta-se.

N. 6 O—Othelo Machado Marques.—Remetta-se.

N. 91 A — Alice Pereira Brito. — Remetta-se.

N. 9 H—Haroldo Drumond de Carvalho.—Remetta-se.

N. 37 F—Florestan de Oliveira Lima.—Deferido.

N. 23 C — Carmen Figueira. — Remetta-se.

N. 31 R—Rosa Campanhão Monteiro da Silva.—Remetta-se.

N. 9 S — Saturnino Pitombo. — Remetta-se.

N. 9 N—Neomisie de Barros Lins.—Remetta-se.

N. 6 H—Helena Figueira.—Remetta-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas. — De accordo com a informação, deferido (85-G-Cont.)

Galdino de Oliveira. — De accôrdo com a informação da Contabilidade, deferido (222-2ª-Cont).

Cyrilo da Costa Lima. — De accôrdo com a informação da Contabilidade, deferido (231-2ª-Cont).

Antonio Pereira da Costa. — Deferido (127-2ª-I. Marinha).

Severino Ignacio da Silva, José Antonio e Antonio Fernandes Cabral. — Compareçam á Directoria do Expediente (755-Reserva Naval).

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Por despacho de 25 de Janeiro findo foi transferido o 2º tenente Jorge Bayma de Paula Guimarães do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), para o 5º grupo de artilharia de montanha, e não para o 5º regimento da mesma arma, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do corrente.

O 1º tenente de infantaria Carlos Augusto de Oliveira Filho foi classificado no 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo), e não no 25º batalhão de caçadores, como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1923

Ao Sr. 1º secretario do Senado, restituindo os autographos da resolução do Congresso Nacional, que estende a diversos officiaes reformados o soldo da tabella A da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto não ter sido a mesma resolução sanccionada ou vetada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

—Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento no Thesouro Nacional das quantias seguintes quantias:

De 230$020, ao operario da extincta Intendencia da Guerra Pedro José de Carvalho (aviso n. 51);

De 23:700$ a Carvalho Paes & Comp. (aviso n. 52).

—Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que o marechal graduado reformado José Joaquim Firmino e o coronel Gonçalo Corrêa Lima, professores, este em disponibilidade e aquelle da Escola de Estado Maior, devem ser considerados addidos á repartição a seu cargo, para os effeitos da percepção de vencimentos, o primeiro a partir de 1º do corrente e o segundo desde a data da sua apresentação ao Ministerio da Guerra, vindo do Estado de Matto Grosso.

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que ficam dispensados do concurso de admissão á dita escola os candidatos que fizerem prova de terem sido matriculados no 1º anno das escolas: Polytechnica do Rio de Janeiro, S. Paulo e Bahia, de engenharia de Bello Horizonte, Pernambuco, Paraná e Porto Alegre e da Escola de Minas, de Ouro Preto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são transferidos os 1os tenentes Octavio Massa do 22º batalhão de caçadores (Parahyba) para o 1º (Capital Federal); José Marinho dos Santos do 20º batalhão de caçadores (Alagoas) para o 21º (Pernambuco), a pedido; Mario Tasso Sayão Cardoso do 21º batalhão de caçadores (Pernambuco) para o 20º (Alagoas), a pedido; Arlindo Cunha do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal) para o 14º (Florianopolis), a pedido; Manoel Candido Fernandes do 21º batalhão de caçadores (Maranhão) para o 1º (Capital Federal); Eduardo de Carvalho Chaves do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis) para a companhia de metralhadoras pesadas do 11º regimento de infantaria (Curityba) a pedido; e o 2º tenente Elpidio Martins do 17º batalhão de caçadores (Corumbá) para o 2º (Nictheroy), a pedido.

Mandando nomear o 1º sargento do 8º regimento de cavallaria independente João Paulino Martins para exercer interiramente o logar de sargento contador do Hospital Militar de Bagé.

Requerimentos despachados

Francisco Raul de Estillac Leal, general de brigada, pedindo restituição de uma certidão de idade.— Dê-se por certidão.

Nazareth, Teixeira & Comp., solicitando entrega de mercadoria.— Sim.

Hoepcke, Irmãos & Comp., pedindo licença para despachar armas na Alfandega de Florianopolis.— Juntem factura.

Luiz Pradatzki, capitão da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos e diarias. —Mantenho o despacho anterior.

Antero Martins Leal, major reformado, pedindo transferencia, do Collegio Militar de Barbacena para o da Capital Federal, da matricula de seu filho Azair Jaufret Leal. — Sim, se houver vaga da sua classe.

Juvenal Pinheiro de Moraes, alferes, solicitando patente.— Falta sellar um dos annexos.

Olavo Pinto Pessoa, major, pedindo averbação de um attestado.— Averbe-se.

Olegario Dias Ferreira, pedindo reinclusão na Escola de Aviação.— Dirija-se ao commandante da Escola de Aviação Militar, querendo.

Vinicius Ferreira Chaves, pedindo rectificação de nome.— Falta sellar as folhas escriptas da caderneta que annexou ao requerimento.

Departamento do Pessoal da Guerra

(6ª divisão)

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1923

Benjamin de Sá Pereira, pedindo a expedição da patente do posto de capitão, de official de Guarda Nacional.—Reconheça sua assignatura, na presente petição, de accôrdo com o aviso n. 19, de 19 de maio de 1919. Em 1 de fevereiro de 1923.

Joaquim dos Santos Monteiro, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Substitua a certidão de qualificação de jurado, que annexou a sua petição, por um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando ser brasileiro. Em 2 de fevereiro de 1923.

Marcellino Pereira Brazão, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Reconheça sua firma, exarada na presente petição, de accôrdo com o aviso n. 19, de 19 de maio de 1919, e junte á mesma petição um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando ser brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 317, conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 125$730, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Dia 2

Aviso n. 218, pagamento da quantia de 78:310$679, á Companhia Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construcção do ramal de Urussanga, proveniente de differenças de preços applicados em medições de trabalhos effectuados no trecho comprehendido entre os kilometros 30.200 e 32.260.

Dia 3

Aviso n. 319, conta de M. Almeida & Comp., na importancia de £ 5.392-10-0, equivalente a rs. 218:717$460, ao cambio de 5 29/32, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 320, conta de D. Francisca Velloso Lopes, na importancia de 831$, proveniente de avaria de um caixão contendo calçado, do despacho de encommeddas n. 6.709, de 8 de junho de 1918, da estação de S. Diogo para a de Guaratinguetá, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n 321, conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de Frs. 1.379.800,00, correspondente ao cambio de 529 réis, por franco, a 729:914$200, proveniente da medição provisoria de material de transporte importado pelo vapor *Guichen* no mez de julho do anno de 1922.

Aviso n. 322, conta da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de Frs. 1.321.100,00 correspondente ao cambio de 529 réis, a 698:861$900, proveniente da medição provisoria de material de transporte importado pelo vapor *Kersaint*, no mez de junho do anno de 1922.

Aviso n. 325, conta de Edmundo de Castro Goyanna, na importancia total de 35:200$, de material adquirido, no anno passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 326, pedindo as necessarias providencias, no sentido de ser provida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy do necessario numerario para attender os pagamentos dos creditos a ella distribuidos pela Directoria da Despeza Publica.

Dia 5

Aviso n. 327, conta, por exercicios findos, de Humberto Saboia & Comp., na importancia de 106:379$890, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918, de conformidade com o contracto assignado *ex-vi* do decreto n. 8,271, de 6 de outubro de 1910, etc.

Aviso n. 330, folha na importancia de 71:437$488, do pessoal empregado nas obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, no mez de dezembro ultimo.

Dia 6

Avtso n. 331, conta á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, a quantia de 153:185$633, de medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Aviso n. 332, de 187:089$665, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de medição provisoria etc.

Aviso n. 333, de 123:067$950, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira e arrendataria da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de medição provisoria etc.

Aviso n. 334, de 354:821$906, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira e arrendataria da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de medição provisoria etc.

Aviso n. 335, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 23:184$754, em que importam as ditas contas de fornecimento de gaz e energia electrica para a illuminação festiva de varios logradouros da cidade, no mez de dezembro do anno de 1922.

Aviso n. 336, conta de Julio de Lima, de 367$, de trabalhos executados para esta Secretaria de Estado, nos mezes de outubro e dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 337, contas, sendo de Fred. Figner, 4:402$ e á *Revista de Direito Publico e de Administracção Federal, Estadual e Municipal*, de 210$, no total de 4:612$, de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Middletown Car Company, pedindo pagamento de differença de preço de material fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919.— Indeferido, por ser o pedido contrario ao contracto e a todo o processo de concurrencia.

José Pedro Butros, pedindo reconsideração aos despachos de indeferimento dados

pela Estrada de Ferro Central do Brasil com reclamações que apresentou áquella estrada. —Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 9 do corrente foi declarada sem effeito a de 30 de setembro ultimo que promoveu a telegraphista de 3ª classe da repartição Geral dos Telegraphos, o de 4ª classe da mesma repartição Gaspar Araujo de Lima Rocha.

—Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao guarda chaves de 2ª classe Manoel Gomes de Oliveira;

De um mez, em prorogação, ao servente de 2ª classe Manoel Simões;

De um mez, em prorogação, ao foguista de 1ª classe Manoel Rosa da Silva;

De seis mezes, ao bagageiro de 3ª classe Manoel Pacheco da Silva;

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Jaaquim da Silva;

De 15 dias, em prorogação, ao servente de 2ª classe João Lourenço Fernandes;

De um anno, ao official de 1ª classe João José Nunes;

De dous mezes, em prorogação, ao praticante de machinista José Rodrigues do Prado Filho;

De seis mezes, ao bagageiro de 2ª classe José Joaquim dos Santos;

De dous mezes, ao compositor de 2ª classe José Dias de Mello;

De um mez, ao guarda freio de 3ª classe Horacio Ribeiro;

De um mez, ao trabalhador de 3ª classe Germano Baptista;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Gabriel Francisco;

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Francisco Lo nar;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Francisco Augusto Antunes;

De dous mezes, ao praticante de machinista Deocleciano de Andrade Araujo;

De tres mezes, ao trabalhador de 2ª classe Augusto dos Santos;

De dous mezes, ao auxiliar de escripta Antonio José Soares;

De um mez, ao guarda chaves de 2ª classe Antonio José da Cruz;

De seis mezes, ao conferente de 2ª classe Antonio Gentil Meira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes Paulo da Matta Machado;

De dous mezes, em prorogação, ao conductor de malas do Administração da Parahyba do Norte Timbaúba Oscar Machado da Silva;

De um anno, ao amanuense da administração do Paraná Juarez Pereira Gomes;

De 20 dias, ao thesoureiro da administração de Santos José Paulino da Silva Pires;

De dous mezes, á ajudante da agencia de Todos os Santos Josina Maciel de Miranda;

De cinco mezes, ao conductor de malas de Cinco Pontas a Palmares Joaquim Diogo de Barros Araujo;

De um mez, em prorogação, ao agente de S. João dos Patos Feliciano Santos;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração de Ribeirão Preto Benedicto Neves Abreu;

De seis mezes, em prorogação, ao agente de Cuité Belisio Ferreira de Mello Ramos;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da administração do Piauhy Augusto Paulo dos Santos;

De um anno, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral Adroaldo de Oliveira Menezes Junior;

De seis mezes, ao fiel de thesoureiro da administração do Ceará Antonio Santos de Miranda.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao mensageiro Paschoal Volpe.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Jardelino Barbosa Campos.

De tres mezes, ao guarda fio de 2 classe, João Nonato Josettil.

De um anno, ao mensageiro José Honorio do Nascimento.

De seis mezes, ao guarda fio de 2ª classe, Genesio de Abreu Guimarães.

Na Rêde de Viação Cearense:

De tres mezes, ao engenheiro ajudante da 6ª divisão, José Pessoa de Andrade.

RECTIFICAÇÃO

O engenheiro civil, nomeado por portaria de 13 de novembro de 1922, para o cargo de conductor de 1ª classe, interino, do quadro especial do Nordeste, de accôrdo com o § 3º, do art. 35, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, chama-se José Sobral da Silva Moraes e não José Maia Sobral, conforme publicou o *Diario Official*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1923

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, de accordo com a proposta do officio 24, de 18 de janeiro ultimo, fica o engenheiro chefe, effectivo, Arthur de Lima Campos á disposição da administração central dessa inspectoria, até que seja resolvida em definitivo a sua situação e da commissão de construcção do cáes do Cajú que o mesmo engenheiro chefiava, ficando, outrosim, na chefia do remanescente da commissão de Obras Novas o engenheiro chefe, addido, Firmino F. da Costa Lima, com seus proprios vencimentos de addido, visto já pertencer elle á dita commissão, como seu ajudante (aviso n. 41).

Requerimento despachado

Ottilia Dayrell Rolim, agente do correio de Curvello, pedindo seja contado em seus assentamentos, para fins de aposentadoria, o periodo decorrido de 3 de fevereiro de 1914 a 23 de julho de 1915, que esteve fóra do serviço.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declaração feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n E/12, de 26 de janeiro ultimo, ficou resolvido a permanencia, nessa Estrada, sem direito aos vencimentos do cargo que lhe pertence, no Departamento Nacional de Saude Publica, do Dr. Lycurgo de Castro Santos, conforme foi solicitado por este ministerio, pelo aviso do gabinete, de 13 de dezembro ultimo. Saude e fraternidade. (officio n. 114).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 6, de 27 de janeiro ultimo, que já foram dadas as providencias no sentido de ficar á disposição desse ministerio o engenheiro Alvaro Bernardes, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme a communicação constante do seu aviso n. 231, de 30 de novembro do anno proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha estima e elevada consideração (aviso n. 22).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o vosso officio n. 42/S, de 23 de Janeiro ultimo, foi publicada novamente, no *Diario Official* de 8 do corrente mez, conforme determinação do Sr. ministro, a portaria de 12 do mez proximo findo, que approvou o novo quadro do pessoal e respectivos vencimentos para a linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro (officio n. 22).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Fiscalização — Circular n. 13-F/3ª — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

Em additamento á circular n. 94-F/3ª, de 10 de outubro de 1922, declaro-vos que os modelos ns. 76, 77, 78 e 79 a que a mesma se refere, depois de devidamente preenchidos pelos agentes, *deverão ser devolvidos á administração* a que estiverem subordinadas as respectivas agencias.

Saude fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*.

Por portaria de 9 do corrente, foi demittido, por abandono do emprego, o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Socrates Nunes Nogueira Pinto, de conformidade com o disposto nos arts. 434, § 8º e 505, n. 8, do regulamento vigente.

— Por outra de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Oliverio Monteiro Junior.

— Por outra de igual data, foi nomeado Manoel Wanderley da Costa, para o logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1923

Antonio Searso, pedindo augmento do aluguel do predio em que funcciona a agencia da rua Figueira de Mello. — Indeferido.

Dia 9

Menelick Mattos, praticante desta directoria, pedindo para consignar a quantia de 50$ mensaes á Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante. — Indeferido á vista dos informações.

Dia 10

M. Sinjen & Comp., pedindo certidão relativa ás encommendas ns. 482/3, do Rio para Buenos Aires. — Certifique-se.

M. Sinjen & Comp., pedindo certidão relativa ás encommendas ns. 367/9, do Rio para Buenos Aires. — Certifique-se de accôrdo com o informado.

Raymundo Moreira da Cunha. — Annote-se.

Raymundo Xavier Pinheiro. — Aguarde opportunidade.

Antonio Dias Barreira. — Certifique-se o que constar.

Alvaro Ferreira Cardoso. — Sim, mediante recibo.

Graciliano Pereira de Freitas. — Deferido.

Orlando Varone e Luiz Leão Xavier da Costa. — Sim, sem prejuizo do serviço.

José Rodrigues de Miranda. — Submetta-se a inspecção de saude.

Ernani Carrazedo. — Submetta-se a inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 10 do corrente foram promovidos na 4ª divisão:

A desenhista de 2ª classe, o de 3º Joaquim José Ramos Maia, por merecimento;

A desenhista de 3ª classe, o de 4º José de Oliveira Rodrigues, por merecimento.

Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3, das Instrucções Regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Daniel Prado, do cargo de machinista de 2ª classe desta estrada.

Araguary, 7 de fevereiro de 1923. — *A. Balduino E. de Almeida*, director.

Ministerio das Relações Exteriores.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente dos dias 27 a 31 de janeiro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

N. 25 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, attenciosamente, o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe incluso, um recórte do *Secolo*, de Milão, sobre o problema economico da Italia e algumas referencias a emigração, fazendo-o acompanhar de uma cópia do officio n. 63, de 23 de agosto ultimo, da embaixada em Roma, ao qual elle veiu annexo.

N. 27 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmitte-lhe os inclusos recórtes do *Journal du Havre*, em que se publica um artigo de lavra do nosso consul adjunto naquella cidade, Sr. Alfredo Polzin, relativamente as vantagens concedidas no Brasil ás emprezas que aqui se organizarem e das quaes dependa o desenvolvimento de certas industrias.

N. 28 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe, por cópia, as informações remettidas pelo nosso Consulado em Nuremberg, relativas ao movimento de exportação e importação do commercio allemão no mez de agosto ultimo, pedindo sua attenção para ellas.

N. 29 — Passo ás mãos de V. Ex., por cópia, a correspondencia trocada entre o nosso addido commercial em Roma, e o Instituto Colonial Italiano, relativamente á creação, na séde do referido instituto de um mostruario de productos brasileiros.

N. 30 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe incluso, em cópia, o officio que a este ministerio dirigiu o addido commercial á Embaixada do Brasil em Roma, tratando da representação do Brasil no "Bureau International du Travail", em Genebra, e no Instituto Internacional de Agricultura, em Roma.

N. 31 — Tenho a honra de remetter á V. Ex., em cópia, o officio que a este ministerio dirigiu o addido commercial á nossa Embaixada em Roma, tratando da nossa organização economica, agraria bem como um exemplar do boletim das "Instituições Economicas e Sociaes", do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, no qual foi editado ás pags. 698-729, um artigo sobre o assumpto acima referido.

N. 32 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmitte-lhe o incluso recórte do *The New York Herald*, edição de Paris, dalli remettido pelo auxiliar do nosso addido commercial, Sr. Alipio Dutra, e no qual se contém um artigo de propaganda do Brasil, escripto por esse funccionario.

N. 33 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe, em cópia, o officio e annexos que a este ministerio dirigiu o addido commercial á nossa Embaixada em Roma, relativamente a sua nomeação para representação do Brasil na commissão organizadora do Instituto Internacional de Ecologia Agraria.

N. 34 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso artigo, publicado no *Swenska Dagbladet*, e remettido pela nossa Legação em Stockholmo, em que se contém interessante e bem lançado artigo relativo á conveniencia de ser encaminhada de ora avante para o Brasil parte consideravel da emigração sueca, até aqui de preferencia dirigida para a Polonia e a Finlandia.

N. 35 — Passo ás mãos de V. Ex., os inclusos quadros estatisticos, remettidos pela nossa Legação em Varsovia, e que se referem ás epizootias na Polonia.

N. 36 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e, para completar as collecções das revistas cubanas *El Mundo Azucarero* e *The Lousiana Planter and Sugar Manufacturer*, que veem sendo regularmente enviadas pela legação brasileira em Havana, tem a honra de remetter a S. Ex. os ns. 2, 3 e 4 da primeira daquellas revistas e os numeros 10 a 17 e 18 a 20 da segunda.

N. 37 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de offerecer a S. Ex. 3 exemplares da *Revista do Ministerio das Industrias*, da Republica Oriental do Uruguay, remettidos a este ministerio pela Legação do Brasil em Montevidéo.

N. 38 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 23, de 20 do corrente, tenho a honra de informar a V. Ex., que, em telegramma do dia 19, communicou a nossa Legação em Havana que o projecto de tratado apresentado ao governo de Cuba pelo da Republica Oriental do Uruguay, relativos á diminuição de direitos sobre o xarque de procedencia desse ultimo paiz, compromettendo-se este a conceder identicos favores ao assucar que importar de Cuba, está sendo alli estudado pela Secretaria de Estado.

Accrescentou o nosso representante diplomatico que o governo cubano manifestou o desejo de receber do nosso governo *qualquer proposta* relativa ao augmento das tarifas aduaneiras sobre o xarque, affirmando que a terça parte desse producto importado naquelle paiz é de procedencia brasileira, mas como a sua exportação é feita pelo porto de Montevidéo, figura alli nas estatisticas como *procedente do Uruguay*.

Muito me obsequiará V. Ex. habilitando-me a responder ao nosso ministro em Havana.

N. 39 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de enviar-lhe o incluso recórte do jornal de Roma *La Tribuna Coloniale*, tratando da cultura nacional do algodão e enviado pelo addido commercial á nossa embaixada em Roma.

N. 40 — Tenho a honra de chamar a attenção de V. Ex. para a cópia annexa de um exemplar da conferencia lida pelo Sr. W. Douro Hoare, C. B. E., presidente do London & Brasilian Bank, na Associação Christã de Moços da Cidade de Londres, em 29 de novembro ultimo, e que foi remettida a este ministerio pela nossa embaixada na referida cidade.

Trata-se de um consciencioso estudo sobre o nosso paiz e especialmente sobre a sua situação financeira, feito com rara capacidade de synthese, manifesta sympathia pelo nosso caracter, confiança no nosso progresso e possibilidades economicas, sem, comtudo, perder de vista e criticar alguns dos nossos erros de administração.

Identico ao Sr. ministro da Fazenda (aviso n. 13).

N. 41 — Passo ás mãos de V. Ex. os documentos inclusos, remettidos pelo nosso addido commercial na Italia, Sr. Deoclecio de Campos, pelos quaes a firma M. Grassi & Comp., com séde em Roma, se propõe a desenvolver as importações do café brasileiro, iniciando novas correntes que sirvam os mercados consumidores do Sul e do Centro da Italia.

Crê essa firma poder obter vantagens no preço da venda pela diminuição das despezas de transporte ferroviario do porto de Genova aos centros consumidores das regiões central e meridional do Reino, fazendo os desembarques pelo porto de Napoles.

Compromette-se a empreza a desenvolver o consumo em praças onde este é escasso, devido justamente á carestia actual do artigo.

A proposta mencionada não se limita a beneficiar as nossas exportações de café, mas, ainda, as do assucar e de cacáu.

Identicos ás associações commerciaes do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Recife, Belém, Manáos, ao Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, ao Syndicato de Agricultura de Cacáo na Bahia e á Camara Internacional do Commercio do Brasil.

N. 42 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso folheto referente ao regulamento das adhesões á Feira Commercial Official da Cidade de Bruxellas, a realizar-se em abril proximo, sob o alto patrocinio do governo belga.

A embaixada da Belgica nesta capital,

ao enviar o exemplar junto e ao solicitar a adhesão do Brasil, informou que esse certamen commercial reuniu em 1922 o numero de 2.214 concurrentes, dos quaes 109 estrangeiros, pertencentes a 24 nações, que occuparam na exposição uma área de 32.000 metros quadrados. O numero de visitantes foi superior a um milhão de commerciantes, entre estrangeiros e belgas, alcançando os negocios realizados, uma cifra superior a 800.000.000 de francos. Parecendo-me um assumpto de grande importancia para nós, peço-lhe dar deste conhecimento aos interessados.

N. 43 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 1, de 5 do corrente e, em resposta, communico a V. Ex. que solicitei á nossa Embaixada em Washington providencias, afim de serem revigoradas as firmas dos inspectores de fabricas e entrepostos de carne e derivados e que seja officialmente reconhecido pelas autoridades americanas o modelo de certificados typo *B* de inspecção sanitaria federal, o qual remetti áquella Embaixada.

N. 44 — Tenho a honra de informa a V. Ex. que de accôrdo com a communicação feita a este ministerio pelo addido commercial á Embaixada do Brasil em Roma, o Governo italiano acaba de reunir em conferencia os representantes da Tchecoslovaquia para tratarem, com os delegados italianos, da systematização de todas as questões commerciaes que veem surgindo depois da annexação de Trieste á Italia.

Nessa conferencia cogitar-se-ha do exame das tarifas ferro-viarias, direitos aduaneiros preferenciaes e bem como de completar o accôrdo negociado em 1920, que assegurava vantagens especiaes ao transito para a Tchecoslovaquia pelo porto de Trieste.

N. 45 — Tenho a honra da passar ás mãos de V. Ex. os inclusos documentos enviados pelo consul do Brasil em Berlim referentes aos pagamentos effectuados pelo Consulado de diversas subvenções por conta desse ministerio

N. 46 — Enviados pelo consul do Brasil em Berlim, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos documentos constantes de pagamentos effectuados pelo Consulado ao Dr. Mario Saraiva, em commissão desse ministerio.

N. 47 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura Industria e Commercio e lhe remette a inclusa publicação official do Governo da Republica Argentina contendo as disposições concernentes á extracção de amostras de productos importados naquelle paiz, afim de que dellas seja dado conhecimento aos interessados.

N. 48 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette varios numeros do *The Coffee Club*, orgão do "Joint Coffee Trade Publicity Committee".

N. 49 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. um exemplar do Bulletin Mensuel des Rensergnements Agricoles et des Maladies des Plantes acompanhado de outro exemplar do Bulletin de Statistique, Agricole e Commerciale ambos do Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

N. 50 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia de uma carta dirigida ao nosso addido commercial em Roma, em que o Sr. Scoto Agato, cidadão italiano, domiciliado em Roma, via Panisperna n. 56, solicita informações sobre os favores e incentivos governamentaes concernentes á diversas industrias extractivas.

N. 51 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. a inclusa nota em que a Legação da Hespanha communica a celebração do Segundo Congresso e Exposição Mundiaes de Agricultura, a realizar-se no proximo anno de 1924.

N. 52 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette um relatorio sobre a situação dos negocios na Argentina publicado pela firma Ernesto Tornquist & Comp. de Buenos Aires.

N. 53 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de transmittir-lhe o incluso officio dirigido a esse ministerio pelo «Leipziger Messamt» e remettido pelo Consulado do Brasil em Berlim.

N. 54 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes do jornal de Barcelona *Diario del Commercio* contendo informações commerciaes prestadas pelo consul da Hespanha em Pernambuco.

N. 55 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos recortes do jornal de Roma *La Tribuna*, contendo apreciações sobre o Tratado de Commercio ultimamente assignado entre a Italia e a França, visando, com uma melhor distribuição das tarifas aduaneiras a determinados productos, desenvolver as relações commerciaes entre as duas nações.

N. 57 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo as informações recebidas neste ministerio, por intermedio da nossa legação em Havana e extrahidas das publicações officiaes do Departamento de Estatistica da Secretaria da Agricultura da Republica de Cuba, a safra de assucar, naquelle paiz, correspondente ao anno de 1922, produziu o maior rendimento até hoje conhecido tendo excedido de 300.000 toneladas a safra anterior.

Accrescenta a referida Secretaria da Agricultura que essa safra foi a maior que até agora se obteve na ilha e o seu rendimento foi de 11,77 %, ou seja um augmento de 00,86 % sobre a safra de 1921.

São os seguintes os dados officiaes publicados:

	Toneladas
Canna moida	3.069.958.733
Saccos envasados	27.962.627
Libras produzidas	9.034.939.801
Toneladas de 2,240 libras	4.033.455
Galões de mel	203.146.196
Canna queimada	312.146.395

N. 58 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe inclusa uma cópia dos discursos proferidos no Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, pelo presidente do referido instituto, por occasião da visita feita ali pelo Dr. Epitacio Pessôa, ex-presidente da Republica, e da resposta proferida por este ultimo ao alludido discurso.

Junto envio tambem cópia do officio enviado pelo addido commercial em Roma, Dr. Deoclecio de Campos, dando conta dessa visita.

Annexo ao aviso n. 58:

Embaixada do Brasil na Italia — Roma, 11 de dezembro de 1922.

Sr. ministro:

N. 51 — O Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura, informado da presença em Roma do Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, que acaba de deixar a presidencia da Republica, resolveu, por proposta do Sr. Oscar Bolle, delegado da Belgica, convidar S. Ex. para fazer uma visita ao mesmo instituto, «tendo em consideração não sómente o valor do eminente estadista como tambem o interesse que o Brasil vem constantemente testemunhando a esta aggremiação».

S. Ex. accedeu ao convite, e no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, realizou-se uma brilhante recepção, na qual tomaram parte os delegados dos paizes adherentes e os altos funccionarios do instituto.

Depois de ter percorrido, em detida visita, a magnifica bibliotheca e todas as principaes dependencias onde se acham installados os serviços dos diversos *bureaux*, S. Ex., acompanhado pelo presidente senador Edoardo Pantano e pelos delegados, dirigiu-se á sala das sessões das assembléas e do Comité Permanente, onde foram proferidos os dous discursos cujas cópias tenho a honra e a satisfação de enviar a V. Ex. em annexo.

Causaram profunda impressão as palavras e os conceitos com que S. Ex. enalteceu a obra util e valiosa deste instituto, com relação aos interesses internacionaes da agricultura e particularmente aos da nossa economia rural.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex., Sr. ministro, os protestos da minha consideração. — *Deoclecio Campos*.

Annexo ao officio n. 51, de 11 de dezembro de 1922:

Discursos proferidos pelo presidente do Instituto Internacional de Agricultura e pelo Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, ex-presidente da Republica, por occasião da visita que fez S. Ex. ao mesmo instituto:

Discurso do Senador E. Pantano, presidente do Instituto Internacional de Agricultura.

J'adresse à Votre Excellence les hommages respectueux et cordiaux de l'Institut Internacional d'Agriculture, à qui revient aujourd'hui l'honneur insigne de recevoir en Vous un des plus illustres champions de l'amitié des peuples stimulée par le développement de leurs relations et de leurs institutions économiques; donc un champion de la cause même pour laquelle vit e travaille cet Institut.

Le nom d'Epitacio Pessôa est et restera à jamais gravé dans le cœur de son généreux peuple, lequel verra toujours en lui un haut esprit réalisateur qui a su donner une impulsion incomparable à la jeune nation brésilienne dont il a harmonisé les intérêts avec les intérêts supérieurs de la civilisation. Ce sont là des mérites qui de même imposent le respect et l'admiration de l'Institut au

nom duquel j'ai l'honneur de vous parlér.

Mais puisque je ne peux pas en ce moment dissocier de ma qualité de Président de cet Institut celle de délégué de l'Italie, voire tout simplement d'Italien, je ferai encore une fois appel à la courtoisie de mes collègues pour qu'ils veuillent bien me permettre d'ajouter quelques autres paroles dans ma langue maternelle.

Ciò anche e sopratutto perchè, parlando a Vostra Eccellenza, una folla di ricordi personali fa impeto nel mio cuore che rivive e risogna le ore inobliabili transcorse nel vostro Paese Sono i ricordi di una terra in cui la natura ha mostrato, per dirla con Dante, «l'estremo di sua possa». Sono i ricordi di un popolo che come Voi stesso aveste occasione di dire, ha affinità di ogni genere colla nazione italiana, di un popolo che dal felice contemperamento delle sue facoltà è predestinado a far valere in sommo grado tante munificenze naturali ancora recondite e a lanciarsi in prima linea nel cammino della superiore civiltà di domani. Ma sono anche i ricordi di un paese ove la contemporanea convicenza nel campo del lavoro specialmente agricolo di falangi di lavoratori ivi convenuti da tutte le parti del mondo e la loro piena armonia col popolo brasiliano raffigurano e nello tesso tempo auspicano ciò che un giorno dovrà essere la civiltà del lavoro nella solidarietà e nella concordia di tutte le genti.

La mia missione d'allora, nella quale avevo collega l'amico carissimo e grande scienziato professor Durante, era bensì diretta ad agevolare gli scambi commerciali e in genere i rapporti economici tra i due paesi; ma noi ce la compivamo, e le autorità brasiliane che ci accoglievano con la loro cordiale indimenticabile amabilità — io non posso qui non segnare il nome di un vostro sommo e venerato concittadino Rio Branco — eravamo tutti persuasi di non giovare soltanto al vantaggio delle due nazioni ma di portare un sia pur modesto contributo alla solidarietà dei vincoli economici tra tutte le genti. Ecco perchè tali ricordi mi è doppiamente grato ravvivarli dinanzi a Voi, Eccelenza, che siete un nobile assertore di questa solidarietà e dinanzi ai miei colleghi ministri del Comitato Permanente che sono tutti animati dalla stessa fede in un'èra di giustrizia e di pacifico progresso e che la promuovono con la loro fervida et sagace energia in questo grande laboratorio di opere civili.

Ecco, Eccelenza, perchè i miei sensi d'Italiano che sa tanta parte della sua patria legata e fusa della vostra, possono conciliarsi e si conciliano mirabilmente con quelli che io condivido coi miei colleghi dell'Istituto, nel quale il Brasile per merito anche della solerte ed intelligente operosità de nostro caro collega ed esimio delegato sig. Deoclecio de Campos gode il prestigio di cui lo fanno degno da nobilità e la feconda vigoria del suo popolo.

Salutando, Voi, Eccellenza, l'Istituto Internazionali di Agricoltura saluta il grande popolo brasiliano, di cui voi siete espressione degnissima.

Discurso do Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, ex-Presidente da Republica:

Messieurs,

Il y a bien longtemps que je suis vos travaux avec la plus vive sympathie.

L'idée de former, des classes rurales de tous les pays, une sorte de Confédération ayant pour but l'ameliorer la culture de la terre e de pourvoir à la distribution rationelle de ses produits, fait le plus grand honneur à l'esprit de celui qui l'a conçue et de ceux qui, aujourd'hui, la mettent en pratique.

Qu'il me soit permis de leur rendre ici l'hommage de mon admiration, en citant, parmi eux, David Lubin, le fondateur spirituel de cette institution, S. M. le Roi Vittorio Emanuele, dont l'action constante en a fait passer l'idée le demaine de la réalité, et dont la munificence a doté l'Institut du splendido immeuble qui lui sert aujourd'hui de siege; et, finalement, l'honorable Luigi Luzzatti, qui a eu l'initiative de la première Conférence des Etats. Les noms des trois illustres pionniers de cette grande œuvre ne s'effaceront jamais de la mémoire de ceux, pour qui l'agriculture continue à être, sous ses differents aspects, la source principale de la prospérité et de la richesse des nations.

Ce n'est pas, Messieurs, un simples compliment que je vous adresse, en vous disant que depuis longtemps je suis, avec le plus vif intérêt, les efforts de votre Institut.

Comme Chef de Gouvernement, j'ai donné, en effet, des preuves positives du prix que j'ai toujours attaché à vos suggestins, à vos conseils, à votre œuvre.

Me rendant parfaitement compte de l'importance du Ministère de l'Agriculture, tout particulièrement dans un pays immense comme le Brésil, qui possède — avec tous les climats — les terres les plus fertiles et des richesses naturelles inépuisables, j'ai cherché à lui imprimer, d'accord avec vos idées, le plus grand développement possible. Son budget a été des lors sensiblement augment de sa direction confiée à un technicien intelligent et capable, dont l'activité se fit bientôt sentir dans toutes les branches de l'administration.

La refonte des méthodes d'enseigment de notre Ecole Supérieure d'Agriculture et de Vétérinaire; la fondation de cours de Chimie Industrielle et de Mécanique Pratique; le recensement agricole et industriel; la création de l'Institut Biologique de défense des cultures contre les maladies et fléaux que ravagent les plantes, suivie de l'établissement des certificats phytopathologiques; la sélection, l'immunisation et la production des semences; l'organisation des cartes agronomiques; les champs d'essai; l'application de la météorologie à l'agriculture; la fondation d'une station d'Astrologie pour servir de base aux travaux scientifiques destinés à améliorer la culture des plantes fourragères; la classification commerciale des produits agricoles; le service de communications entre les centres producteurs et les marchés; l'inspection du commerce de la viande, du lait et de leurs dérivés; la défense sanitaire des troupeaux, qui nous a permis, dès son début, l'année dernière, d'arrêter, dans un délai extrêmement court, l'envahissement de la peste bovine, et comprend maintenent l'inspection préventive du bétail sur les frontières terrestres et maritimes et l'établissement de points de débarquement, de lazarets et de postes d'assistance vétérinaire; la prophylaxie des centres ruraux, etc. ,etc., tous ces travaux, toutes ces initiatives démontrent, Messieurs, l'effort du Gouvernement Brésilien pour l'agrandissement et le perfectionnement de nos cultures et constituent à la fois autant de garanties pour les cultures des pays avec lesquels nous entretenons des relations commerciales.

Des innombrables travaux réalisés par le Brésil, prouvant ainsi tout l'intérêt que lui inspire le perfectionnement des industries rurales, je n'ai cité que ceux qui ont, ou peuvent éventuellement a un caractère international. Plus d'entre eux, comme vous voyez, figurent sur votre programme; d'autres ont été effectués à la suite et d'accord avec des délibérations prises par votre Institut. La solicitude du Brésil à adhérer à ces délibérations et son effort constant pour obtenir d'autres pays l'adoption de mesures qui aident et favorisent la culture et l'élevage communs, démontrent clairement sa profonde conviction de ce que la protection de l'agriculture ne sera réellement efficace que si elle s'appuie sur l'entente de toutes les nations. C'est là justement l'objectif de votre Institut.

Je ne désire pas, Messieurs, abuser plus longtemps de votre patience. J'ai voulu seulement vous signaler la sympathie avec laquelle mon Gouvernement a suivi votre orientation et, par conséquent, toute la sincérité de la joie que j'éprouve en me voyant parmi vous.

Je vous remercie, Messieurs, cordialement de l'honneur que vous me faites, et je remercie spécialment M. le Président des généreuses expressions dont il m'a comblé, moi et mon pays, dans son éloquent et patriotique discours. Cet honneur et ces expressions s'adressent, je puis vous l'assurer, à un vieil ami de l'Institut International d'Agriculture, humble collaborateur de son œuvre, si noble et si féconde de travail, de paix et de progrès.

N. 59 — Tendo este ministerio dado a mais ampla publicidade a informação recebida do Sr. Oscar Correia, que então chefiava o consulado em Southampton, sobre as vantagens que poderiamos auferir de um bem orientado commercio de exportação das rossas magnificas laranjas para a Inglaterra, recebeu do Sr. Roberto H. Brown a carta, annexa por copia, em que esse Senhor, reaffirmando as grandes possibilidades da referida exportação, faz interessantes considerações sobre o modo pelo qual devem ser cultivadas e acondicionadas as laranjas afim de que obtenham os bons preços que, na Inglaterra, alcançam as laranjas de outras procedencias.

N. 60 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura Industria e Commercio e tem a honra de offerecer a S. Ex. 20 exemplares do trabalho do Sr. João Severiano da Fonseca Hermes Junior, 2º secretario de legação, ex-encarregado de Negocios do Brasil em Cuba, o qual se intitula «O assucar como factor importante da riqueza publica no Brasil».

Esse trabalho foi, pelo autor, apresentado a S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, quando Presidente da Republica e que ordenou sua publicação.

N. 61 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta mui attenciosamente o seu collega ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de lhe remetter, em separado, 1 exemplar do n. 31 de 30 de novembro de 1922, do «Boletim Commercial e Industrial», de Caracas, contendo informações de muito interesse sobre a cultura de café na Venezuela e na Colombia.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 8 — Em resposta ao aviso desse Ministerio sob o n. 110 de 20 de julho do anno proximo findo, capeando uma reclamação da Associação Commercial do Rio de Janeiro sobre embarque de

mecadorias allemães em portos belgas, sem declaração de sua procedencia, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio pelo despacho em tempo anterior dirigido á Embaixada em Bruxellas, e cuja copia junto já providenciou no sentido de serem cumpridas pelas autoridades consulares brasileiras na Belgica as instrucções constantes do art. 21 do decreto n. 14.039 de 29 de janeiro de 1920.

N. 9 — A legação do Perú, em nota de 2 do corrente mez, communicou a este ministerio a nomeação do Sr. J. Mac-Lean, consul daquella Republica em Manáos, para o cargo de agente aduaneiro no referido porto.

Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, a communicação supracitada.

N. 10 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do «Morning Post», de Londres, contendo uma carta do Sir Philip E. Pilditch, membro da Missão Parlamentar Britannica, que esteve recentemente em visita a esta capital, fazendo commentarios sobre a decadencia do commercio de exportação da Inglaterra para o Brasil.

N. 11 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Fazenda e transmitte-lhe, por copia, o incluso officio do nosso addido commercial na Italia, e no qual esse funccionario se refere aos planos financeiros do Governo italiano.

N. 12 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e tem a honra de enviar a V. Ex. os exemplares, numeros 7, 8, e 9 do Boletim Official da Secretaria da Fazenda da Republica de Cuba e um exemplar do relatorio e balanço geral do Banco da Nação Argentina relativo ao exercicio de 1921.

N. 14 — Em resposta ao aviso numero 274, de 4 de dezembro ultimo, em que V. Ex. communica ter sido imposta ao consul brasileiro em Varsovia a multa de 50$ em vista do processo instaurado pela Alfandega em Porto Alegre relativo á factura consular numero 1.826, de 10 de abril do anno findo, tenho a informar ter esta secretaria de Estado notificado o alludido consul a respeito.

N. 15 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa publicação official do Governo allemão contendo os pareceres de peritos financeiros estrangeiros, que se reuniram em novembro ultimo, a convite do Governo allemão, sobre a estabilidade da moeda allemã.

N. 16 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao seu collega da Fazenda e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes do *Manchester Guardian* tratando do nosso estado economico e remettido a este ministerio pelo consul do Brasil em Manchester.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 2 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Guerra e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. um exemplar da *Revue de l'Amérique Latine*, remettido a este ministerio pelo Consulado Geral em Paris e que ás paginas 284 e 285 insere dous pequenos artigos do mais alto interesse moral para os brasileiros. Trata-se da heroica abnegação de dous compatriotas a saber:

Dr. Alvaro Alvim, fundador de um laboratorio de radiographia nesta Capital e que acaba de soffrer mais uma amputação. O autor do artigo inclue esse nosso patricio no ról daquelles sabios que se submettem voluntariamente a longos martyrios com o fim de alliviar os soffrimentos humanos.

O outro artigo refere-se com enthusiasmo á bravura e á coragem heroica do brasileiro tenente Gelas, da Legião Estrangeira, morto, a serviço da França, em 14 de abril ultimo em Issoumi, na Africa, tendo então sido distinguido com as insignias de official da Legião de Honra.

Além de varias citações honrosas e promoções por actos de bravura e ferimentos recebidos em combate durante a ultima guerra européa, esse nosso patricio mereceu os maiores elogios, em 1917, por occasião da grande offensiva franceza em Verdun, por ter prendido, de uma vez e sem auxilio de ninguem, dez inimigos.

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 772, de 22 de maio do anno findo, ao qual acompanhou uma cópia do officio do juiz da 5ª Vara Criminal solicitando uma certidão do registro de nascimento de Emilia Pereira de Lemos, filha de Joaquim de Lemos e Josepha Maria Pereira, occorrido em Portugal, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o consulado geral em Lisboa declarou, em resposta a um despacho deste ministerio, que, das buscas effectuadas nos registros correspondentes aos annos de 1901 a 1903, não consta nenhum assentamento da pessoa referida.

Si, entretanto, o juiz da 5ª Vara Criminal poder indicar melhor o anno, em que se verificou o nascimento, o referido consul geral pedirá que se procedam a novas investigações.

N. 4 — Junto remetto a V. Ex. o texto da lei promulgada pelo governo francez, codificando todas as leis relativas a habitações baratas e á pequena propriedade e que me foi enviado de Paris pelo auxiliar do addido commercial á Embaixada na mesma cidade.

O assumpto é de interesse palpitante para nós no momento actual, devido á crise de habitações, e, por isso, peço para o mesmo a sua attenção, submettendo-o ao estudo dos competentes.

N. 5 — Passo ás mãos de V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa certidão relativa ao casamento de Mario Nieri, brasileiro, residente em Florença, e que foi remettida a este ministerio pela Embaixada em Roma.

N. 6 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso attestado de obito do cidadão Otto Ebel, fallecido a bordo do paquete allemão *Madeira*, em alto mar, entre Lisboa e Rio.

Esse documento foi remettido a este ministerio pela legação da Allemanha nesta capital.

N. 7 — Para que V. Ex. se sirva de submetter á consideração que merecer, incluso remetto-lhe um retalho do jornal *New-Orleans Item*, contendo um artigo sobre os jogos explorados no Brasil e em particular na exposição do Centenario.

N. 9 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Justiça e Negocios Interiores e lhe remette um numero do *Brooklin Daily Eagle* dedicado á excursão promovida pelo mesmo jornal ao Brasil e á America do Sul.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 3 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e lhe remette um retalho do jornal *New Orleans Item*, contendo um artigo intitulado «Latin-America Car Sales are on the Upgrade».

N. 4 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso retalho do jornal *Times Picayune*, de Nova-Orleans, sob o titulo «Rio brought near Orleans door by submarine cable», remettido a este ministerio pelo consul do Brasil na referida cidade.

— Ao Governo do Estado de Minas Geraes:

N. 1 — Tendo o Governo Federal concedido exequatur á nomeação do Sr. Henri Fouconnier para consul da Belgica em Bello Horizonte, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Governo de Matto Grosso:

N. 2 — Tendo sido concedido exequatur á nomeação do Sr. Dolfini Giovanni Battista para consul geral da Italia em S. Paulo com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao governo de São Paulo:

N. 4 — Tendo o Governo da Noruega elevado á categoria de consulado o vice-consulado do seu paiz na cidade de Santos e nomeado consul o actual vice-consul Sr. Armando Lichti, communico a V. Ex. que lhe foi concedido novo exequatur e peço-lhe providenciar sobre o reconhecimento respectivo nesse caracter.

N. 5 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio recebeu uma nota da Legação da Hespanha communicando que a Bolsa Internacional do Trabalho não tem caracter official e pedindo dar sciencia disso a V. Ex., pois os documentos que alguns dos chamados delegados exhibem como credenciaes são simplesmente os recibos que comprovam a entrega no Registro Geral do Ministerio dos titulos de que constam as respectivas nomeações como delegados da referida Bolsa Internacional.

N. 7 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Delfini Giovanni Battista para consul geral da Italia nesse Estado e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 2 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso apanhado geral da organização do ensino publico na cidade de Zurich.

Como esse trabalho, resumido embora, póde ser util á Directoria de Instrucção Publica Municipal, transmitto-o a V. Ex. para que lhe dê o destino que julgar conveniente.

— A' Embaixada Britannica:

N. 1 — Em resposta á nota de V. Ex. n. 178, de 28 de setembro passado, relativa ao caso do paquete inglez *Ardoyne*, communico-lhe ter o Ministerio da Fazenda declarado que, definitiva como foi a decisão do mesmo ministerio, já communicada a essa embaixada, «conviria que o interessado se dirigisse ao Poder Judiciario, em vista do disposto no art. 94 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921».

N. 2 — Em solução á nota n. 198, de 18 de outubro ultimo, dessa embaixada, tenho a honra de lhe communicar que o

Ministerio da Fazenda informou não ser possivel attender ás considerações feitas por V. Ex. a respeito dos direitos de importação do carvão inglez, por ser da competencia unica do Poder Legislativo decidir sobre o assumpto.

— A' Embaixada Portugueza:

N. 4 — De posse da nota n. 92, de 31 de outubro ultimo, referente á nomeação do Sr. Antonio Luiz Olaio para vice-consul de Portugal em S. Carlos do Pinhal, peço a V. Ex. a bondade de me informar qual a nacionalidade do nomeado, pois, si elle fôr brasileiro, terá que solicitar previamente licença ao Governo Federal para acceitar essa nomeação.

Aguardo de V. Ex., com a possivel brevidade, uma resposta nesse sentido.

N. 5 — Em resposta á nota dessa Embaixada, n. 106, de 27 de dezembro ultimo, peço a V. Ex. o obsequio de informar-me qual a nacionalidade do Sr. Secundino de Lima Monteiro, nomeado vice-consul de Portugal em Campinas.

Em se tratando de um cidadão brasileiro, este só poderá acceitar essa nomeação e receber o respectivo *exequatur* depois de obter, mediante requerimento ao Sr. Presidente da Republica, a necessaria autorização para esse fim.

— A' Embaixada da Belgica:

N. 3 — Satisfazendo o pedido constante da nota n. 1.573, de 3 de novembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. com a carta patente que acompanhou a referida nota, o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Henri Tanconnier para consul do seu paiz em Bello Horizonte e communico-lhe ter já providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Embaixada da Italia:

N. 2 — Em resposta á nota de V. Ex., n. 1.179|70, de 4 de agosto do anno proximo findo, communico-lhe ter o Ministerio da Fazenda, em aviso agora recebido, fornecido as informações inclusas relativamente á solicitação contida na referida nota de V. Ex., de esclarecimentos a respeito da importação, preço e consumo de explosivos no Brasil. O Ministerio da Fazenda fez acompanhar essas informações do exemplar da Tarifa das Alfandegas, que incluso lhe remetto tambem.

N. 3 — Em resposta á nota n. 1.623|114, de 8 de dezembro ultimo, em que V. Ex. pede o *exequatur* á nomeação do Sr. Dolfini Giovanni Battista, para consul geral da Italia em S. Paulo, tenho a honra de lhe remetter o titulo solicitado, devolvendo juntamente a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

Communico a V. Ex. que já foram dadas providencias sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Legação da Noruega:

N. 1 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do rei da Noruega e, não tendo chegado a este ministerio o impresso a que se refere a sua nota verbal de 3 de janeiro corrente, pede a S. Ex. a bondade de enviar-lhe, si possivel, um novo exemplar da publicação "Statistique des accidents maritimes de la flotte marchande de Norvège pour l'année 1921".

N. 2 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota de 23 de dezembro ultimo, em que V. Ex. communica ter sido elevado á categoria de Consulado o Vice-Consulado do seu paiz em Santos, e a nomeação do vice-consul Sr. Armando Lichti, para o cargo de consul, e para quem pede o respectivo *exequatur*.

Em resposta remetto a V. Ex. o *exequatur* solicitado e com elle devolvo a carta patente que acompanhou a supracitada nota, communicando-lhe que já foram dadas providencias sobre o reconhecimento do Sr. Lichti naquelle caracter.

— A' Legação do Perú:

N. 1 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação n. 3, de 2 do corrente mez, com a qual V. Ex. communicou a este ministerio a nomeação do Sr. J. Mac-Lean, consul do seu paiz em Manáos, para agente aduaneiro no referido porto.

Communico a V. Ex. que da referida nomeação já dei conhecimento ao meu collega dos Negocios da Fazenda.

— A' Legação da Hespanha:

N. 2 — Em resposta á nota dessa legação n. 3, de 6 de janeiro corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitados á Directoria de Estatistica Commercial os dados estatisticos referentes á importação de livros e folhetos no periodo de 1911 a 1922.

N. 3 — Em resposta á nota dessa legação n. 102, de 30 de dezembro findo, tenho a honra de informar a V. Ex. que foi transmitida ao Ministerio da Agricultura a communicação de que terá logar, no proximo anno de 1924, na Hespanha, o Segundo Congresso e Exposição Mundiaes de Agricultura.

— A' Legação da Allemanha:

N. 2 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 44|14, de 7 de dezembro ultimo e, em resposta, communico a V. Ex. que fiz remetter ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o attestado de obito do Sr. Otto Ebel, fallecido a bordo do vapor allemão *Madeira*, entre os portos de Lisboa e da Bahia, em 11 de novembro proximo passado, o que veiu annexo á mesma nota.

Agradeço a V. Ex. a obsequiosa remessa do referido attestado.

N. 3 — Accusando o recebimento da nota dessa legação, n. 1|496, de 10 do corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi transmittido ao Ministerio da Fazenda o livro branco publicado pelo governo allemão, sobre a estabilidade da moeda desse paiz.

— A' Legação da Bolivia:

N. 1 — Em nota que dirigiu a essa legação sob n. 7, de 14 de junho ultimo, este ministerio solicitou ao então encarregado dos Negocios, o Sr. consul geral Luiz Soares de Souza Henriques, uma informação sobre a retirada, de Porto Velho, do consul do seu paiz alli, Sr. Roberto Tellez Cronembold.

Não tendo sido ainda respondida a referida nota e empenhada como está a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares na revisão do quadro do Corpo Consular estrangeiro, peço a V. Ex. se sirva de me informar, com a possivel brevidade, sobre a situação do referido consulado e bem assim si o consul em Santo Antonio do Rio Madeira, Sr. José Cronembold, ainda continúa no exercicio do cargo para o qual foi nomeado por patente de 14 de dezembro de 1918.

Agradeço a V. Ex. as informações que me prestar a respeito.

— Ao Consulado da Finlandia:

N. 3 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o Sr. Eetu Aaltio, consul geral da Finlandia, no Rio de Janeiro, e tem a honra de enviar-lhe as inclusas portarias de licença para os vice-consules da Finlandia na Bahia, Pernambuco e Santos, que deixaram de acompanhar o despacho n. 1, de 15 de janeiro corrente.

— Sr. embaixador em Washington:

N. 2 — Afim de attender a um pedido do Ministerio da Agricultura, solicito a V. Ex. a bondade de providenciar no sentido de serem revigoradas as firmas dos inspectores de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, revogadas por deliberação de maio de 1922, do "Bureau of animal Industry" e que seja officialmente reconhecido pelas autoridades americanas o modelo de certificado typo *B* de inspecção sanitaria federal, que junto a este tenho a honra de remetter a V. Ex.

— A' Embaixada em Londres:

N. 2 — Em resposta ao seu officio n. 64, de 6 de dezembro proximo findo, transmittindo a este ministerio um exemplar da conferencia, sobre o Brasil, feita pelo Sr. W. Doura Hoare, C. B. E., presidente do London & Brazilian Bank, na Associação Christã de Moços da cidade de Londres, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a mesma será publicada no Boletim deste ministerio, além de já ter sido enviada, por cópia, aos Ministerios da Fazenda e da Agricultura.

N. 3 — Estou de posse do officio n. 47, de 18 de dezembro proximo findo, com o qual S. Ex. o Sr. embaixador communicou a este ministerio que, em cumprimento das instrucções constantes do telegramma n. 98, de 8 do referido mez, essa embaixada solicitou o reconhecimento provisorio do Sr. Frederick L. Roderick no cargo de vice-consul em St. John New-Brunswick.

Não tendo, pois, o Sr. Cyrus Fiske Inches assumido o cargo para o qual foi nomeado em 30 de julho de 1921 (data da approvação) este ministerio resolveu tornar sem effeito a sua nomeação e approvar a patente do Sr. F. L. Roderick, a qual, juntamente com o titulo de approvação, foi remettida á Delegacia em Londres para o pagamento do imposto de sello e opportunamente será encaminhada a essa embaixada para os effeitos do *exequatur*.

N. 4 — Tendo sido transferido para Bucarest o consulado em Galatz, que foi supprimido, foi expedido a V. Ex. o telegramma do teôr seguinte, que confirmo:

"Diga Oscar Correia séde consulado transferido Bucarest onde deverá seguir, pedindo vocencia intermedio representante diplomatico Romania ahi reconhecimento provisorio até chegar *exequatur*."

Posteriormente lhe foi expedido outro, que tambem confirmo, do teôr seguinte:

"Diga Oscar Correia seguir Bucarest urgencia apurar irregularidades commettidas actual consul alli."

E' urgente a partida do consul Oscar Correia, cuja carta patente já lhe foi expedida directamente para Bucarest, afim delle proprio solicitar o seu *exequatur* e assumir, quanto antes, o exercicio, para evitar irregularidades que estão sendo commettidas pelo actual consul honorario na referida cidade.

— A' Embaixada em Roma:

N. 3 — Tenho a honra de confirmar o telegramma do teôr seguinte:

"Encareço muito vocencia necessidade ultimação rapida questão immigração italiana como é de relevante interesse de São Paulo e do Brasil. Creio gestões conduzidas antecessor vocencia ficaram terminadas urgindo apenas effectivar accôrdo. Toda sua diligencia neste sentido será meritoria. Para tratar desse assumpto fica vocencia desde já autorizado a se entender directamente pelo telegrapho com o presidente Washington Luis."

— A' Legação em Athenas:

N. 1 — Com referencia ao seu telegramma de 15 do corrente mez, denunciando irregularidades commettidas pelo consul honorario em Bucarest, tenho a honra de communicar a V. S. que a situação do Consulado em Bucarest, que é hoje consulado de carreira, vae ficar regularizada com a nomeação do consul Oscar Correia para aquelle posto e que teve ordem de partir com urgencia afim de assumir o exercicio, de modo a impedir e apurar as irregularidades alli commettidas. Nesse sentido foi expedido a V. S. o telegramma n. 2, que fica assim confirmado.

— A' Legação de Madrid:

N. 1 — De posse do officio n. 13, de 12 de novembro ultimo, referente á nomeação do Sr. Francisco Crooke Campos para vice-consul em Malaga, tenho a honra de communicar a V. Ex. que essa nomeação não póde ser approvada, por contrariar o disposto no art. 8°, § 3° do Regulamento do Corpo Consular vigente.

Junto devolvo a V. Ex. o cheque de £ 3-0-9 que acompanhou o supracitado officio, bem como os demais documentos.

— A' Legação em Stockholmo:

N. 1 — Communico a V. S., em resposta ao officio n. 21, de 22 de outubro ultimo, que foi approvada a nomeação do Sr. Gustaf Edlund para vice-consul interino em Gothemburgo e os titulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, a quem deverá V. S. dar conhecimento disso.

A referida delegacia lh'os remetterá opportunamente afim de providenciar sobre o competente *exequatur*.

N. 2 — Tendo o Sr. ministro designado o auxiliar e vice-consul em Hamburgo, Sr. Odon Sarmento, para dirigir temporariamente o Consulado em Gothemburgo, durante a ausencia do titular effectivo, foi-lhe dirigido em 27 do corrente mez um telegramma solicitando o reconhecimento provisorio do mesmo senhor nesse caracter e que fica por este confirmado.

— A' Legação em La Paz:

N. 1 — Tenho a honra de confirmar o telegramma dirigido a essa legação sob n. 3, em 16 do corrente mez, nos seguintes termos:

"Séde Consulado carreira Villa Bella transferida Porto Sucre stop. Queira pedir reconhecimento provisorio José Mendonça Lima actual vice-consul Villa Bella mesmo caracter Porto Sucre."

Communico a V. S. que da transferencia da séde consular já foi devidamente scientificado o Sr. Mendonça Lima.

— Ao addido commercial á Embaixada em Roma:

N. 1 — Muito agradeço a V. S. a remessa de um exemplar do "Annuario de Legislação Agricola Internacional", editado pelo Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, que acompanhou o seu officio n. 61, de 27 de dezembro ultimo.

— Ao Consulado Geral em Amsterdam:

N. 1 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 45, de 12 de novembro ultimo, com o qual V. S. transmittiu a este ministerio uma cópia do officio que lhe dirigiu o consul do Brasil em Paramaribo, Sr. José Rodrigues, solicitando a remessa ao respectivo consulado dos regulamentos de cargo e bem assim do timbre consular correspondente.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que este ministerio já providenciou para a remessa ao referido consulado de um exemplar da Consolidação, de outro dos actuaes regulamentos, de 11 de fevereiro de 1920 e bem assim de uma collecção do "Boletim deste ministerio" correspondente ao ultimo semestre do anno findo.

Quanto ao timbre consular que solicita o consul em Paramaribo V. S. se servirá de lhe communicar que este ministerio não o póde fornecer, cabendo ao referido consul mandal-o fazer, de accôrdo com o estabelecido no art. 236, do decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, fornecendo-lhe o modelo.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

N. 1 — Em solução ao officio desse consulado geral, n. 40, de 10 de agosto ultimo, communico a V. S. que o Sr. ministro resolveu approvar o seu acto, repatriando o maestro Manoel Joaquim de Macedo, sua esposa e um filho do nome Manoel Joaquim de Macedo.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

N. 2 — Estando licenciado o consul em Gothemburgo e havendo queixas contra o funccionamento do consulado, que está sendo dirigido por um vice-consul interino, sem pratica do serviço, o Sr. ministro resolveu designar o auxiliar desse consulado geral, Sr. Odon Sarmento, para ficar encarregado da direcção do mesmo consulado até que o titular effectivo assuma o exercicio, devendo o Sr. Sarmento então regressar a esse consulado geral.

Fica, assim, confirmado o telegramma, que lhe foi dirigido em 27 do corrente mez, sobre o referido assumpto.

— Ao Consulado Geral no Havre:

N. 1 — Em resposta ao seu officio numero 17, de 22 de maio do anno proximo findo, em que V. S. trata da avaria grossa do vapor *Poconé*, tenho a honra de lhe informar que remetti o seu officio á Commissão Liquidadora do Lloyd Brasileiro, cuja resposta, em cópia, remetto inclusa.

— Ao Consulado Geral em Barcelona:

N. 1 — O negociante Sr. Saturnino da Silva Ribeiro, estabelecido em Alagoinhas, no Estado da Bahia, com casa exportadora de fumo em folha, em larga escala, deseja entrar em relações commerciaes com algumas firmas importadoras de tal genero dessa praça, e, para tal, solicita a intervenção desta Secretaria de Estado.

Peço a V. S. o obsequio de informar quaes as firmas de Barcelona que poderão entrar em negocios com aquelle commerciante, e em que condições.

Identicos aos consulados em Cadiz e Vigo.

— Ao Consulado Geral em Londres:

N. 2 — Transmitto a V. S. a inclusa informação enviada ao Ministerio da Fazenda, pelo da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente á consulta feita a esse consulado geral pela Armour Company, sobre quaes os productos, cuja exportação está prohibida pelo governo brasileiro.

N. 3 — Tendo fallecido a 1 de março de 1884, nesta cidade, o Sr. William de Lara Tupper e, constando do seu testamento que o mesmo possuia em Londres, nos banqueiros Sammer Dobree and Sons, os creditos de: 1.300 libras dotaes, 5 % de juros, fundos brasileiros; 5.500 libras, de 5 % de juros, fundos chilenos; 1.200 libras, fundos publicos da Costa Rica (bonds 1872), juros 7 %; diversas apolices de 1.000 libras cada uma e uma de 500 libras; rogo a V. S., em nome do Sr. ministro, providenciar no sentido de informar si, de facto, existe esse credito nos citados banqueiros e no caso negativo quando foram retirados esses titulos e qual a pessoa que os retirou.

N. 4 — Entre muitas outras valiosas communicações de interesse commercial e economico para o nosso paiz informou o Sr. Oscar Correia, ex-consul em Southampton, sobre os grandes proventos que nos adviriam de um bem orientado commercio de exportação das nossas magnificas laranjas, para a Inglaterra.

Tendo dado, como lhe cumpria, a mais ampla publicidade á informação relativa ao referido commercio, recebeu este ministerio, do Sr. Robert H. Brown, sobre o assumpto, a carta que junto por cópia, afim de que V. S. preste, na medida do possivel, o seu concurso ao desenvolvimento desse ramo da exportação brasileira.

Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

«As laranjas do Brasil na Inglaterra»

Respeitosas saudações:

Com referencia ao incluso artigo publicado no jornal «A Noite» de 11 de dezembro de 1922, primeiramente tenho a pedir a V. Ex. acceitar mil desculpas pela liberdade que tomo em dirigir-me a V. Ex.

Antes de tudo, desejaria fazer a seguinte annotação: Estou convencido que a exportação das laranjas brasileiras para a Inglaterra seria de grande proveito para o Brasil e beneficio para a Inglaterra.

Vivi 25 annos na Inglaterra e conheço perfeitamente as cidades de Londres, Liverpool, Birmingham, Glasgow e Edinburg.

Por que seria a exportação de laranjas brasileiras um bom negocio? Porque as laranjas que diariamente compro aqui na cidade do Rio de Janeiro, a um quitandeiro ambulante, são de melhor qualidade do que aquellas que sempre comi na Inglaterra.

Dado o caso de V. Ex. aproveitar a minha idéa, peço especial attenção para o seguinte:

1°, cuidosa escolha das laranjas;

2°, não deixar que a fructa caia ao sólo, pois uma vez que a laranja cáe da arvore não poderá ser exportada;

3°, cuidado na escolha das laranjas ao serem colhidas em seu devido tempo e perfeito amadurecimento;

4°, no primeiro carregamento, enviar laranjas em diversos pontos de maturidade, afim de ver qual chegará á Inglaterra em melhores condições;

5°, ser em pequenas proporções o primeiro carregamento e a titulo de experiencia;

6°, tem o Lloyd Brasileiro camaras frigorificas?

7°, certamente não é mais difficil exportar laranjas brasileiras para a Inglaterra, do que é para os portuguezes e hespanhóes exportarem uvas para o Brasil, pois as uvas são mais sensiveis e sujeitas ao apodrecimento do que as laranjas. Se as uvas, fructas mais delicadas, são no Brasil importadas, com mais probabilidades poderá a laranja ser exportada para a Inglaterra;

8°, julgo que sómente as melhores, isto é, laranjas escolhidas devem ser exportadas;

9°, fornecer a fructa, preferindo a qualidade á quantidade;

10°, farei tudo que estiver ao meu alcance para auxiliar V. Ex. no que diz

respeito ao conhecimento dos melhores negociantes de fructas na Inglaterra;

11º, Colheita das laranjas, acondicionamento das laranjas, transporte das laranjas, sob cuidosa observação.

As laranjas devem chegar á Inglaterra no mez de julho (fins de julho). O Brasil não devia exportar laranjas somente para a Inglaterra; devia exportar para a Inglaterra, Escossia, Irlanda e Paiz de Galles.

Tendo a cidade de Londres 7.000.000 de habitantes, suppomhamos que 50% de sua população gostará de comer laranjas brasileiras duas vezes por dia (almoço e jantar) durante o Verão, ou seja em julho e agosto. A média de laranjas consumidas diariamente será de 7.000.000 e, espaço de 8 semanas ou dois mezes, será o consumo egual a 392.000.000 de laranjas.

(Note-se que a Inglaterra tem 52 cidades).

As laranjas africanas não podem ser comparadas ás do Brasil;

Embora seja extrangeiro, considero de meu dever tomar interesse pela grandeza e desenvolvimento do Brasil, visto ser meu actual e futuro lar. Torna-se pois necessario que o Governo decida que o Brasil possa competir com os mercados da Inglaterra e, certamente a melhor decisão será tornar effectiva a exportação de suas melhores fructas.

Sinceramente grato pelo bôm acolhimento que V. Ex. se digne dar a estas linhas, assigno-me com respeito e consideração. — *Robert H. Brown.*

— Ao Consulado Geral em Nova York:

N. 5 — Tenho presentes o officio numero 215 e o telegramma n. 81, ambos de outubro ultimo, relativos á iniciativa de V. S. em obter para o Lloyd Brasileiro a preferencia de transporte para todas as encommendas officiaes feitas nesse paiz.

Esta Secretaria de Estado, sempre interessada em auxiliar, na medida do possivel, os patrioticos esforços que V. S. vem pondo em pratica na direcção desse Consulado Geral, deu-se pressa em transmittir immediatamente o assumpto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o qual, em aviso de 17 de dezembro proximo passado, communicou ter, por telegramma, recommendado ao engenheiro Martins Costa, encarregado de fiscalizar a construcção da ponte metallica para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que désse preferencia, para o embarque desse material, aos vapores do Lloyd Brasileiro.

Aliás, em virtude do pedido da directoria do Lloyd Brasileiro, e que agora foi recebido, esta Secretaria de Estado acaba de expedir circular ao Corpo Consular Brasileiro, pedindo preferencia para aquella companhia no embarque de todos os artigos encommendados pelo Governo, secundando, dessa fórma, a iniciativa, que lhe cabe, dessa idéa.

— Ao Consulado em Barbados:

N. 1 — Em resposta aos officios desse consulado ns. 11 e 12, de 21 de setembro do anno proximo passado, em os quaes V. S. solicita uma lista dos exportadores de milho e de oleo de caroço de algodão, incluso remetto a V. S. a referida lista fornecida pela Associação Commercial do Rio de Janeiro.

— Ao Consulado em Beyruth:

N. 1 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser concedida a repatriação a duas menores brasileiras, Amelia e Roselia, filhas de Almazia Espiridon, e que se encontram na cidade de Duma, provincia de Batrum, Monte Libano, Syria, em companhia de D. Millade Esperidion Heruth.

Este ministerio, em 1920, solicitou do alto commissario francez na Syria, o general Gourand, permissão para a retirada daquellas duas menores brasileiras, tendo como resposta que o conselheiro administrativo de Tripoli, apezar de ter communicado a madame Millade Espiridion a resolução de ser concedido passaporte e licença ás duas menores, ellas não compareceram á repartição competente.

Assim, rogo a V. S. as pesquizas necessarias afim de que essas duas menores sejam repatriadas.

— Ao Consulado em Berlim:

N. 1 — Attendendo ao pedido constante do officio desse consulado, n. 1, de 8 de novembro do anno proximo findo, tenho a honra de remetter-lhe, inclusas, as publicações officiaes deste ministerio necessarias ao serviço desse consulado.

— Ao Consulado em Gothemburgo:

N. 1 — Em resposta ao officio desse consulado, n. 35, de 20 de outubro ultimo, cabe-me informar a V. S. que foi approvada a sua nomeação para vice-consul interino encarregado desse consulado e que os respectivos titulos foram remettidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á qual deverá V. S. enviar, com a possivel urgencia, um cheque na importancia de £ 3-0-9 para pagamento do imposto correspondente a essa nomeação.

Só depois de satisfeita aquella formalidade receberá V. S. os titulos relativo ao seu cargo juntamente com o competente *exequatur*.

N. 2 — Tendo havido queixas contra o funccionamento desse consulado, que estava sendo dirigido por um vice-consul, sem pratica do serviço, o Sr. ministro resolveu designal-o para assumir a direcção do mesmo, até que o titular effectivo assuma o exercicio; devendo então V. S. regressar ao seu posto no Consulado Geral em Hamburgo, independente de nova ordem.

— Ao Consulado em Porto Sucre:

N. 2 — Tenho a honra de confirmar o telegramma dirigido a esse consulado, sob n. 2, em 16 do corrente mez, nos seguintes termos:

"Séde desse consulado foi transferida Porto Sucre para onde deverá fazer mudança. Pedi Governo boliviano seu reconhecimento provisorio como encarregado consulado. Communique telegrapho quando fizer transferencia."

— Ao Consulado em Marselha:

N. 1 — Accuso recebimento do officio de V. S. n. 28, de 28 de julho ultimo, bem como do quadro synoptico do movimento desse consulado durante os ultimos dez annos, mappa no qual estão claramente indicados os progressos feitos nesse periodo pela importante repartição consular que V. S. dirige.

Em resposta a esse officio, declaro-lhe que este ministerio só tem a elogiar a operosidade e o zelo demonstrados por V. S. no exercicio do cargo que occupa.

— Ao Consulado em Philadelphia:

N. 1 — Afim de attender a um pedido dirigido a este ministerio, rogo a V. S. a bondade de procurar obter informações sobre o paradeiro do brasileiro Juvenal Lopes da Silva, o qual abandonando ha cerca de cinco ou seis annos a cidade de Araranguá, Estado de Santa Catharina, onde exercia a profissão de ferreiro, partiu para os Estados Unidos da America, onde, na cidade de Philadelphia, se empregou em uma fabrica de locomotivas, com o nome de John Lago. A ultima carta enviada para o Brasil por Juvenal Lopes da Silva, ou John Lago, data de mais ou menos um anno e o seu endereço era então: 802 W 16 T. H. S. T. Philadelphia.

Peço-lhe, outrosim, a bondade de dirigir a sua resposta para Bernardino S. Campos, Araranguá, Estado de Santa Catharina.

— Ao Consulado em Halifax:

N. 1 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que foi approvada a nomeação do Sr. Frederick L. Roderick para o cargo de vice-consul do Brasil em St. John New-Brunswick.

A nomeação do Sr. Cyrus Fiske Inches foi tornada sem effeito, por não ter o nomeado assumido o cargo, segundo informação prestada a este ministerio pela Embaixada em Londres, em officio de 18 de dezembro ultimo.

Os titulos de nomeação e approvação do Sr. Roderick foram encaminhados á Delegacia em Londres para o pagamento do devido imposto de sello e opportunamente serão remettidos á Embaixada naquella capital para os effeitos do *exequatur*, devendo V. S. dar disso conhecimento ao interessado.

— Ao Consulado em Bucarest:

N. 1 — Junto lhe remetto a carta-patente relativa á sua nomeação para consul nessa capital, devendo V. S. solicitar o seu *exequatur*, conforme dispõe o artigo 57 da Consolidação Consular vigente, para confirmar o seu reconhecimento nesse caracter.

Havendo queixas contra irregularidades, que dizem ter sido commettidas pelo consul honorario ahi, irregularidades essas que já deram causa a reclamações diversas, peço-lhe queira averigual-as e dar sciencia a esta Secretaria de Estado com a possivel urgencia sobre a veracidade das mesmas.

— Ao Consulado em Kobe:

N. 1 — Em resposta ao officio desse Consulado n. 25, de 20 de outubro ultimo, communico a V. S. que este ministerio agradece a publicidade feita em dous periodicos japonezes, da legislação brasileira referente ás companhias de vapores e aos desvios de mercadorias por ellas transportadas.

— Ao Consulado em Paramaribo:

N. 1 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumprimenta o Sr. José Rodrigues, consul do Brasil em Paramaribo, e tem a honra de lhe remetter, em annexo, um exemplar da Consolidação Consular, um dos regulamentos de 11 de fevereiro de 1920, um Formulario Consular e uma collecção do Boletim deste ministerio, correspondente ao ultimo semestre de 1922.

— Ao Consulado em Tenerife:

N. 1 — O Sr. Frederico Varela, agente-commissario, estabelecido em Santa Cruz de Tenerife, reclama desta Secretaria de Estado contra o facto de não ministrar esse consulado aos exportadores canarinos todas as informações e esclarecimentos relativamente ás exigencias estabelecidas pelas nossas leis para a importação e embarque de quaesquer mercadorias. Allega esse mesmo senhor que tal modo de proceder desse consulado faz com que os exportadores das Canarias incorram frequentemente em faltas e multas.

Solicito de V. S. as informações necessarias, devendo V. S. fazer ao mesmo tempo cessar qualquer motivo de queixa contra esse consulado.

— Ao Consulado em Varsovia:

N. 1 — Communico a V. S. ter esta Secretaria de Estado recebido um aviso do Ministerio da Fazenda informando ter sido imposta a V. S. a multa de 668, grão minimo das penas estabelecidas no paragrapho 8° do art. 27 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Essa multa foi-lhe imposta após processo organizado pela Alfandega de Porto Alegre, relativo á factura consular n. 1.826, expedida por V. S. a 10 de abril do anno passado, infringindo os paragraphos 3° e 5° do art. 8°, e lettras c e n do art. 1° 12 art. 26 do regulamento annexo ao decreto já citado.

— A' Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 1 — Tenho a honra de remetter a V. S. junto a este, os numeros 10, 11 e 12 do boletim official de marcas e patentes publicado pela Secretaria de Agricultura, Commercio e Trabalho da Republica de Cuba e um exemplar, sob n. 3, do album de escriptorio da União Internacional Americana para a Protecção das Marcas de Fabrica e de Commercio.

— A' Estatistica Commercial:

N. 3 — Afim de satisfazer a um pedido da Legação da Hespanha, rogo a V. S. providenciar no sentido de serem enviados a este ministerio, com a possivel brevidade, os seguintes dados estatisticos:

Importação de livros e folhetos impressos desde 1911 a 1922, paizes de procedencia, quantidade em kilogrammos e valor em ouro, segundo a tarifa aduaneira.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

N. 13 — Passo ás mãos de V. Ex. o documento annexo, remettido pelo nosso Consulado em Napoles, no qual o *Ufficio Centrale di Statistica* da Italia diz não lhe ser possivel fornecer já informações relativas ao numero de brasileiros residentes no Reino.

N. 15 — Passo ás mãos de V. Ex. a lista inclusa, recebida do nosso consulado em Trieste e na qual se contém a relação dos brasileiros alli matriculados, como residentes na cidade

— A' directoria geral dos Correios:

N. 26 — Tendo o consul do Brasil em Iquitos (Perú), communicado a este ministerio em reiterados officios que a maior parte da correspondencia remettida áquelle consulado chega retardada e muitas vezes em condições de não se poder ler, por ser ella remettida para Lima e dalli por terra, sujeita ás chuvas e máo tratamento na conducção do Correio, solicito a V. Ex. a bondade de providenciar afim de que a referida correspondencia seja encaminhada pela via do Pará ou Manáos, por ser mais curta e segura.

— A' Directoria Geral de Saude Publica:

N. 4 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos boletins numeros 37, 38, 39 e 40, do Ministerio da Saude Publica da Polonia, contendo a estatistica das molestias epidemicas naquelle paiz em setembro e outubro do anno proximo findo e que foram enviados a este ministerio pela nossa legação em Varsovia.

N. 5 — O director dos negocios commerciaes e consulares do Ministerio das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica e tem a honra de remetter em separado os dados estatisticos das molestias contagiosas e consequentes fallecimentos, nos municipios de Havana e de Regla, no periodo comprehendido entre 21 de outubro e 10 de novembro.

N. 7 — Tenho a honra de transmittindo o incluso retalho do jornal japonez *Osaka Mainichi*, communicar a V. Ex. que tem havido na cidade de Osaka, diariamente diversos casos de peste bubonica, sendo o numero total de 35 pestosos, dos quaes, apenas, um só se salvou.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, cumprimenta o director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores e tem a honra de dar conhecimento a S. S. do telegramma abaixo transcripto que acaba de ser recebido da Embaixada do Brasil, em Londres:

«Peço V. Ex. favor communicar director Estrada de Ferro Central que Dalgliesh acceita contracto embarque até fim junho cento e cincoenta mil toneladas Welsh Coal sessenta por cento grande quarenta pequeno preço C. I. F. Rio. Trinta sete shillings oito e meio dinheiros tonelada.»

— A' delegacia do Thesouro em Londres:

N. 6 — Junto remetto a V. Ex. para os devidos fins, os titulos ao Sr. Gustof Edlund, nomeado vice-consul interino em Gothemburgo, e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhal-os a a nossa Legação em Stockholmo.

N. 7 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o pagamento do devido imposto de sello, os inclusos titulos de nomeação e approvação do Sr. Frederick L. Roderick para o cargo de vice-consul do Brasil em Santo John New-Bruswick.

A nomeação do Sr. Cyrus Tisko Inches que foi objecto do despacho a essa delegacia n. 35, de 30 de julho de 1921, foi tornada sem effeito por não ter o nomeado assumido o cargo, de accôrdo com a informação prestada a este ministerio pela Embaixada nessa capital em data de 18 de dezembro ultimo.

Rogo a V. Ex. se sirva de encaminhar opportunamente os referidos titulos á Embaixada em Londres, para os effeitos do exequatur.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 3 — Passo ás mãos de V. Ex., o incluso exemplar do *Bollettino di Notizie Commerciale*, publicação do Ministerio do Commercio italiano, no qual, a pags. 772, vem inserta uma noticia relativa á distincção com que essa Associação distinguiu, ha tempos, o nosso addido Commercial na Italia, Sr. Deoclecio de Campos.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 4 — Para satisfazer a um pedido, directamente feito a este ministerio por negociante argentino, muito me obsequiará V. S. obtendo dos fabricantes de barris nesta Capital a remessa a esta directoria geral de uma amostra de barril armado e outra desarmado, tendo, marcado a fogo o nome e a séde da respectiva fabrica.

Essas amostras deverão vir em typo reduzido, acompanhadas das informações necessarias, taes como preços, capacidade, condições de pagamento, capacidade de producção de cada fabrica, etc.

Trata-se da possibilidade de grandes vendas, para a Republica Argentina de barris destinados a exportação de vinhos, tendo preferencia sobre qualquer outro artigo os barris feitos de madeira «Araça».

A vinificação começa, naquelle paiz, no mez de março, urge, pois, a remessa, pelos interessados, das referidas amostras e informações afim de que possam ser, em tempo, encaminhadas ao nosso Consulado Geral em Buenos Aires, onde as aguardam os compradores.

Outrosim, muito me obsequiaria V. S. obtendo, para os mesmos fins, dos fabricantes de telhas francezas, typo «Marselha", o envio de amostras dos respectivos productos da melhor qualidade fabricada.

Identicos ás Associações Commerciaes de S. Paulo, Santos, Curityba, Florianopolis, Nictheroy e Porto Alegre sob os numeros.

N. 54 — Sendo assumpto de grande interesse para essa associação, incluso remetto a V. S. uma cópia do officio do nosso ministro em Havana sobre a safra assucareira de Cuba de 1922, a qual foi maior do que a de 1921, tendo havido um augmento de mais de 300.000 toneladas.

Legação do Brasil — N. 46 — Havana, 11 de novembro de 1922.

Senhor ministro:

Tenho a honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex. as informações abaixo relativas á safra correspondente ao anno commercial e que foram extrahidas, succintamente, das publicações feitas pelo Departamento da Estatistica da Secretaria da Agricultura:

Por esses dados se verá que a safra deste anno foi maior que a de 1921, tendo havido um augmento de mais de 300.000 toneladas. Obteve-se tambem nesta safra o maior rendimento até agora conhecido.

São os seguintes os dados publicados:

	Toneladas
Canna moida	3.069.958.733
Saccos envasados	27.962.627
Libras produzidas	9.034.939.801
Toneladas de 2.240 libras	4.033.455
Caloes de mel	203.146.196
Canna queimada	312.979.395

Declara, a seguir, a Secretaria de Agricultura que esta safra foi a maior que até agora se obteve em toda a ilha com um rendimento de 11.77 por cento, ou seja um augmento de 00.86 sobre o da safra passada que foi de 10.91; dahi o augmento da producção de assucar em cerca de 300.000 toneladas.

Tenciono, logo que forem publicadas mais detalhadas informações relativas á safra de assucar deste anno, enviar á essa Secretaria de Estado, dados mais completos e mais interessantes.

Prevaleço-me desta opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *A. Velloso Rebello.*

N. 59 — Transmitto, por cópia a V. S. a inclusa carta em que o Sr. Robert H. Brown faz interessantes observações sobre a exportação das laranjas do Brasil para Inglaterra.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Em resposta ao officio numero C/675, de 22 de dezembro ultimo, cabe-me informar a V. Ex. que o Sr. ministro desta pasta, por circular dirigida ao Corpo Consular Brasileiro, pediu aos respectivos funccionarios que seja dada preferencia aos navios dessa em-

preza para o embarque de todas as encommendas do Governo da União e dos Estados, e bem assim, se fôr possivel, as que forem feitas por emprezas ou particulares, que gosem dos favores da União ou tenham com ella contracto, no caso dos consulados poderem intervir no respectivo despacho.

N. 3 — Incluso remetto a V. Ex. uma cópia do officio em que o Consulado Geral em Montevidéo expõe a situação em que se encontram naquelle porto quatro pequenas embarcações pertencentes á Companhia Minas e Viação de Matto Grosso.

Peço pois a V. Ex. que me habilite a enviar sobre o assumpto as necessarias instrucções áquelle consulado.

— Sr. presidente do Syndicato de Agricultores de Cacáo na Bahia:

N. 21 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso modelo da carta circular que ás principaes Camaras de Commercio e Industria da Italia, dirigiu o addido commercial á Embaixada do Brasil em Roma, no sentido de attrahir a attenção das firmas interessadas no commercio do cacáo para as nossas producções e exportações da Bahia, Pará e Amazonas.

Identicas ás associações commerciaes do Rio de Janeiro, Bahia, Belém e Manáos e á Camara do Commercio Internacional do Brasil.

— Ao Sr. presidente da Federação Rural de Porto Alegre:

N. 18 — Em resposta ao officio dessa federação de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de communicar-lhe que, a pedido deste ministerio, o senhor Dr. J. C. Barbini remetteu a essa federação o novo processo de esterilização de couros e pelles, solicitado por V. S.

—A' Federação das Associações Commerciaes:

N. 2 — Pasos ás mãos de V. S. os inclusos exemplares do *Brasil News*, orgão de propaganda mantido pelo nosso Consulado Geral em Liverpool.

N. 3 — Pasos ás mãos de V. S. a inclusa lista de preços correntes de alguns generos brasileiros na praça de Liverpool.

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura do Rio de Janeiro:

N. 30 — Tenho a honra de remetter a V. S. o incluso exemplar, n. 31, do *Boletim Commercial e Industrial*, publicado pelo Ministerio das Relações Exteriores da Republica de Venezuela e que foi remettido a este Ministerio pela nossa legação em Caracas.

Sob o titulo *Informações Agricolas* publica o mesmo boletim um minucioso estudo sobre o café em geral; o seu cultivo, producção e commercio.

—Ao Sr. presidente do Centro de Navegação Transatlantica.

N. 22 — Em solução ao officio de V. S. de 22 de dezembro findo, communico que não é possivel deixar de ser adoptada a pratica seguida pelo Consulado Geral em Barcelona por isso que, na nova tabella de emolumentos approvada pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro ultimo, foi incluida a taxa de 6$ (n. 10) para a cobrança no «visto em lista positiva de passageiros».

—Sr. Dr. J. C. Barbini:

N. 19 — Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. S., de 9 do corrente mez, communicando-me ter enviado á Federação Rural de Porto Alegre as informações sobre o seu processo de esterilização de couros e pelles.

Agradeço a V. S. a attenção com que acolheu a solicitação feita.

—Sr. presidente do Jockey Club do Rio de Janeiro:

N. 20 — Attendendo a um pedido feito á Legação em Caracas pelo Sr. Manoel Badaracco, thesoureiro do Jockey Club da Venezuela, e tambem nosso vice-consul naquella cidade, remetteu a V. S. em separado, dous exemplares do programma official das corridas a serem realizadas na temporada 1922-1923, por aquella sociedade.

— Sr. Saturnino da Silva Ribeiro, Alagoinhas, Bahia:

N. 23 — Em resposta á carta de 4 de novembro ultimo, em que V. S. solicita a intervenção deste ministerio junto aos nossos consules, na Hespanha, no sentido de lhe serem fornecidas informações e esclarecimentos que lhe permittam ampliar os seus negocios de exportação de tabaco (fumo), communico terem sido expedidas aos alludidos funccionarios as necesarias instrucções a respeito.

— Sr. Frederico Varella, Canarios, Teneriffe:

N. 5 — Em resposta á carta de 20 de setembro passado, em que V. S. apresenta a este ministerio queixa contra o nosso consul em Las Palmas, communico-lhe terem sido tomadas, a respeito, as providencias preliminares que o caso impunha.

— Ao Sr. M. de Oliveira Vianna, Rio Claro:

N. 27 — Em resposta á sua carta de 12 de janeiro corrente, pedindo informações sobre fornecimento de dormentes á possessão portugueza de Lourenço Marques, tenho a honra de informar-lhe que o ministerio solicitou ao nosso consul que envie mais simples esclarecimentos que serão opportunamente divulgados.

— Ao Sr. Bernardino S. Campos, Araranguá, Estado de Santa Catharina:

N. 16 — Foi recebida neste ministerio uma carta em que V. S. pede lhe informe sobre o melhor meio de conhecer o paradeiro de Juvenal Lopes da Silva ou John Lago, enviando sobre o mesmo varios esclarecimentos.

Em resposta, communico a V. S. que o seu pedido já foi transmittido ao Consulado em Philadelphia.

— Ao Sr. Georges Nauwaquides, Pamboucoglou, Constanza:

N. 4 — Em resposta ao officio sem data em que V. S. pede seja nomeado representante consular do Brasil, em Constanza, communico-lhe que o Brasil presentemente não precisa de mais representante consular na Romania, onde já tem em Bucarest um consulado de carreira que creará, si forem necessarios, vice-consulaes a elle subordinados, tanto mais quando qualquer commercio com os portos do mar Negro é impossivel actualmente.

Illmos. Srs. Alves Vasconcellos & Comp., rua Jeronymo Monteiro n. 10—Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 14 — Em resposta ao officio que VV. SS. dirigiram a este ministerio, em 21 de julho de 1922, cabe-me informar-lhes de que, tomando em consideração o seu pedido, esta directoria geral já providenciou para que, por intermedio do «Boletim do Ministerio das Relações Exteriores», seja recommendada a todos agentes diplomaticos e consulares do Brasil a firma de VV. SS. como sendo uma das mais idoneas para fornecimentos ao exterior de madeiras nacionaes, preparadas em tóros, falcas, vigas, dormentes para estradas de ferro e outras vias de tracção, etc.

Sobre esse assumpto, peço licença para chamar a attenção de VV. SS. para o telegramma recebido neste ministerio do consul em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen e que teve a maior publicidade pela imprensa desta capital:

«Probabilidade estradas ferro União comprarem quantidade avultada dormentes condição reforço carvão Transwall. Peço cotações dormentes postos aqui mandando amostras primeiro vapor.»

Si essa communicação lhes interessar, seria muito conveniente que VV. SS. se correspondessem directamente com aquelle nosso representante consular na capital da possessão portugueza de Moçambique, no sentido de lhe proporcionar os dados necessarios, afim de que possa o mesmo pôr VV. SS. em communicação com os compradores de dormentes alli.

Esta secretaria de Estado, aliás, já pedia ao referido consul que lhe envie pelo correio informações minuciosas sobre esse fornecimento, e logo que ellas sejam recebidas, serão divulgadas para o conhecimento de todos a que ellas possam interessar.

— Ao Syndicato de Agricultores de Cacáu — Bahia:

N. 12 — Passo ás mãos de V. S. a inclusa circular mensal relativa ao movimento do cacáu no porto do Havre

---

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção um memorial e um desenho referentes á invenção de "um fecho registrador inviolavel", de Guilherme de Mello Howard (deposito n. 20.565).

Dia 7 de fevereiro de 1923

Melhoramentos introduzidos na invenção de "um assucareiro hygienico, aperfeiçoado, denominado Carnaval", de Arthur Higgins (deposito n. 20.566);

"Uma peça de tracção á fricção para engates com cavilhas de appendice, para carros", da The National Malleable Castings Co. (deposito n. 20.567);

"Um abridor de latas, aperfeiçoado", da Quicksafe Manufacturing Company, cessionaria de Robert Henry Waller (deposito n. 20.568);

"Um forno electrico a gazes de madeira, para a reducção e fusão de minerio de ferro", de Uchôa, Meira & Comp. (deposito n. 20.569);

"Um typo especial de vasilhame para a ordenha", de Herluf Rasbol (deposito n. 20.570);

"Um seleccionador de chamadas, de indicador multiplo applicavel á telephonia e telegraphia com ou sem fios", da Société Française Radio Electrique (deposito n. 20.571);

"Aperfeiçoamentos em camaras de ar para aros pneumaticos", de Mc. Leroth Pneumatic Tyre Syndicate Ltd., cessionaria de Tomas Baker Mc. Leroth (deposito n. 20.572);

"Uma nova usina de força, especialmente para machinas de estradas de ferro", da Universal Engineering Corporation, cessionaria de John Robson (deposito n. 20.573);

"Um apparelho com controlle electrico para a parada automatica de trens", de

Jean Francis Wells Jr. (deposito numero 20.574);

"Aperfeiçoamentos em armas de fogo de carregamento automatico, da Sören Hausen Bang (deposito n. 20.575);

"Um estetoscopio microtelephonico ampliador e apparelho para auscultação electrica em clinica", de Henri Jules Glover (deposito n. 20.576);

"Um dispositivo de descarga de electrons", da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Kenneth H. Kingdon (deposito n. 20.577).

Dia 7

"Um apparelho automatico relativo para publicidade de annuncios e distribuição de papel para embrulhos, denominado "Caixa Annunciadora", de Saturnino Ferreira Pacheco (deposito numero 20.578);

"Uma nova rêde de pesca", de João Lefinsk (deposito n. 20.579);

"Um deposito aperfeiçoado com a forma de caixa para cartuchos embalados", da Sören Hausen Bang (deposito n. 20.580);

"Um novo typo de ferragem para reforçar as beiradas pregadas de caixas, caixões e semelhantes", de Mario de Oliveira Brandão (deposito n. 20.581);

"Uma machina de fazer café", de Hermenegildo Bezzalla (deposito n. 20.582);

"Um apparelho para amarrações de fardos, caixas e semelhantes por meio de fios metallicos", de Louis Baum (deposito n. 20.583).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas.

As tres contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 444$020, provenientes de fornecimento de sello á Directoria Geral de Esiatistica, no anno proximo findo (aviso n. 512);

As contas de Moreno Borlido & Comp. (tres) e Lourenço Rodrigues & Comp., (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 811$500, 995$, 865$ e 770$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia de 3:441$500 (aviso n. 513);

As contas de Ney Vidal (quatro), Balboino Ribeiro Lacerda (tres), Vicente Nunes Rabello (tres) e José Pinto Peixoto Velho (tres), nas importancias, respectivamente, de 380$, 285$, 285$ e 285$ provenientes dos serviços prestados ao Museu Nacional, no anno proximo findo, na importancia de 1:235$ (aviso n. 514).

A conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito ao posto de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 519$ (aviso n. 515).

As contas de Breissan & Comp. (1) e Soares Sobrinho & Comp. (1), nas importancias, respectivamente, de 800$ e 40$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia total de 840$000 (aviso n. 516).

As duas contas de Cardozo & Pinto, na importancia total de 410$, relacionadas, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo (aviso n. 517).

As contas de Oliveira Andrade & Comp. (duas), nas importancias, respectivamente, de 1:041$650 e 6:770$840, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria dos Immigrantes da Ilha das Flôres, do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia total de 7:812$490 (aviso n. 518).

As contas de Alves Magalhães & Comp. (duas), e Cruz Lemos & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:000$ e 1:000$, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo findo, na importancia total de 3:000$ (aviso n. 519).

As contas de Veiga & Nunes (duas), Moreno Borlido & Comp. (uma), Soares, Sobrinho & Comp. (uma), Fernandes, Azevedo & Comp. (uma), The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), nas importancias, respectivamente, de 125$, 95$500, 324$, 728$, 114$149 e 875$497, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto de Chimica, no anno proximo findo, na importancia total de 2:262$146 (aviso n. 520).

As contas da The Texas Company (2), e da Companhia Nacional de Electricidade (2), nas importancias respectivamente de 1:620$ e 425$640, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 2:045$040 (aviso n. 526).

As contas de Soares, Sobrinho & Comp. (uma), Directoria Geral dos Correios (uma) Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), nas importancias, respectivamente, de 9$, 2$400 e 82$720, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo.

A despeza, na importancia total de 91$120, deve á correr por conta do art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, verba 5ª, *titulo material*, consignações seguintes:

3ª, compra, conservação, etc..... 91$720
4ª, obras de conservação, etc.... 2$400

de cujos creditos foram deduzidas as respectivas importancias na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 527).

As contas de Soares, Sobrinho & Comp. (tres) e Firmino Fontes & Irmão (duas), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 2:165$ e 1:995$600, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Biologico de Defeza Agricola, no anno proximo findo na importancia total de 4:161$600 (aviso n. 532).

Tendo presente o vosso aviso n. 180, de de 18 de dezembro do anno proximo findo, restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 2:080$664, de que é credor o Sr. Corintho da Fonseca, declaro-vos que de accôrdo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, exarado no mesmo processo, cabe ao referido credor a importancia de 2:080$614 e não a apurada pela Directoria da Despeza Publica, pelo que, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento em questão, de conformidade com o que foi solicitado em aviso n. 3.058 de 6 de junho de 1922 (aviso n. 535).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias afim de que sejam entregues:

Ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Phelippe de Arislides Caire, a importancia total de 1:377$978, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento de remuneração a que têm direito, no mez de dezembro do anno proximo passado, trez diaristas daquella estação, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 534).

Ao director do Campo de Sementes de Deodoro, do Serviço de Sementes, Luiz de Moura Brazil a quantia total de de réis 2:020$880, para attender ao pagamento da inclusa folha relativa ao augmento de remuneração a que têm direito, no mez de novembro do anno proximo findo, 30 trabalhadores, tres aradores, quatro candieiros, na vigia, um almoxarife e quatro capinciros, daquelle campo, de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555 de 1 de agosto de 1922 (officio n. 534).

Ao ajudante da Fazenda Modelo e Criação de Santa Monica Vicente de Paula e Silva, a quantia total de 4:832$381, para attender ao pagamento das folhas referentes ao augmento de remuneração a que têm direito, nos mezes de outubro e dezembro do anno proximo findo, 24 diaristas daquella fazenda, de accôrdo com o art. 150, da lei numero 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 529).

Afim de que seja paga a folha, na importancia de 162$400, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro ultimo, o carpiteiro da Directoria de Meteorologia, diarista, Primo Flores, de accôrdo com o art. 150 da lei numero 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 531).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o instructor agricola, contractado, João Grochowalski, que passou a ter exercicio na Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, comparecer durante todo o mez de dezembro do anno proximo passado, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 525);

Não tendo sido pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto-Grosso, durante o anno proximo findo, conforme declarou o interessado nesta Directoria Geral, o augmento de vencimentos de que trata o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, e a que fez jús, durante aquelle periodo, o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Lindolpho Baptista de Azevedo, peço vossas providencias no sentido de ser realizado tal pagamento no Thesouro Nacional, visto ter sido opportunamente distribuido ao mesmo Thesouro o credito necessario e achar-se o alludido funccionario nesta Capital em goso de licença com todos os vencimentos (officio n. 524).

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, um volume vindo como encommenda, dos Estados Unidos, pelo vapor *Vandick*, consignado a este ministerio, e peço vos digneis de mandar que o mesmo seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa (officio n. 533).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.949, de 14 de dezembro ultimo, e attendendo ás razões apresentadas, resolveu autorizar a permanencia do auxiliar extranumerario, Nabuchodonosor José Ruiz, nessa repartição (officio n. 523).

— Sr. consul do Brasil em Berlim, Allemanha:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 8 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Pagamento vencimentos Olivalmeida depende procuração receber Thesouro» (officio n. 521).

— Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

Accusando o recebimento do vosso officio de 7 do corrente, em que solicitaes a apresentação do 2º official desta Directoria Geral, Antonio Augusto de Carvalho, sorteado para servir como jurado na sessão deste mez, venho pedir-vos a dispensa do mesmo

unccionario, attendendo á falta de pessoal com que luta esta repartição, especialmente na presente época em que o serviço se avoluma devido ao encerramento do exercicio de 1922 e aos trabalhos decorrentes da organização da escripturação por partidas dobradas e das novas disposições do Codigo de Contabilidade Publica, que marcam prazo para o preparo dos processos que transitam pelas contabilidades, sob pena de responsabilidade (officio n. 522).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. delegado deste Serviço no 8º districto Curityba, Estado do Paraná:

Para que sejam preenchidas as lacunas constantes da inclusa informação, junto vos devolvo as duas vias do inventario procedido a 30 de julho ultimo no nucleo colonial Senador Corrêa, que, remettentes juntamente com o officio n. 940, de 21 de agosto de 1922, proximo findo (officio n. 442).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Para os devidos fins, inclusa remetto-vos a segunda via do balancete demonstrativo do credito distribuido para despezas do centro agricola David Caldas, durante o mez de outubro ultimo (officio n. 443).

Solicito as vossas providencias no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional a inclusa folha de diarias na importancia de 533320 a que fez jus o auxiliar diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Sergio Domingues Machado, por ter estado em serviço fóra da séde da repartição effectuando um inquerito no Patronato Agricola Pereira Lima e no nucleo colonial João Pinheiro em companhia do engenheiro Florentino Avidos no periodo de 21 de outubro a 6 de novembro do anno proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada na consignação «Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal» da verba 3ª, art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 451).

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria datada de 23 de janeiro ultimo, pela qual foi nomeado o Sr. Lafayette Bello para exercer, interinamente, o cargo de economo-almoxarife desse patronato (officio n. 444).

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis providenciar para que, no *Diario Official*, seja publicado o incluso edital desta directoria, sobre concurrencia para o fornecimento de gazolina, até o dia 27 inclusive deste mez (officio n. 458).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de consultar-vos sobre si os economos-almoxarifes dos patronatos agricolas, administradores dos nucleos coloniaes e centros agricolas ou quaesquer outros responsaveis por quaesquer bens da União, naquelles estabelecimentos, ou encarregados de pagamentos e arrecadação de dinheiros publicos, já em exercicio de seus cargos ou nomeados d'ora avante estão sujeitos á prestação de caução na fórma do artigo 890 do Codigo de Contabilidade.

E, no caso affirmativo, quaes as importancias dessas cauções.

—Sr. director do Patronato Agricola Delphim Moreira:

Ficaes autorizado a internar nesse Patronato, de accôrdo com os inclusos, indicados, os menores abaixo mencionados que para ahi seguem hoje, acompanhados pelo funccionario desse serviço Ramiro Barnabé.

1. Claudionor Alfredo Itaborahy;
2. Moacyr Caldas Corrêa;
3. Geraldo Pereira;
4. Mario Montes;
5. José Ferreira da Silva;
6. José Maria de Faria e Souza;
7. Manoel Novaes.

Os menores de ns. 5 e 7 são encaminhados por solicitação da chefatura de Policia, e o menor n. 1, por solicitação do juiz da 1ª Vara de Orphãos (officio n. 447).

—Sr. delegado regional no 7º Districto:

Observados os recursos orçamentarios, e a competente circular desta directoria, podeis encaminhar para a fazenda do Sr. José F. de Carvalho Mello, que se acha registrada neste ministerio, sob n. 52, em 31 de janeiro de 1922, os colonos que se tornarem necessarios ao desenvolvimento de suas lavouras (officio n. 459).

—Sr. José F. de Carvalho Mello, caixa postal 464, S. Paulo:

Venho communicar-vos, em resposta á vossa carta, endereçada ao Sr. ministro, em data de 21 de janeiro ultimo, que o delegado regional deste serviço, nesse Estado, foi autorizado a conceder transportes para os colonos que se tornarem necessarios ao desenvolvimento agricola de vossa propriedade, registrada neste ministerio, sob numero 52, observados, porém, os recursos orçamentarios disponiveis e as instrucções desta directoria, regulando a concessão de passagens (officio n. 460).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1923

Escripturario Eduardo Pedro Nazareno de Souza, solicitando pagamento de ajuda de custo.— Indeferido, em vista do parecer. Providencie o Sr. escripturario para seguir immediatamente para o seu posto.

Escripturario Ubaldo José Lima, pedindo pagamento de vencimentos em transito.— Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 29 de Janeiro a 3 de fevereiro de 1923

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Standard Oil Co. of Brazil; supplicada, a União Federal.—Nego seguimento ao aggravo por não ter fundamento em lei. O despacho de fls. 118, de que foi interposto, e que declarou que os embargos oppostos ao presente interdicto prohibitorio não podiam deixar de ter sido recebidos como contestação, ficando o preceito convertido em méra citação, foi proferido em obediencia ao que determina expressamente entre nós a lei reguladora do assumpto, isto é, o disposto no artigo 772 da Consolidação Official de Ribas e nos artigos 113 e 114 da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, approvado pelo decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898. Não obstante a amplitude que se tem querido dar ao conceito do damno irreparavel, não é admissivel que possa causal-o a estricta applicação da lei, e, mesmo que assim não fosse, no caso não se trata de damno que não possa ser reparado pela sentença ou pela appellação que della se interponha. Districto Federal, 29 de janeiro de 1923.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção decendiaria

Autor, Barão de Quartim; réo, A. de Azevedo & Costa.—Vista ao autor.

Justificação

Justificante, D. Frida Reiswasser.—Julgo por sentença a presente justificante afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante, independentemente de traslado.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Benecio de Andrade.—Vistos etc. Confirmo o despacho de fls. 18 v por seus fundamentos, que estão de accôrdo com a prova dos autos e com o direito.

Execução de sentença

Exequente, Dr. João Rodrigues do Lago; executada, a União Federal.—Defiro o requerido a fls. 130, devendo, porém, antes da exposição da procuratoria, ser satisfeita a exigencia do Dr. procurador.

Acção decendiaria

Autor, Laudelino Benigno; réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Sellados e preparados voltem conclusos.

Justificações

Justificantes, Joaquina de Barros Mello, Leopoldina Torres da Silva, D. Maria Julieta dos Santos Caruncho.—Vista ao Dr. procurador.

Acção summaria

Autores, D. Walderina Neves da Silva e outros; réos, João Eugenio & Comp., Ltd.—Vista ao autor pelo prazo da lei.

Acção summaria de nullidade de patente

Autor, Thomaz Loureiro; réos, Pereira Araujo & Comp.—Vista ao autor pelo prazo da lei.

Acção de despejo

Autor, José Gonçalves Ribeiro; réo, Lourival Ribeiro.—Vista ao autor pelo prazo da lei.

Acções ordinarias

Autor, Dr. Silvino Martins; réo, a União Federal.—Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Autor, José da Motta Assumpção; réo, a União Federal.—Recebo em seus effeitos regulares a appellação interposta a fls e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Justificações

Justificantes, Esmeralda de Araujo e Claudionor Corrêa.—Vista ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Anglo Sul Americana; ré, a União Federal.—Vistos etc. Julgo por sentença a presente desistencia tomada por termo a fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro; supplicada, a União Federal.—Indeferido, não só porque a medida requerida não é meio idoneo para a consecução do fim visado pelo requerente, como por que sendo o que caracterisa o interdicto prohibitorio, tambem denominado pelos nossos autores de preceito comminatorio, acção de notificação e embargos a primeira, o pedido para ser comminada uma certa pena pecuniaria no caso de desobediencia (Ribas, Consolidação Official das Leis do Processo Civel, art. 769; Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, approvada pelo decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898, art. 413) da petição de fls. 2 não consta este pedido, não tendo sido fixada nem pedida quantia alguma para o caso de desobediencia.

A Anglo Mexican Petroleum Company Limited, supplicante; a União Federal, supplicada.—Nego seguimento ao aggravo por não ter fundamento em lei. O despacho de que foi interposto, o que recebeu como contestação os embargos oppostos ao presente interdicto, declarando que assim ficava o preceito convertido em méra citação, foi proferido em obediencia ao que determinam expressamente as leis reguladoras do assumpto, isto é, o disposto no art. 772 da Consolidação Official de Ribas e nos artigos 113 e 114 da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal. No mencionado despacho foi dito que o Codigo Civil nada havia innovado relativamente ao interdicto prohibitorio, tambem denominado pelos nossos autores de preceito comminatorio acção de notificação e embargos a primeira, não só porque é uma verdadeira, como porque já o havia dito com a sua grande autoridade o eminente ex-ministro Pedro Lessa, e foi confirmado pelo egregio Supremo Tribunal Federal no accordão de aggravo n. 2.875, de 17 de novembro de 1920 (Rev. do Supremo Tribunal Vol. 27 pag. 199), tanto mais quanto o presente interdicto não foi requerido para garantir a posse das cousas ou mercadorias, mas sim o direito que julga ter o aggravante de despachar as mercadorias que importar sobre agua, em desobediencia á lei já em execução, quando requerido o mandado, que determina que o despacho deve ser feito em trapiches, não tendo sido provado na inicial, nem na petição de fls. que a Alfandega tivesse manifestado a intenção de apprehender as mercadorias que fossem importadas. Attendendo a tudo isto, é que, com razão, foi affirmado no alludido despacho não ser possivel deferir a petição de fls. porque fazel-o seria converter o interdicto requerido em uma acção de manutenção de posse o que certamente não poderia ser admittido. Não obstante a amplitude que se tem querido dar ao conceito de damno irreparavel não é admissivel que possa causal-o a estricta applicação da lei e mesmo que assim não fosse, no caso, não se tratava de damno que «não possa ser reparado pela sentença ou pela appellação que della se interponha».

Despachos proferidos pelo juiz federal, em exercicio, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho:

Habeas-corpus

Impetrante, Alberto Lima da Fonseca; paciente, Dagmar Lima da Fonseca. — Sejam presentes os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Acção executiva

Autor, Raymundo de Araujo Castro; ré, Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense.—Deixo de attender ao pedido constante de fls. 12, o nego a vista dos autos requerida a fls. 16, por verificar pelo exame do processado que é manifesta a incompetencia deste Juizo para o caso, valendo-se os interessados dos meios proprios no Juizo competente.

Justificações

Justificante, Nobilia dos Santos.—Com vista ao Dr. procurador.

Justificante, Leopoldina Torres da Silva.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

ACÇÃO DE DESPEJO

Autores, João Cerqueira Filho e sua mulher; réos, M. Prins & Comp.

Vistos, etc. — Attendendo a que a competencia deste juizo para julgar o feito foi expressamente declarada pelo venerando Supremo Tribunal Federal, no accórdão que se encontra a fls. 49 dos autos; a que os embargantes não conseguiram fazer a prova de que pagavam o aluguel mensal de 200$, anteriormente á notificação que lhes foi feita pelos autores, prova, aliás, facil de ser feita com a exhibição dos recibos que devem ter em seu poder, não bastando para este fim a declaração que se encontra por certidão a fls. 76 v., firmado pelo primitivo advogado dos autores, aliás o mesmo que na petição de fls. 7 para a notificação, affirmou que o aluguel era de 300$; que, ainda que não existisse semelhante contradicção, o referido documento nenhum effeito juridico póde produzir, pois, em vista da procuração de fls., o alludido advogado não tinha poderes para assignar semelhante documento, que importa não em defesa dos direitos dos autores, mas em renuncia de um direito que elles haviam adquirido em virtude da notificação; a que, não só pelo que fica dito, como pelo facto de não terem sido os autores intimados do deposito e não ter sido depositada a quantia integral, não póde o referido deposito produzir o effeito desejado pelos réos; a que relativamente á quantia de 6:000$, a que se referem os réos, não constitue isto assumpto que deva ser tratado na presente causa; a que, em vista do exposto, não tendo os réos pago, nem depositado a importancia dos antigos alugueis, nem os augmentados em virtude da notificação de fls., durante mais tempo do que o estabelecido pelo decreto n. 4.403, de 5 de dezembro de 1921, nem apresentado a prova de que tivessem feito bemfeitorias com o consentimento expresso dos autores:

Expeça-se o mandado de despejo requerido, sem prejuizo do processo dos embargos, que manda seja feito em separado para serem, afinal, apreciados e decididos como fôr de direito.

Districto Federal, 30 de janeiro de 1923. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

ACÇÃO EXECUTIVA

Autor, João Cerqueira Filho; réos, M. Pires & Companhia.

João Cerqueira Filho, por cabeça de sua mulher D. Ascendina Pinto Corrêa, residente no Estado de Minas Geraes, propôz a presente acção executiva para haver de M. Pires & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, a quantia de 17:750$, e custas, importancia correspondente ao aluguel do predio n. 27 da rua Gonçalves Crespo, allegando que tendo alugado aos réos, por tempo indeterminado, o dito predio do preço de 300$ mensaes, fel-os notificar juridicamente, em 29 de outubro de 1921, para no prazo de trinta dias, contados daquella data, entregarem-lhe o mesmo predio, sob pena de ficarem obrigados ao pagamento do aluguel á razão de 50$ por dia, pelo tempo que excedesse, tendo sido tambem notificados a que se abstivessem de fazer quaesquer bemfeitorias; que os locatarios não attenderam á notificação e continuaram a occupar o predio sem pagar, o que os obrigou a requerer neste juizo uma acção de despejo.

Os réos defenderam-se allegando preliminarmente, como já o haviam feito na acção de despejo, a incompetencia deste juizo, e de *meritis;* que não estão obrigados ao pagamento reclamado porque, antes de findar-se o contracto de locação, si é exacto que foram intimados para deixar o predio antes da terminação do prazo para este fim concedido, propuzeram a compra do immovel, o que foi acceito pelos autores, recebendo elles a importancia de 6:000$, como arrhas, ou principio de pagamento, tendo, assim, se operado uma verdadeira novação, cessado o effeito da notificação em vista de não mais se tratar de um arrendamento e sim de um contracto de compra e venda, o qual não foi possivel ser realizado por estar o predio gravado de um onus que impossibilitava a transacção; que com a novação ficou estabelecido que pagariam os anteriores alugueis de 200$ mensaes até que fosse lavrada a escriptura de compra; que nunca se recusaram a pagar os alugueis na referida importancia, tanto que fizeram intimar os autores a recebel-os e fizeram o deposito; que, finalmente, pela não realização da venda ajustada, estão os autores obrigados a indemnização dos prejuizos, perdas e damnos que forem apurados na execução e restituição do dobro do signal recebido.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo, preliminarmente, a que a competencia deste juizo, fundada na letra *d*, do art. 60, da nossa Constituição, para funccionar na presente causa, não póde mais ser posta em duvida, porquanto ella foi firmada pelo egregio Supremo Tribunal Federal quando na acção de despejo foi pelos réos apresentada excepção *declinatorio fori* (fls. 49);

Attendendo a que a defesa consiste em ter havido um ajuste de renda, assim como a allegação dos prejuizos causados pela não realização deste contracto e de que o signal deve ser restituido em dobro, não são questões que possam ser tratadas e julgadas na presente acção executiva, cujo fim é a cobrança dos alugueis augmentados de accordo com a notificação feita aos réos;

Attendendo a que não tendo elles provado que tivesse havido prazo certo para a locação, deve ser acceita a allegação dos autores, isto é, que a locação foi por prazo indeterminado;

Attendendo a que está provado que os réos foram notificados para a entrega do predio no prazo de trinta dias, sob pena do pagamento, daquella data em diante, do aluguel á razão de 50$000 diarios;

Attendendo a que esta notificação feita de accôrdo com o art. 1.209 do nosso Codigo Civil, quando ainda não em vigor a lei do inquilinato, e procedida com todas as formalidades legaes, deve produzir todos os effeitos;

Attendendo a que a allegação de que foi annullada esta notificação, devido ao accôrdo para a compra do predio não

póde ser admittida, porque podia haver a combinação ou ajuste de venda, e até a sua realização ficarem os réos obrigados ao pagamento reclamado, e tanto elles entenderam ser necessario a prova de que os autores tivessem annuido a que ficasse sem effeito a notificação, nesta parte, que apresentaram o documento de fls. 68;

Attendendo, porém, a que este documento não é assignado pelos autores, que o impugnam, e sim pelo primitivo advogado delles, o mesmo que, declarando que o primitivo aluguel era de 200$, havia affirmado na petição para a notificação (fls. 4 v.) que o referido aluguel era de 300$; a que o mesmo documento, além do que sobre elle dizem os autores a fls. 84, não póde produzir nenhum effeito juridico, pois, importando elle em uma renuncia de direito já adquiridos pelos autores, o alludido advogado não tinha poderes especiaes e sufficientes para assignal-a conforme se verifica da procuração de fls. 69, junta pelos proprios réos;

Attendendo a que, em vista do exposto, pouco importa o deposito feito pelos réos, uma vez que não foram os autores intimados deste deposito, não tendo sido depositado a importancia integral do antigo aluguel, nem do augmento pela notificação;

Julgo improcedentes os embargos oppostos, para que subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus demais termos regulares.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

EXPEDIENTE DE 22 A 27 DE JANEIRO DE 1923

Acção de despejo

Autor, Adão Pereira de Araujo; réo, Ala Biagio Giovani. «Vistos, etc. E attendendo a que está provado que o embargado é proprietario do predio da praça da Republica n. 195, locado ao embargante; attendendo a que embora não haja sido exhibido instumento do mandato conferido a Luiz R. Pedrosa para cobrar alugueis desse immovel em nome do locador, esse mandato effectivamente existiu e demonstram as allegações de fls. 28 e 91 e os depoimentos de fls. 62 v., 65, 69 v. e 74; attendendo a que, em regra, o mandato não exige fórma escripta (Cod. Civil art. 1.291). Conseguintemente, revogando-o, como diz ter feito o embargado, ainda que elle se constituisse verbalmente, deveria dar desse seu acto conhecimento ao embargante, indicando-lhe a quem, dahi em diante, teriam de ser pagos os alugueis, nesta Capital (Codigo Civil art. 951), ou em outro logar expressamente convencionado. Deixando de fazel-o, natural era que o embargante continuasse a suppôr e a considerar Pedrosa ainda encarregado de tal cobrança, procurando-o para pagar a renda vencida; attendendo, porém, a que, no caso de recusa, a móra sómente poderia ser evitada pelo devedor por meio do deposito em juizo competente (Codigo Civil arts. 955 e 976), que, na especie, seria o federal, por não soffer contestação o facto de ser o mandanto domiciliado no Estado de Minas Geraes (Cons. art. 60-d). Para isso regular seria a citação do embargado feita na pessoa do mandatario (Reg. n. 737 de 1850, art. 48), uma vez que a consignação tinha como fundamento ou derivava de um acto deste, consistente na esquivança de receber alugueis que communmente lhe eram pagos; attendendo, pois, a que os depositos foram requeridos contra "Pedrosa", não como mandatario do embargado, mas na qualidade de locador, que o embargante insiste em lhe attribuir e que basta para que, ainda quando não impugnada, fosse inoperante, em relação ao legitimo credor, a consignação processada: Por estes fundamentos, julgo não provados os embargos de fls. 20 e procedente o despejo requerido. Custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 19 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*".

Acção executiva

Autor, Adão Pereira de Araujo; réo, Ala Biagio Giovani. «Vistos, etc. E attendendo a que está provado que o embargante, residente no Estado de Minas Geraes, é proprietario do predio da praça da Republica 195, locado ao embargante, domiciliado nesta Capital; attendendo a que a justiça federal é competente para conhecer da especie (Const. art. 60-d); attendendo a que os depositos referidos nos docs. de fls. 22 e 41 foram requeridos pelo embargante contra Luiz R. Pedrosa na "qualidade de locador", que não tinha; attendendo a que, ao tempo da consignação, não era mais o citado encarregado de receber taes alugueis, incumbencia que sempre desempenhara sem mandato escripto até o termo do anno de 1921, quando, entretanto, ainda fosse, por ignorar o locatario quem o tivesse substituido como mandatario ou preposto do locador, o processo de deposito sómente poderia ser dirigido contra este, na justiça federal, embora a citação se fizesse na pessoa de Pedrosa, *ex-vi* da regra processual do art. 48 do Reg. n. 737, de 1850; attendendo a que, assim, o deposito foi requerido e effectuado sem a citação do credor, o que o torna insubsistente para effeito de equivaler ao pagamento (Cod. Civil, art. 975); attendendo a que o locatario estava em debito dos reclamados alugueis, quando foi proposta a presente acção: Julgo improcedente os embargos de fls. 16 e subsistente a penhora de fls. 10. Custas pelo embargante P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 19 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Desapropriações

Autora, a União Federal; réo, Manoel Rodrigues Tavares. — Nomeio 3° perito o Dr. Adolpho Murtinho.

Supplicante, a União Federal; supplicados, Antonio Cvesta e sua mulher. — Diga a parte.

Acções ordinarias

Autor, Henrique Nora Junior; réos, A. Passos & Comp. — Cumpra-se.

Autora, a Companhia Calçado Rocha; réo, Amandio Alves Moreira de Magalhães. — Defiro a cota retro.

Autor, P. M. Benster; réos Ferreira de Mattos & Comp. — Indefiro a petição de fls. 17.

Execução de sentença

Exequente, Antonio Chagas da Silva; executado, a Companhia S. Luiz a Caxias; — Digam as partes sobre o requerido a fls. 682.

Deposito

Supplicante, James A. Mitropoulos. — Defiro o requerido a fls. 301, servindo o mesmo leiloeiro nomeado a fls. 88.

"Habeas-corpus"

Impetrante, Obod Cardoso; paciente Albino de Souza Freire. — Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido em face da informação de fls. 5. Custas pelo impetrante.

Sentença

Autores, D. America Leite Goulart e Adracir Goulart; ré, a União Federal. — «Vistos, etc. Allegando ter sido illegal a reforma imposta ao 1° tenente do Exercito Ricardo Goulart, sua viuva e filho, ora A. A., pretendem, pela presente acção, a annullação desse acto para a effeito de, como successores, perceberem as vantagens decorrentes da promoção, a que teria direito seu marido e pai, si não fosse alcançado pela reforma. Defende-se a ré, sustentando que o acto do Governo teve inteiro assento na lei e que o decreto legislativo n. 2.744, de 1913, não obrigava a administração, visto constituir uma autorização que outorgava uma faculdade, accrescentando que o referido official sómente requereu a ultima licença no mesmo dia em que foi reformado. Isto posto: — E attendendo a que os decretos, para que se reputem actos completos e perfeitos, devem ser: a) assignados pelo chefe de Estado; b) subscriptos pelo ministro respectivo; c) publicados no *Diario Official*. (Acórdão do S. T. Federal, de 19 de maio de 1920).

Antes de satisfeitas taes formalidades não ha propriamente um acto obrigatorio, que affecte a interesses individuaes (decreto n. 522, de 12 de julho de 1890, art. 5°). Attendendo a que, na especie, o pedido de licença, como confessa a ré, foi apresentado no mesmo dia em que foi o official reformado (fls. 22), o que importa dizer, em tempo util, por não estar ainda ultimado, com a publicação, o acto que assim dispunha, admitto que já estivesse assignado e referendado ao chegar aquelle pedido ao Ministerio da Guerra; attendendo a que todo funccionario civil ou militar tem direito a licenças ou seja ao afastamento temporario do cargo, a requerimento seu, de accôrdo com as condições exigidas pela lei. E' uma das vantagens inherentes ao exercicio das funcções publicas, que não pode ser negada, sem offensa ao direito da parte, desde que o que della careça satisfaça, como exige a lei, os requisitos indispensaveis para gozal-as. Em caso de molestia a obrigação de solicital-as está estabelecida nos arts. 6° §§ 14 e § 2° do decreto n. 14.663, de 1921; attendendo a que a autorização do Legislativo ao Executivo, por decreto especial, para prorogar ou conceder determinada licença a certo funccionario, não é uma autorização commum de caracter optativo, deixada á discripção do Governo, que poderia della se utilizar ou não, mas representa uma excepção que o Congresso entendeu permittir, em beneficio do interessado, creando para elle o direito de se subtrahir á incidencia da lei geral e de se subtrahir apenas á demonstração de não haver desappacido ou cessado a razão que levára o legislador a distinguil-o, considerando-o em situação de ser licenciado e que outra não fôra senão o pressuposto da existencia de demorada affecção morbida; attendendo a que ninguem dirá que, no caso em apreço, não estivesse em condições de merecel-a o official que, por enfermo, se mantivera aggregado durante um anno e em que uma segunda inspecção reconhecera a incapacidade definitiva para o serviço das armas. Por estes fundamentos, julgo

procedente a acção e condemno a ré no pedido e custas. P. e R. intimadas as partes. — Desta decisão appello «ex-officio» para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Habeas-corpus

Paciente, Marcal Micales da Costa Reis. — Designo o dia 30 do corrente, ás 13 horas, sciente o Ministerio da Guerra.

Deposito em pagamento

Supplicante, a Companhia Nacional de Armazens Geraes; supplicada, a União Federal. — Diga o Dr. procurador.

Acção summaria especial

Autores, os Drs. Frederico Rodrigues e outros; ré, a União Federal. — Tome-se por termo.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Braga. — Não estando seguro o juizo deixo de conhecer da reclamação de fls. 9 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

— Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Raphael dos Santos. — Identico despacho.

— Exequente, a Fazenda Nacional: executado, José Pinto. — Indefiro a reclamação de fls. 9. Prosiga-se como requer o Dr. adjunto.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Coelho e outros. — Attendendo a que o principio da fiança é que ella não seja illusoria para o rico, nem impossivel para o pobre, defiro a petição de fls. 115 para o effeito de reduzil-a a 200$, minimo estabelecido na tabella a que se refere o art. 129 do decreto n. 3.084, de 1898, parte II.

Justificações

Justificante, D. Josepha Lopes da Silva. — Julgada por sentença.

— Justificante, D. Guilhermina Pereira da Silveira. — Julgada por sentença.

Acção ordinaria

Autor, o Conselheiro Antonio da Silva Prado; ré, São Paulo Northern Railway Company.—Indefiro as petições de folhas 1.236, 1.238 e 4.242 e recebo, em ambos os effeitos, as appellações interpostas a folhas 1.200 e 1.234, assignando aos recorrentes o prazo legal para a apresentação á V. Instancia Superior. A expressão usada pelo art. 13 do decreto legislativo n. 4.381, de 1921, «preliminar que ponha termo ao processo», não póde deixar de se referir sinão á «prejudicial» que tenha como objectivo uma preterição de fórma, incompetencia do Juizo ou illegitimidade de parte, que conduzam á nullidade do feito (decreto n. 3.084, de 1898, parte III, arts. 89 *a, b, c*; 99; 171); ou mesmo de prescripção, questões que podem ser de prompto dirimidas por meio de aggravo, mas que outr'ora o eram por appellação, com grande prejuizo para as partes pelas delongas resultantes da marcha lenta deste ultimo recurso. Em caso algum, porém, a qualquer dessas hypotheses poderá ser equiparada a decisão de um ponto controvertido do litigio, do qual dependa o reconhecimento do direito do autor, porque em resolvel-o terá o juiz de se pronunciar sobre o merito da causa, e a sentença, que a respeito proferir, não póde deixar de ser appellada para ser aggravavel (decreto citado, art. 668 *in fine*.»

Prestação de contas

Autor, Pedro Rodrigues Peres; réo, Rodolpho Bahia. — Vistos, etc. E attendendo a que, no processo de prestação de contas, em regra, são apenas interessados a parte que o requer e o responsavel que deve dal-as; por excepção, entretanto, em se tratando de contas do depositario de uma execução, legitima e necessaria é a intervenção do executado, quando é o exequente quem as pede e aliás, na especie, se procedeu (fls. 2); attendendo a que, como faz certo o documento de fls. 115, o executado, além de consignar em pagamento a importancia da divida principal, para ser levantada pelo exequente, caucionou, como lhe permittia o art. 1.279, paragrapho unico do Codigo Civil, a importancia de 27:628$320, recolhendo-a ao cofre dos Depositos Publicos, mediante guia deste juizo; attendendo a que, não obstante aquelle pagamento e essa caução, o arresto do navio se manteve e se mantem por longo tempo, pago o credor e garantidas pela caução as despezas da conservação do deposito feitas até então; attendendo a que, em face do disposto no art. 958 do Codigo Civil se tornou o credor, pela sua inacção, abstendo-se de suspender o arresto, responsavel unico perante o depositario por essas despezas e a execução liberada dellas, a partir da data do alludido recolhimento ou da de sua sciencia, na melhor hypothese; attendendo a que, em relação ao executado, soffreram as contas de fls. 15 e 16 razoaveis e procedentes impugnações em algumas verbas, o que não se verificou de parte do exequente, que as acceitou sem restricções (fls. 80 v.); attendendo a que, cessando a responsabilidade do executado com o deposito e a caução a consequencia seria o levantamento do arresto, e, tal não tendo succedido, mister se faz a divisão dos despendios e a partilha dos onus pela guarda da cousa, operação cabivel neste processo, uma vez que nella foram ouvidos todos os interessados em discutil-as e fixal-as. Julgo provados, para serem liquidadas na execução e pagas pelo executado as seguintes despezas verificadas até 30 de dezembro de 1921: *a*) a metade da soldada do capitão e tripulantes, de accôrdo com as certidões de fls. 76 a 111, quanto aos tres primeiros mezes do arresto e a integralidade dellas, dahi em diante (Codigo Commercial art. 550); *b*) de sustento do capitão e tripulação, de fornecimentos de combustivel, agua e kerozene; *c*) de passagem para Laguna; *d*) de seguro vencido; *e*) dos juros legaes sobre os pagamentos operados, correndo por conta do exequente as despezas que se fizeram da referida data em diante apontadas na demonstração de fls. 16 e 16 v. Custas como de lei P. e R., intimadas as partes.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, o coronel Alberto Alvares de Azevedo Castro; supplicada, a União Federal. — Os documentos exhibidos de fls. 28 a 40 dispensam a justificação ordenada pelo despacho de fls. 24. Defiro, pois, o requerido, de accôrdo e nos termos do art. 796 e seguintes da Consolidação de Leis do Processo Civil, de Ribas. D. ao Dr. procurador.

Supplicantes, o Dr. Orlando de Araujo Góes e outros; supplicada a União Federal. — Defiro a petição de fls. em relação aos requerentes de fls. 15.

Inquerito

Requerente, o Dr. procurador criminal. — Seja ouvido o official accusado em 24 horas.

Despejo

Autores, Charles Robillard de Marigny e outros; réos, José de Pinho e outros. — Indefiro a petição de fls. 74: *a*) porque, tratando-se de predio rustico, o despejo se processa sob a fórma de um interdicto restitutorio; *b*) porque, respeitada a excepção que interrompe ou torna inoperante o prazo inicial assignado (decreto n. 3.084, de 1898, parte III, do artigo 192), indispensavel seria novo prazo, não de 24 horas como se requer e sim de seis mezes (Codigo Civil, art. 1.209), uma vez que nenhuma notificação foi feita a respeito.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Grace & Comp.; supplicada a União Federal. — Vistos, etc. Procede a justificação e defiro o requerido interdicto, nos termos e de accôrdo com o art. 769 e seguintes da Consolidação das Leis do Processo Civil de Ribas. Outrosim, defiro a petição de fls. 17. D. ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Marcellino e outros. — Defiro a petição de fls. 75, nos termos do parecer de fls. 87 v.

Habeas-corpus

Paciente, Constantino da Silva Lisboa. — Designo o dia 30 do corrente, ás 13 horas, para ouvir o paciente; feitas as novas diligencias.

Acção executiva

Autores, Braz Junior & Irmãos; réis, Alberto da Cunha Muniz e outros. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 11, para que produza os effeitos legaes. Custas pelos desistentes.

Acção decendiaria

Autor, Joaquim da Silva Tava; réo, José Borges da Silva. — Recebo os embargos de fls. Vista ao embargado, para contestal-os, no prazo legal.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, J. B. Salema Garão Ribeiro e outros; supplicada, a União Federal. — Por motivos supervenientes, affirmo suspeição para funccionar nesta causa. Sejam os autos presentes ao meu substituto legal.

Acções summarias especiaes

Autor, Manoel Verissimo de Barredo; ré, a União Federal. — Reconsidero o despacho de fls. 14, para mandar que se prosiga na acção.

Autores, Taboada & Cruz; ré, a União Federal. — Recosidero o despacho de fls. 17, para mandar que se prosiga na acção.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, Luiz Gonzaga de Lima Tubarão, capitão do clippe «Brasil». — Sellados devidamente, voltem os autos conclusos.

Acção summaria especial

Autores, os Drs. Frederico Rodrigues Machado e outros; ré, a União Federal. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 53, para que produza os effeitos legaes. Custas pelos requerentes.

Habeas-corpus

Impetrante, bacharel Ramon Benito Alonso; paciente, Waldomar, Ribeiro Bastos, paciente. — Converto o julgamento em diligencia, para que o impetrante junte certidão, «verbo ad verbum», do registro de nascimento.

Justificação

Justificante, Alcira Pinto Macahyba. — Vista ao procurador.

Acção ordinaria

Autor, Luiz Fernandes Pinheiro; ré, a União Federal.

«Vistos etc. E attendendo a que o autor se funda no art. 3°, do decreto legislativo n. 1.343-A, de 1905, para reclamar a gratificação annual de 3:000$, a cuja percepção se julga com direito, por ter completado 40 annos de serviço publico, quando exercia o cargo de director geral do Ministerio do Exterior;

Attendendo a que a invocada gratificação denominada pelo proprio texto «extraordinaria», não constitue uma vantagem de ordem pessoal, como succede com as chamadas «addicionaes» «por tempo de serviço», que se incorporam aos vencimentos do funccionario mesmo nos casos de promoção e não a regular outra condição sinão a de antiguidade. E', por sua natureza excepcional, um premio para quem, depois de tão longo tempo de actividade na repartição, attinge o ultimo logar da carreira administrativa em accesso obrigatorio, e o «exerce» sem possibilidade de maiores aspirações; se ahi se conserva ou nella se aposenta, é evidente que, para o titular, a vantagem perdura incorporada aos proventos do «cargo», mas, se, por effeito de uma reforma ou remodelação de quadros, deixa de exercel-o por ter acceito o provimento effectivo em um outro de categoria superior e livre escolha do governo dentre os de sua classe, com melhor remuneração (decreto n. 12.997, de 1918, art. 10 e tabella annexa), não se póde contestar que, com o transferir-se para elle, perdeu o accionante a gratificação que, «sómente como director geral», lhe competia por effeito do citado artigo do decreto de 1905:

Por estes estes fundamentos julgo o autor carecedor da acção e o condemno nas custas. P. R. intimadas as partes».

Reintegração de posse

Autora, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; réos, W. Morgan e outros:

«Vistos, etc. E attendendo a que as acções de força nova, turbativa ou expoliativa, posto que tenham rito summario, não é este o do titulo I, capitulo V, da parte III do decreto n. 3.084, de 1898, a que faz remissão o art. 409 do mesmo decreto, e sim o do processo civil mantido pelo paragrapho unico do art. 1°, do decreto n. 763, de 1890 e que outro não é sinão o consolidado no art. 751 da *Consolidação das Leis do Processo Civil*, de Ribas, conforme tem entendido a jurisprudencia (accórdão n. 1.429, de 7 de outubro de 1911, citado em Kelly Man. de Jurisp., paginas 1.398);

Attendendo a que, contestada a presente acção, na mesma audiencia foram produzidas as provas e offerecidas as razões finaes, como si se tratasse de uma acção summaria commum, incorrendo assim o feito em nullidade insupprivel pela violação do disposto no art. 47, § 1°, n. 4, da lei n. 221, de 1894, e preterição imposta á defesa:

Por estes fundamentos julgo nullo o processado de fls. 42 em deante e condemno o autor nas custas. P. R., intimadas as partes».

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Luiz Leitão Massol; paciente, Estevão Malvino Reis.

«Vistos, etc: E attendendo a que não se contesta, seja o paciente, pertencente á classe de 1897, alistado, porém, em 1920, quando deveria ter sido em 1918;

Attendendo a que, somente pela approvação do decreto n. 12.790, pela lei n. 3.918 de 1919, foi instituido com força obrigatoria dahi em diante, o preceito do art. 68 desse decreto, que impunha o alistamento na classe, a cujo sorteio se estivesse procedendo, a todos os que, sujeitos ao serviço militar, menores de 28 annos, não se alistaram em tempo proprio;

Attendendo a que, até então, o facto do não alistamento não subtrahia o conscripto á classe respectiva, mas o conservava nella para ser chamado ao serviço sómente quando fosse convocada;

Attendendo a que o citado dispositivo, sendo posterior a 1918, não póde alcançar o paciente, pois ao entrar em vigor, já o mesmo tinha transposto a edade attingida á qual era obrigado a se alistar;

Attendendo a que a disposição do artigo 89, § 1° do decreto n. 14.397 de 1920, se refere aos contingentes da classe dos alistados de vinte annos (art. 45) e nesta não se comprehende incluido o paciente, que ao tempo da incorporação, como mostra o art. de fls. 3, tinha mais de 23 annos; a do § 2° do mesmo artigo por sua vez exige a chamada das classes immediatamente anteriores e de informação de fls. 12 não se apura que tivessem sido ellas convocadas antes de 1897;

Por estes fundamentos, defiro o pedido de fls. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 89, § 2° do decreto n. 14.397. de 1920.

Custas *ex-causa*. Desta decisão recorro *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Acção executiva de honorarios de advogado

Autor, o Dr. Aureliano C. do Amaral Junior; réos Clayton Obsburgh & Comp.

«Recebo os embargos de fls. 75. Vista ao embargado para os contestar, querendo.»

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Abilio Peixoto de Oliveira. — Vistos, etc.:

E attendendo a que está provado ter o réo na noite de 23 para 24 do mez de setembro de 1920, introduzido, de má fé, na circulação, a cedula falsa de fl. 7, do typo das de 500$, n. 25.675, estampa 11ª, série 1ª, dando-a em pagamento de uma despeza feita no botequim á rua Tobias Barreto n. 142:

Attendendo a que a falta de explicação satisfatoria da procedencia da cedula contrafeita induz o dolo na sua introducção;

Attendendo a que não está fóra de contestação que o réo tivesse procurado a noite para mais facilmente perpetrar o crime, pois as testemunhas do inquerito dão a perceber que elle recebêra a nota de mãos de um terceiro, das 8 ás 9 horas da noite do mesmo dia do crime (fls. 15, 16 e 17), dando-a em pagamento das 12 a 1 hora da madrugada, apurando-se dahi que a sua acção foi mais ou menos immediata, sem todavia se contestar que, intencionalmente, recorresse o réo a esse factor do exito, hoje aliás duvidoso, dada a profusa illuminação de que dispõem as casas commerciaes durante a noite;

Attendendo a que os autos repellem a arguição de que o réo tenha tido exemplar comportamento antes de responder por este delicto, pois a referencia feita no officio de fl. 38 é affirmado pelo proprio accusado, narrando co-participação em actos de contrabando punivel:

Por estes fundamentos, julgo procedente a accusação e provado o libello para condemnar, como condemno o réo Abilio Peixoto de Oliveira, á pena de cinco annos de prisão cellular e perda da cedula, grão médio do art. 13 combinado com o art. 10 da lei n. 2.110 de 1909 e nas custas. P. e R. intimadas as partes. Districto Federal, 27 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Altino Cabral Botelho Benjamim; paciente, D. Julia Candida d'Armada Alegria. — A invocada coacção não se reveste da natureza das que possam ser obstadas ou reprimidas pela acção do recurso extraordinario de *habeas-corpus*, e, por essa razão, indefiro o pedido de fl. 2.

Deposit

Supplicante, James A. Uitropoulos. — Constando do annuncio inserto no *Diario Official* ter a American Foireng Banking Corporation resolvido acabar com sua filial nesta Capital, officie-se á mesma agencia solicitando-se a transferencia do deposito a que allude a communicação de fl. 461, para o Banco do Brasil, á disposição deste juizo. Districto Federal, 26 de janeiro de 1923. — *O. Kelly*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ: ARTHUR DA SILVA CASTRO — ESCRIVÃO: ELMANO GOMES CARDIM

Inventarios

Anna Maria de Souza Neiva. — Diga o inventariante sobre a petição de fl. 9 e documentos que a acompanham.

Ferdinando Pezzolo. — Nomeado inventariante o Dr. Jorge Doyott Fontenelle, que assignará o respectivo termo.

Antonio Lucas Borges. — Expeça-se o alvará pedido de fls 70.

Fallencia

C. Pereira & Comp. — Cumpra-se.

Concordata preventiva

Miguel Nascimento. — Deferida a petição de fls. 9.

Interpellação judicial

Manoel Fernandes Lucas e sua mulher D. Rosa Maria Lucas. João José da Costa e sua mulher D. Amanda Teixeira da Costa. — Entregue-se a parte independente de taxa.

Acções ordinarias

C. Coelho Dias & Comp. — Autora, Companhia Ferro Carril Jardim Botanico. — Em prova.

Adelina de Oliveira — Autor, João Theophilo Cavalheiro. — Concedo os dias da lei.

Subrogação

Emilia Julieta de Araujo. — Digam os interessados sobre o calculo.

Despejo

Autores, M. Campos & Fernandes; réos, Delorme de Oliveira Gayd e outros. — Cumpra-se.

Inventario

Antonio Pereira de Lima, fallecido. — Digam os interessados e o Dr. 1º procurador municipal.

Partilha amigavel

Antonio Alves da Silva e Sá. — Ao contador para o calculo.

Executivo

Exequente, Adolpho Couto; executado, A. J. Chavantes. — Deferida a petição de fls. 129.

Impugnação de credito

Impugnante, Hugo Dunshee de Abranches (Dr.), syndico da falleneia de Manoel Martinho Filho; impugnado, A. J. Chavantes. — Cumpra-se.

Acções ordinarias

Autor, Antonio Ribeiro França; ré, Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense. — Diga o excepto.

Autora, Maria Luiza da Conceição Garcia; réos, José de Souza e sua mulher. — Não bastando os documentos de fls. 35-37, para provar que a mulher do réo nesta causa esteja soffrendo das faculdades mentaes, indefiro o que requereu em audiencia o advogado do mesmo réo, assignando-se-lhe prazo para contestação.

Inventario

Anna Maria de Souza Neiva. — Deferida a petição de fls. 56.

Acções ordinarias

Autor, Antonio Ribeiro França; ré, a Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense. — Rejeitada *in limine* a excepção e condemnado o exequente nas custas de retardamento.

Autor, José Alvoeiro de Araujo; réos, M. Velloso & Comp. — Recebida a appellação em ambos os effeitos. — Subam os autos no prazo da lei.

Executivo

Exequente, Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho; executado, José dos Santos Moura. — Cumpra-se.

Embargos de

Embargante, Companhia Manufactora Progresso; embargado, Domingos Antunes Machado. — Julgada por sentença a desistencia tomada pelo termo de fls. 259 v.

Despejo

Autores, Coelho Duarte & Comp.; ré, **Maria Antonia de Sil.** — Rejeitada a excepção opposta a fl.

Inventario

Maria Amelia Carneiro Moreira. — Digam os interessados.

Executivo hypothecario

Exequentes, Thereza Francisca Rollo e outros; executado, o espolio de José Martins. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Concordata preventiva

Abrahão Salluns. — Respondido o aggravo.

Carta testemunhavel

D. Stella Mendes de Almeida Santos e outros; Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Respondido o aggravo.

Accidente de trabalho

Autora, Laura de Assis Latanci; ré, a Companhia America Fabril. — Julgado por sentença o accordo e quitação tomado por termo de fls. 21.

Acção ordinaria

Autor, João Palmeira Junior; réo, Joaquim do Pazo y Soto. — Concedo os dias da lei.

Executivo

Exequente, Anna Morosi; executado, Manoel José Martins de Castro. — Recebidos os embargos de terceiros senhores e possuidores. Os embargados contestarão no prazo de cinco dias.

Execução de sentença

Exequente, A. Moss de Brito; executados, Domingos José da Silva & Comp. — Expeça-se o mandato de prisão, nos termos do requerido á fls. 36.

Inventario

Fallecida, Henriqueta Joaquina da Silveira. — Prove o inventariante a sua qualidade de unico herdeiro

Acção ordinaria

Autora, Alexandrina Nunes da Silva; réo, o espolio de Belisario Joaquim Rodrigues. — Julgado por sentença o accôrdo e desistencia tomados pelo termo de fls. 183 para que produza os devidos e legaes effeitos.

Acção ordinaria (rescisoria)

Autores, João Caetano de Almeida Gama e outros, réos, Luiz Salgado Lima e sua mulher. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Excussão de penhor (traslado)

Exequente, Elvira Torres Cotrim Berla; executados, a Companhia de Seguros de Vida Maritimos e Terrestres Previsora Rio-Grandense e outros.—Notifique-se ao corrector para que dê cumprimento ao alvará, procedendo-se á nova venda em Bolsa das acções em penhor.

Excussão de penhor

Exequente, Eugenio Cotrim Berla; executada, a Companhia de Seguros de Vida Maritimos e Terrestres Previsora Rio-Grandense. — Notifique-se ao corrector para que dê cumprimento ao alvará deste juizo ordenando a venda das acções em penhor, em Bolsa.

Inventarios

Cuthbert Athinson Ritson. — Tendo em vista o calculo de fls. e fls. 16, julgo por sentença e adjudico a Hugh Daniel Ritson e sua mulher a quantia de réis 4:785$067 a cada um, para que produza os effeitos de direito.

Francisco Antonio Simões. — Vista ao Dr 2º procurador da Fazenda Municipal.

Armando de Oliveira Leite. — Digam os interessados.

Liquidação

Antunes & Pinto. — Deferido o requerimento de fls. 129.

Partilha amigavel

Dr. Pedro Augusto Borges.—Deferido o requerido pelo Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Acção de dez dias

Autores L. Malafaia & Comp.; réos, Wanderley & Comp. Limitada. — Condemnados os réos ao pagamento da quantia pedida, juros da móra e custas.

Executivos

Exequente, o Banco Catholico do Brasil; executados, Domingos Lopes Fernandes e Benigno & Martins; 3º embargante, Domingos Fernandes da Silva. — Recebidos os embargos; a parte contesta, querendo.

Exequente, Pedro Serrado; executado, Gregorio Garcia Seabra. — Julgada a penhora.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 10 de fevereiro de 1923.

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.617—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Francisco Roberto Monteiro Silva em favor do paciente Antonio Bernardino Ennes.— Não se conheceu do pedido.

N. 4.518—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Eucranio Pereira Foes Sany em favor dos pacientes João Sebastião Hortencio, Manoel Paulino de Oliveira e Annibal Manoel Menezes.— Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

N. 4.619—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Alvaro Campista em favor dos pacientes Julio Capianga, José Miguel Alves e Ignacio Ramos. —Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

N. 4.620—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Julio Ramos de Oliveira.— Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 4.621—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Johannes Gustar Berguadthal.— Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 4.622—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Arthur José Soares.— Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

Appellações criminaes

N. 6.114 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Martins de Andrade Junior; appellada, a Justiça.— Deram provimento para reduzir a pena ao grão sub-médio, unanimemente.

N. 6.173 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Hilario Ferreira Goulart; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para absolver, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.486, 5 777, 5 833 e 5.875 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.706 e 6.121 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellação crime

N. 6.126.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.579, 5.585, 5.815, 5.935, 5.938, 5.657, 5.770, 5.947, 5.936, 5.838 e 6.050.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.808, 5.859, 5.880, 5 948, 6.003, 6.135, 5 595, 5.619, 5 783, 5 813, 5 829, 5 842, 5.848. 5.965, 5.968, 6 116, 6.125, 5.718, 5.795, 5.846, 6 030. 6 035 e 6.114.

NOTICIA EM RECTIFICAÇÃO

Rectificação a noticias da sessão extraordinaria da 2 Camara, realizada no dia 9 do corrente mez

Foram publicados os accórdãos proferidos nos seguintes feitos:

Aggravos de petição

Ns 8.252, 8 302, 8.311, 8.344, 8.352, 8.358, 8.369, 8.383, 8.391, 8.439, 8.521, 8.534 e 8.579.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vava

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa que por este juizo se processam os autos de titulo extraviado, os quaes tiveram inicio pela seguinte petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal: Formenti & Albini, negociantes em S. Paulo, venderam a F. de Siqueira & Comp., Limitada, uma factura de mercadorias sob n. 4.761, acompanhando-a o saque n. 429, de 14 de outubro de 1922, no valor de reis 13:807$600, que foi acceito pelos supplicados que são estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 31, sobrado, com vencimento para 14 de fevereiro de 1923. Acontece que o mencionado saque do acceite dos supplicados, a favor dos supplicantes, foi remettido pelo Correio desta Capital para S. Paulo, extraviando-se, não tendo chegado ao seu destino até esta data; pelo que veem os supplicantes propôr a presente acção do art. 36 da lei numero 2.044, de 1908, requerendo a justificação dos factos acima expostos com citação dos acceitantes para não pagarem o titulo e assistirem á prova, afim de serem citados por edital os detentores illegitimos, para, no prazo de tres mezes, opporem a contestação que lhes assistir, assim como os acceitantes e seguirem a causa até final sentença que decrete a nullidade da letra extraviada, na fórma da legislação invocada. P. D. — Rio, 25 — 1 — 923. — *Pedro Rodovaldo Leite Ribeiro*, advogado. (Estava devidamente sellado)'. Despacho: — «A. Sim.. D. Federal, 25 — 1 — 23. — *O. Kelly*.» Intimação — «Certifico que intimei a firma F. de Siqueira & Comp., Limitada, na pessôa de seu representante legal Sr. Francisco Fernandes de Siqueira Cavalcanti, por todo o conteudo da petição, distribuição, despacho e designação retro, o que de tudo ficou bem sciente. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. O official do juizo, *Juvenal Augusto Figueira*. 25—1—1923. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. (Estava devidamente sellada) — Tendo sido justificado o allegado, o juiz proferiu o seguinte despacho: «Vistos, etc. Procede a justificação de fls. 5 a 7. Expeçam-se editaes de accôrdo com o art. 36 do decreto leg. n. 2.044, de 1908. — D. Federal, 7 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou o juiz expedir o presente, do qual extrahir-se-ão copias que serão publicadas pela imprensa, affixadas no logar do costume e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de fevereiro de 1923. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi — *Octavio Kelly*. (872)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.579, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Gregorio Pinto Marian; 5.585, 1º appellante Balbino Rodrigues Cavalcanti (fallecido), 2º appellante, a Justiça por seu promotor, 3º appellante José Pinto Machado, appellada a Justiça; 5.815, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Salma Choeri; 5.935, appellante Henrique Brito, appellada a Justiça; 5.938, appellante Waldemar Pereira dos Santos, appellada a Justiça; 6.050, appellante João Augusto Nunes, appellada a Justiça; 5.838, appellante Joaquim Gomes da Silva, appellada a Justiça; 5.936, appellante Ernesto Rodrigues, appellada a Justiça; 5.947, appellante Francisco Roberto, appellada a Justiça; 5.657, appellante a Justiça, appellado Catulino Lobo Rodrigues; 5.770, appellante Antonio dos Santos, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 20 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 10 de fevereiro de 1923. —Pelo secretario, o sub-secretario, *Cicero Brant*.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Sr. presidente da 2ª Camara foi convocada uma sessão extraordinaria da referida camara para as 13 horas do dia 23 do corrente mez, afim de serem julgados e sorteados os feitos a que se referem o art. 252 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, e seus paragraphos.

Secretaria da Côrte de Appellação em 9 de fevereiro de 1923.— Pelo secretario, o sub-secretario, *Cicero Brant*.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Sr. presidente da 3ª Camara foi convocada uma sessão extraordinaria da referida camara para as 13 horas do dia 20 do corrente mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de fevereiro de 1923.— Pelo secretario, o sub-secretario, *Cicero Brant*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Lisbôa communica aos credores da fallencia de Mourão & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (858).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp. que assembléa foi adiada para o dia 12 de fevereiro de 1923, ás 15 horas. Rio, 30 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (667)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de fevereiro de 1923. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (840)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (861)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (868)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: «§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (868)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De convocação aos credores na fallencia de A. Carvalho & Cia., na forma abaixo.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende Juiz de Direito interino da Quinta Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de A. Carvalho & Cia., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo theôr do qual se convocam os credores da fallencia de A. Carvalho & Cia., para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas, no dia 20 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta de concordancia apresentada de pagar 19%, por saldo de seus creditos em uma prestação no prazo de 10 dias, após a homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual theôr que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 8 de fevereiro de 1923. Eu, Dario Texeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. Flaminio Barbosa de Rezende. Estava legalmente sellado. Está conforme. O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (863)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., para sciencia do pedido que fazem Amaran Pimentel & Comp., a fim de serem incluidos como credores da dita fallencia, na forma abaixo:

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Amaran Pimentel & Comp., e justificada a massa fallida de Figueiredo Ramos & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo theôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., para sciencia do pedido que fazem Amaran Pimentel & Comp., afim de serem incluidos como credores da dita fallencia pela importancia total de 17:000$000 e os alugueis vencivels e apresentarem dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual theôr que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de fevereiro de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. *Flaminio Barbosa de Rezende* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Sociedade Anonyma Casa Pratt contra a massa fallida de Figueiredo Ramos & Comp., para haver desta de uma machina Registradora Nacional, typo 855-C, n. 1.852.709 e uma cadeira de barbeiro, modelo Kohen 353, n. 160.550; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 9 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (851)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De publicação do protesto feito por João Palmeira Junior, contra Joaquim do Pazo y Soto, para sciencia de quem interessar possa, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem interessar possa que, por este Juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, foi requerido um protesto por parte de João Palmeira Junior contra Joaquim do Pazo y Soto, nos termos e de accôrdo com a petição do teôr seguinte: — Petição — «Exmo Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel — João Palmeira Junior, residente nesta capital, vem allegar a V. Ex. que aos 31 de maio de 1922, Joaquim do Pazo y Soto, tambem residente nesta capital, penhorou bens do supplicante, allegando falsamente que este deixara de pagar os alugueis do predio n. 11 da rua Taylor (Loja), desde novembro (inclusive) de 1921, quando em verdade, as quantias correspondentes á locação supra estavam, como estão, depositadas na Recebedoria do Districto Federal, aliás, com sciencia do supplicado, como tudo se vê dos documentos juntos. Entre os bens do supplicante, penhorados pelo supplicado figuram os alugueres de dous commodos do referido predio, sublocados ao Dr. Hilton da Fonseca, pelo preço de 130$ mensaes. Dessa sublocação, o supplicante não tem recebido o respectivo preço desde maio (inclusive) de 1922, em virtude do mandado deste Juizo e pedido do supplicado, conforme está provado com a certidão junta, fls. 1 v. não constando ao supplicante que o dito sub-inquilino esteja pagando ao supplicado os referidos alugueres, na fórma do pedido, ou os depositando judicialmente por conta de quem pertencer, como é de direito. Acontece, ainda, que o supplicado, propoz a acção executiva de que trata a inclusa certidão, sem que houvesse um motivo legal para tal procedimento; e, perpetuando a acção de 27 de maio de 1922 para continuação da penhora, nos alugueres que o supplicante está depositando no Thesouro Nacional, mantém o supplicante numa situação embaraçosa, porque, não podendo defender-se do vexame decorrente da perpetuação tal motivo arrasta o nome commercial do supplicante a um possivel descredito, em uma praça em que o commercio em peso acompanha o movimento do Fôro com interesse e intelligencia. Assim, o supplicante quer responsabilizar o supplicado pelas importancias dos alugueres devidos pelo Dr. Hilton da Fonseca, á razão de 130$ mensaes, a partir de maio de 1922 e mais o que de futuro se vencer. Em taes termos, afim de salvaguardar os seus direitos, e para os fins determinados no art. 159 do Codigo Civil, quer protestar contra esses actos, que julga damnosos aos seus direitos e interesses. Nestas condições, requer a V. Ex. se digne de mandar tomar por termo o protesto que faz, mandando notificar o supplicado para os fins legaes, protestando o supplicante haver do supplicado e de quem de direito os damnos e prejuizos soffridos e que porventura venha a soffrer, fazendo-se as publicações na fórma da lei, para os effeitos de direito, entregando-se os respectivos autos ao supplicante, independente de trasiado, para que faça delles o uso que lhe convier. Sendo de direito, E de V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. Olympio Rodrigues Vianna, advogado.» — (Estava legalmente sellada). — E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). — Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (870)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz sub-pretor, em exercicio da 8ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude de férias forenses, as audiencias deste Juizo serão aos sobbados, ás doze horas, á rua Campo Grande n. 134. E para constar mandei passar o presente que será publicado na fórma da lei. Dado e passado em 3 de fevereiro de 1923. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por "Santinho", como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar a presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi.—*Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Ferreira, como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoal, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi.—*Eduardo de Souza Santos.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

Fallencia de Vieira & Silva

Aviso aos credores

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que por despacho de oito de janeiro corrente, destituiu do cargo de syndico da fallencia de Vieira & Silva, o cidadão Georges Bonnet, julgando insubsistentes todos os actos por elle praticados, tendo nomeado, em treze do corrente, syndico da mesma fallencia o cidadão Oscar Loureiro, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Santa Maria Magdalena n. 21, que já prestou o respectivo compromisso. Foi marcado o prazo de dez dias para os credores apresentarem ao syndico as suas declarações de credito e designado o dia quinze de fevereiro proximo para a assembléa de credores (primeira). Ficam ainda, pelo presente, tambem convocados todos os credores da mesma firma para comparecerem á dita assembléa, na fórma da lei. E para constar e chegar a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume, na porta do estabelecimento dos fallidos, publicado pela imprensa, por cópia e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena, aos dezeseis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Astolpho Erves de Castro, escrivão, o escrevi. — *Eugenio de Moraes.* (Devidamente sellado.) Nada mais se continha. Por cópia, está conforme. — O escrivão, *Astolpho Erves de Castro.*

(443)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 1, 2, 6, 12 E 14

Carne fresca — Generos de padaria — Leite de vacca — Animaes para laboratorios — Uniforme para pessoal

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constantes dos grupos: um — carne fresca; dous — generos de padaria; seis — leite de vacca; doze — animaes para laboratorios e quatorze — uniformes para pessoal, pertencente a concurrencia publica annunciada em edital de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Augusto Maria da Motta; Companhia Leiteria Leopoldinense; J. Furtado; Pimenta & Comp., Lopes Corrêa & Comp.; J. Borges & Filho, e Candido Espindola de Mello. E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se ás dezeseis horas do dia sete de fevevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a concurrencia publica para fornecimento do grupo um, dous, seis, doze e quatorze, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim. Directoria da Contabilidade, em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, e de conformidade com os termos do edital de nove, publicado á folhas quatro mil quinhentos e oitenta e seis, do *Diario Official*, de dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Augusto Maria da Motta; J. Furtado; J. Borges & Filho, e Candido Espindola de Mello, para fornecimento de grupo um — carne fresca; Companhia Leiteria Leopoldinense, para fornecimento do grupo seis — leite de vacca; Pimenta & Comp., para fornecimento do grupo quatorze — uniformes para pessoal, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente, que por sua vez as authenticou com a sua rubrica e por mim, remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. O representante dos concurrentes Lopes Corrêa & Comp., unicos inscriptos para fornecimento do grupo dous — generos de padaria; compareceu depois da hora marcada no citado edital de dez de fevereiro, e quando já se tinham retirado todos os outros concurrentes, razão porque não pôde ser recebida a proposta de que era portador. Para fornecimento do grupo doze — animaes para laboratorio, nenhum concurrente compareceu. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei

esta acta que vae assignada pelo presidente da reunião Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 10 de fevereiro de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

J. Furtado, propõe fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923, conforme edital publicado no *Diario Official*:

Carne de vacca, kilo, mil e vinte réis	1$020
Carne de vitello, kilo, dous e duzentos réis	2$200
Carne de porco, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$000
Figado, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Toucinho fresco, kilo, dous mil e cem réis	2$100

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923 — *J. Furtado*.

Augusto Maria da Motta, propõe fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores durante o anno de 1923, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Carne de vacca, kilo, um mil réis	1$000
Carne de vitello, kilo, dous mil réis	2$000
Carne de porco, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Figado, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Toucinho fresco, kilo, dous mil réis	2$000

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *Joaquim Maria da Motta*.

J. Borges & Filho, negociantes matriculados, estabelecidos á rua São Christovão n. 7, propõem fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*, os seguintes artigos:

Grupo I:

Carne de vacca, kilo, mil e cincoenta réis	1$050
Carne de porco, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Carne de vitello, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Figado, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Toucinho fresco, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *J. Borges & Filho*.

Candido Espindola de Mello, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 95, sobrado, propõe fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*, os seguintes artigos:

Carne de vacca, kilo, mil e quarenta réis	1$040
Idem de porco, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Idem de carneiro, kilo, tres mil setecentos réis	3$700
Toucinho, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Candido Espindola de Mello, *Manoel da Silva Pinto Netto*.

GRUPO VI

Leite fresco de vacca

A Companhia Leiteria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quitanda n. 63, nesta capital, propõe fornecer o artigo de primeira qualidade, constante do grupo VI, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de 1923, pelo seguinte preço:

Leite fresco de vacca, litro, setecentos e cincoenta réis	$750

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — Por procuração da Companhia Leiteteria Leopoldinense, *F. Botelho Junqueira*.

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923 e de accôrdo com as clausulas do edital publicado, os artigos abaixo designados, pelos seguintes preços:

GRUPO 14 — Uniformes para o pessoal

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados, um, trinta e tres mil e seiscentos réis	33$600
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados um, oitenta mil e setecentos réis	80$700
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta mil e oitocentos réis	30$800
4. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cem mil e oitocentos réis	100$800

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — *Pimenta & Comp.*

Termo de inscripção e encerramento — Grupos 18 e 19

OBJECTOS DE EXPEDIENTE — CARVÃO DE PEDRA

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos: dezoito, — objectos de expediente e dezenove — carvão de pedra, pertencentes a concurrencia publica annunciada em edital de dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: A. Gomes Pereira & Comp.; Cardinale & Comp. E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e trez, encerrou-se ás quatorze horas do dia seto de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres a concurrencia publica para fornecimento dos grupos dezoito e dezenove, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques de Lins de Albuquerque, 3º official, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca e por mim. Directoria da Contabilidade, em sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, de conformidade com os termos do edital de nove, publicado á fls. quatro mil quinhentos e oitenta e seis, do *Diario Official*, de dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas A. Gomes Pereira & Comp., e Cardinale & Comp., para fornecimento do grupo 18 — objectos de expediente, durante o corrente anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento da Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes em presença do presidente, que por sua vez as authenticou com a sua rubrica e por fim, remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. Para fornecimento do grupo 19 — carvão de pedra, nenhum concurrente se apresentou.

E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores com exercicio na segunda secção da Dire-

toria de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 10 de fevereiro de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Proposta do grupo 18 — Objectos de expediente, durante o anno de 1923, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e repartições subordinadas, excepto Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica:

1. Apagadores de giz, um, tres mil réis ..... 3$000
2. Almofada para carimbo, 20×10, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
3. Almofada para carimbo, 15×8, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
4. Almofada para carimbo, 10×6, uma, oitocentos réis $800
5. Barbante pardo, novello pequeno, um, quinhentos réis $500
6. Barbante de côres, novello, um, seiscentos réis $600
7. Barbante de algodão, rôlo, um, cinco mil réis 5$000
8. Borracha pequena para desenho, uma, seiscentos réis $600
9. Borracha média para desenho, uma, setecentos réis $700
10. Borracha grande para desenho, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
11. Borracha pequena, para dous usos, uma, quinhentos réis $500
12. Borracha grande, para dous usos, uma, setecentos réis $700
13. Borracha commum, para machina, uma, tresentos réis $300
14. Borracha com escova para machina, uma, oitocentos réis $800
15. Block-notes de linho pautados de 21×13, um, seiscentos réis $600
16. Block-notes de linho pautados de 21×13, um, mil réis ..... 1$000
17. Block-notes de linho pautados de 25×11, um, setecentos réis $700
18. Block-notes de linho marcados, de 25×11, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
19. Block-notes de linho em branco de 32×12, um, oitocentos réis $800
20. Block-notes de linho marcados de 32×12, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
21. Block-notes de linha marcados em relevo, um, tres mil réis ..... 3$000
22. Block-notes de linho para cartas, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
23. Block-notes de linho para telegrammas, um, oito mil réis ..... 8$000
24. Buvards pequeno de madeira, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
25. Buvards médio, de madeira, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
26. Buvards, grande, de madeira, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
27. Colchetes, typo O. K., n. 1, caixa, mil e oitocentos réis ..... 1$800
28. Colchetes typo O. K., n. 2, caixa, dous mil réis ..... 2$000
29. Canetas finas, sortidas, uma, tresentos e cincoenta réis $350
30. Canetas de madeira, sortidas, uma, duzentos réis $200
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma, cento e cincoenta réis $150
32. Canetas de borracha, sortidas, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma, tres mil réis ..... 9$000
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
37. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 lettras, ou fracção, um, oito mil réis ..... 6$000
38. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 lettras, ou fracção, um, nove mil réis ..... 9$000
39. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 lettras, ou fracção, um, dez mil réis ..... 10$000
40. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 lettras, ou fracção, um, oito mil réis ..... 8$000
41. Carimbos de borracha, quadrados, de 61 a 71 lettras, ou fracção, um, nove mil réis ..... 9$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, ou fracção, um, dez mil réis ..... 10$000
43. Carimbos de borracha para processo de folha, um, trinta mil réis ..... 30$000
44. Carimbos de borracha de datar, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
45. Cartão "memorandum", marcado, 15×10, cento, mil e duzentos réis ..... 1$200
46. Cartão "memorandum", marcado, 20×12, cento, mil e quinhentos réis ..... 1$500
47. Cartão "memorandum", marcado, 22×16, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
48. Cartão "memorandum", marcado, 25×17, cento, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
49. Cartão em branco, 12×8, cento, mil réis..... 1$000
50. Cartão de visita em chapa para o gabinete, cento, doze mil réis ..... 12$000
51. Cartolina formato A, 50 kilos, folha, seiscentos réis $600
52. Cartolina em folha branca, 52×56, 50 kilos, folha, quinhentos réis $500
53. Cartolina em folha branca, 72×56, 70 kilos, folha, seiscentos réis $600
54. Cartolina em côres, 72×56, folha, setecentos réis $700
55. Canivete commum, de duas laminas, pequeno, um, seis mil réis ..... 6$000
56. Canivete commum, de duas laminas, médio, um, oito mil réis ..... 8$000
57. Canivete commum de duas laminas, grande, um, dez mil réis ..... 10$000
Addicionar por folha a maior, cada folha, mil e oitocentos réis ..... 1$800
58. Capas para autuação em papel commum, folha, cincoenta réis $050
59. Capas para autuação em papel forrado com téla, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
60. Capas para autuação em cartão, uma, mil réis 1$000
Addicionar quando timbradas, uma, cento e vinte réis $120
61. Cabeciado, 10 metros, peça, dez mil réis..... 10$000
62. Carneira branca, pelle, vinte mil réis..... 20$000
63. Compasso para giz, um, oito mil réis..... 8$000
64. Deposito pequeno, de vidro, para gomma, um, mil réis ..... 1$000
65. Deposito médio, de vidro, para gomma, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
66. Deposito grande, de vidro, para gomma, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
67. Descanço de ferro para canetas, um, mil réis 1$000
68. Descanço de vidro para caneta, um, dous mil réis ..... 2$000
69. Descanço pequeno ou supporte para carimbos, um, doze mil e duzentos réis..... 12$200
70. Descanço médio ou supporte para carimbos, um, quatorze mil réis ..... 14$000
71. Descanço grande ou supporte para carimbos, um, dezoito mil réis ..... 18$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, mil réis ..... 1$000
73. Decretos para supplentes, resma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
74. Decretos numerados, resma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Addicionar, quando marcado, estampado, resma, oito mil réis ..... 8$000
75. Esponja marinha, ordinaria, pequena, uma, oitocentos réis $800
76. Esponja marinha, ordinaria, média, uma, mil réis ..... 1$000
77. Esponja marinha, ordinaria, grande, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
78. Esponja pequena, de borracha, uma, quatro mil e cem réis ..... 4$100
79. Esponja média, de borracha, uma, quatro mil réis ..... 4$000
80. Esponja grande, de borracha, uma, cinco mil réis ..... 5$000
81. Esponjeira de vidro, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
82. Etiquetas sortidas, para pharmacia, cento, mil réis ..... 1$000
83. Etiquetas em couro, para autos, cento, mil réis ..... 1$000
84. Etiquetas para collar, communs, cento, oitocentos réis $800
85. Etiquetas para livros, communs, cento, mil réis ..... 1$000

86. Elasticos pequenos, em caixa, sortidos, caixa, 1/4 de grosa, caixa, dous mil réis..... 2$000
87. Elasticos grandes, em caixas, sortidos, caixa, 1/4 de grosa. caixa, cinco mil réis..... 5$000
88. Elasticos de diversas larguras. duzia, dous mil réis ..... 2$000
89. Espatula pequena, em osso, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
90. Espatula grande, em osso, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
91. Espatula pequena, em borracha, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
92. Espatula grande de borracha, uma dous mil réis ..... 2$000
93. Esquadro pequeno de madeira, um tresentos réis $300
94. Esquadro médio de madeira, um quatrocentos réis $400
95. Esquadro grande de madeira, um quinhentos réis $500
96. Esquadro pequeno de borracha, um mil e duzentos réis..... 1$200
97. Esquadro médio de madeira, um dous mil réis ..... 2$000
98. Esquadro grande de madeira, um tres mil réis ..... 6$000
Addicionar quando forem graduados, um mil e setecentos réis..... 1$700
99. Escalas de madeira de dobrar, de 100 centitros, metro mil réis..... 1$000
100. Escalas de madeira, de dobrar, de 200 centitros, metro dous mil réis..... 2$000
101. Escovas para limpeza de machinas, uma setecentos réis $700
102. Esponjas de vidro para limpar pennas, 10 grammas setecentos réis..... $700
103. Espeto de ferro para prender papeis, um dous mil e duzentos réis..... 2$200
104. Enveloppes para officio, 19 × 12, cento dous mil e tresentos réis..... 2$300
105. Enveloppes para officio, 23 × 15, cento tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
106. Enveloppes para officio, 21 × 11 1|2, cento tres mil e oitocentos réis..... 3$800
107. Enveloppes para officio, 24 × 12, cento quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
108. Enveloppes para officio, 25 × 13, cento cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
109. Enveloppes para officio, 40 × 16, cento oito mil e novecentos réis..... 8$900
110. Enveloppes para officio, 40 × 29, cento dez mil e seiscentos réis..... 10$600
111. Enveloppes para cartões, 10 × 6, cento dous mil réis ..... 2$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1|2 × 7 1|2, cento tres mil réis..... 3$000
113. Enveloppes para cartas, 12 × 9 1|2, cento tres mil e cem réis..... 3$100
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 × 10, cento dous mil e quinhentos réis..... 2$500
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1|2 × 11 1|2 cento tres mil réis..... 3$000
116. Enveloppes para telegrammas 15 1|2 × 12, cento quatro mil réis..... 4$000
117. Enveloppes para telegrammas, 16 × 13, cento quatro mil e duzentos réis..... 4$200
118. Enveloppes saccos n. 1, um tresentos réis..... $300
119. Enveloppes saccos n. 2, um duzentos e cincoenta réis $250
120. Enveloppes saccos n. 3, um duzentos réis..... $200
Addicionar quando estampados ou timbrados, cento dous mil réis..... 2$000
121. Fio de linho para coser autos, novello, um dous mil réis..... 2$000
122. Fitas de uma só côr para machina de escrever, uma seis mil e quinhentos réis..... 6$500
123. Fitas bicolor para machina de escrever, uma sete mil réis..... 7$000
124. Furador agulha para autos, um dous mil réis 2$000
125. Furador para pastas de archivo, um cinco mil réis..... 5$000
126. Gomma arabica nacional, vidro n. 1, um mil e seiscentos réis..... 1$600
127. Gomma arabica nacional, vidro n. 2, um mil e duzentos réis..... 1$200
128. Gomma arabica nacional, vidro n. 3, um mil réis ..... 1$000
129. Gomma solida nacional n. 1, um dous mil e quinhentos réis..... 2$500
130. Gomma solida nacional. vidro n. 2, um mil e quinhentos réis..... 1$500
Addicionar quando de procedencia estrangeira. vidro, um mil e quinhentos réis..... 1$500
131. Giz branco em páos, duzia duzentos e cincoenta réis $250
132. Giz de côres em páos, duzia tresentos e cincoenta réis $350
133. Grampos, typo heichkiss, caixa quatro mil réis ..... 4$000
134. Grampos, typo self, para papel, n. 0, caixa mil e duzentos réis..... 1$200
135. Grampos, typo self, para papel n. 1, caixa mil e quatrocentos réis..... 1$400
136. Grampos, typo self, para papel, n. 2, caixa mil e oitocentos réis..... 1$800
137. Lapis pretos, qualquer numero, Faber, um duzentos e quarenta réis..... $240
138. Lapis bicolor, Faber, um setecentos e cincoenta réis $750
139. Lapis de uma só côr, um quatrocentos e cincoenta réis $450
140. Lapis pretos especiaes, para desenho, um setecentos réis $700
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um cem réis $100
142. Lapis bicolor, grossos, Faber, um mil e quinhentos réis ..... 1$500
143. Lacre nacional em bastões finos, um duzentos réis $200
144. Lacre nacional em bastões grossos, um tresentos réis $300
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um tresentos réis..... $300
145. Limpa pennas em louça, um dous mil réis..... 2$000
146. Limpa pennas em vidro, um dous mil réis..... 2$000
147. Lousa ordinaria, simples, pequena, uma seiscentos réis $600
148. Lousa simples. média, uma setecentos réis..... $700
149. Lousa simples, grande, uma oitocentos réis..... $800
150. Livro de 200 folhas, para requerimento eleitoral. enc. em panno impresso, 40 × 30, um trinta e cinco mil réis..... 35$000
151. Livro de 200 folhas, para termos eleitoraes, enc. em panno impresso 35 × 25, um vinte e dous mil réis..... 22$000
152. Livro de 200 folhas. para lançamento de nomes enc. em panno impresso. 35 × 25, um vinte e dous mil réis..... 22$000
153. Livro de 200 folhas, para Junta de Recursos, enc. em panno impresso, 35 × 25, um vinte e dous mil réis..... 22$000
154. Livro de 100 folhas, com indice, enc., de panno, impresso, 36 × 25, um vinte e tres mil réis ..... 23$000
155. Livro de 100 folhas enc. de panno, formato 16 × 12, um mil e duzentos réis..... 1$200
156. Livro de 100 folhas, enc. de panno riscado, formato 16 × 12, um dous mil e setecentos réis ..... 2$700
157. Livro de 100 folhas ,enc.. de panno, impresso, formato 16 × 12, um quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
158. Livro de 100 folhas, enc. de panno, formato 12 × 30, um dous mil réis..... 2$000
159. Livro de 100 folhas, enc. de panno riscado, formato 12 × 20, um tres mil réis..... 3$000
160. Livro de 100 folhas, enc. de panno, impresso. formato 12 × 20, um quatro mil réis ..... 4$000
161. Livro de 100 folhas, enc. em panno formato 22 × 16, um dous mil réis..... 2$000
162. Livro de 100 folhas. enc. em panno riscado, formato 22 × 16, um quatro mil réis..... 4$000
163. Livro de 100 folhas, enc. em panno impresso, formato 22 × 16. um seis mil réis..... 6$000
164. Livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 24 × 17, um mil e quinhentos réis..... 1$500
165. Livro de 100 folhas, enc. em panno riscado, 24 × 17. um cinco mil réis..... 5$000
166. Livro de 100 folhas, enc. em panno impresso, 24 × 17, um nove mil réis..... 9$000
167. Livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 27 × 20, um tres mil réis..... 3$000
168. Livro de 100 folhas, enc. em panno riscado, 27 × 20, um cinco mil réis..... 5$000
169. Livro de 100 folhas, enc. em panno impresso, 27 × 20, um oito mil réis..... 8$000

170. Livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 32 × 24, um tres mil réis..... 3$000
171. Livro de 100 folhas ,enc. em panno riscado, 32 × 24, um sete mil réis..... 7$000
172. Livro de 100 folhas .enc. em panno impresso, 32 × 24, um oito mil réis..... 8$000
173. Livro de 100 folhas ,enc. em panno, formato 40 × 27, um seis mil réis..... 6$000
174. Livro de 100 folhas, enc. em panno riscado, 40 × 27, um dez mil réis..... 10$000
175. Livro de 100 folhas, enc. em panno impresso, 40 × 27, um doze mil réis..... 12$000
176. Livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 40 × 30, um oito mil réis..... 8$000
177. Livro de 100 folhas, enc. em panno riscado, 40 × 30, um dez mil réis..... 10$000
178. Livro de 100 folhas encadernado em panno impresso 40×30, um, quinze mil réis.... 15$000
179. Livros de 100 folhas encadernado em panno formato 53×32, um, dez mil réis ..... 10$000
180. Livro de 100 folhas encadernado em panno riscado 53×32, um, doze mil réis..... 12$000
181. Livro de 100 folhas encadernado em panno impresso 53×32, um, vinte mil réis ..... 20$000
182. Livro de 100 folhas encadernado em panno formato 57×40, um, dezeseis mil réis .... 16$000
183. Livro de 100 folhas encadernado em panno riscado 57×40, um, vinte mil réis..... 20$000
184. Livros de 100 folhas encadernado em panno impresso 57×40, um, trinta mil réis..... 30$000
185. Livros de 100 folhas encadernado em papelão formato 12×20, um, um mil réis ..... 1$000
186. Livros de 100 folhas encadernado em papelão riscado 12×20, um, mil e quinhentos réis. 1$500
187. Livro de 100 folhas encardenado em papelão impresso 12×20, um, dous mil e quinhentos réis . . . . 2$500
188. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 16×12, um, oitocentos réis..... $800
189. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 16×12, um mil quinhentos réis... 1$500
190. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 16×12, um, dous mil réis..... 2$000
191. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 22×16, um, um mil réis..... 1$000
192. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 22×16, um, quatro mil réis..... 4$000
193. Livro de 100 folhas encadernado em panno impresso 22×16, um, oito mil réis..... 8$000
194. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 24×17, um, mil e quinhentos réis. 1$500
195. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 24×17, um dous mil quinhentos réis . . . . 2$500
196. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 24×17, um, sete mil réis..... 7$000
197. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 27×20, um, mil e quinhentos réis 1$500
198. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 27×20, um, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
199. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 27×20, um, dez mil réis..... 10$000
200. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 32×24, um, dous mil réis ..... 2$000
201. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 32×24, um, seis mil réis..... 6$000
202. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 32×24, um, dez mil réis..... 10$000
203. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 40×27, um, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
204. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 10×27, um, sete mil réis ..... 7$000
205. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 40×27, um, dez mil réis..... 10$000
206. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 18×30, um, seis mil quinhentos réis . . . . 6$500
207. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 48×30, um, oito mil réis..... 8$000
208. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 48×30, um, quatorze mil réis.... 14$000
209. Livro de 100 folhas encadernado em papelão formato 53×32, um, sete mil e quinhentos réis . . . . 7$500
210. Livro de 100 folhas encadernado em papelão riscado 53×32, um, oito mil réis ..... 8$000
211. Livro de 100 folhas encadernado em papelão impresso 53×32, um, doze mil réis..... 12$000
212. Livro de 100 folhas encadernado em papelão, formato 57 × 40, um, dez mil réis..... 10$000
213. Ditos de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado 57 × 40, um, doze mil réis..... 12$000
214. Ditos de 100 folhas, encadernado em papelão impresso 57 ×40, um, dezoito mil réis... 18$000
215. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, formato 40 × 27, um, doze mil réis 12$000
216. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, riscado, 40 × 27, um, dezoito mil réis .. .. 18$000
217. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, impresso, 40 × 27. um, vinte e cinco mil réis .. .. 25$000
218. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, formato 48 × 30, um, vinte mil réis 20$000
219. Ditos de 100 folhas encadernado em papel couro, riscado, 48 × 30, um, quinze mil réis .. .. 15$000
220. Ditos de 100 folhas encadernado em papel couro, impresso, 48 × 30, um, trinta mil réis .. .. 30$000
221. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, formato 53 × 32. um, vinte e cinco mil réis .. .. 25$000
222. Ditos de 100 folhas encadernado em papel couro, riscado, 53 ×32, um, trinta mil réis 30$000
223. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, impresso, 53 × 32, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
224. Ditos de 100 folhas, encadernado em papel couro, formato 57 × 40, um, trinta mil réis 30$000
225. Ditos de 100 folhas encadernado em papel couro, riscado, 57 × 40, um, trinta e dous mil réis .. .. 32$000
226. Ditos de 100 folhas, encadernados em papel couro impresso, 57 × 40, um, trinta e cinco mil réis .. .. 35$000
Quando por 100 folhas a maior ou fracção, cento, quinze mil réis ..... 15$000
Quando com indice, um, tres mil réis..... 3$000
Quando com matta-borrão, um, cinco mil réis 5$000
Idem com rotulo, dourado ou estampado, um, cinco mil réis . ..... 5$000
Idem encadernação especial, couro, marroquim, um, trinta mil réis..... 30$000
227. Livro de 100 folhas para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um, oito mil réis..... 8$000
Quando de 200 folhas, mesmo formato, um, doze mil réis .. .. 12$000
228. Livro de 400 folhas, encadernado em couro impresso para protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um, oitenta mil réis.... 80$000
229. Dito de 150 folhas encadernado em couro, impresso para protocollo da Contabilidade, formato, 42 × 28, um, sessenta mil réis 60$000
230. Matta-borrão fino, folha, cento e quarenta réis $140
231. Dito médio, folha, cento e oitenta réis..... $180
232. Dito grosso, folha, duzentos e cincoenta réis $250
Quando impresso por folha, folha, cem réis $100
233. Matta-borrão em tiras para buvard, tira, vinte e cinco réis $025
234. Molhadores de vidro cylindricos, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
235. Mollas de ferro para papeis pequenas, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
236. Ditas de ferro para pepeis, médias, uma, dous mil réis .. .. 2$000
237. Machinas para furar papeis, uma, cinco mil réis .. .. 5$000
239. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um, seiscentos réis $600
240. Dito vidro médio, um, mil e duzentos réis... 1$200
241. Pasta de oleado lisa para mesa, pequena, uma quatro mil réis ..... 4$000
242. Ditas médias, uma, cinco mil réis ..... 5$000
243. Ditas, grandes, uma, sete mil e tresentos réis 7$300
244. Ditas de papel couro para mesa, pequenas, uma, trinta mil réis ..... 30$000
245. Ditas, grandes, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
246. Pasta com matta-borrão, para mesa, pequena, uma, seis mil réis ..... 6$000
247. Ditas, médias, uma, oito mil réis..... 8$000
248. Ditas grandes, uma, dez mil réis..... 10$000
249. Pasta de papelão com cadarço para archivo 35 X 24 uma dous mil réis..... 2$000
250. Pasta de madeira com mola 35 X 24, uma seis mil e quinhentos réis..... 6$500

251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
252. Pasta de panno camurça para transportar papeis com dous fechos, uma trinta mil réis. . . . . 30$000
253. Pasta de couro para transportar papeis com dous fechos, uma trinta e cinco mil réis. 35$000
254. Pasta Perry para archivar papeis 37,5 X 26, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
255. Pasta 35 X 22, uma seis mil réis. . . . . 6$000
256. Pinceis finos para desenho, um mil réis. . . 1$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um mil e duzentos réis. . . . . 1$200
258. Pinceis para gomma, um duzentos réis. . . . $200
259. Punaises em ferro, caixa dous mil réis. . . . 2$000
260. Punaises em metal, duzia mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
261. Porta barbante de ferro, um oito mil réis. . 8$000
262. Peso de ferro para papeis, um dous mil réis. 2$000
263. peso de vidro para papeis, um cinco mil réis. 5$000
264. Pennas typo Mallat 10 e 12, caixa dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
265. Pennas Leonardi douradas, caixa seis mil réis 6$000
266. Pennas de alluminio, caixa tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
267. Pennas de diversos fabricantes, caixa seis mil réis. . . . . 6$000
268. Papel almasso quatro kilos, resma seis mil réis. . . . . 6$000
269. Papel de cinco kilos, resma sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
270. Papel de seis kilos, resma nove mil réis. . . 9$000
271. Papel almasso de linho quatro kilos, resma nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
272. Papel de cinco kilos, resma doze mil réis. . 12$000
273. Papel de seis kilos, resma quinze mil réis. . 15$000
274. Papel de linho para machina de quatro kilos, resma dez mil réis. . . . . 10$000
274-A Papel de linho para portarias e decretos, resma trinta mil réis. . . . . 30$000
275. Papel de linho para machina cinco kilos, resma dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
276. Papel de linho para machina em meios folhas, resma seis mil réis. . . . . 6$000
277. Papel de linho informações quatro kilos, resma doze mil réis. . . . . 12$000
278. Papel seis kilos, resma quinze mil réis. . . . 15$000
279. Papel de linho sem pauta para minutas em meias folhas, resma dez mil réis. . . . . 10$000
280. Papel de linho com pauta para informações quatro kilos, resma quinze mil réis. . . . . 15$000
281. Papel seis kilos, resma dezoito mil réis. . . 18$000
282. Papel de linho sem pauta para avisos e officios cinco kilos, resma quinze mil réis. . . 15$000
283. Papel com pauta cinco kilos, resma dezeseis mil réis. . . . . 16$000
284. Papel sem pauta seis kilos, resma vinte mil réis. . . . . 20$000
285. Papel com pauta seis kilos, resma vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
Quando pautado por 400 folhas, resma mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Quando pautado e riscado por 400 folhas, resma tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Quando estampado ou timbrado por 400 folhas, resma dez mil réis. . . . . 10$000
Quando impresso por 400 folhas, resma quatro mil réis. . . . . 4$000
286. Papel ferro prussiatico de setenta e cinco centimetros de largura, metro tres mil réis. 3$000
287. Papel millimetrado, peça de dez metros, peça vinte mil réis. . . . . 20$000
288. Papel Canson Montgolfier cem por cincoenta centimetros, metro dous mil e tresentos réis 2$300
289. Papel ingresso, folha duzentos e cincoenta réis $250
290. Papel Canson granitado para aquarella cem por setenta e cinco centimetros de largura, folha, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
291. Papel vegetal para desenho, cem por cem centimetros de largura, peça de 10 metros, peça dezesete mil réis. . . . . 17$000
292. Papel carbonico, qualquer côr, folha cento e quarenta réis. $140
293. Dito marmore para cobrir, folha, cento e oitenta réis. $180
294. Dito marmore para guarda, folha, duzentos e oitenta réis. $280
295. Dito couro em côres, folha, quatrocentos e vinte réis. $420
296. Dito de côr commum, folha, cento e oitenta réis. $180
297. Dito de seda commum em côres, resma, trinta mil réis. . . . . 30$000
298. Dito apergaminhado, kilo, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
299. Dito parafinado, resma, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
300. Dito esponja, folha, cento e oitenta réis. . . $180
302. Dito pente, folha, oitocentos réis. $800
303. Dito de impressão, marca A ou B, assetinado, kilo, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
304. Dito aspero, formato A ou B, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
305. Dito alinhado, formato BB, kilo, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
306. Dito Hollanda, pautado n. 5, resma, trinta e e cinco mil réis. . . . . 35$000
307. Dito de carta, commum, caixa, tres mil réis 3$000
308. Dito de carta, superior, caixa, cinco mil réis 5$000
309. Dito de carta, superior timbrado, em relevo folha, oitenta réis. $080
310. Dito azul ou branco para capas, resma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
311. Dito para embrulho, fino, folha, quarenta e oito réis. $048
312. Dito para embrulho, grosso, folha, cento e setenta réis. $170
313. Dito de mensagem, resma, quarenta mil réis 40$000
314. Panno chagrin, cem por cincoenta centimetros de largura, metro, quatro mil réis. . 4$000
315. Dito victoria, cem por cincoenta centimetros de largura, metro, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
316. Percaline para encadernação, de cem por cincoenta centimetros de largura, metro, cinco mil réis. . . . . 5$000
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Addicionar, quando cabo de osso, uma, mil mil e duzentos réis. . . . . 1$200
319. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, tresentos réis. $300
320. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, quinhentos réis. $500
Em madeira, millimetradas, cada 10 centimetros, quatrocentos réis. $400
321. Sandaraque, vidro pequeno, um, mil réis. . 1$000
322. Tela fina para pintura a oleo, em rolo, cem por cincoenta centimetros de largura, metro, dezoito mil réis. . . . . 18$000
323. Dito grossa para pintura a oleo, em rolo, cem por cincoenta centimetros de largura, metro, doze mil e quinhentos réis. . . . . 12$500
324. Dito para cópia de plantas, em rolo, cem por cincoenta centimetros de largura, metro, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
325. Tesoura de aço para papeis por pollegadas, mil réis. . . . . 4$000
326. Tinteiros ordinarios, de vidro simples, um, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
327. Dito, idem, idem, para dous usos, um, seis mil réis. . . . . 6$000
328. Dito com base de ferro simples, allemães, um, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
329. Dito com base de ferro duplo, allemães, um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
330. Dito com base de madeira, simples, nacionaes, um, dez mil réis. . . . . 10$000
331. Dito com base, de madeira, duplo, nacionaes, um, quinze mil réis. . . . . 15$000
332. Dito para carteira um, seiscentos réis. . . . $600
333. Tympano commum, de attrito, um, dez mil réis. . . . . 10$000
334. Tympano commum de corda, um, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
335. Tinta nacional, 100 grammas, para escrever, preta, 100 grammas, tresentos e setenta réis. $370
336. Tinta estrangeira, 100 grammas, para escrever, preta, 100 grammas, seiscentos e cincoenta réis. $750
337. Tinta nacional, 100 grammas, para escrever, carmin, 100 grammas, quatrocentos réis. . . $400
338. Tinta estrangeira, 100 grammas, para escrever, carmin, 100 grammas, oitocentos réis. . . $800

339. Tinta nacional para carimbo de borracha, vidro, quinhentos réis.. .. .. $500
340. Tinta estrangeira para carimbo de borracha, vidro, mil e duzentos réis.. .. .. 1$200
341. Tinta estrangeira para carimbo de metal, vidro, dous mil réis.. .. .. 2$000
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, um, mil réis.. .. .. 1$000
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande um, cinco mil réis.. .. .. 5$000
344. Dito para escrever em cópia, litro, seis mil réis.. .. .. 6$000
345. Dito nankin, vidro, tres mil e quinhentos réis 3$500
346. Dita nacional para impressão, preta, kilo, sete mil réis.. .. .. 7$000
347. Dita estrangeira para impressão, preta, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
348. Dita estrangeira para impressão em côres, kilo, trinta e sete mil e quinhentos réis... 37$500
349. Trabalho graphico, formato 9 x 11, cento, mil e oitocentos réis... .. .. 1$800
350. Dito, idem, idem, idem 17 x 11, 1|2 cento, dous mil e quinhentos réis.. .. .. 2$500
351. Dito, idem, idem, idem, 24 x 17, cento dous mil e seiscentos réis.. .. .. 2$600
352. Dito, idem, idem, idem 33 x 22, cento, dous mil e oitocentos réis.. .. .. 2$800
353. Dito, idem, idem, idem 35 x 24, cento tres mil réis.. .. .. 3$000
354. Dito idem, idem, idem 44 x 32, cento, tres mil e quinhentos réis.. .. .. 3$500
355. Dito, idem, idem, idem 48 x 35, cento, quatro réis.. .. .. 4$000
356. Dito idem, idem, idem 64 x 44, cento, cinco mil réis.. .. .. 5$000
357. Dito, idem, idem, idem 70 x 48, cento, seis mil réis.. .. .. 6$000
Addicionar mais um de chapa sete mil réis.. 7$000
358. Telegrammas, formato 32 x 22, cento, tres mil réis. .. .. 3$000
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, uma, cem réis.. .. .. $100
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, seiscentos réis.. .. .. $600
362. Titulos declaratorios ou naturalização, uma, cem réis. $100
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um, tres mil réis.. .. .. 3$000
366. Talões de 100 folhas, formato 24 x 11, um, dous mil réis.. .. .. 2$000
367. Talões de 100 folhas, formato 24 x 17, um, dous mil réis.. .. .. 2$000
368. Talões de 100 folhas, formato 33 x 22, um, dous mil e quinhentos réis.. .. .. 2$500
369. Talões de 100 folhas, formato 47 x 35, um, tres mil réis.. .. .. 3$000
370. Pedidos externos, 100 folhas, cento, quinze mil réis.. .. .. 15$000
Addicionar, quando mais de uma chapa, cento, mil e quinhentos réis.. .. .. 1$500
Addicionar quando maior numero de folhas, 100 ou fracção, cento, mil e oitocentos réis 1$800
Addicionar, quando for 1|2 casaca no talão, cento, dous mil e quinhentos réis.. .. .. .. 2$500
371. Verniz a *retoucher* ou *tableaux*, vidro de 100 grammas, quatro mil réis.. .. .. 4$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. —*A. Gomes Nunes & Comp.*

Proposta de fornecimento de objectos de expediente, grupo 18 durante o anno de 1923, á Directoria de Contabilidade, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, de accôrdo com o edital de 19 de janeiro de 1923, publicado no *Diario Official*:

Grupo n. 18 — Objectos de expediente

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidade — Preço

1. 10 apagadores de giz, um, tres mil e novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
2. 16 alfomadas para carimbo, 20×10, uma, mil e quatrocentos réis... 1$450
3. 2 almofadas para carimbo, 15×6, uma, mil e quinhentos réis .... 1$500
4. 10 almofadas para carimbo, 10×6, uma, novecentos e sessenta réis $960
5. 8.052 novellos de barbante pardo, novello, setecentos e cincoenta réis... $750
6. 462 novellos de barbante de côres, novello, novecentos e cincoenta réis $950
7. 8 rôlos de barbante de algodão, rôlo, seis mil e quatrocentos réis... 6$400
8. 90 borrachas para desenho, pequenas, uma, *oitocentos réis* $800
9. 90 borrachas para desenho, médias, uma, mil e quatrocentos réis... 1$400
10. 90 borrachas para desenho, grandes, uma, mil setecentos e cincoenta réis . . .. 1$750
11. 1.000 borrachas para dous usos, pequenas, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
12. 1.120 borrachas para dous usos, grandes, uma, mil e quinhentos e cincoenta réis . ..... 1$550
13. 552 borrachas para machina, communs, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
14. 20 borrachas para machina, com escova, uma, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
15. 40 block-notes de linho, 100 folhas, pautados de 21×13, em branco, um, novecentos réis $900
16. 40 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21×13, impresso, um, mil e quinhentos réis.... 1$500
17. 40 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11 em branco, um, novecentos réis $900
18. 40 Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, *impresso*, um, mil e quatrocentos réis.. . 1$400
19. 690 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um, mil réis . ..... 1$000
20. 40 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impressos, um, mil tresentos e cincoenta réis . . .. 1$350
21. 30 block-notes de linho, 100 folhas pautados, impressos em relevo, um, quatro mil e quatrocentos réis . ..... 4$400
22. 144 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um, mil setecentos e *cincoenta réis* ..... 1$750
23. 4 block-notes de linho, para telegrammas, um, sete mil réis ..... 7$000
24. 40 buvards de madeira, pequenos, um, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480
25. 40 buvards de madeira, médios, um, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
26. 114 buvards de madeira, grandes, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
27. 22 caixas de colchetes de metal O. K., n. 1, caixa, dous mil e oitocentos réis . ..... 2$800
28. 22 caixas de colchetes de metal O. K., n. 2, caixa, dous mil e oitocentos réis . ..... 2$800
30. 1.336 canetas de madeira Faber, *sortidas*, uma, tresentos e quarenta réis $340
31. 36.424 canetas ordinarias, sortidas, uma, duzentos e quarenta réis $240
32. 2 duzias de canetas de borracha, sortidas, duzia, dezesete mil e quatrocentos réis . ..... 17$400
33. 4 cestas communs de vime para correspondencia, uma, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990
34. 4 cestas especiaes de vime para correspondencia, uma, quatro mil seiscentos e quarenta réis..... 4$640
35. 100 cestas communs de vime para papeis inuteis, uma, quatro mil e novecentos réis . . .. 4$900
36. 54 cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
37. 6 carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 lettras, um, nove mil réis 9$000
38. 2 carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 lettras, um, dez mil réis... 10$000
39. 2 carimbos de borracha ovaes de 72 a 82 lettras, um, onze mil réis.. 11$000
40. 16 carimbos de borracha quadrados de 50 a 60 lettras, um, oito mil e setecentos réis ..... 8$700

41. 2 carimbos de barracha quadrados de 61 a 71 lettras, um, nove mil e setecentos réis . . . . . 9$700
42. 2 carimbos de borracha quadrados de 72 a 82 lettras, um, dez mil e setecentos réis . . . . . 10$700
43. 2 carimbos de borracha quadrados para processo de folhas, um, treze mil e novecentos e cincoenta réis 13$950
44. 12 carimbos de borracha de datar (machina), um vinte e sete mil quatrocentos réis . . . . . 27$400
45. 20 centos de cartão memorandum impresso 15×10, cento, mil e setecentos e noventa réis. . . . . 1$790
46. 20 centos de cartão memorandum impresso 20×12, cento, dous mil e setecentos e oitenta réis. . . . . 2$780
47. 20 centos de cartão memorandum impresso 20×16, cento, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
48. 20 centos de cartão memorandum impresso 25×17, cento, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
49. 20 centos de cartão em branco pautado 12 x 8, cento, mil e cem réis. . 1$100
50. 6 centos de cartão de visita para o gabinete, cento, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
51. 3.000 folhas de cartolina formato A, folha, seiscentos e vinte e cinco réis $625
52. 1.700 folhas de cartolina em folha branca 56 x 56-50 kilos, folha, quinhentos e tinta e cinco réis. $535
53. 200 folhas de cartolina em folha branca 72 x 56-70 kilos, folha, seiscentos e noventa e cinco réis. $695
54. 100 folhas de cartolina em côres 72 x 56, folha, mil réis . . . . . 1$000
55. 2 canivetes communs de 2 laminas, pequenos, um, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
56. 2 canivetes communs de 2 laminas, medios, oito mil e setecentos réis. 8$700
57. 2 canivetes communs de 2 laminas, grandes, um, dez mil e setecentos réis . . . . . 10$700
Addicionar por folha a maior, cada folha, mil e setecentos réis. . . . 1$700
58. 55.100 capas para processo ou autuação em papel commum, uma, sessenta e seis réis $066
59. 200 capas para processo ou autuação em papel forrado c. tela, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis. . . 1$650
60. 200 capas para processo ou autuação em cartão, uma, mil e duzentos e setenta réis . . . . . 1$270
Addicionar quando timbradas, uma cem réis. $100
61. 2 peças de cabeciadas de seda, peça, quatorze mil e setecentos réis. 14$700
62. 20 pelles de carneira branca, pelle, vinte e tres mil e novecentos réis. . . 23$900
63. 6 compassos para giz, um, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
64. 2 depositos de vidro para gomma, pequenos, um, mil e quinhentos réis 1$500
65. 2 depositos de vidro para gomma, médios, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
66. 2 depositos de vidro para gomma, grandes, um, quatro mil réis. . 4$000
67. 28 descanços de ferro para canetas, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
68. 10 descanços de vidro para canetas, um, dous mil e quinhentos e cincoenta réis . . . . . 2$550
69. 2 descanços ou supportes para carimbos, pequenos, um, dez mil e quatrocentos réis. . . . . 10$400
70. 2 descanços ou supportes para carimbos, médios, quinze mil réis. . . 15$000
71. 2 descanços ou supportes para carimbos, grandes, um, vinte mil réis 20$000
72. 12 duplos ou triplos decimetros, por 10 centimetros, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
73. 2 decretos para supplentes, resma, quarenta e quatro mil réis . . . 44$000
74. 2 decretos numerados, resma, quarenta e dous mil e setecentos réis . . . . . 42$700
Addicionar quando marcado estampado, oito mil e novecentos réis 8$900
75. 34 esponjas marinha pequena, uma novecentos e setenta réis $970
75. 34 esponjas marinhas pequenas, uma no- quatrocentos e cincoenta réis. . 1$450
77. 34 esponjas marinhas grandes, uma, mil oitocentos e cincoenta réis . . . 1$850
78. 4 esponjas de borracha, pequenas, uma, cinco mil e quinhentos réis. . . . 5$500
79. 4 esponjas de borracha, médias, uma, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
80. 4 esponjas de borracha, grandes, uma, dez mil e quatrocentos réis. . . . 10$400
81. 22 esponjeiras de vidro, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
82. 2 etiquetas, sortidas, para pharmacia, cento, mil e quinhentos réis. . . 1$500
83. 2 etiquetas em couro para autos, cento, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
84. 10 etiquetas communs para collar, cento, mil e oitenta réis. . . . . 1$080
85. 2 etiquetas communs para livros, cento, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
86. 22 elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
87. 22 elasticos em caixa, sortidos, grandes, caixa, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
88. 4 elasticos de diversas larguras, duzia, quatro mil e oitocentos réis. . . 4$800
89. 6 espatulas em osso, pequenas, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
90. 2 espatulas em osso, grandes, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . 2$500
91. 6 espatulas de borracha, pequenas, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
92. 4 espatulas de borracha, grandes, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
93. 2 esquadros de madeira, pequenos, um, seiscentos réis. $600
94. 2 esquadros de madeira, médios, um, setecentos réis. $700
95. 10 esquadros de madeira, grandes, um, setecentos e cincoenta réis. $750
96. 2 esquadros de borracha, pequenos, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
97. 2 esquadros de borracha, médios, um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
98. 4 esquadros de borracha, grande, um, quatro mil e quatrocentos réis. 4$400
Addicionar: quando forem graduados, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
99. 2 escalas de madeira de dobrar de um metro, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 1$450
100. 2 escalas de madeira de dobrar de dous metros, uma, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
101. 16 escovas para limpeza de machinas, uma, novecentos e setenta réis $970
102. 10 espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas, uma, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
103. 4 espetos de ferro para prender papeis, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
104. 200 centos de enveloppes para officio, 19 × 12, cento, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
105. 200 centos de enveloppes para officio, 23 × 15, cento, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
106. 200 centos de enveloppes para officio, 21 × 11 ½, cento, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400

107. 200 centos de enveloppes para officio, 24 × 12, cento, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
108. 200 centos de enveloppes para officio, 25 × 13, cento, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
109. 200 centos de enveloppes para officio, 40 × 16, cento, nove mil e setecentos e cincoenta réis..... 9$750
110. 20 centos de enveloppes para officio, 40 × 29, cento, vinte mil réis 20$000
111. 28 centos de enveloppes para cartões, 10 × 6, cento, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
112. 28 centos de enveloppes para cartões, 11 ½ × 7 ½, cento, tres mil e quatrocentos e setenta réis.. 3$470
113. 180 centos de enveloppes para cartas, 19 × 9 ½, cento, tres mil e cem réis..... 3$100
114. 2 centos de enveloppes para telegrammas, etc., 13 × 10, cento, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
115. 2 centos de enveloppes para telegrammas, 14 ½ × 11 ½, cento, quatro mil e tresentos réis.... 4$300
116. 2 centos de enveloppes para telegrammas, 15 ½ × 12, cento, quatro mil e setecentos réis.... 4$700
117. 2 centos de enveloppes para telegrammas, 16 × 13, cento, cinco mil réis..... 5$000
118. 200 enveloppes saccos n. 1, um, quatrocentos e setenta réis..... $470
119. 200 enveloppes saccos n. 2, um, tresentos e sessenta e cinco réis..... $365
120. 200 enveloppes saccos n. 3, um, duzentos e oitenta réis..... $280
Addicionar: quando estampados, timbrados, etc., mil e setecentos réis..... 1$700
121. 526 fios de linho para coser autos, novello, dous mil e cem réis..... 2$100
122. 354 fitas para machina de escrever em uma só côr, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
123. 160 fitas para machina de escrever bicolor, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
124. 10 furadores para autos, agulhas, um, dous mil e novecentos réis.. 2$900
125. 10 furadores para pastas de archivo, um, tres mil e novecentos e noventa réis ..... 3$990
126. 200 vidros grandes de gomma arabica nacional, um, mil e oitocentos e quarenta réis ..... 1$840
127. 200 vidros médios de gomma arabica nacional, um, mil cento e noventa réis ..... 1$190
128. 7.726 vidros pequenos de gomma arabica nacional, um, mil e quarenta réis ..... 1$040
129. 50 vidros grandes de gomma solida nacional, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
130. 50 vidros pequenos de gomma solida nacional, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um, mil e quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
131. 52 giz branco em páos, duzia, tresentos e cincoenta réis $350
132. 50 giz de côres em páos, duzia, quinhentos e vinte réis $520
133. 10 grampos «Heichikiss», caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
134. 50 grampos para papel «Self», pequenos, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
135. 30 grampos para papel «Self», médios, caixa, tres mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
136. 50 grampos para papel «Self», grandes, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
137. 6.452 lapis preto Faber, qualquer numero, um, tresentos e quarenta réis.. $340
138. 2,526 lapis bicolor Faber, um, mil e quatrocentos e cincoenta réis .... 1$450
139. 164 lapis de uma só côr, Faber, um quatrocentos e oitenta réis $480
140. 160 lapis pretos especiaes para desenho, um, novecentos réis $900
141. 560 lapis para lousa, forrados de madeira, um, noventa réis $090
142. 96 lapis grossos bicolor Faber, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
143. 16.706 lacres nacional em bastões, um, duzentos e quarenta réis $240
144. 10 lacres nacional em bastões grossos, um, tresentos e sessenta réis... $360
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um, duzentos e oitenta réis $280
145. 12 limpa-pennas de louça, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
146. 12 limpa-pennas de vidro, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
147. 48 lousas simples, pequena, uma, mil e tresentos e noventa réis..... 1$390
148. 48 lousas simples, médias, uma, mil e seiscentos e setenta réis ..... 1$670
149. 2 lousas simples, grandes, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
150. 30 livros de 200 folhas para requerimento eleitoral, enc. em panno impresso 40×30, um, trinta e sete mil e novecentos réis..... 37$900
151. 64 livros de 200 folhas para termos eleitoraes, enc. em panno impresso 35×25, um, vinte e cinco mil e setecentos réis ..... 25$700
152. 21 livros de 200 folhas para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35×25, um, vinte e cinco mil e setecentos réis ..... 25$700
153. 20 livros de 200 folhas para Junta de Recursos, enc. em panno impresso 35×25, um, vinte e cinco mil e setecentos réis ..... 25$700
154. 52 livros de 100 folhas com indice, enc. em panno, impresso 36×25, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
155. 1 livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 16×12, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
156. 2 livros de 100 folhas, enc. em panno riscado, formato 16×12, um, dous mil e setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
157. 1 livro de 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 16×12, um, quatro mil e tresentos réis.... 4$300
158. 2 livros de 100 folhas, enc. em panno, formato 12×20, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
159. 1 livro de 100 folhas, enc. em panno riscado, formato 12×20, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
160. 2 livros de 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 12×20, um, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
161. 1 livro de 100 folhas, enc. em panno, formato 22×16, um, dous mil e seiscentos e cincoenta réis .... 2$650
162. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno riscado, formato 22 × 16, um, cinco mil réis..... 5$000
163. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 22 × 16, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
164. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, formato 24 × 17, um, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
165. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 24 × 17, um, cinco mil tresentos e cincoenta réis 5$350

166. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 24 × 17, um, nove mil e quatrocentos réis... 9$400

167. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, formato 27 × 20, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150

168. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 27 × 20, um, seis mil tresentos e cincoenta réis 6$350

169. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 27 × 20, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400

170. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, formato 32 × 24, um, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950

171. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 32 × 24, oito mil tresentos e cincoenta réis..... 8$350

172. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 32 × 24, um, dez mil réis ..... 10$000

173. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, formato 40 × 27, seis mil novecentos e cincoenta réis..... 6$950

174. 2 livros de 10 folhas, encadernado em panno, riscado, 40 × 27, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500

175. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 40 × 27, quatorze mil duzentos e cincoenta réis ..... 14$250

176. 2 livros de 100 folhas encadernado em panno, formato 48 × 30, um, oito mil setecentos e cincoenta réis. 8$750

177. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 48 × 30, onze mil e novecentos réis ..... 11$900

178. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 48 × 30, um, dezesete mil e quinhentos réis.. 17$500

179. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, formato 53 × 32, onze mil e quinhentos réis..... 11$500

180. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 53 × 32, um, dezesete mil e quinhentos réis.. 17$500

181. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 53 × 32, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500

182. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, formato 57 × 40, um, dezesete mil réis ..... 17$000

183. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 57 × 40, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.. 24$400

184. 2 livros de 100 folhas, encadernados em panno, impressos, 57 × 40, um, trinta mil réis ..... 30$000

185. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 12 × 20, mil cento e noventa réis..... 1$190

186. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscados, 12 × 20, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450

187. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 12 × 20, quatro mil tresentos e cincoenta réis 4$350

188. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, formato 46 × 12, um, novecentos e sessenta réis..... $960

189. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 16 × 12, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750

190. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impressos, 16 × 12, um, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490

191. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 22 × 16, mil quatrocentos e sessenta réis..... 1$460

192. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscados, 22 × 16, um, quatro mil tresentos e cincoenta réis ..... 4$350

193. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 22 × 16, sete mil novecentos e cincoenta réis. 7$950

194. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, formato 24 × 17, um, mil setecentos e oitenta réis.... 1$780

195. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 24 × 17, quatro mil e tresentos réis..... 4$300

196. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impressos, 24 × 17, um, sete mil novecentos e cincoenta réis ..... 7$950

197. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 27 × 20, mil setecentos e quarenta réis..... 1$740

198. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 27 × 20, um, quatro mil e oitocentos réis.... 4$800

199. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 27 × 20, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400

200. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, formato 32 × 24, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700

201. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 33 × 24, cinco mil novecentos e cincoenta réis. 5$950

202. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 32 × 24, nove mil e novecentos réis..... 9$900

203. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 40 × 27, tres mil novecentos e cincoenta réis. 3$950

204. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 10 × 27, um, sete mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 7$450

205. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 40 × 27, onze mil e setecentos réis..... 11$700

206. 2 livros de 100 folhas, encardenados em papelão, formato 18 × 30, um, sete mil e tresentos réis..... 7$300

207. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 18 × 30, um, oito mil novecentos e cincoenta réis. ..... 8$950

208. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, 48 × 30, um, treze mil e duzentos réis..... 13$200

209. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 53 × 32, um, sete mil e duzentos réis..... 7$200

210. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 53 × 32, um, dez mil cento e cincoenta réis. ..... 10$150

211. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão impresso, 53 × 32, um, quatorze mil novecentos réis... 14$900

212. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, formato 57 × 40, um, dez mil e quatrocentos réis 10$400

213. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 57 × 49, um, quatorze mil e novecentos réis. 14$900

214. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, 57 × 40, um, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500

215. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, formato 40 × 27, um, quinze mil e quatrocentos réis. 15$400

216. 2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, riscados, 40 × 27, um, vinte e um mil e setecentos réis. ..... 21$700

217. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 40 × 27, um, dezenove mil e setecentos e cincoenta réis ..... 19$750

218. 2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, formato 48 × 80, um, dezenove mil e setecentos e cincoenta réis ..... 19$750

219. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 48 × 30, vinte e seis mil setecentos e cincoenta réis. ..... 26$750

220. 2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, impressos, 48 × 30, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500

221. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, formato 53 × 32, um, trinta e um mil e novecentos réis. . . . . 31$900

222. 2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, riscados, 53 × 32, um, trinta e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 33$400

223. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 × 32, um, quarenta mil e quinhentos réis 40$500

224. 2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, formato 57 × 40, um, trinta e um mil e novecentos réis. . . . . 31$900

225. 1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, riscados, 57 × 40, um, trinta e seis mil e novecentos, réis. . . . . 36$900

2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, impressos, 57 × 40, um, quarenta mil e quinhentos réis. . . . . 40$500

Quando por 100 folhas a maior ou fracção, quatorze mil quatrocentos réis. . . . . 14$400

Idem com indice, sete mil duzentos réis. . . . . 7$200

Idem com matta-borrão, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200

Idem com rotulo dourado ou estampado, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400

Idem encardenado especial marroquim, etc. vinte e sete mil e novecentos réis. . . . . 27$900

227. 1 livro de 100 folhas para collar retalhos de jornaes 32 × 24, um, sete mil e seiscentos réis. . . . . 7$600

Quando de 200, mesmo formato, um, treze mil e setecentos réis. . . . . 13$700

228. 1 livro de 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56 × × 36, um, cento e dez mil réis. 110$000

229. 8 livros de 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28, um, setenta e dous mil réis. . . . . 72$000

230. 8.200 folhas de mata-borrão fino, folha, tresentos e trinta réis. $330

231. 18.390 folhas de mata-borrão médio, folha, cento e noventa réis. $190

232. 8.560 folhas de mata-borrão grosso, folha, tresentos e cincoenta e nove réis. $359

Quando impresso por folha, cento e dez réis. $110

233. 23.900 tiras de mata-borrão em tiras Buvard, tira, quarenta réis. $040

234. 1 molhadores de vidro cylindricos, um, tres mil e tresentos réis. . . 3$300

235. 1 molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma, dous mil cento e cincoenta réis . . . . . 2$150

236. 1 molas de ferro para prender papeis, grandes, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200

237. 2 machinas para furar papeis, uma, cinco mil e tresentos réis. . . . . 5$300

239. 20 vidros de oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um, mil e cem réis . . . . . 1$100

240. 76 vidros de oleo para machina de escrever, vidro grande, um, dous mil e tresentos e cincoenta réis. 2$350

241. 2 pastas de oleado para mesa pequena, uma, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$000

242. 140 pastas de oleado para mesa média, uma, seis mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 6$750

243. 2 pastas de oleado para mesa grande, uma, oito mil e oitocentos réis. 8$800

244. 2 pastas de couro para mesa pequena, uma, trinta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 37$400

245. 2 pastas de couro para mesa grande, uma, quarenta e sete mil réis. . 47$000

246. 2 pastas com mata-borrão para mesa, pequena, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400

247. 2 pastas com mata-borrão para mesa média, uma, oito mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 8$350

248. 2 pastas com mata-borrão para mesa grande, uma, nove mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 9$950

249. 20 pastas de papelão com cadarço para archivo, 35 × 24, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis. . . 2$490

250. 10 pastas de madeira com mola, 35 × 24, uma, dez mil e setecentos réis. . 10$700

251. 2 pastas de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500

252. 2 pastas de camurça para transportar papeis com dous fechos, uma, trinta e dous mil e novecentos réis. . . . . 32$900

253. 2 pastas de marroquim para transportar papeis, com dous fechos, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 43$500

254. 1 pastas Perry para archivar papeis, 37,5 × 29, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400

255. 1 pastas Perry para archivar papeis, 35 × 22, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400

256. 10 pinceis finos, para desenho, um, mil e seiscentos e cincoenta réis 1$650

257. 10 pinceis para pintura a oleo, um, mil e quatrocentos e setenta réis. . 1$470

258. 10 pinceis para colla ou gomma, um, cento e noventa réis. $190

259. 106 punaizes em aço ou ferro, caixa, tres mil cento e cincoenta réis. 3$150

260. 20 punaizes em metal, duzia, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700

261. 2 portas barbante, de ferro, um, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900

262. 22 pesos de ferro para papeis, um, cinco mil réis. . . . . 5$000

263. 56 pesos de crystal, para papeis, um, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200

264. 12.230 caixas de pennas typo Mallat 10 e 12, caixa, tres mil e cem réis. . 3$100

265. 20 caixas de pennas Leonards, douradas, caixa, sete mil e novecentos réis 7$900

266. 100 caixas de pennas de aluminium, caixa, quatro mil tresentos e noventa réis . . . . . 4$390

267. 100 caixas de pennas de diversos fabricantes, caixa, oito mil quatrocentos réis . . . . . 8$400

268. 1.770 resmas de papel almasso quatro kilos, resma, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400

269. 160 resmas de papel almasso cinco kilos, resma, trese mil e quatrocentos réis. . . . . 13$400

270 164 resmas de papel almasso seis kilos, resma, dezeseis mil réis. . . . . 16$600

271. 20 resmas de papel almasso de linho quatro kilos, resma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500

272. 20 resmas de papel almasso de linho cinco kilos, resma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

273. 20 resmas de papel almasso de linho seis kilos, resma, dezenove mil réis . . . . . 19$000

274. 20 resmas de papel de linho, para portamachina, quatro kilos, resma, onze mil e oitocentos réis. . . . . 11$800

274-A 40 resmas de papel de linho, liso, para portarias e decretos, gravado, resma, quarenta e cinco mil réis 45$000

275. 20 resmas de papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma, quinze mil e quatrocentos réis. . 15$400

276. 40 resmas de papel de linho, liso, para machinas, em meias folhas, resma, sete mil e quatrocentos réis 7$400

277. 20 resmas de papel de linho, sem pauta, para informações, quatro kilos, resma, trese mil e quatrocentos réis . . . . . 13$400

278	20	resmas de papel de linho, sem pauta, para informações, seis kilos, resma, dezoito mil e setecentos réis	18$700
279	[illegible]	resmas de papel de linho, sem pauta, para minutas em meias folhas, resma, dez mil novecentos e cincoenta réis	10$950
280	10	resmas de papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma, dezeseis mil e setecentos réis	16$700
281	10	resmas de papel de linho, com pauta, para informações, seis kilos, resma, dezoito mil e novecentos réis	18$900
282	140	resmas de papel de linho, sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, dezoito mil réis	16$000
283	20	resmas de papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, vinte e um mil quinhentos réis	21$500
284	20	resmas de papel de linho, sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, vinte e dous mil novecentos réis	22$900
285	20	resmas de papel de linho, com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, vinte e cinco mil novecentos réis	25$900
		Quando pautado por 400 folhas, mil e oitocentos e cincoenta réis	1$850
		Idem pautado e riscado por 400 folhas, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
		Idem estampado ou timbrado 400 folhas, quinze mil e seiscentos réis	15$600
		Idem impresso por 400 folhas, cinco mil e setecentos réis	5$700
286	100	metros de papel ferro-prussiatico, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
287	5	peças de papel millimetrado (peça de 10 metros), peça, quatro mil réis	4$000
288	200	metros de papel canson «Montgolfier», metro, nove mil réis	9$000
289	1.500	folhas de papel canson «Ingress», folha, tresentos e quarenta réis	$340
290	100	folhas de papel canson granitado, para aquarela, folha, cinco mil e duzentos réis	5$200
291	5	peças de papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça, vinte e seis mil réis	26$000
292	1.966	folhas de papel carbonico superior, folha, cento e noventa réis	$190
293	3.200	folhas de papel marmore para cobrir, folha, duzentos e dez réis	$210
294	2.000	folhas de papel marmore, para guarda, folha, tresentos e quarenta réis	$340
295	1.250	folhas de papel couro, em côres, folha, quatrocentos e oitenta réis	$480
296	1.600	folhas de papel de côr, folha, cento e noventa réis	$190
297	6	resmas de papel de seda, em côres, resma, vinte e sete mil e setecen réis	17$700
298	600	kilos de papel pergaminhado, kilo, quatro mil tresentos e cincoenta réis	4$350
299	2	resmas de papel parafinado, resma, vinte e cinco mil réis	25$000
300	200	folhas de papel esponja, folha, duzentos e quarenta réis	$240
302	50	folhas de papel pente, folha mil e tresentos réis	1$300
303	28	kilos de papel de impressão marca A ou B assetinado, kilo dous mil novecentos cincoenta réis	2$950
304	10	kilos de papel aspero formato A ou B, kilo dous mil quatrocentos e quarenta réis	2$440
305	10	kilos de papel alinhado formato BB, kilo quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
306	1	resma de papel Hollanda pautado n. 5, resma cincoenta e quatro mil réis	54$000
307	332	caixas de papel de carta commum impresso, caixa quatro mil e quatrocentos réis	1$400
308	10	caixas de papel de carta superior, impresso, caixa sete mil réis	7$000
309	400	folhas de papel de carta superior, timbrado em relevo, folha cento e cincoenta réis	$150
310	2	resmas de papel azul ou branco para capas, resma dezoito mil e novecentos réis	18$900
311	16.500	folhas de papel para embrulhos fino, folha cincoenta e cinco réis	$055
312	141.500	folhas de papel para embrulhos grosso, folha cento e noventa e cinco réis	$195
313	10	resmas de papel de mensagem, resma cincoenta e cinco mil réis	55$000
314	20	metros de panno chagrin, metro quatorze mil e quinhentos réis	14$500
315	130	metros de panno Victoria, metro sete mil e oitocentos réis	7$000
316	160	metros de percaline, metro cinco mil e novecentos réis	5$900
317	86	raspadeiras typo lança, cabo de madeira, uma dous mil e quatrocentos réis	2$400
318	220	raspadeiras typo canivete, cabo de madeira, uma quatro mil e quatrocentos réis	4$400
		Addicionar quando cabo de osso, uma mil e quinhentos réis	1$500
319	440	reguas de madeira com 10 centimetros, uma quatrocentos e quarenta réis	$440
320	1.330	reguas de borracha, com 10 centimetros, uma seiscentos réis	$600
		Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, uma seiscentos e cincoenta réis	$650
321	12	sandaraque vidro, um dous mil e novecentos réis	2$900
322	50	metros de tela para pintura a oleo fina, em rolo, metro quadrado, vinte mil réis	20$000
323	50	metros de tela para pintura a oleo grosso, em rolo, metro quadrado trinta e cinco mil réis	35$000
324	20	metros de tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro quatorze mil réis	14$000
325	240	tesouras de aço para papeis por pollegadas, uma mil e quatrocentos réis	1$400
326	220	tinteiros de vidro simples, um nove mil e quatrocentos réis	9$400
327	137	tinteiros de vidro para dous usos, um dezenove mil e quatrocentos réis	19$400
328	5	tinteiros de ferro simples, um dezesete mil e duzentos réis	17$200
329	56	tinteiros de ferro duplo, um trinta e quatro mil réis	34$000
330	4	tinteiros em madeira simples, um nove mil e novecentos réis	9$900
331	4	tinteiros em madeira duplo, um dezeseis mil e quatrocentos réis	16$400
332	24	tinteiros para carteiras, um setecentos réis	$700
333	1	tympano de attrito commum, um onze mil réis	11$000
334	1	tympano de corda, um trinta e oito mil réis	38$000
335	2.494	grammas de tinta para escrever preta nacional, 100 grammas, quatrocentos e vinte réis	$420
336	146	litros de tinta para escrever preta, estrangeira, 100 grammas novecentos e cincoenta réis	$950
337	50	litros de tinta para escrever, carmim nacional, 100 grammas quatrocentos e noventa réis	$490
338	26	litros de tinta para escrever, carmim estrangeira, 100 grammas mil e cem réis	1$100

339 426 vidros de tintas para carimbo de borracha nacional, vidro setecentos réis. $700

340 20 vidros de tinta para carimbo de borracha estrangeira, vidro mil e oitocentos réis. . . . . 1$800

341 20 vidros de tinta para carimbo de metal, vidro dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400

342 300 tubos de tinta para aquarella ou oleo em tubo pequeno, tubo, mil e tresentos e cincoenta réis 1$350

343 300 tubos de tinta para aquarella ou oleo em tubo grande, tubo, cinco mil e oitocentos e cincoenta réis 5$850

344 10 litros de tinta para cópia, litro, seis mil e setecentos réis..... 6$700

345 10 vidros de tinta Nankin, vidro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800

346 4 kilos de tinta para impressão, preta, nacional, kilo, sete mil réis.... 7$000

347 1 kilos de tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 16$400

348 4 kilos de tinta para impressão em côres, estrangeira, trinta e cinco mil réis..... 35$000

Trabalhos graphicos

349 10 centos de formato 9 × 11, cento, mil e novecentos réis..... 1$900

350 10 centos de formato 17 × 11 ½, dous mil e setecentos réis..... 2$700

351 10 centos de formato 24 × 17, cento, tres mil e cem réis..... 3$100

352 10 centos de formato 33 × 22, cento, dous mil e novecentos réis.... 2$900

353 10 centos de formato 35 × 24, cento, tres mil e tresentos réis..... 3$300

354 10 centos de formato 44 × 32, cento, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

355 10 centos de formato 48 × 35, cento, quatro mil e setecentos e cincoenta réis..... 4$750

356 10 centos de formato 64 × 44, cento, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400

357 10 centos de formato 70 × 48, cento, seis mil e setecentos e cincoenta réis..... 6$750

Addicionar: mais um de chapa, sete mil réis..... 7$000

358 1,000 centos de telegrammas, formato 32×22, cento, dous mil e novecentos réis..... 2$900

359 500 nomenclaturas para folhas de pagamento, uma, cento e noventa réis $190

360 100 nomenclaturas para grupos de concurrencia, folha, uma, novecentos réis..... $900

361 500 titulos declaratorios ou naturalização, um, noventa réis..... $090

363 5,300 titulos eleitoraes de 50 folhas, um, dous mil e novecentos réis.... 2$900

366 100 talões de 100 folhas, formato 24×11, um, mil e novecentos e cincoenta réis..... 1$950

367 100 talões de 100 folhas, formato 24×17, um, dous mil e duzentos réis.. 2$200

368 100 talões de 100 folhas, formato 33×22, um, tres mil réis..... 3$000

369 100 talões de 100 folhas, formato 47×35, um, tres mil e oitocentos réis.. 3$800

Addicionar: quando mais de uma chapa, cento, mil e tresentos réis 1$300

Addicionar: quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento, mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650

Addicionar: quando for ½ casaca no talão, cento, dous mil e quatrocentos réis..... 1$400

370 200 centos de folhas para pedidos externos em tres vias em 100 folhas, cento, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900

371 96 vidros de verniz a retoucher ou tableux, vidro de 100 grammas, vidro, quatro mil réis..... 4$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — *Cardinale & Comp.*

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 19 «Material e objectos de electricidade» a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 287, de 9 de dezembro de 1922, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos dez (10) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á Avenida Passos ns. cento e cinco e cento e sete (105 e 107), nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, constantes do grupo dezenove (19) «Material e objectos de electricidade» ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* n. 287, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quinhentos e sete (507) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornécimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo dezenove «Material e objectos de electricidade», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas:

Numero de ordem — Especie — Unidade	Preço
1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um	1$580
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um	1$670
5. Benjamin de 2 luzes, um	2$000
6. Benjamin de 3 luzes, um	3$000
7. Benjamin de 4 luzes, um	4$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1|2 triphasico, metro	1$580
9. Caixas de derivação de 2, 3, 4 direcções, uma	$900
10. Cleats com parafuso para quaesquer cabos, um	$160
11. Cabo revestido de chumbo 1 1|2 monophasico, metro	1$300
13. Carvão para magneto, um	1$500
14. Fio de nickel para resistencia, metro	$400
19. Fuziveis de 50 a 75 X 250 volts, um	1$800
21. Fio flexivel de 10 amp., kilo	8$890
22. Fio coberto com borracha n. 10, kilo	7$500
23. Fio coberto com borracha n. 12, kilo	7$500
24. Fusiveis de 15 X 125 volts, um	$480
25. Giglets, um	5$600
27. Interruptores, rotativos, um	1$370
28. Interruptores, com caixa, um	2$750
38. Tomada de corrente dupla, metro	1$990
41. Velas platinadas Boch, uma	4$300
42. Zinco para pilhas, um	$700

Ficando salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contratantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de novecentos e sessenta e seis mil cento e oito réis (966$108), conforme provaram com o documento numero cento e cincoenta e dous (152), de dez (10) de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezenove contos trezentos e vinte e dous mil cento e sessenta réis (19:322$160), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Secretaria Geral:	
Moveis, material, concertos, installação, etc. etc.	2:000$000
Custeio do automovel do director geral	400$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda — Papel de impressão para boletins e eventuaes	400$000
Laboratorio Bacteriologico — Livros, objectos de expediente e eventuaes	322$160
Serviço de Fiscalização do Leite — Acquisição e custeio do material e eventuaes	1:000$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Material, objectos de expediente e despezas eventuaes	490$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Acquisição de material para o porto do Rio de Janeiro, etc. etc.	1:800$000
Hospital Paula Candido:	
Illuminação	850$000
Conservação do material	800$000
Telephone e eventuaes	200$000
Lazareto da Ilha Grande — Objectos de expediente, illuminação e eventuaes	1:650$000
Serviço Rural no Districto Federal — Drogas e qualquer dispendio relativo ao serviço, etc.	1:260$000
Hospital D. Pedro II:	
Illuminação	1:000$000
Conservação do material	200$000
Roupas e utensilios de enfermarias	450$000
Hospital São Sebastião:	
Conservação do material	1:000$000
Illuminação	500$000
Roupas, moveis e utensilios de enfermarias	4:000$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — Conservação e acquisição de material para o serviço, illuminação e eventuaes	3:000$000
No total de	19:322$160

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Fontes Garcia & Comp., e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta mil réis (40$000).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923 (10-2-923, 10-2-923). — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Fontes Garcia & Comp.* Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez*. — *João Pereira de Abreu*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, os aviadores Walter Hinton e Pinto Martins, que acabam de realizar o raid Nova York-Rio de Janeiro, os quaes se fizeram acompanhar do Sr. senador Sampaio Corrêa, presidente do Aero Club Brasileiro e dos seus companheiros de viagem, os demais viajantes do hydro-avião *Sampaio Corrêa II*.

A audiencia teve logar no salão dos despachos, onde os aviadores agradeceram ao Chefe do Estado a sua representação por occasião de sua chegada a esta Capital.

O Sr. Presidente da Republica, saudou-os, pela coragem e intrepidez com que levaram a effeito o referido raid.

— O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em audiencias, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Euzebio de Andrade, Dr. João Pessôa, ministro do Supremo Tribunal Militar; general Gomes de Castro, Dr. Horacio Ribeiro da Silva, Dr. José Agostinho dos Reis, coronel Estanislau Pamplona e coronel João Lopes de Oliveira Lyrio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, nono dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Marinha N-Z — Montepio civil da Marinha J-M — Pensões A-Z — Montepio civil da Guerra N-Z — Montepio civil da Guerra J-M — Montepio civil da Guerra E-I — Montepio civil da Guerra A-D — Avulso — Montepio civil da Marinha A-D — Pensões provisorias e praças de pret e Aposentados da Guarda Civil — Montepio civil da Marinha E-I.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23 dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

Deverão comparecer á Secretaria da Escola Militar, na quinta-feira proxima, ás 10 horas, afim de serem encaminhados á inspecção de saude, os candidatos ao 1º anno do curso fundamental que ainda não foram inspeccionados.

Os demais candidatos serão chamados opportunamente.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, havia, na manhã de 10 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

Arroz	25.146 saccos
Feijão	47.378 saccos
Farinha de mandioca	37.016 saccos
Assucar	240.882 saccos
Milho	11.021 saccos
Banha	10.749 caixas
Xarque	8.000 fardos
Algodão	14.831 fardos

Dos 240.882 saccos de assucar, 215.485 saccos eram de assucar branco, 9.069 ditos eram de mascavinho, 8.148 ditos eram de mascavo e 8.180 ditos eram de não especificado.

De accôrdo com a estatistica organizada pela Superintendencia do Abastecimento, entraram no Districto Federal, durante o anno findo, por vias terrestres e maritimas, para consumo local, exportação ou stock, as seguintes quantidades dos artigos abrangidos pela referida estatistica: 157.790 fardos de algodão em pluma, 556.595 saccos de arroz, 1.391.622 saccos de assucar, 31.096 caixas de azeite de oliveira, 6.549.552 kilos de bacalhác, 18.695.228 kilos de banha, 30.087.593 kilos de batatas, 4.202.542 kilos de carne de porco salgada, 342.429 fardos de carne secca, 7.916.540 kilos de cebolas, 627.118 saccos de farinha de mandioca, 258.643 saccos de farinha de trigo, 631.854 saccos de feijão, 798.471 caixas de gazolina (inclusive a vinda a granel), 490.093 caixas de kerozene, 22.928 caixas de leite condensado, 4 540.508 kilos de manteiga, 811.047 saccos de milho, 1.066.282 kilos de peixes conservados (exclusive o bacalhão), 95.315.703 kilos de sal, 2.235.735 kilos de oucinho e 237.972.504 kilos de trigo em grão.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Quessant*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pellice e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaberá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Zeelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje;

Amanhã:

Pelo *Ceylon*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo ainda entre instavel e ameaçador, com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel, com mormaço, e maxima entre 26 e 28 grãos.

Ventos fracos e variaveis.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura estavel, com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Ainda perturbado e mais quente.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas no Rio Grande e Santa Catharina. Instavel nos demais Estados, com chuvas e trovoadas. Temperatura em ascensão em toda a parte. Ventos variaveis.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita o tempo foi em geral ameaçador, com chuvas fracas e choviscos á tardinha e parte da noite e fraca insolação pela manhã. Entre 19 e 21 horas foram notados relampagos a NW. A temperatura continuou estavel; a maxima verificou-se ás 13h,30m. com 25°,8 e a minima ás 6h,05 minutos com 21°,0. Os ventos sopraram de NW pela manhã e SE á tardinha, tendo reinado em geral calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Deixamos de fazer a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas.

Zona centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel, com chuvas, nos demais Estados. Chuvas geraes hontem. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo instavel em São Paulo e bom do Paraná para o sul. Choveu hontem em Paranaguá, Brusque e grande parte de S. Paulo tendo chovido esta manhã em Paranaguá e chuviscado em Santos. Temperatura estavel.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Paraíyba — Subindo lentamente em todo seu curso.

Estações de aguas — Tempo incerto em Caxambú e Passa Quatro, tendo chovido hontem nestas estações. As temperaturas extremas foram: maxima 21°,0 e minima 15°,0 em Caxambú e maxima 20°,0 e minima 16°,0 em Passa Quatro. Não recebemos telegrammas de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°,0 em Pão de Assucar e 34°,0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 32,2 em Turyassú e 32,0 em Franca.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis, vagas e pequenas vagas em Ilhéos e Santos, chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Districto Federal (Instituto Central) (12h,30m.) — Corrente NNE até 1.950 metros com velocidade maxima de 3,1m., altura em que o balão desappareceu em KN á distancia horizontal de um kilometro e 135 metros.

Mendes e Santos — Não foi feita a sondagem por estar o céo encoberto por nuvens baixas.

Campos (Estado do Rio) (7h,30m) — Corrente NE de 450 a 1.950 metros, com velocidade maxima de 9 metros, altura em que o balão desappareceu em stratus á distancia horizontal de 3 000 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas.

Zona Centro— Tempo bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Chuvas geraes hontem. Temperatura estavel.

Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e bom do Paraná para o Sul. Choveu hontem em Paranaguá, Brusque e grande parte de São Paulo, tendo chovido esta manhã em Paranaguá e chuviscado em Santos. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim	62.2	25.2	—	E	2	10	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.4	28.0	—	SE	3	5	—	I.	35.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú	61.2	27.2	—	E	1	8	Calmo.	I.	30.3	25.0		
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januária	59.0	25.0	-1.0	C	0	4	—	B.	32.0	19.0		
Bello Horizonte	62.8	20.6	0.4	NE	2	10	—	I. (c. manhã.)	28.5	17.8	1.0	R. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba. (X)												
Caxambú	66.7	17.0	0.0	C	0	10	—	I.	21.0	15.0	13.1	C. am. pm.
Poços de Caldas	—	—	—	C	0	10	—	B. (c. manhã)	—	—	10.6	C. am.
Goyaz	—	22.0	—	C	0	10	—	Ch. (ch. mad.)	29.0	—	—	Ch. am.
Santa Luzia	62.0	20.0	0.0	E	1	10	—	I. (c. manhã)	22.0	19.0	13.2	C. am. pm.
Cuyabá	56.0	26.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	31.0	22.0	6.1	C. pm.
Corumbá	57.0	27.0	2.0	E	1	—	—	B. (b. manhã.)	34.0	22.0	2.6	C. pm.
Victoria	62.3	28.0	3.6	SE	1	7	Tranquillo.	I.	29.5	24.0		
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	24.4	0.0	C	0	10	—	B. (i. manhã)	26.6	21.6	2.4	
Campos	62.1	26.0	-1.0	S	2	10	—	I. (ch. mad.)	31.5	22.0		R. pm.
Friburgo	62.0	21.0	-3.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	28.0	16.0	1.0	Ch. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	61.5	21.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	18.0	8.3	Ch. am. pm.
Cabo Frio	62.6	25.0	-2.0	C	0	9	Chão.	I.	25.0	22.0	6.2	T. pm.
Therezopolis	60.0	19.0	2.0	C	0	9	—	I.	22.0	15.5	16.5	C. t. pm.
S. Paulo. (X)												
Santos	63.5	24.0	1.0	S	1	10	Poos. vagas.	I. (ch. mad.)	26.0	21.0	22.6	Ag. am.
Paranaguá	58.0	25.0	0.0	C	0	4	Chão.	B. (c. manhã)	—	20.0	4.0	C. am. pm.
Guarapuava	—	19.0	—	E	2	2	—	B. (c. manhã)	21.0	14.0		
Curityba	63.2	19.0	0.0	C	0	5	—	B.	25.0	14.0	—	R. pm.
Florianopolis	61.7	23.0	—	NE	1	0	Espelhado.	B. (b. manhã).	38.6	21.0		
Lages	—	16.7	—	NE	3	10	—	I.	—	10.0		
Porto Alegre	61.5	25.0	1.0	C	0	2	—	B. (c. b. md.)	31.0	18.0		
Uruguayana	60.5	26.0	2.0	N	2	0	—	B. (c. b. m.)	33.0	18.0		
Montevidéo	63.6	24.0	—	E	5	—	—					
Buenos Aires	62.4	24.0	—	SE	2	—	—					
Passa Quatro	64.0	18.0	-1.0	C	0	9	—	I.	20.0	15.0	18.8	
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Deodoro	4.4	25.6	20.8				
Bangú	6.4	27.6	21.5				
Nictheroy	6.9	28.6	19.8				
Encantado	2.6	26.2	21.4				

Notas — (X) Não veio telegramma

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia de Abastecimento — Resumo das vendas nas feiras livres do Districto Federal, nos annos de 1921 e 1922 — Por feiras.

Local	1922							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Praia de Botafogo	110:522$900	122:933$500	119:162$500	136:814$000	129:735$200	194:027$900	158:063$000	173:195$600
Laranjeiras	68:9[illegible]5$600	72:031$800	69:089$000	69:248$900	77:521$800	79:360$100	115:493$800	94:860$500
Copacabana	71:[illegible]68$200	71:861$800	70:691$900	72:217$400	107:182$200	94:249$100	76:669$100	124:465$300
Santa Thereza	[illegible]:042$000	6:013$000	7:239$800	8:[illegible]55$000	7:[illegible]$000	11:097$700	8:557$800	10:397$600
Praça Saenz Peña	121:068$100	85:779$380	93:711$000	97:9[illegible]	149:620$700	128:239$500	132:339$400	168:327$680
Praça da Bandeira	76:044$900	90:496$300	85:439$000	76:067$500	95:737$000	97:97[illegible]$900	132:121$900	111:533$000
Praça Sete de Março	98:333$200	86:952$000	86:7[illegible]$100	105:559$900	102:628$200	111:800$500	143:093$700	120:010$800
Campo de S. Christovam	66:970$800	65:798$300	71:303$400	67:05[illegible]$200	104:258$000	83:043$190	79:232$700	108:959$000
S. Francisco Xavier	6:423$900	6:889$000	5:665$100	5:747$400	8:583$705	8:191$500	10:452$200	9:973$460
Praça dos Arcos	79:272$900	60:509$500	64:078$200	65:772$000	95:439$700	85:001$300	93:129$500	110:759$400
Meyer	56:433$900	55:781$500	58:481$900	60:159$400	62:651$100	86:580$000	73:778$800	98:243$100
Ponte de Taboas	32:077$300	2[illegible]:640$100	25:536$100	29:106$800	26:590$800	31:727$300	45:591$200	38:257$800
Engenho de Dentro	8[illegible]:547$400	75:875$600	74:113$100	86:140$800	91:324$700	95:134$200	132:481$950	102:049$400
Ponta do Cajú	15:620$800	13:371$100	12:858$700	16.364$100	17:013$900	15:830$500	21:511$300	15:578$500
Largo de Santo Christo	43:079$500	38:380$100	35:925$100	32:756$500	48:984$800	51:424$000	65:094$800	54:687$700
Largo de Catumby	30:953$500	21:925$000	22:550$300	19:552$300	30:058$200	34:399$800	45:264$000	35:743$100
Praça da Republica	76:946$300	83:950$200	87:837$500	88:091$100	96:361$200	133:030$300	91:651$500	144:209$600
Cascadura	31:828$200	32:247$100	25:528$500	32:990$800	30:063$900	51:098$100	47:389$600	42:019$000
Ramos	34:769$100	27:603$500	26:488$900	24:351$100	35:926$000	36:504$300	50:807$800	40:824$400
Penha	16:265$600	13:116$900	13:067$000	10:428$100	10:217$200	12:871$100	12:114$000	15:568$100
Bangú	25:946$700	17:134$000	20:642$700	20:302$500	17:022$300	15:086$300	19:805$409	17:658$300
Engenho Novo (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
Praça de Verdun (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	1.164:550$900	1.076:289$680	1.076:183$800	1.125:376$500	1.344:758$600	1.456:665$600	1.554:643$450	1.637:330$600

(1) Só funccionou uma vez.

Local	1922					1921	Total geral
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	De 17 de abril a 31 de dezembro	De 17 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1922
Praia de Botafogo	223:304$000	181:119$500	152:376$200	216:318$500	1.917:572$800	1.153:601$160	3.071:173$960
Laranjeiras	127:424$400	91:695$100	103:574$600	127:056$100	1.096:291$700	675:851$320	1.772:143$020
Copacabana	114:070$000	104:187$800	121:898$300	109:699$100	1.138:660$200	574:863$720	1.713:523$920
Santa Thereza	12:534$400	10:246$500	9:067$700	9:656$900	108:375$300	47:054$540	155:430$340
Praça Saenz Peña	143:303$500	166:250$700	135:259$900	136:075$400	1.557:963$700	978:187$020	2.536:150$800
Praça da Bandeira	138:067$700	102:483$400	116:455$800	161:813$400	1.284:222$900	908:317$590	2.192:540$490
Praça Sete de Março	130:003$200	154:191$400	123:448$400	178:339$300	1.441:143$800	823:948$760	2.265:092$560
Campo de S. Christovam	95:858$500	78:907$500	107:942$000	95:017$900	1.024:330$500	734:959$570	1.759:290$070
S. Francisco Xavier	11:047$800	8:818$100	11:149$600	15:016$900	109:958$600	82:909$850	192:868$450
Praça dos Arcos	104:000$500	127:459$500	89:036$100	88:661$400	1.053:130$000	608:616$880	1.671:746$880
Meyer	67:209$400	95:020$500	82:623$200	50:436$000	846:796$800	725:053$190	1.571:851$990
Ponte de Taboas	38:217$000	47:143$300	36:194$000	81:049$700	459:141$400	288:523$030	747:664$430
Engenho de Dentro	120:432$500	149:558$800	108:842$500	149:833$300	1.273:334$250	705:740$330	1.979:074$580
Ponta do Cajú	14:880$100	18:334$400	12:395$900	14:637$300	188:315$700	74:784$440	263:100$140
Largo de Santo Christo	60:558$300	68:215$900	51:971$600	58:152$800	614:231$700	452:952$390	1.067:184$090
Largo de Catumby	37:158$700	44:833$500	38:433$200	41:256$000	402:132$700	315:587$720	717:720$420
Praça da Republica	99:580$800	132:481$100	130:099$900	151:549$300	1.295:788$800	709:345$810	2.005:134$610
Cascadura	55:296$700	48:072$100	39:660$400	55:470$700	491:664$900	63:327$900	554:992$800
Ramos	48:537$600	60:522$200	46:522$400	47:702$300	480:559$600	381:845$600	862:405$200
Penha	12:973$100	14:233$500	14:011$300	12:377$000	157:243$200	40:768$440	198:011$640
Bangú	16:404$500	16:088$200	13:481$000	16:643$800	216:195$700	99:636$320	315:832$020
Engenho Novo (1)	—	—	—	—	—	2:887$200	2:887$200
Praça de Verdun (1)	—	—	—	—	—	3:037$100	3:037$100
Total	1.670:793$300	1.719:853$200	1.543:848$100	1.796:763$700	17.167:056$830	10.451:799$880	27.618:856$710

(1) Só funccionou uma vez

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, *Affonso Celso Parreiras Horta*. — Visto, *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Superintendencia do Abastecimento — Resumo das vendas nas feiras livres do Districto Federal, nos annos de 1921 e 1922 — II — Por productos.

Especificação	1922							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Generos alimenticios:								
Arroz	90:767$600	78:241$900	81:488$800	84:416$900	102:332$100	102:873$800	108:348$000	108:685$400
Assucar	48:119$100	55:472$900	57:614$600	56:737$300	55:237$400	53:364$600	49:261$000	51:270$600
Feijão	50:234$500	42:404$000	46:552$000	43:511$500	49:886$200	62:151$600	63:086$250	57:618$900
Batatas	60:684$100	52:328$900	55:133$600	50:109$600	55:099$700	63:662$300	72:660$500	70:243$400
Farinha de mandioca	8:188$500	6:947$200	9:586$400	9:821$800	11:767$300	10:475$500	12:574$000	10:892$800
Massas	9:681$200	8:482$500	10:147$300	13:014$600	13:821$200	14:075$000	13:641$400	13:247$400
Pão	1:925$400	2:651$200	3:437$200	3:290$800	3:246$800	4:102$900	3:978$100	4:101$000
Carne verde	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne secca	54:640$600	47:264$000	45:929$700	47:968$900	65:116$000	84:793$200	90:618$400	88:656$200
Salsicharia	40:853$800	42:093$400	40:722$800	36:680$100	43:570$200	48:554$000	49:439$400	46:841$600
Toucinho	15:026$200	9:132$100	6:046$000	6:324$900	11:182$300	24:632$600	36:098$600	49:311$200
Peixes	38:926$600	34:420$300	36:118$600	50:953$300	44:927$100	55:810$100	57:210$300	55:805$800
Lacticinios	38:472$700	35:829$600	39:385$600	39:697$300	43:014$900	45:115$700	45:963$600	52:244$700
Aves	48:789$100	46:321$700	40:653$500	42:651$700	52:234$400	48:637$800	58:553$200	76:675$600
Ovos	15:367$300	11:077$900	16:268$600	9:906$000	22:760$700	29:744$300	33:746$100	40:219$800
Verduras	50:823$400	71:196$800	77:154$000	82:765$700	102:558$400	120:203$600	147:090$000	152:671$700
Cebolas	36:753$500	39:997$200	40:997$900	30:132$400	39:515$100	39:169$100	49:072$800	54:823$300
Frucias	48:541$100	26:667$800	26:646$200	21:839$600	32:538$100	32:959$900	31:420$500	31:329$400
Côcos	8:776$200	10:268$400	7:841$200	11:331$500	12:578$200	13:100$800	11:616$300	12:023$400
Azeite	2:941$100	1:726$400	1:226$100	1:158$600	962$500	1:235$000	1:256$500	1:111$000
Sal	8:358$100	3:192$400	3:178$200	3:233$600	3:360$800	3:197$600	3:480$800	3:997$800
Doces	15:941$700	16:620$000	17:836$800	19:219$000	23:259$000	21:388$100	22:180$300	23:674$100
Café	9:201$100	11:798$800	10:760$200	11:581$200	11:612$700	12:072$800	9:529$000	8:377$000
Diversos	23:502$000	17:974$500	18:527$800	17:768$800	19:117$200	13:961$400	13:616$000	17:071$400
Total	726:515$000	671:309$800	693:252$300	783:049$100	818:898$300	905:221$700	984:441$350	1.030:899$500
Outras mercadorias:								
Armarinho	233:599$100	216:324$080	220:790$500	237:071$500	311:487$600	325:798$200	328:313$400	353:034$900
Ferragens, louças, etc.	43:913$200	36:475$400	33:950$800	37:201$60	46:171$600	51:101$300	58:805$400	61:105$700
Sabão	62:659$900	54:466$400	52:692$100	61:045$800	65:145$300	65:995$300	68:581$500	72:971$700
Sapataria	48:374$000	54:608$000	35:793$800	40:013$000	49:697$300	48:564$800	49:873$600	54:380$300
Quinquilharias	13:732$000	12:897$400	10:848$200	11:663$800	15:765$900	18:589$400	22:364$800	23:503$800
Chapelaria	11:087$600	9:395$000	8:915$400	12:511$100	12:754$800	15:415$500	15:407$300	12:733$600
Diversos	24:670$100	20:904$400	19:740$700	22:820$600	24:837$800	25:979$400	26:855$800	28:679$900
Total	438:035$900	404:980$680	382:931$500	422:327$100	525:860$300	551:443$900	570:202$100	606:431$100
Total geral	1.164:550$900	1:076$289$660	1.076$183$800	1.125:376$500	1.344:758$600	1.456:665,600	1.554:643$450	1.637:330$600

Especificação	1922					1921 — De 17 de abril a 31 de dezembro	Total geral — De 17 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1922
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total		
Generos alimenticios:							
Arroz	101:455$600	110:650$100	103:180$500	107:413$800	1.179:847$700	1.030:721$200	2.210:568$900
Assucar	50:107$500	52:440$700	47:656$000	55:838$100	633:118$900	621:705$790	1.254:824$690
Feijão	46:767$700	44:835$000	44:221$600	46:421$600	596:890$850	356:154$610	953:045$460
Batatas	67:086$500	72:645$200	70:721$300	89:951$500	779:669$600	352:467$520	1.132:137$120
Farinha de mandioca	9:515$400	9:215$800	10:631$300	10:524$100	120:140$100	127:919$090	248:059$190
Massas	13:940$400	12:195$000	12:978$800	16:635$100	152:857$900	57:532$230	210:390$130
Pão	2:702$000	2:037$600	1:537$000	1:140$000	34:149$400	34:287$400	68:436$800
Carne verde	460$000	5:729$800	5.401$000	5:979$000	17:569$800	—	17:569$800
Carne secca	91:641$400	97:256$800	85:943$200	83:411$500	883:239$900	668:612$200	1.551:852$100
Salsicharia	42:673$600	48:221$200	48:120$300	48:270$600	536:041$000	355:774$270	891:815$270
Toucinho	47:869$600	44:621$100	44:539$000	43:334$400	338:118$000	220:136$660	558:254$660
Peixes	54:194$400	58:255$500	47:894$200	56:694$300	591:214$500	416:665$110	1.007:879$610
Lacticinios	50:358$600	48:151$700	46:991$900	51:835$000	536:274$300	341:993$910	878:268$210
Aves	88:168$500	88:052$200	76:958$600	96:734$900	763:331$200	348:595$050	1.111:926$250
Ovos	55:092$500	53:115$400	40:726$100	42:942$700	370:061$400	193:062$710	563:124$110
Verduras	148:052$500	144:667$650	146:499$200	162:824$100	1.406:507$000	451:338$100	1.857:845$100
Cebolas	51:877$200	52:454$800	50:807$500	55:743$500	550:205$400	222:405$740	772:611$140
Fructas	31:451$200	32:516$000	26:445$500	43:137$400	385:491$000	171:187$460	556:678$460
Côcos	13:314$200	11:962$300	10:675$400	12:467$900	135:961$800	83:221$360	219:183$160
Azeite	1:234$600	914$400	1:083$400	1:120$900	15:970$500	21:993$660	37:964$160
Sal	4:313$000	4:094$500	4:887$600	5:150$100	50:444$500	35:580$300	86:024$800
Doces	23:779$000	25:258$300	18:673$700	24:877$400	252:688$200	203:244$870	455:733$070
Café	7:889$000	8:404$500	7:724$600	8:444$400	117:200$300	160:467$800	277:668$100
Diversos	17:590$500	19:668$500	21:053$400	29:135$900	228:927$400	121:239$310	350:166$710
Total	1.021:355$700	1.046:705$400	975:145$100	1.099:128$200	10.675:920$650	6.596:306$350	17.272:227$000
Outras mercadorias:							
Armarinho	388:312$100	495:534$900	330:590$500	411:026$900	3.761:883$680	1.921:143$260	5.683:026$940
Ferragens, louças, etc.	60:739$100	65:642$600	56:712$300	67:669$200	619:488$200	661:798$550	1.281:286$750
Sabão	69:146$500	76:370$000	72:323$000	76:475$000	798:072$800	398:755$500	1.196:828$300
Sapataria	63:710$200	55:937$200	47:676$400	61:312$900	609:950$700	425:077$420	1.035:028$120
Quinquilharias	23:108$800	24:244$300	19:166$000	33:369$200	229:165$600	159:799$540	388:965$140
Chapelaria	17:097$800	17:100$700	14:156$800	18:087$200	164:672$800	86:240$750	250:913$550
Diversas	27:323$100	28:318$100	28:078$000	29:694$500	307:902$400	202:678$510	510:580$910
Total	649:437$600	673:147$800	568:703$000	697:634$900	6.491:136$180	3.855:493$530	10.346:629$710
Total geral	1.670:793$300	1.719:853$200	1.543:848$100	1.796:763$100	17.167:056$330	10.451:799$880	27.618:856$710

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, *Affonso Celso Parreiras Horta*. — Visto. *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 31, 34ª extracção do anno de 1923, realizada em 10 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

30.779	500$000
36.764	200$000
32.861	200$000
24.595	200$000
13.662	200$000
14.522	200$000
54.067	2:000$000
56.258	200$000
33.221	1:000$000
2.987	1:000$000
57.634	200$000
37.547	200$000
3.899	2:000$000
40.368	200$000
19.184	2:000$000
23.287	500$000
2.902	2:000$000
13.801	500$000
17.877	200$000
13.496	500$000
23.151	1:000$000
54.364	200$000
56.249	200$000
10.114	200$000
34.546	200$000
16.549	500$000
2.989	500$000
36.739	200$000
33.575	1:000$000
45.060	200$000
12.105	200$000
1.411	500$000
29.633	200$000
21.626	2:000$000
47.925	500$000
51.536	200$000
48.469	500$000
37.920	200$000
57.099	500$000
28.513	1:000$000
30.193	200$000
8.447	500$000
20.281	500$000
15.490	500$000
44.999	200$000
17.564	200$000
30.341	500$000
55.034	200$000
13.253	200$000
9.453	200$000
47.741	200$000
30.540	200$000
50.337	200$000
58.617	5:000$000
38.655	200$000
50.794	200$000
32.152	200$000
3.112	200:000$000
57.921	1:000$000
23.321	2:000$000
53.192	200$000
50.566	200$000
52.601	500$000
36.027	500$000
39.232	200$000
39.640	500$000
10	1:000$000
31.400	500$000
17.685	200$000
25.808	500$000
4.950	500$000
55.536	200$000
12.323	200$000
21.594	200$000
33.437	200$000
9.665	1:000$000
53.075	200$000
30.953	200$000
37.341	200$000
59.489	200$000
45.391	200$000
34.255	500$000
59.714	500$000
23.969	200$000
636	2:000$000
14.224	200$000
48.977	1:000$000
32.925	1:000$000
50.212	200$000
18.102	200$000
38.635	200$000
43.682	200$000
47.303	200$000
3.780	500$000
46.543	5:000$000
41.714	500$000
38.875	200$000
49.864	200$000
40.330	200$000
58.057	200$000
25.858	200$000
12.336	1:000$000
41.043	500$000
12.550	2:000$000
50.601	200$000
43.626	200$000
26.826	500$000
33.345	1:000$000
31.383	500$000
36.421	200$000
42.432	200$000
21.755	200$000
52.691	500$000
26.963	2:000$000
37.454	500$000
13.719	200$000
41.092	200$000
24.197	500$000
36.533	1:000$000
46.875	200$000
49.160	200$000
34.802	200$000
5.867	200$000
26.211	200$000
50.667	500$000
24.096	500$000
4.321	200$000
12.189	200$000
29.681	2:000$000
417	500$000
11.418	500$000
2.184	2:000$000
17.297	200$000
24.722	20:000$000
56.374	5:000$000
13.623	200$000
18.941	500$000
58.351	1:000$000
45.282	200$000
7.279	200$000
10.179	200$000
11.227	500$000
37.470	200$000
11.604	10:000$000
37.443	200$000
41.766	200$000
59.331	200$000
57.990	2:000$000
25.843	500$000
26.407	200$000
26.802	200$000
4.137	200$000
58.678	1:000$000
26.458	200$000
13.633	200$000
45.564	200$000
5.998	1:000$000
56.993	2:000$000
59.542	200$000
26.217	200$000
6.649	500$000
8.143	5:000$000
11.426	1:000$000
14.302	1:000$000
12.739	200$000
29.272	200$000
3.776	200$000
26.652	1:000$000
42.730	200$000
29.911	200$000
36.482	200$000
36.297	200$000
26.620	5:000$000
382	1:000$000
1.672	500$000
42.232	500$000
7.801	200$000
9.762	200$000
50.337	2:900$000
51.164	200$000
52.160	200$000
51.916	200$000
51.351	2:000$000

Approximações

3.111 e 3.113	2:000$000
24.721 e 24.723	1:000$000
11.603 e 11.605	1:000$000
8.142 e 8.144	500$000
26.619 e 26.621	500$000
46.542 e 46.544	500$000
50.373 e 50.375	500$000
58.616 e 58.618	500$000

Dezenas

3.111 a 3.120	500$000
24.721 a 24.730	200$000
11.601 a 11.610	200$000
8.141 a 8.150	100$000
26.611 a 26.620	100$000
46.541 a 64.550	100$000
50.371 a 50.380	100$000
58.611 a 58.620	100$000

Todos os numeros terminados em 12 teem 40$, e os terminados em 2 teem 20$, exceptuando-se os terminados em 12.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1923	3.891:059$806
Renda arrecadada em 10 de fevereiro de 1923	436:742$880
	4.327:802$686
Em igual periodo de 1922	3.480:468$914
Differença para mais em 1923	847:333$772

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro	134:575$710
Em papel	120:830$925
Total	255:406$635
Renda arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1923	2.502:963$765
Em igual periodo de 1922	1.568:635$121
Differença a maior em 1923	934:328$644

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 37/64
Sobre Paris	$538	$543
Sobre Hamburgo	—	000,33
Sobre Italia	—	$423
Sobre Portugal	—	$394
Sobre Nova York	—	2$697
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$248
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$380
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$240
Sobre Hespanha (pesetas)		1$371
Sobre Suissa (francos)		1$641
Sobre Belgica (francos)		$482
Sobre Hollanda (florim)		3$400
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$270
Moedas		
Liras (papel)		$425
Escudos (papel)		$448
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %		800$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.		825$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.		777$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)		739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)		739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)		797$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %		947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.		178$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.		180$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.		160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.		158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.525)		173$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.		95$000
Banco do Brasil		334$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil		47$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo		130$000
Companhia Tecidos Corcovado		165$000
Companhia Confiança Industrial		201$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie		132$000
Debentures da Companhia America Fabril		204$000
Vendas por divaria		
12 apolices diversas emissões de 200$, 5 %, nom.		625$000
15 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.		777$000
Vendas a prazo		
300 Banco do Brazil, V/C 30 dias		330$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — A. G. Oliveira, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 5 a 10 de fevereiro corrente

	Termo 1ª cotação		Termo 2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	30$500 a 31$700		30$000 a 31$600		—	27.000 saccas
Março	30$000 a 31$300		30$200 a 31$150		—	79.000 saccas
Abril	29$200 a 30$300		29$300 a 30$250		—	70.000 saccas
Maio	28$000 a 29$250		28$150 a 29$300		—	103.000 saccas
Junho	26$750 a 28$000		26$900 a 27$950		—	96.000 saccas
Julho	25$600 a 26$700		25$650 a 26$700		—	37.000 saccas
	saccas		saccas			saccas
Vendas	333.000		70.000		—	403.000

Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou firme; 2ª cotação: abriu firme e fechou firme.

Disponivel base typo 7, 31$200 a 32$000.

Mercado: abriu firme e fechou firme.

Vendas: 24.449 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 10 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação		Termo 2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro		31$400		31$500		
Março	7	31$150	1	31$150	—	8.000 saccas
Abril	13	30$300		30$250	—	13.000 saccas
Maio	12	29$250	4	29$300	—	16.000 saccas
Junho	19	28$950	3	27$950	—	22.000 saccas
Julho	7	26$700		26$700	—	7.000 saccas
	saccas		saccas			saccas
Vendas	58.000		8.000		—	66.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base typo 7, 32$000.

Mercado — firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.545 saccas.

Vendas: total, 2.781 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 10 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	58$000	56$000	58$500	56$700	
Março	58$500	57$500	59$000	57$500	2.000 saccas
Abril	58$500	58$000	59$500	57$700	
Maio	59$000	58$000	59$000	58$000	
Junho	58$200	57$800	58$500	57$700	
Julho	57$000	56$300	57$500	56$500	
	saccas				
Vendas	2.000	—	—	—	2.000 saccas

Mercado: firme. firme.

Disponivel branco crystal, bom, kilo $950 a 1$000.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 542 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1923

Assucar

Entradas de Pernambuco	3.300 saccas
Entradas de Campos	1.250 saccas
Total	4.550 saccas
Sahidas	4.264 saccas
Existencia	240.756 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal kilo, $950 a 1$000.

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte	922 fardos
Entradas de Pernambuco	505 fardos
Total	1.427 fardos
Sahidas	606 fardos
Existencia	17.010 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	61$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianas	57$000 a 59$000
Paulista	Nominal

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 29 DE JANEIRO A 3 DE FEVEREIRO DE 1923

Genero qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Caxambú	35$500	36$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)(*)	140$000	150$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, idem(*)	130$000	140$000	Idem.
De Campos, idem(*)	120$000	130$000	Idem.
De Pernambuco, idem (*)	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos (sem sello)(*)	210$000	220$000	Idem.
De 38 gráos (sem sello)(*)	180$000	190$000	Idem.
De 36 gráos (sem sello)(*)	150$000	160$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	—	—	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	61$000	64$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	60$000	62$000	Idem.
Mediano	59$000	61$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dores	»	»	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	52$000	54$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	44$000	46$000	Idem.
Especial	44$000	48$000	Idem.
Superior	40$000	41$000	Idem.
Bom	35$000	38$000	Idem.
Regular	32$000	33$000	Idem.
Branco do Norte	—	34$000	Idem.
Rajado do Norte	27$000	29$000	Idem.
Meio arroz	24$000	26$000	Idem.
Sanga	18$000	20$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	$800	$820	Idem.
Segundo jacto	$700	$740	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.
C. amarello	$720	$740	Idem.
Mascavinho	$600	$680	Idem.
Mascavo	$520	$560	Idem.
Bacalháo :			
Diversas marcas, caixa	125$000	145$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	70$000	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin	120$000	125$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	1$850	1$950	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	1$850	2$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$800	1$900	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	2$000	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$000	2$100	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$700	1$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$850	1$880	Idem.

(*) Caldas. Extra sello.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$200	$460	Por kilo.
Rio Grande	$300	$400	Idem.
Estrangeira (Ing. Nova Zelandia)	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Breu :			
Americano, claro	75$000	80$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	32$400	32$200	Idem.
Typo 4	31$600	32$000	Idem.
Typo 5	31$000	32$000	Idem.
Typo 6	30$400	31$400	Idem.
Typo 7	29$800	30$800	Idem.
Typo 8	29$200	30$200	Idem.
Typo 9	28$600	29$600	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Doya	32$000	33$000	Por barrica.
Marca Thewico	28$000	39$000	Idem.
Marca Atlas	32$000	33$000	Idem.
Marca Excelsior	—	30$000	Idem.
Outras marcas	32$000	33$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	5$000	5$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	20$500	21$000	Por 45 kilos.
Fina	19$000	19$500	Idem.
Entrefina	17$500	18$000	Idem.
Peneirada	16$000	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	16$600	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Por sacco c/44 kilos.
De 2ª qualidade	33$500	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Idem.
De 2ª qualidade	33$500	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	32$000	32$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior	32$000	35$000	Por 60 kilos.
Preto regular	26$000	27$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	44$000	52$000	Idem.
Manteiga	45$000	50$000	Idem.
Enxofre, 66 kilos	50$000	53$000	Idem.
Branco nacional	58$000	62$000	Idem.
Estrangeiro	70$000	74$000	Idem.
Amendoim	52$000	48$000	Idem.
Fradinho	32$000	48$000	Idem.
Mulatinho	14$000	23$000	Idem.
De outras procedencias	14$000	18$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial de Minas	2$800	3$000	Por 15 kilos.
Bom	1$700	2$000	Idem.
Baixo	1$000	1$300	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	36$000	38$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	34$000	36$000	Idem.
Commum de 1ª	34$000	36$000	Idem.
Commum de 2ª	32$000	34$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial 1ª	36$000	38$000	Idem.
Superior 2ª	28$000	30$000	Idem.
Baixo de 3ª	22$000	24$000	Idem.
Bahia — Especial	40$000	45$000	Idem.
Bahia—Superior	36$000	38$000	Idem.
Bahia — Bom	24$000	26$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	25$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	5$600	6$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	4$000	4$300	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	12$000	12$500	Por 62 kilos.
Branco	13$000	13$200	Idem.
Mesclado	9$500	10$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	2$900	3$150	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$700	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$450	1$650	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$850	Por pé.
De rezina	—	290$000	Por duzia de couçoeiras.
Spruce	3$000	3$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	185$000	Por pé.
2ª qualidade	—	170$000	Idem.
3ª qualidade	—	—	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	240$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	210$000	Idem.
Outras qualidades	—	125$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	70$000	72$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	83$000	90$000	Idem.
Ypiranga de luxo	70$000	72$000	Idem.
Marca Olho	67$000	69$000	Idem.
Marca Brilhante	67$000	69$000	Idem.
Outras marcas	65$000	66$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	8$390	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	9$290	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	5$500	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	8$000	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$600	1$000	Idem.
Telhas:			
Francezas	900$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$000	1$250	Por kilo.
De fumeiro	1$900	2$100	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	—	—	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:000$	Idem.
Collares	—	1:100$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$100	1$460	Por kilo.
Mantas	1$300	1$800	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Idem.
Mantas	»	»	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	$900	1$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	Não ha	Não ha	Idem.
Manganez:			
Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.736

F. de Siqueira & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, adoptam para distinguir lubrificantes em geral, para machinas fixas, locomotivas, maritimas e motores de explosão, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em duas circumferencias concentricas, vendo-se na do centro a lettra «B» cortada por uma faixa na qual vem declarada cada qualidade de lubrificante e no espaço comprehendido entre ellas as palavras: «F. de Siqueira & Comp., Limitada, Batum Oil». Esta marca servirá ainda para distinguir gazolina, kerozene, oleo crú e sub-productos de petroleo, caracterisados sob o nome generico «Batum». Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922.— *F. de Siqueira & Comp., Limitada* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 11 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.736 por despach da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (852)

N. 18.828

Janowitzer, Wahle & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam, para distinguir lança-perfumes, bonecas, brinquedos, artigos para o Carnaval, papel para escrever, em resmas ou caixas, papel para cigarros, em mortalhas ou em resmas, papel de seda, chapéos de toda qualidade, roupas brancas, de seu commercio, a marca acima, que consiste no nome caracteristico «Janota» e de um quadro com a figura de um elegante (almofadinha), em qualquer posição, podendo tanto o nome como a figura variar em dimensão e côres ou combinação de côres. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.—*Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.828 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

N. 18.829

Janowitzer, Wahle & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam, para distinguir lança-perfumes, bonecas, brinquedos, artigos para Carnaval, papel para escrever, em resmas, papel para cigarros em mortalhas ou resmas, papel de seda, chapéos de toda qualidade, roupas brancas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Janota» entre aspas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. —*Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.829 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

N. 18.830

Janowitzer, Wahle & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam, para distinguir papel para cigarros, em resmas ou livrinhos de diversos formatos, de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no desenho de uma cacatua, podendo variar em tamanho e disposição de côres, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— *Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.830 por despacho d Junta Commercial em sessão de hoje. Pago no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

N. 18.831

Janowitzer, Wahle & Comp, estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam para distinguir papel para cigarros em resmas ou livrinhos de diversos formatos, de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no desenho de um papagaio, podendo variar em tamanho e disposição das côres. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— *Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

N. 18.832

Janowitzer, Wahle & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam, para distinguir papel para cigarros em resmas ou livrinhos de diversos formatos, de seu commercio, a marca acima, a qual consiste na figura de um clown, arrastando, por meio de uma corrente, um perú, podendo variar em tamanho e disposição das côres. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— *Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.832 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

N. 18.833

Janowitzer, Wahle & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49, adoptam, para distinguir papel para cigarros em resmas ou livrinhos de diversos formatos, de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Universi», entre aspas, podendo variar em typos, côres e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Janowitzer, Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (869)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA USINA PARA FABRICAÇÃO DE VERDE-PARIS, EM TERRENO PROXIMO AO INSTITUTO DE CHIMICA.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, se receberão nesta directoria geral propostas para a construcção de uma usina para fabricação de Verde-Paris, em terreno proximo ao Instituto de Chimica, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes que apresentarem propostas considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do concurrente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos não podendo ser superior a quarenta e seis contos quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis (46:473$500), nem exceder de 90 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo e si for ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo proponente, sujeita o mesmo a multa de cincoenta mil réis (50$000), por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

Si depois de assignado o contracto não iniciar o contractante o serviço, dentro de 10 dias, será rescindido o contracto com perda da caução que reverterá aos cofres publicos.

XIV

O proponente preferido deverá elevar a caução a 10 % do valor de sua proposta, para assignar o respectivo contracto, ficando essa caução em deposito no Thesouro Nacional, até tres mezes depois de terminado e entregue o serviço, para garantia de sua boa execução.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista direito aos concurrentes a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de janeiro de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á construcção de uma usina para fabricação de Verde Paris.

I

Alicerces — Os alicerces das paredes e pilares, serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce, com o traço de 1:4, não sendo permittido o emprego de calços de criação.

II

Baldrames — Os baldrames serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce, na porporção de 1:3.

III

Concreto — O concreto terá 0m,15 de espessura e será feito com o traço de 1:3:5, devendo a pedra britada passar em uma peneira com malhas de 0,15 x x 0,05, sendo o mesmo respaldado á desempenadeira.

IV

Sub-sólo — O empreiteiro, obriga-se a proceder a escavação do sub-sólo, até que fique a mesma com as dimensões constantes da planta.

V

Paredes do sub-sólo — As paredes do sub-sólo serão impermeabilizadas por uma camada de concreto com a espessura de 0,15 na proporção de 1:3:5.

VI

Paredes — As paredes serão de uma vez, de alvenaria de tijolo executadas com argamassa de cal e areia doce, na proporção de 1:3, sendo observado para sua construcção rigoroso prumo. Os tijolos serão bem molhados antes de sua utilização.

VII

Pilares — Os pilares serão de alvenaria de tijolo, de boa qualidade, executados da mesma fórma indicada na clausula anterior.

VIII

Embalsamento da caldeira — A caldeira será assente em embalsamento executado com tijolos refractarios e de accôrdo com as indicações do engenheiro fiscal.

IX

Esquadrias — As esquadrias serão de cedro, com 3 c|m de espessura, sendo almofadas, e as janellas terão caixilhos de vidro e postigos.

X

Telhado e madeiramento — O telhado será de telhas nacionaes do typo francez e o seu madeiramento de peroba rosa, com as dimensões usuaes, a criterio do engenheiro fiscal.

XI

Palanque — O palanque interno, terá primeiro e segundo peso, tudo armado em couçoeiras de 4"x9", sendo os barrotes de 3"x9" e as taboas do piso de 1".

XII

Pintura — Todas as esquadrias serão pintadas a oleo com tres demãos, inclusive a de apparelho.

XIII

Revestimento — Os revestimentos interno e externo serão de cal e areia doce, com o traço de 1:3, e rebocados a cal de Cabo Frio pura.

XIV

Escadas — O palanque terá acesso por meio de duas escadas de peroba rosa apparelhadas com os competentes corrimãos.

XV

Alicerces das paredes — As paredes serão construidas sobre alicerces de alvenaria de pedra, com 0m,60x0m,60 executados com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4.

XVI

Aterro — Será aterrada toda área abrangida pela construcção, sendo o aterro bem socado.

XVII

Todos os trabalhos serão executados de accôrdo com o desenho, as presentes especificações e as determinações do fiscal. Prazo para execução: 90 dias. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar desenhista. Visto. Rio, 5 de janeiro de 1923. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas, no dia 11 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição, comprehendendo-se: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações e outros materiaes, durante o primeiro semestre desta anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou emprezas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carreto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, São Diego e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa, Cáes Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas sendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carreto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada carreto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes dos carretos desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que fôr marcado pelo director no pedido, a contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e ainda sujeito á multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Edital de prorogação do prazo a que se refere o edital desta directoria, de 23 de janeiro ultimo.

Fica prorogado até quatorze (14) horas do dia dezesete (17) do corrente, o prazo a que se refere o citado edital.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

EDITAL N. 2

Concurrencia para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriaes.

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria serão recebidas no dia 17 de fevereiro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo	
1. Abacateiro verde, um	2$600
2. Abacateiro roxo, um	[illegible]
3. Abacaxi, um	$150
4. Abieiro, um	2$000
5. Abieiro excelsa, um	[illegible]
6. Abricó das Antilhas, um	[illegible]
7. Abricó do Pará, um	[illegible]
8. Ameixeira do Canadá, uma	[illegible]
9. Ameixeira da Europa, enxertos de variedades diversas, uma	1$900
10. Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma	1$900
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma	6$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma	4$600
13. Ameixeiras de Madagascar, uma	4$600
14. Ameixeira do Pará, uma	3$600
15. Amendoeira dura, uma	4$900
16. Amendoeira molle, uma	4$900
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma	3$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma	5$000
19. Araçy da Bahia, um	5$700
20. Araçazeiro de corôa, um	2$600
21. Araçazeira rosa, um	2$600
22. Araçazeiro vermelho, um	2$600
23. Araticum, um	2$300
24. Avelãneira, uma	5$300
25. Bacupary, um	3$200
26. Bacupary do norte, um	3$200
27. Bananeira da terra, uma	2$600
28. Bananeira figo, uma	1$500
29. Bananeira anã, uma	1$900

30. Bananeira maçã, uma ... 2$000
31. Bananeira ouro, uma .... 2$000
32. Bananeira prata, uma ... 1$500
33. Bananeira S. Thomé, uma 2$200
34. Beribá, um ..... 2$800
35. Butiá, um ..... 5$800
36. Cabelluda, uma ..... 2$900
37. Cainito (Chrysophylun cainito) de fructo branco, um ..... 4$900
38. Cainito (Chrysophylum cainito de fructo roxo, um 4$900
39. Cajazeiro manga, um .... 3$100
40. Jajaseiro miudo acido, um 2$600
41. Cajaseiro mirim doce, um. 2$600
42. Cajueiro, variedades diversas, um ..... 3$100
43. Cambucaseiro, um ..... 6$000
44. Cambuhy da India, um... 4$500
45. Caramboleira amarella, uma ..... 2$900
46. Caramboleira branca, uma 2$900
47. Castanha da Africa, uma.. 4$500
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma ..... 6$000
49. Castanha do Maranhão, uma ..... 3$000
50. Castanha do Pará, uma... 5$800
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma ..... 3$900
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma ..... 5$800
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma ..... 4$500
54. Chemcolia, uma ..... 5$300
55. Cidreira variedades diversas uma ..... 2$800
56. Coqueiro da Bahia, um... 6$700
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma ..... 5$800
58. Figueira, variedades diversas, uma ..... 3$200
59. Figueira do arrar, uma.. 5$300
60. Figueira da India, variedades diversas, uma ... 5$900
61. Fructeira do Conde, uma. 2$800
62. Fructeira da Condessa, uma ..... 2$800
63. Fructeira de pão uma... 9$100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma ..... 5$200
65. Genipapeiro, um ..... 1$900
66. Genipapeira, variedades diversas, uma ..... 4$500
67. Goiabeira branca, uma .. 3$200
68. Goiabeira rosa, uma .... 3$200
69. Goiabeira vermelha, uma 3$200
70. Goiabeira roxa, uma..... 3$500
71. Goiabeira da India, uma.. 3$900
72. Grumichama, uma ..... 2$600
73. Guabiroba, uma ..... 2$800
74. Bovenia dulcia, uma ... 3$900
75. Imbuzeiro, um ..... 4$600
76. Ingazeiro, um ..... 2$600
77. Jaboticabeira murta ou Labara, uma ..... 4$900
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma ..... 4$900
79. Jaboticabeira corda, uma 4$900
80. Jaboticabeira de cabinho, uma ..... 4$900
81. Jaboticabeira rajada, uma 5$500
82. Jaboticabeira branca, uma 5$500
83. Jambeiro de Malaga, um. 3$200
84. Jambeiro branco, um.... 3$200
85. Jambeiro rosa, um..... 3$200
86. Jambeiro amarello, um... 2$800
87. Jaqueira molle, uma ... 2$600
88. Jaqueira dura, uma .... 2$800
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um ..... 6$000
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um ..... 5$900
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um ..... 5$900
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um ..... 5$900
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um ..... 5$900
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um .... 5$900
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um ... 5$900
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um ..... 5$900
97. Kaki do Japão, envertado, Mazelle, um ..... 5$900
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um ..... 5$900
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma .. 3$200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma ..... 3$200
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma .... 3$200
102. Laranjeira, enxertada, pera, uma ..... 3$200
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma ..... 3$200
104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma ..... 3$200
105. Laranjeira, enx. Mandarim, uma ..... 3$200
106. Laranjeira, enx., Campista ou Macahé, uma .... 3$200
107. Laranjeira, enx., Marta ou Sanguinea, uma ..... 3$200
108. Laranjeira, enx., Cacáo, uma ..... 3$200
109. Laranjeira, enx., Milão, uma ..... 3$200
110. Laranjeira, enx., Lima, uma ..... 3$200
111. Laranjeira, enx., Imperial, uma ..... 3$200
112. Laranjeira, enx., Cametá, uma ..... 3$200
113. Laranjeira, enx., Turanja, uma ..... 3$200
114. Laranjeira, amarga ou azeda, para cavallo, uma ..... 2$700
115. Limeira da Persia, uma.. 3$300
116. Limeira de umbigo, uma. 3$300
117. Limeira de fructo em penca, uma ..... 3$300
118. Limoeiro azedo, miudo, enxertado, um ..... 6$100
119. Limoeiro azedo, miudo, não enxertado, um .... 3$100
120. Limoeiro gallego de fructo grande, um ..... 3$600
121. Limoeiro da India, um ... 3$600
122. Limoeiro Genova, um .... 3$600
123. Limoeiro da Ponderosa, um ..... 2$600
124. Limoeiro doce enxertado, um ..... 3$600
125. Lima da India, uma..... 5$200
126. Longana, uma ..... 2$600
127. Macieira da Europa, enx. var. diversas, uma.... 4$900
128. Macieira do Japão enx., uma ..... 4$900
129. Mangusta da Africa, uma. 7$500
130. Mangusta amarello, um.. 4$600
131. Mangueira enxertada espada, uma ..... 9$300
132. Mangueira enx. Alda, uma 14$300
133. Mangueira enx. Rosa, uma 9$500
134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma ..... 14$300
135. Mangueira enx. Augusta uma ..... 2$300
136. Mangueira enx. Carlota, uma ..... 9$300
137. Mangueira enx. Bourbon, uma ..... 9$300
138. Mangueira enx. Gurgel, uma ..... 9$300
139. Mangueira enx. Murundú, uma ..... 9$300
140. Mangueira enx. Melifera, uma ..... 14$200
141. Mangueira enx. Manteiga, uma ..... 9$300
142. Mangueira enx. Itamaracá, uma ..... 11$000
143. Mangueira enx. de pé franco, uma ..... 3$700
144. Maracujá melão, um ..... 1$900
145. Maracujá assú, um ..... 1$000
146. Maracujá mirim, um .... 1$700
147. Maracujá de Pernambuco, um ..... 2$200
148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um ..... 4$000
149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um ..... 4$600
150. Morango (50 mudas), um. 8$400
151. Muricy, um ..... 2$800
152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma ..... 5$800
153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma ..... 5$300
154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma ..... 5$400
155. Oliveira enx., var. diversas, uma ..... 6$500
156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um..... 4$900
157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um ..... 4$900
158. Pecegueiro Salta caroço, um ..... 3$200
159. Pereira da Europa enx. var. div., uma ..... 4$600
160. Pitangueira vermelha, uma 2$500
161. Pitangueira preta, uma.. 2$300
162. Pitangueira branca, uma. 2$200
163. Pitangueira uvaia, uma.. 2$900
164. Pitombeira da Bahia, uma 7$300
165. Romã de Granada, uma. 2$800
166. Sapota preta, uma..... 3$900
167. Sapota branca, uma..... 3$300
168. Sapucaia, uma ..... 4$000
169. Tamareira, uma ..... 4$300
170. Tamarindeira, uma ..... 3$200
171. Tangerineira cravo, uma. 3$200
172. Tangerineira boceta, uma. 3$200
173. Tangerineira da India, uma ..... 3$200
174. Tucum, um ..... 5$900
175. Vampi, um ..... 3$300
176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma. 4$500
177. Videiras, enraizadas, variedades para portagarfo, uma ..... 2$300

N. de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1. Amoreira branca, uma.... 2$200
2. Amoreira preta, uma..... 2$200
3. Anizette, um ..... 4$600
4. Baunilha do Mexico, uma. 2$300
5. Cacaueiro, um ..... 1$900
6. Cacaueiro Kopuassú, um.. 5$600
7. Cafeeiro, variedades diversas, um ..... 1$800
8. Camphoreira, uma ..... 5$700
9. Canelleira, uma ..... 4$800
10. Chá, um ..... 6$700
11. Coca, uma ..... 3$600
12. Craveiro da India, um..... 5$300
13. Loureiro, um ..... 4$400
14. Pimenteira da Guiné, uma 3$300
15. Pimenteira da India, uma. 2$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma ..... 4$600
17. Urucum, um ..... 1$800

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concurrencia, em envolucros lacrados, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a máchina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até á vespera da concurrencia, a quantia de réis 5000 em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concurrencia será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adeantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Setima — A concurrencia versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concurrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concurrencia, fornecendo os concurrentes que acceitaram os minimos quando fôr insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente proferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — Os fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas;

a) as plantas medirão no minimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminum ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações, durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na lettra *f* da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concurrencia para o fornecimento á esta repartição, durante o anno de 1923, de sementes, e hortaliças, em relação ao prazo de entrega na séde da directoria, que passa á ser feito durante o mez de dezembro deste anno (condição II) e sobre a moeda que será a corrente (condição VIII). O edital desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento, Agricolas, 10 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Sementes	Quantidade maxima a adquirir	Germinação minima
1. Aipo rabano d'Erfurt	11 k.	50 %
2. Abobora melão amarella	22 k.	70 %
3. Abobara assucarada do Brasil	11 k.	70 %
4. Alho italiano gigante	11 k.	50 %
5. Alface rainha de maio	11 k.	75 %
6. Alface romana	11 k.	75 %
7. Alface repolhuda	88 k.	75 %
8. Alface Weeler earling cutting	11 k.	75 %
9. Beringella rôxa	11 k.	50 %
10. Beterraba redonda	11 k.	60 %
11. Cebolinho de cheiro	11 k.	50 %
12. Cebola amarella grande	88 k.	50 %
13. Cebola vermelha clara	44 k.	50 %
14. Cebola de Anvers	11 k.	50 %
15. Cenoura 1/2 longa	11 k.	50 %
16. Cenoura redonda	11 k.	50 %
17. Cenoura de Nantes	88 k.	50 %
18. Cenoura Guerande	88 k.	50 %
19. Cenoura Chantenay	11 k.	50 %
20. Cenoura James, rouge	11 k.	50 %
21. Chicorea lisa	11 k.	60 %
22. Coentro	11 k.	50 %
23. Couve tronchuda portugueza	88 k.	70 %
24. Couve manteiga	88 k.	70 %
25. Couve flor dinamarqueza	88 k.	70 %
26. Couve flor willbotts, express, bola de neve	22 k.	70 %
27. Ervilha torta flor roxa (para vagem)	88 k.	70 %
28. Ervilha manteiga (para vagem)	44 k.	70 %
29. Ervilha commum	88 k.	70 %
30. Espinafre folha de alface	22 k.	60 %
31. Grão de bico	11 k.	80 %
32. Nabo de Milão	88 k.	85 %
33. Nabo branco	88 k.	85 %
34. Pimentão Hercules	11 k.	50 %
35. Pimentão catalão	11 k.	50 %
36. Pepino chinez	22 k.	70 %
37. Quiabo do Egypto	22 k.	70 %
38. Quiabo chifre de Veado	44 k.	70 %
39. Repolho de Bruxellas	22 k.	70 %
40. Repolho verde	11 k.	70 %
41. Repolho York	11 k.	70 %
42. Repolho de maio	22 k.	70 %
43. Repolho do quintal	88 k.	70 %
44. Repolho S. Diniz	11 k.	70 %
45. Repolho Gloria de Enkuizen	11 k.	70 %
46. Repolho branco Wilbotts	88 k.	70 %
47. Rabanete Scarlate Gem	11 k.	75 %
48. Rabanete excelsior	88 k	75 %
49. Rabanete Saxa	11 k.	75 %
50. Rabanete comprido roxo	88 k.	75 %
51. Salsa commum	11 k.	50 %
52. Tomate Dinish Export	88 k.	70 %
53. Tomate garrafinha	22 k.	70 %

CONDIÇÕES

I

Os negociantes do ramo de negocio acima indicado, que desejarem concorrer, de-

rarão solicitar nesta directoria guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 2:000$ em moeda corrente ou em apolices de divida publica para garantia da proposta que apresentarem. A concorrencia será presidida pelo secretario deste serviço sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

As sementes a fornecer devem ser novas, selecionadas, das quantidades maximas, especificadas e variedades constantes da relação supra e serão entregues na séde desta repartição, durante o mez de dezembro deste anno.

III

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o numero, o nome e o preço de cada variedade de semente.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, alem dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes nos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicados na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada variedade de semente em moeda corrente indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) As sementes deverão ter a pureza minima de 75 e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada.

b) Feito o fornecimento iniciará immediatamente a directoria o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela lettra *a* desta condição.

c) O exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor, do *stock* entrado para o almoxarifado, podendo o interessado acompanhar o exame.

d) Si convier ao fornecedor, a directoria, nas mesmas condições, acceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accôrdo com as condições estabelecidas nas lettras *a*, *b* e *c* desta condição.

e) Todas as sementes trarão em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

f) As sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que offereçam condições de resistencia e de vida para ellas.

XII

Uma vez registrado o contracto no Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II de accôrdo com o pedido fornecido pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIII

A caução de que trata a condição I será elevada a (2:000$) dous contos de réis para garantir a execução do contracto.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos maximos estabelecidos na relação deste edital, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 6 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director do Fomento Agricola.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens á esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia sera presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acon-

tecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado, por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 30 de janeiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director eral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a acquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 8 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materiaes de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a acquisição dos materiaes de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 11 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director geral, *Armando Rocha.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-prego, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28, com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assoalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armario, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

G

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.

J

33. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
34. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

K

35. Kaól, litro.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343|4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

S

61. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro, com 12, uma.
63. Vassoura grande, de cabello, com «Kanitz», duzia.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa.
55. Sabão grosso, amarello, páo de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3|8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3|4, metro.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para cocheira uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabello (grande), n. 24, uma.

Lubrificantes, tintas e vernizes

70. Alcatrão e m latão de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga, uma.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento no Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital ou chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. —O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar).

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100 caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck» ns. 1 a 4, um.
3. Cadernos de calligraphia vertiva «Vianna», ns. 1 a 4, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014 da Papelaria Brasil com 100 folhas, um.
7. Cadernos brochura m/014 da Papelaria Brasil com 200 folhas, um.
8. Folhas de papel, pautado e riscado c/modelo, 0,22×0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44×0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfestado superior metro.
2. Brim mescla superior, cor firme metro.
3. Algodãozinho para forro, metro.
4. Brim kaki inglez superior, metro.
5. Cretone superior c/1,40 de largura, metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspe, brancos, para camisas, groza.
8. Carreteis de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.

9. Carreteis de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carreteis de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.
17. Pentes para cabello, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de lã (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéos:

1. Chapéos de feltro preto c/amostra, um.
2. Chapéos de feltro, amarello, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerro ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de atanado numeros 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionaes, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1ª kilo.
4. Assucar de 3ª kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco, kilo.
7. Carne secca especial, kilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionaes, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho, fino, kilo.
13. Louro em folha, kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Matte especial, kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moido, kilo.
18. Toucinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1º, litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinat, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastruço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro.
9. Capsulas de Sandalo Salolado, vidro.
10. Pilulas Collethicas P. D., vidro.
11. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.
12. Vinho Malaga, decimo.
13. Alcool a 36°, quinto.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Essencia de therebentina, litro.
16. Agua oxygenada a 300, vidro.
17. Aspirina, gramma.
18. Tintura da calumba, gramma.
19. Tintura de aconito, gramma.
20. Tintura de condurango, gramma.
21. Tintura de kola, gramma.
22. Tintura de coca, gramma.
23. Elixir paregorico, kilo.
24. Tintura de camomilla, gramma.
25. Manteiga de cacau, kilo.
26. Lanolina, kilo.
27. Sabão medicinal, gramma.
28. Serpentaria, gramma.
29. Rosas pallidas, gramma.
30. Thiocol, gramma.
31. Cascas de quina amarella, kilo.
32. Fogareiro primos, um.
33. Extracto fluido balsamo tolú S. A., gramma.
34. Extracto fluido de kola, gramma.
35. Extracto fluido de cacáo, gramma.
36. Extracto fluido de orscata, gramma.
37. Extracto fluido de chicorea composta, gramma.
38. Extracto fluido de rosas rubras, gramma.
39. Extracto fluido de lanthoos, gramma.
40. Extracto fluido de piscidia erythmina, gramma.
41. Extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
42. Extracto fluido de calumba, gramma.
43. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
44. Iodureto de calcio, gramma.
45. Vidros vasios de 15, um.
46. Vidros vasios de 30, um.
47. Rolhas de cortiça para vidros de 30 a 100, milheiro.
48. Rolhas de cortiça para vidros de 150 a 300, milheiro.
49. Seringa Luer completa 2 cc., uma.
50. Ampoulas de soro anti-tetanico, uma.
51. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.
52. Ampoulas de soro anti-ophydico, uma.
53. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
54. Eurythmina Dethan, caixa.
55. Capsulas Azimas n. 1 caixa.
56. Iodureto de stroncio, gramma.
57. Citrato de sodio, gramma.
58. Codeina, gramma.
59. Quassia em pó, gramma.
60. Chlorureto de cal, gramma.
61. Glycerina neutra, litro.
62. Pós de Joannes, gramma.
63. Lactophosphato de cal, gramma.
64. Manná commum, kilo.
65. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.
66. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.
67. Ampoulas de cacodylato de sodio, caixa.
68. Nevrosthenyl Granado, caixa.
69. Essencia de Cravo, gramma.
70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gottas, chenopodio, cento.
71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
72. Agua de rosas, litro.
73. Tintura de Badiana, gramma.
74. Vidros vasios de 150 grammas, cento.
75. Vidros vasios de 180 grammas, cento.
76. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
77. Mostarda em pó, kilo.
78. Gottas Physiologicas, vidro.
79. Iodo tannico, gramma.
80. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
81. Althéa em pó, gramma.
82. Euquinina, gramma.
83. Glycorophosphato de sodio, gramma.
84. Acido citrico, gramma.
85. Vaselina Globo, kilo.
86. Extracto de belladona (2X25), gramma.
87. Sparadrapo Johnson, carretel.
88. Naphtalina bolas, gramma.
89. Acido acetico, gramma.
90. Camphora, gramma.
91. Genciana em pó, gramma.
92. Quina em pó, gramma.
93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
94. Bicarbonato de sodio, kilo.
95. Alcool de 40°, litro.
96. Iodo sublimado, gramma.
97. Acido borico em pó, kilo.
98. Pedra hume, kilo.
99. Alcoolato vulnerario, litro.
100. Sulfato de sodio, kilo.
101. Agua de flores de larangeiras, gramma.
102. Benzoato de sodio, gramma.
103. Gomma arbica em pó, gramma.
104. Cevada, gramma.
105. Subnitrato de bismutho, gramma.
106. Extracto de quassia, gramma.
107. Methylarsinato de sodio, gramma.
108. Ergotina, gramma.
109. Hydrato chloral, gramma.
110. Acetato de ammonea, litro.
111. Iodoformio, gramma.
112. Acido phenico, gramma.
113. Salicylato de sodio, gramma.
114. Benzonaphtol, gramma.
115. Antipyrina, gramma.
116. Oxydo de zinco, kilo.
117. Carvão vegetal em pó, kilo.
118. Essencia de terebenthina, litro.
119. Benzina, gramma.
120. Condurango em pó, gramma.
121. Acido chlorydrico off., gramma.
122. Acido sulfurico puro, gramma.
123. Ether sulfurico, litro.
124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
126. Empoulas de emetina, uma.
127. Borax, kilo.
128. Poção anti-rheumatica, vidro.
129. Vinho reconstituinte de quina e carne nacional, vidro.
130. Elixir de Nogueira, vidro.
131. Vidros conta-gottas de 30 e 15, vidro.
132. Lugolina, vidro.
133. Urodonal, vidro.
134. Rhum, litro.
135. Cognac fino, litro.
136. Pepsina amylacia, gramma.
137. Linhaça em pó, kilo.
138. Calice graduado de 15 grammas, um.
139. Calice graduado de 30 grammas, um.
140. Pilulas de Foster, vidro.
141. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
142. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
143. Suspensorios para testiculos, um.
144. Vidros vasios de 60 grammas, um.
145. Essencia de canella, gramma.
146. Carbonato de magnesia em pó, gramma.
147. Sulphato de magnesia, gramma.
148. Bromoformio, gramma.
149. Agua ingleza nacional, caixa.
150. Canudo de borracha para irrigador, um.
151. Tannino, gramma.
152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
153. Quina amarella, gramma.
154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
155. Balsamo Fioravante, bisnaga.
156. Elixir paregorico, gramma.
157. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaça, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Secçante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Ocça, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabello, uma.

9. Pincés de cabello, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvaiadé de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Caçarollas de ferro esmaltadas, kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cosinha, uma.
18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, um.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath esmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixão para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m|«Gorges», uma.
31. Parafusos de ferro sortido para cote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampeões de kerozeno «Dietz», um.
34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
36. Apparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para portas, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, um.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arear, um.
51. Enxadescas, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médias), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.
64. Tesouras para aparar gramma, uma.
65. Limas para enxadas, uma.
66. Enxadas m| «Jacaré», 3 libras, uma.
67. Emxadas m| «Jacaré», 2 ½ libras, uma.
68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.

Grupro VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,30, duzia.
2. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,25, duzia.
3. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,30, duzia.
4. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar gramma, uma.
2. Arado «Oliver», de tres discos, um.
3. Arado de um disco «Avery», um.
4. Arado 24 de dous discos «Avery», um.
5. Arados «Brabant», duplo, um.
6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.
7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes combustivel:

1. Gazolina, caixa.
2. Kerozene, caixa.
3. Oleo combustivel (Parafino gaz Oil), barril.
4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1ª, kilo.
2. Sapolios «Radium», pác.
3. Creolina «Pearson», lata.
4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
6. Vassouras de piassava para pia, uma.
7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,66, um.
8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os demais comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e, o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742,

do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglezas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pecegada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Matte, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.
24. Cangica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40°, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada, pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem

presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade

1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaiade, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Cattete, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pós de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Secante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha "Weldon-Rober" 300 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI—Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII—Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Towa Brand» ns. 40|46, caixa de meia groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII—Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 ½" × 13".
69. Papel Carbono azul 8 ½" × 13".
70. Papel Carbono roxo 8 ½" × 13".
71. Papel Carbono preto 18" × 13".
72. Papel Carbono azul 18" × 13".
73. Papel Carbono roxo 18" × 13".
74. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.

89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sédo deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encommenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na qualidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.

7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para suvelas, um.
10. Escovas de cabello oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celleiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.
17. Enxadescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine gas Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e avisamentos

1. Alvaiado «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabello, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas, diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabello n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3|4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1|2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo

Madeiras.

57. Taboas de canella de 4 ½ metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 ½ x x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos, em papel hollanda superior e encorpado, com encadernação de papelão coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0,27, com 50 folhas numeradas, de 39 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Ampulador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para ampular orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasios de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, uma.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

27. Sulfato de sodio, kilo.
28. Sulfato de magnesia, kilo.
29. Bicarbonato de sodio, kilo.
30. Vaselina, globo, kilo.
31. Naphtalina em bolas, uma.
32. Camphora de tijolos, um.
33. Acido sulfurico, kilo.
34. Genciana em pó, kilo.
35. Nitrito de prata fundido, kilo.
36. Quina em pó, kilo.
37. Alcool de 40°, litro.
38. Acido borico em pó, kilo.
39. Iodo sublimado, kilo.
40. Pedra hume, kilo.
41. Amido, kilo.
42. Alcoolato vulnerario, litro.
43. Balsamo Fioravanti, litro.
44. Ether sulfurico, litro.
45. Extracto de belladona, kilo.
46. Hydracto chloral, kilo.
47. Tannino, kilo.
48. Hyppometros, um.
49. Rasgadores de ubere pequenos, um.
50. Bovinometros bengala, um.
51. Argolas de metal para nariz de bois, duzia.
52. Chapas de um a dous mil, de alumínio, para suinos, milheiro.
53. Idem maiores, de um a mil, para bois e outros animaes, milheiro.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronése», uma.
3. Idem, «Laque Carminée», uma.
4. Idem, «Rosée-Carthlame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturélle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director *Mangel Paulino Cavalcanti.*

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300$ (trezentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, *todos de primeira qualidade*, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dous dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados *idoneos*, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes do qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

Acido chlorydrico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido acetico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido sulphurico Q, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido citrico Q, Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um;

Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um;

Acido azotico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos com um kilo cada um;

Ether Sulfurico, Empreza Brasileira de Productos Chimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Bensina, Merck ou Polenc, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Alcool de 40°, industria nacional, 15 litros, em frascos com um litro cada um;

Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas;

Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um;

Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um;

Bichlorureto de mercurio, Merck, 50 grammas;

Ferricyanureto de potassio, Merk, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Paramidophenol, Hauff, 500 grammas, em frascos de 25 grammas cada um;

Hydroquinone, Agfá, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um;

Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um;

Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um;

Alumen de potasso em pó, Merck ou Johnson, um kilo;

Rolhas de cortiça sortidas, Merck, ou Johnson, um kilo;

Bijodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas;

Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas;

Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um;

Gomma laca branca, Polenc, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um;

Collodio Normal, Johnson, 500 grammas;

Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos;

Aceton pura, Mallinckradt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um;

Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas;

Hyposulfito de sodio crystalizado, 60 kilos, em frascos;

Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas;

Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas;

Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas;

Chapa photographica (13 × 18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. scream;

Chapa photographica diapositiva (13 × × 18), Ilford, 15 duzias, 800 cc., 1.100, marca diapositiva;

Chapa photographica 18 × 24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. scream;

Chapa photographica 18 × 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Landscape;

Chapa photographica 18 × 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process;

Chapa photographica 18 × 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Diapositiva;

Chapa photographica (24 × 30), As de Trefle, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina);

Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas;

Chapa photographica 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape;

Chapa photographica 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process;

Chapa photographica 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Diapositiva;

Papel photographico 24 × 30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Ortho Brom brilhante;

Papel photographico 24 × 30, Gevaert, 50 duzias, 175, 146 grammas, marca Vittex;

Papel em rolo para ampliação (150 × 500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel;

Papel em rolo para ampliação (100 × 500), Kodak, dous rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel;

Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.— *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concurrencia publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concurrencia publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.ª Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.ª Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.ª Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico que, de accôrdo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 5 do corrente, se annotou na carta de fiel depositario da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, a baixa dos armazens sitos á Avenida Rodrigues Alves ns. 829 e 831, avenida Rodrigues Alves n. 431, (annexo), Conselheiro Zacharias n. 7, (edificio do Trapiche Rio de Janeiro) e avenida Venezuela n. 163, Pateo do Rosario n. 1, (edificio da antiga Alfandega). E, para constar fiz lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (878

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL EMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. director faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo descriminada, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em envolucro fechado, contendo duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas e entrelinhas, e acompanhadas do recibo de caução previamente feita pelo respectivo concorrente para garantia da sua proposta.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até as 15 horas do dia 21 de fevereiro proximo, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus

representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo, cabendo a concorrencia, por direito, ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 800$ (oitocentos mil réis pelo lote completo).

Quarta — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução na importancia de 100$ (cem mil réis) para garantia da proposta que fizer para a compra do supra citado lote.

Quinta — O concorrente acceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito se, dentro do prazo fixado, não cumprir o disposto acima. O material deverá ser retirado dentro de tres dias da data do recolhimento da quantia proposta, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Relação do material

1 ventilador electrico em mau estado.
1 machina de escrever em mau estado.
12 manometros diversos em mau estado.
1 lampeão belga em mau estado.
1 talha de 2 toneladas em regular estado.
1 cadernal em regular estado.
2 thesouras para arame em mau estado.
1 machina de furar em mau estado.
2 bombas de ferro zincado em mau estado.
35 pneumaticos em mau estado.
2 urnas para agua em mau estado.
1 tripeça de ferro em regular estado.
1 alavanca em mau estado.
5 archotes em mau estado.
54 baldes perfurados em mau estado.
1 balde de zinco em mau estado.
50 chaves de ralo em mau estado.
6 buchas para bomba em mau estado.
6 enchadas goivas em mau estado.
3 enchadas lisas em mau estado.
2 lanternas de carro em mau estado.
10 lanternas communs em mau estado.
1 mangueira em mau estado.
1.170 kilos de borracha de pneumaticos e camaras de ar em mau estado.
5.000 kilos de ferro (aros) em regular estado.
8 pás goivas em mau estado.
38 picaretas em mau estado.
52 picaretas de bico em mau estado.
3 peneiras de arame em mau estado.
3 filtros em regular estado.
2 mesas de ferro para filtro em regular estado.
1 sofá em mau estado.
2 cadeiras de braço em mau estado.
4 cadeiras de rosca em mau estado.
12 cadeiras communs em mau estado.
1 escrivaninha de pinho em mau estado.
1 escrivaninha de pinho e banco em regular estado.
2 estrados de madeira em mau estado.
8 mesas para escriptorio em mau estado.

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. pretendentes no Almoxarifado Geral da Repartição Geral de Obras Publicas, á rua Frei Caneca, esquina da rua de Sant'Anna.

Nota — Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo descriminada, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolucro fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem razuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300$ pelo primeiro lote e de 40$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão préviamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200$, pela proposta de acquisição de ferro velho.

Quinta — O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para officina	300$000
1 caldeira velha	1:500$000
1 locomotiva velha, sem tender, máo estado	3:000$000
3 guinchos usados e desmontados	4:500$000
1 locomotiva em máo estado	6:000$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, batido. Preço minimo por tonelada	40$000

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional no Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de dez caixinhas de papelão contendo tachinhas de metal amarello marca Patente n. 8, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega n. 55, Custodio Glz Wandeness, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 83, Manoel Macedo, no dia 3 do corrente, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 10 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de seis chapéos de panno apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega n. 80, Bento Milheiro Sabença, no dia 30 de janeiro ultimo, quando de serviço no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 10 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Kermit* atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — AAC — 410: 3 saccos, rotos e avariados.

A — P — C — Rio: 1 caixa n. 4.250, repregada e avariada.

DSC: 1 sacco n. 50, roto e avariado.

LFLC: 1 caixa n. 9.910, repregeda e avariada.

HSC: 3 saccos, rotos e avariados.

JBA: 1 caixa n. 3.011, avariada.

Indo: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

K: 1 caixa n. 20.059, repregada e avariada.

KNS: 1 sacco n. 1.027, roto e avariado.

KStC: 1 caixa n. 3.502/1, avariada.

NH: 1 dita n. 4.184, repregada e avariada.
MS: 1 dita n. 446.220, idem.
1.000: 1 dita n. 31.575, avariada.
Idem: 1 dita n. 30.254, repregada e avariada.

300: 1 dita n. 9.825, idem.
1.000: 1 dita n. 30.471, idem.
NT: 1 dita n. 1.342, idem.
G — 100 — C — Q: 1 dita n. 3.397, idem.
Idem: 3 ditas com diversos numeros, idem.
NBIA: 1 dita n. 36, idem.
OC — 1.530: 1 fardo n. 1, avariado.
PLC: 2 saccos sem numeros, rôtos e avariados.

RHC: 1 caixa n. 49.696, avariada.
RW: 1 dita n. 14 635, idem.
SR: 1 dita n. 1.317, repregada e avariada.
WM: 1 barrica n. 497, idem.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 30 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3 — BCDB—CM: 8 bobinas em numeros, avariadas.
Sem marca: 380 fardos sem numeros, idem.

Vapor sueco *Valparaizo*, atracado em 29 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4 — FMC: 5 fardos sem numeros, idem.
G—934—CIT: 5 caixas com diversos numeros, idem.
23: 1 dito sem numero, idem.
SB—400: 1 dito n. 6, idem.

Vapor *Fort de Troyon*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 4—ACE&C: 1 caixa n. 41.696, repregada e avariada.
ACC: 1 dita n. 79, repregada.
CGC: 1 dita n. 886, idem.
CSC: 1 dita n. 20, idem.
Evaristo: 1 dita n. 5, idem.
JR: 3 engradados, idem.
MSC: 1 caixa n. 1.159, repregada e avariada.
62: 1 dita n. 107, idem.
NGC: 1 dita n. 1, avariada.
RC: 1 dita n. 3.274, idem.
Webeco: 1 dita n. 5, repregada.

Vapor *Tenerife*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6 — AEC — 4.252: 1 caixa n. 2, avariada.
CFC: 1 dita n. 1, idem.
REG—2—HDD: 1 dita n. 8.141, repregada.
Idem: 2 amarrados de caixas ns. 2.937 e 3.004, idem.

Kosmos: 1 caixa n. 2 025, avariada.
— Vapor *Severne*, atracado em 28 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — BE—135: 3 ditas sem numero, repregadas.
DC: 2 ditas idem, idem.
BC: 1 dita idem, idem.
A—Clever: 30 chapas idem, avariadas.
FB: 1 caixa idem, repregada.
A—JFM: 1 dita idem, idem.
LC: 3 ditas idem, idem.
1.811: 1 dita idem, idem.
S/m: 12 ditas idem, idem.
SCB: 5 ditas idem, idem.
YH—606: 12 ditas idem, idem.
VM: 1 dita idem, idem.

— Vapor *Thod Fazeland*, atracado em 20 de janeiro de 1923:
Armazem n. 10 — CBEE: 5 peças de ferro com diversos numeros, avariadas.
Idem: 36 tambores vazando.

— Vapor *Ansaldo V*, atracado em 31 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — APT; 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Drogaria Cardoso: 1 dita n. 593, avariada.

KKC: 2 barricas ns. 1.052 e 1.054, repregadas.
HJC: 1 dita n. 5, idem.
HFB: 1 dita n. 32.213, idem,
MJMC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
S—64—C: 1 dita n. 241, idem.

M — 9.220 — P: 1 dita n. 1.744, repregada.
PCM: 1 dita n. 39.474, idem.
Rainho: 1 dita n. 176, idem.
SABM: 1 dita n. 56, repregada e avariada.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15 — UPI—ED: 1 caixa numero 410, avariada.

Vapor *Demerara*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15 — RLC: 1 caixa n. 93, repregada e avariada.
RWC—WE: 2 ditas ns. 231 e 233, idem, idem.

J—S—C—C: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
SC&C: 1 dita n. 1, idem, idem.
SCB: 2 ditas ns. 1.215 e 1.212, idem, idem.

(1) (2) (3): 1 dita n. 369, idem, idem.
149: 1 dita n. 403, idem, idem.
KIC: 1 dita n. 105, idem, idem.
Lanção: 2 engrados ns. 20 e 22, idem, idem.

LD: 1 dita n. 8.025, idem, idem.
LHC°—88: 1 caixa n. 1, repregada.
LO: 5 ditas, numeros diversos, idem.
M&C: 1 dita n. 4 356, avariada.
MLC: 1 barrica n. 25, idem.
149: 1 caixa n. 402, repregada e avariada.
015: 1 dita n. 345, idem, idem
S—64—C: 1 dita n. 2.522, idem, idem.
54: 1 dita n. 1 299, idem, idem.
202: 1 dita n. 3, idem, idem.
271: 1 dita n. 763, idem, idem.
RLC: 5 ditas, numeros diversos, idem, idem.
AAC: 3 ditas idem, idem, idem.
An: 1 dita n. 153, idem, idem.
AAC: 1 engradado n. 8, idem, idem.
BAC: 1 caixa n. 8.235, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 231, idem, idem.
CSC: 1 dita n. 4.952, idem, idem.
CPC: 2 ditas ns. 230 e 228, repregadas e avariadas.

CF—C: 1 dita n. 1.360, idem.
B—C—B—C: 1 dita n. 4 396, idem.
G—&C°—C: 1 dita n. 314, idem.
FBYC: 1 dita n. 52, idem.
GB—vC: 1 dita n. 160, avariada.
HS: 1 dita n. 129, idem.
JBB—Monte: 1 engradado n. 18, repregado e avariado.
JMI: 2 ditas, idem.
JN: 2 caixa ns. 46/7, idem.
JNI&C°: 1 dita n. 27, repregada.
Vapor *American Legion*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 17—G: 1 caixa n. 588, repregada.
Heitor Ribeiro: 1 dita sem numero, rota.
HC: 1 dita n. 3, repregada.
Lino: 3 amarrados de caixas de diversos numeros, idem.
L.Borcao: 2 caixas ns. 1/2, idem.
MB: 1 dita n. 534, idem.

A—P—C—Rio: 1 amarrado de louça n. 23, idem
SALM—21.328: 1 caixa n. 211, idem.
SAM: 2 ditas ns. 8 e 12, idem.
T: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
UFMC: 1 dita n. 17, idem.
YDA: 1 dita n. 37, idem.

Studebaker: 4 ditas de diversos numeros, avariadas.
ABC: 2 ditas ns. 6 e 10, repregadas.
AH: 1 encapado n. 9, roto.
American Emb barry: 1 caixa n. 20, repregada.
A—P—C—Rio: 9 ditas de diversos numeros, idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 100 P, idem.
R—Co.—F: 1 amarrado de caixas n. 176, repregado.
D—Luxo: 3 ditos com diversos numeros, idem.
Dia: 1 dito n. 13, idem.
D—Luxo: 1 dito n. 79, idem.
George C. Fatt: 1 dito sem numero, idem.
— Vapor *Ortega*, atracado em 30 de janeiro de 1923:
Armazem n. 18 — A. Cia.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 30.143, idem.
Idem: 2 ditas com diversos numeros, idem.
2—1—3: 2 ditas idem, idem.
123: 1 dita n. 824, idem.
ATP&C: 6 engradados avariados.
Idem: 5 peças de louças, idem.
— Vapor *Rio de La Plate*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:
Armazem Externo A — BF: 2 caixas repregadas e avariadas.
HC: 2 tinas idem.
NMC: 1 caixa idem.
SMC: 1 dita idem.
ZIMS: 1 dita idem.
— Vapor *Highland Loch*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem Externo C — MPC: 2 caixas repregadas.
— Vapor *Ortega*, atracado em 31 de janeiro de 1923:
Armazem Externo C—Berroc: 9 caixas repregadas.
CMC: 26 ditas idem.
JFC: 9 ditas idem.
MFC: 21 ditas idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1223. — O ajudante do inspector interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Kermit*, atracado em 27 de janeiro de 1923:
Armazem n. 2—Pinheiro; 1 caixa n. 4.700, repregadas e avariadas.

RA—C: 1 dita n. 3.232, idem.
Rico: 1 dita n. 2.2[illegible], idem.
RC—VJ: 1 dita n. 8.117, idem.
RHC: 1 dita n. 49.684, idem.
A; 2 ditas ns. 22.443 e 22.428, idem.
TO: 1 dita n. 103/3, idem.
Veado: 2 dita n. 1.239, idem.
WD ou sem marca: 1 encapado n. 12, avariado.
AJC: 1 caixa n. 1.385, repregada e avariada.
AS: 1 dita n. 393, idem.
ANC: 1 dita n. 318, idem.

AH: 1 dita n. 169, idem.
AG; 2 ditas ns. 7.385 e 7.384, avariadas.
AES; 1 dita n. 976, repregada e avariada.
A—P—C—Rio: 1 dita n. 9.829, idem.
CT: 1 dita n. 2.748, idem.
CW: 2 ditas ns. 24.383/84, avariada.
Carlos—RC: 1 dita n. 1.072, repregada.
CCCA: 1 dita n. 6.311, avariada.
HSC: 1 dita n. 6.668, idem.
HPT: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.
JFOC: 1 dita n. 1, idem.
FLP: 1 dita n. 927, idem.
LGC : 3 ditas com diversos numeros, idem.
1.000: 1 dita n. 3.517, idem.
MD: 1 dita n. 90.947/4, avariada.
A — 59 — C — C: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
300: 1 dita n. 9.807, idem.
1.000: 1 dita n. 1.521, avariada.
Vapor *S mme*, atracado em 31 de janeiro de 1923:
Armazem n. 3 — W: 4 barricas, repregadas e avariadas.
Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 30 de janeiro de 1923:
Armazem n. 3 — Sem marca: 140 fardos, avariados.
BCCMDB: 80 bobinas, idem.

SVK: 517 fardos com diversos numeros, idem.
Sem marca: 62 ditos sem numeros, idem.
Vapor nacional *Ingá*, atracado em 22 de janeiro de 1923:
Armazem n. 5 — CCB: 28 saccos, rotos.
D: 4 barricas com diversos numeros, repregadas.
G: 1 caixa n. 583, idem.
Ministerio da Marinha: 1 dita sem numero, idem.
CCB: 21 saccos sem numero, rotos.

Vapor allemão *Tenerife*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—ASPFF: 1 caixa n. 3.140, repregada.
AMC: 1 dita n. 5.467, idem.
BFW1C: 1 dita n. 226, idem.
HDD: 24 ditas sem numero, idem.
Idem: 4 amarrados de caixas sem numero, idem.
JSC: 1 caixa n. 13, idem.
JFC: 1 dita n. 1.073, idem.
KE : 2 ditas ns. 1.893 e 1.882, repregadas.
MM: 1 dita n. 32, idem.
MP: 2 ditas ns. 356 e 354, idem.
C—C 100—B: 1 dita n. 160, idem.
HY WE—2.625: 1 dita n. 1, evariadas.
Vapor *Severn*, atracado em 29 de janeiro de 1923:
Armazem n. 7 — BE 135: 2 caixas sem numero, repregadas.
BE: 1 dita idem, idem.
Clever: 1 amarrado de cobre n. 4, avariado.
DC: 1 caixa sem numero, avariada.
AEB: 2 ditas idem, idem.
EB: 4 ditas idem, idem.
A—13239—G: 4 ditas idem, idem.
1.811: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 2 ditas idem, idem.
Idem : 1 engradado idem.
Vm: 2 caixas idem, idem.
VH606: 10 ditas idem, idem.
Vapor *Rio de La Plata*, atracado em janeiro de 1923:
Armazem n. 9 — J—8081—R : 3 fardos, numeros diversos, repregados e avariados.
OJ: 3 bobinas idem, idem.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Sem marca: 4 ditas sem numero, idem.
J—8.081—R: 46 fardos idem, idem.
J—8.082: 5 ditos idem, idem.

VH 180: 2 bobinas ns. 35 e 36, idem.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Vapor *Ansaldo V*, atracado em 31 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — BC: 1 caixa n. 9.806, repregada e avariada.
BOC: 1 dita n. 186, idem, idem.

CJSM: 1 fardo n. 1.035, roto.
C—M: 1 caixa n. 1.884, repregadas e avariadas.

FSC: 2 ditas ns. 146 e 161, idem idem.
G—R: 1 dita n. 115, idem,
MJMC: 1 dita n. 5$1, idem.
CGC: 1 dita n. 125, idem.
AC: 1 dita n, 10, idem.

Vapor *Trenilley*, atracado em 26 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—S/m: 11 barris vasando.
Idem: 2 ditos vasios.
Idem: 1 dita n. 8.725, vasando.
Idem: 1 amarrado aduellas sem numero, avariado.
W: 3 barris diversos numeros, vasando.

Vapor *Highland Lock*, atracado em 11 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15—AL TD: 1 caixa n. 640, repregada e avariada.

AFI: 1 dita n. 1, idem.
BF: 1 barrica n. 2.703, idem.
A—H—Berrini: 1 dita n. 2, idem.
BD—WW: 1 caixa n. 390, idem.
CCC—LTD: 2 ditas ns. 2/3, idem.

J—C—CAB—F—C: 1 barrica sem numero idem.

Evaristo: 1 caixa n. 2, idem.
A—Evaristo—H: 1 dita n. 2, idem,
Evaristo: 2 ditas es. 8 e 3, idem.
H—B—EJW—R—C: 2 ditas n. 1 e 2, idem.

EEC: 1 dita n. 65 e 51, idem.
Evaristo: 1 dita n. 1, idem.
A—Evaristo—H: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. X 1, idem,
F—DE—m—C: 1 dita n. 519, idem.
CHRCB : 1 caixa n. 545, repregada e avaiada.

LR : 1 caixa n. 12, idem idem.
952 : 1 barrica n. 9.
M 3.317 B : 1 pacote sem numero, roto.
A Silva M : 1 caixa n, 20, repregada.
SAC : 1 dita n. 260, idem.
S : 1 dita n. 4, idem.
A Silva H : 4 ditas diversas marcas, idem.
S : 1 dita n. 1. idem.
SG : 1 dita n. 835, idem.
A Silva H : 1 dita n. 2.378, idem.
UFMC : 1 dita n. 2, idem.
VBC : 1 dita n. 523, idem.
VB : 1 dita n. 6, idem.
ZBC : 2 ditas ns. 986 e 987, idem.
JPM : 3 saccos ns. 1, 22 e 6, rotos.

Vapor *Vauban*, atracado em 30 de janeiro de 1923.

Armazem n. 16 — AAC : 1 caixa n. 453, repregada e avariada.
Fontes : 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
FRMC : dita n. 1, idem idem.
GLM : 2 saccos sem numeros, rotos.

Gaz — 2.028 : 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

MB&C321 : 1 dita n. 554, idem idem.
OS&C. : 2 amarrados de caixas ns. 4 e 6, idem idem.

RL&C : 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
RF&C : 1 dita n. 755, idem idem.
TBA : 1 dita sem numero, idem idem.
IZA : 1 dita n. 99, idem idem.
EPE : 1 sacco sem numero, roto.
SD ; 1 dito sem numero, roto.

Vapor *Ortega*, atracado dm 30 de janeiro de 1923:

A-mazem n. 18—Bazar America: 2 barris ns. 6 /2, repregados e avariados.
ESC: 5 caixas com diversos numeros, idem.
S—64—C: 1 dita n. 954, idem.

Vapor *Rio de la Plata*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem Externo A — FIC: 1 caixa, repregada e avariada.
HC: 1 dita, idem.
Idem: 13 tinas, idem.
NMC: 1 caixa, idem.

Vapor *Thode Fagelund*, atracado em janeira de 1923:

Armazem Externo A — EAM: 1 tina, repregada e avariada.

Vapor nacional *Benevente*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem Externo C — Côrte Real: 5 caixas repregadas.
JMC: 8 ditas, idem.
JFB: 16 quintos, vazando.
Mourão: 3 caixas, repregadas.
OLSC: 8 ditas, idem.
RC: 11 ditas, idem.
Vapor *Vouban*, atracado em janeiro de 1923:
Armazem Externo C — Mimoso: 2 caixas, repregadas.
John Moorel—NMC: 3 ditas, idem.

Vapor *Herschel*, atracado em janeiro de 1923:
Armazem Externo C — JMC: 2 caixas, repregadas.
Macedo Junior: 6 ditas, idem.
PC: 2 ditas, idem.
Prista: 2 ditas, idem.
PLC: 1 dita, idem.

Alfandega ao Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — O ajudante do inspector, interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Kermit*, atracado em 27 de janeiro de 1923:
Armazem n. 2 — APM: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.
A de P : 1 dita n, 1.053, idem idem.
Autamerica: 3 ditas ns. 2.167, 2.218 e 2.111, idem idem.
Casa do Pescador: 1 dita n. 114, idem idem.
EL: 1 barrica n. 17.939, avariada.
FOS: 1 caixa n. 18.009, idem.
F: 1 dita n. 75, repregada e avariada.
G. W. C: 1 dita n. 156, idem idem.
H. S. C: 2 engradados sem numero, rotos e avariados.
HL: 1 caixa n. 2.261, repregada e avariada.
HSC—542: 1 dita n. 2, avariada.
JBA : 2 ditas ns. 3.008/3 e 3.008/2, idem.
J. P. S; 1 dita n. 53.558, idem.
KP—BQCC—CFC: 2 ditas ns. 2/2 e 2/4, repregadas e avariadas.
K. N. S: 1 dita n. 1.150, idem idem.
L. G. C: 1 dita n. 901, idem idem.
M. C: 1 dita n. 4.326, idem idem.
M—D: 1 dita n. 889, idem idem.
MGC: 1 dita n. 21/7, idem idem.

N. G: 1 dita n. 334, idem idem.
1.000: 2 ditas ns. 30.472 e 31.598, idem idem.
Armazem n. 2—G—100—C—R: 1 caixa n. 3.399, repregada e avariada.
A — 59 — C — C: 1 dita n. 324, idem idem.
30—Maia: 1 dita n. 577, idem idem.
Pinheiro: 1 dita n. 4.649, idem idem.
K—SS—F: 1 dita n. 162, idem idem.
SP—LA: 1 dita n. 1.245, repregada e avariada.
S: 1 dita n. 41.690, avariada.
União: 1 dita n. 501, repregada e avariada.
VY: 1 dita n. 271, idem idem.
WM: 1 barrica n. 464, avariada.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 30 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3—Sem marca: 152 fardos sem numero, avariados.
SVK—190: 42 ditos idem, idem.
SXK—171: 96 ditos idem, idem.
SVK—197: 8 ditos idem, idem.
SVK—107: 137 ditos idem, idem.
SVK—111: 33 ditos idem, idem.
Sem marca 9 ditos idem, idem.
SVK: 14 ditos idem, idem.

Vapor *General Belgrano*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem n. 3—BD: 1 caixa n. 912, repregada.
JA: 1 dita n. 2.343, idem.
MG: 1 dita n. 331, idem.
Idem: 1 dita n. 329, idem.

Vapor *Valparaizo*, atracado em 29 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—Causor—HCH: 1 caixa n. 30.222, repregada.

Vapor *Bougainville*, atracado, em 22 de jadeiro de 1923:

Armazem n. 5—A. Bleagh: 1 fardo sem numero, roto.
Davicio: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.
Rico: 2 fardos ns. 53 e 49, avariados.
Rico: 1 fardo n. 44, avariado.
Idem: 5 sem numero, idem.
CMC: 1 barrica n. 7, repregada.
Davicio: 1 dita sem numero, idem.
Davicio: 3 ditos ns. 63, 48 e 62, idem.

Vapor *Ingá*, atracado em 29 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 — CCB: 2 barris ns. 8.108 e 8.122, vasando.
Idem: 1 caixa n. 7.302, repregada.
Idem: 28 barricas sem numero, vasando.
MM: 1 barrica n. 76, repregada.
Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 111.606, idem.
Madeiusa: 1 barrica n. 2.58e, idem.

Vapor *Teneriffe*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—Araujo: 1 caixa n. 49,154, repregada.
HSR: 1 dita n. 13.552, idem.
BSC: 2 barricas ns. 8.971 e 8.970, idem.
Casa Cruz: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.
Casa Garibaldi: 3 ditas idem, idem.
CLS: 1 dita n. 103, repregada.
CTC: 1 encapado n. 4, roto.
J. de LH: 1 caixa n. 625, repregada.
JCM&C: 2 ditas ns. 40.254 e 49.252, avariada.
Rico: 3 ditas, diversos numeros, repregadas.
RA&Cia: 110 ditas sem numero, avariadas.
SSC: 9 ditas, diversos numeros, idem.
ZW: 1 dita n. 27.353, idem.
MC2: 1 encapado n. 4, roto.

Vapor *Rio de La Plata*, entrado em 28 de janeiro de 1913.
Armazem n. 9—AG: 1 caixa n. 242 c, avariada.
Consulat General de Filand: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
KV—148: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
NW: 1 dita n. 13, quebrada.
MAC—49: 1 dita n. 1, repregada.
RL: 2 ditas ns. 9.466 e 9.458, idem.
S/nf: 1 bobina sem numero, avariada.
TJC—50: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
VAC—47: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 engradado n. 4, avariado.
XP: 1 caixa n. 6.001, repregada e avariada.

— Vapor *Thode Fazeland*; atracado em janeiro de 1923:
Armazem n. 10 — ABC—TC: 3 caxas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Bonum: 1 dita n. 17, idem.
Cravo: 8 ditas com diversos numeros, idem.
CBEE: 2 ditas ns. 3.744 e 5.653, idem.
C—F—&—C: 1 dita n. 2.024/1, idem.
Fontes: 1 dita n. 6, idem.
HC: 2 ditas ns. 8.186 e 8.761, idem.
FGFM: 3 barricas com diversos numeros, idem.
Acosa—1.058: 1 dita n. 44, idem.
C—F—&—C: 1 amarrado de caixas numero 2.095, idem.
HC: 3 caixas com diversos numeros, idem.
X—1.339: 6 amarrados de caixas idem, idem.
HC: 3 caixas idem, idem.
SB: 2 ditas ns. 5 e 7, idem.
VEC: 1 dita n. 7.602, idem.
X—18.183: 1 dita n. 7.200, idem.
Idem—18.390: 1 dita n. 7.637, idem.
Idem—18.390: 1 dita n. 7.638, idem.
CBEE: 1 dita n. 8.118, idem.
HC: 1 dita n. 8.167, idem.
Armazem n. 10—A Directoria do Material Bellico H.M.S.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor *Vauban*, atracado em 30 de janeiro de 1923:
Armazem n. 16—R—17.573: 10 barris numeros 1/10, vasando.
Studebaker: 2 caixas ns. F 27.532/3, avariadas.
B—S—R: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.
RFM: 19 barris, vasando.
Auto Geral: 3 caixas, diversos numeros, avariadas.
CJMC—Rynolas: 1 dita n. 25.197, idem.
GAZ—2.928: 12 engradados ns. 1/12, idem.
H—89: 1 caixa n. 34, idem.
JB—17.085: 18 ditas, diversos numeros, idem.
Studebaker: 2 ditas, diversos numeros, idem.
B—S—R: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
87: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
D—A—71: 1 dita n. 164, idem.
P—A—CIA: 1 dita n. 19, idem.
RMZ: 3 ditas, diversos numeros, idem.
R—17.380: 8 ditas, diversos numeros, avariadas.
SRC—W: 3 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
SD: 2 saccos sem numeros, rotos.
SC: 1 caixa n. 52, repregada e avariada.
VEC: 1 dita n. 5, idem.
VBC: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
H—128: 9 barris ns. 1/9, vasando.
Goodyear: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
GAZ—2.913: 1 dita n. 3, avariada.
W—GC&C—E—C—P: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Hard Rand: 1 dita sem numero, idem.
JI: 2 ditas ns. 6/7, idem.
LHF&C: 1 dita n. 7.680, idem.
MB: 2 caixas ns. 563 e 331, repregadas e avariadas.
MB&C: 1 encapado n. 19, avariado.
MB: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
MVEC: 1 dita n. 16, avariada.
NBC-21: 1 encapado n. 11, roto e avariado.
MB: 1 caixa n. 540, repregada e avariada.
MRMIC: 1 dita sem numero, idem idem.
S-64C: 1 dita n. 39, idem idem.
D-71-A: 1 dita 162, idem idem.
AF: 2 ditas ns. 9 e 4. idem idem.
AMC: 1 dita n. 20, idem idem.
Alberto Rebello: 1 dita n. 02.174, avariada.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 839, repregada e avariada.
M/C-H: 1 dita n. 546, repregada e avariada.
CLC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
CR-Dr. L.W.Hachett: 1 dita n. 3, avariada.
ELC: 1 dita n. 29, repregada e avariada.
EPF: 2 saccos ns. 1.498 e 1.399, rotos.
E. Johnstan & C. L.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
ETC-1.355: 2 barricas ns. 12 e 4, repregadas e avariadas.

Fontes: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
Goodyear: 2 ditas ns. 472 e 477, idem idem.

Vapor *Seattle Marú*, atracado em 30 de janeiro de 1923:

Armazem n. 17—EA: 2 caixas ns. 1.005/6, repregadas.
NHI-22: 1 fardo n. 2.475, roto e avariado.
NH-22: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
Pinheiro, 8 caixas idem, repregadas.
Idem: 1 dita n. 183, repregada e avariada.
H-n: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
J-R-C-C: 3 ditas idem, repregadas.
MFB: 1 caixa n. 92, repregadas.
MS: 1 dita n. 74, idem.
A—544—C: 1 dita n. 584, idem.
001.214—J: 1 dita n. 25, idem.
K—P—N: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
SO—M Omurd: 4 ditas idem, repregadas.
H N: 1 dita n. 5.572, avariada.
A—B—W—T: 199 fardos, idem.
ABC—T: 20 ditos, idem.
J: 125 ditos, idem.
NHI 22: 259 ditos, idem.
NH 22: 257 ditos, idem.
A—B—W—T: 1 dito n. 352, roto e repregado.
ECB: 2 caixas ns. 100 e 102, repregadas
F: 29 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.
H N; 1 dita n. 5.542, idem.

Vapor *Ortega*, atracado em 30 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18—Bazar America. 2 barricas ns. 495/1 e 495/4, repregadas e avariadas.
E. Salathe & C: 2 caixas ns. 71 e 69, idem idem.

Vapor francez *Hugo*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—C—M—C: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Severne*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—C—M—C: 2 caixas, repregadas e avariadas.
JF: 2 ditas, idem idem.

Vapor allemão *Tenerife*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A — DAC: 11 quintos, vasando.
CDC: 10 ditos, idem.
Idem: 7 decimos, idem.
CIC: 13 caixas, repregadas e avariadas.
Armazem externo A — J: 8 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Rio de La Plata*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—HC: 1 caixa, repregada e avariada.
TB: 1 dita, idem idem.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em janeiro de 1923:

CTC: 1 caixa, repregada.
TL: 4 decimos, vasando.

Vapor *Gelria*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—JPA: 1 caixa, repregada.
Sem marca: 2 ditas, idem.

Vapor *Herschel*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C — MJC: 15 quintos, vasando.
Movenandes: 7 ditos, idem.
NB: 7 ditos, idem.
Idem: 8 decimos, idem.
Pereira Lima: 3 quintos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
PRC: 8 ditos, vasando.
Portuesyx: 8 ditos, idem.
PRC: 7 decimos, idem.
Pinto Pereira: 7 quintos, idem.
Simões: 9 ditos, idem.
Idem: 10 decimos, idem.
Salo: 5 ditos, idem.
(Torres): 11 ditos, idem.
JAV: 8 ditos, idem.
JSG: 4 encaixados, idem.
VMC: 9 quintos, idem.
PC: 3 caixas, repregadas.
Prista & C.: 27 ditas, idem.
Externo C—PLC: 1 caixa, repregada.
JPR: 16 ditas, vazando e avariadas.
JMC: 3 ditas, repregadas.
Dias Almeida: 10 quintos, vazando.
DAC: 10 ditos, idem.
Espinola: 9 ditos, idem.
Camillo Moura: 26 ditos, idem.
Figueiredo Marinho: 8 ditos, idem.
FCC: 10 ditos, idem.
MPC: 50 ditos, idem.
MRPSV: 11 ditos, idem.
Macedo Junior: 40 caixas, repregadas.
CTC: 6 ditas, idem.
CEC: 4 ditas, idem.
PC: 9 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923 — O ajudante do inspector, interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral da Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93.056 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, preço maximo 16$000
750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças, para alumno da Escola Militar, preço maximo 17$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 15 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000$000;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos borzeguins é de 6 mezes e das botinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.º Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 15 do corrente mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE ARREIAMENTO PARA MONTARIA DE OFFICIAL GENERAL

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, de arreiamento para montaria de official general, preço maximo, 1:900$000.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se* a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O arreiamento para montaria de official general, cuja entrega será feita na sala de entradas desta repartição, comprehende as peças mencionadas na tabella n. 1 das instrucções sobre o serviço de arreiamento para montada de officiaes e de praças do Exercito, de 18 de outubro, e publicadas no *Diario Official* de 17 de novembro, tudo de 1922. A confecção de todas as peças será feita com material de primeira qualidade.

7.ª O arreiamento será fornecido á proporção das necessidades, no prazo que for estipulado, contado da data da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.ª Não serão acceitas propostas cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 17 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.801 a 2.200, nos dias 15 e 17 do corrente, das 11 ás 14 horas exclusivamente.

Outrosim previne-se que só serão attendidos os numeros annunciados e que tanto os recebimentos como as distribuições principiarão ás 11 horas da manhã e terminarão impreterivelmente ás 14 horas, sem excepção.

Em tempo: Pede-se ás senhoras costureiras a maxima observancia no que diz respeito aos prazos de entrega das costuras que levam para manufacturar, e bem assim solicita-se daquellas, cujos prazos já se acham exgotados, a fineza de justificarem tal demora afim de que não sejam intimados os respectivos fiadores.

Officina de Alfaiates em 10 de fevereiro de 1923. — *Augusto Cardoso Rabello*, capitão graduado encarregado da O. A.

Escola de Estado-Maior

Em obediencia ao determinado pelo Sr. ministro da Guerra e de ordem do Sr. coronel commandante desta escola, faço saber aos 1os tenentes Antonio de Siqueira Campos e Granville Bellerophonte de Lima, addidos a este estabelecimento, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer á 1ª Região Militar, sob pena de deserção, de accôrdo com o Codigo de Org. Jud. e Proc. Militar e demais leis em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *Gayoso e Almendra*, 1º tenente, secretario.

10º Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 9 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para o fornecimento de artigos de expediente, abaixo declarados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer preciso, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

Barbante fino, de côr, novelo.
Barbante grosso, pardo, novelo.
Blocos de 100 folhas para telegrammas.
Blocos de 100 folhas para memorandum.
Buvard de madeira, grandes, um.
Canivete Rodger com duas folhas, um.
Canetas de madeira, Faber, duzia.
Canetas ordinarias, duzia.
Colchetes de pressão para papel, caixa.
Enveloppes pequenos, timbrados, para officio
Enveloppes grandes para officio, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Gomma arabica em pó, kilo
Grampos para prender papel, caixa.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis bi-color Faber, duzia
Lapis de borracha Faber, duzia.
Limpa pennas, um.
Livro pautado de 100 folhas, 22×33, um.
Dito de 150 folhas, um.
Dito de 200 folhas, um.
Dito de 150 folhas, 42×28, um.
Dito de 200 folhas, um.
Papel almasso Estrella, 7 kilos, resma.
Papel almasso liso Estrella, 6 kilos, resma.
Papel Hollanda 60 45, caderno.
Papel mata borrão, 100 £, folha.
Dito transmissor, caixa
Dito de linho para machina, resma
Dito manilha para embrulho, caderno
Papel Stencil B 19 para mimiographo, caixa de 24 folhas, uma.
Papel timbrado para officio, resma.
Papel diplomata com enveloppes, para cartas officiaes, uma
Pernoites impressos, milheiro.
Pennas Malat n. 12, caixa.
Peso de vidro, um.
Papel jornal para mimiographo, tamanho almasso, milheiro.
Raspadeira canivete Rodger, uma.
Regua de borracha, com 80 cms., uma.
Dita com 50 cms., uma.
Dita de ebano com um metro, uma.
Dita com 80 cms., uma
Dita com 60 cms., uma.
Talão timbrado para requisição de passagens, 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Dita preta ink para mimiographo, bisnaga.
Dita para marcar roupa, vidro.
Dita para carimbo, vidro
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tympano de metal, um.
Tela de seda para mimiographo, uma.
Thesoura para cortar papel, uma.
Vales de rações de etapa, milheiro.
Talão impresso para pedidos de material com 100 folhas, um.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar neste regimento, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos a que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estarem constituidos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste regimento a importancia de 10%, para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura de contracto por pessoa que a ella tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos. As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes, na intendencia. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente. As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legalmente constituido, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada, como minima, a caução de 200$000.

Este deposito será feito neste regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

Os concurrentes preferidos, que não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantir a sua assignatura.

No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Na Secretaria do Conselho, serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Quartel em Juiz de Fóra, 7 de fevereiro de 1923. — *Henrique do Nascimento Gonçalves*, capitão contador, secretario do conselho.

11º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo, do regimento, faço publico que até o dia 15 de fevereiro proximo entrante, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo descriminadas, para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiesslingo», modelo Buf. — Serra de fita combinada com tupia, serra circular e apparelho de furar; diametro da volante 0,700mm.; serra de fita com mancaes de espheras, força de cinco cavallos.

Uma desengrossadeira «Kiesslinn», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de espheras, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3/4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4, 2 annéis de pressão de 1 3/4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director, são convidados os commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, no prazo de 10 dias a contar desta data, requererem inscripção, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem e que acompanharão os requerimentos pedindo inscripção.

Os commerciantes ficarão sujeitos as exigencias legaes de todos os paragraphos (§§) de 1 a 4 do referido artigo 52 e o Conselho se reserva o direito de não acceitar as propostas cujos preços forem superior a 5 % dos da praça.

O material deverá ser embarcado na estação da Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro, correndo o transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, areia, cal e tijollos deverá ser embarcado em Lorena ou em qualquer outra estação entre essa cidade e Piquete, correndo o embarque por conta dos fornecedores e o transporte de Lorena a Piquete (Rodrigues Alves), por conta da Fabrica.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos que devem ser de primeira, serão verificados na Fabrica correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias e processadas as respectivas contas.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 5 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Combustivel

Lenha de bôa qualidade, em achas ou páos de 1 metro de comprimento por oito até dezesseis centimetros de diametro, metro cubico.

Forragem

Alfafa nacional de 1ª qualidade, kilo.
Milho em sacco, kilo.
Sal grosso, kilo.

Diversos materiaes

Algodão para saccos, peça.
Curva de barro chimico para a officina de acido nitrico (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), uma.
Pote de barro chimico para nitração de algodão (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), um.
Tijollo refractario para bocca de fornalha, com 0m75×0m75×0m405, um.
Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 250 grammas de polvora, milheiro.
Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 100 grammas de polvora, milheiro.
Vergalhão de aluminio de 1/4", kilo.
Vergalhão de aluminio de 3/8", kilo.
Vergalhão de aluminio de 1/2", kilo.
Vergalhão de aluminio de 3/4", kilo.
Chapa de latão (crivo) para a turbina extractora de algodão polvora, com 16" de largura, 0,043 de espessura e 400 perfurações por pollegada quadrada, metro linear.
Tela de arame galvanizado de 1/32", 4 furos por pollegada, metro.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas communs, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas com trinco, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas com furo, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas sem furo, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de armario com furo, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de armario sem furo, grosa.
Serra circular de 30"×1/8", marca ingleza, uma.
Luvas de borracha, com canhão de 0,m22, para acidos, par.
Alargadores para relojoeiro, um.
Garrafões de vidro, côr de ambar, capacidade para 15 litros, um.
Garrafões de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 15 litros, uma.
Garrafões de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 18 litros, um.
Rebollo de pedra (inglez) de 23×3, um.
Rebollo de pedra (inglez) de 28×4, um.
Serra circular para ferro, de 5"×1/32", uma.
Serra circular para ferro, de 5"×1/16", uma.
Serra circular para ferro, de 5"×1/8", uma.
Serra circular para ferro, de 3"×1/16" uma.
Serra circular para ferro, de 2 1/2"×1/8", uma.
Aventaes de borracha, um.
Acetato de calcio, kilo.
Folhas de zinco para cobertura, com 5 pés de comprimento, folha.
Folhas de zinco, proprias para cumieiras, com 6 pés de comprimento, uma.
Lubrificadores automaticos para vapor, de 6"×23/4" systema Detroyt, com as respectivas valvulas, um.
Tela de aço especial com 36, 38 e 40 malhas por pollegada, rôlo de 100 pés quadrados.

Material de electricidade

Indicador de polos, um.
Mangas de vidro para reflector, de 4 1/2" de diametro, uma.
Bobinas para-raio «Eriksson», uma.
Fita Cambric de 1 1/2", peça.
Fita Cambric de 3/4", peça.

Material de construcção

Tijollos communs, de primeira qualidade milheiro.
Areia grossa de bôa qualidade, metro cubico.
Cal virgem, ensacada, tonellada.
Dormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1,m80×0,18×0,m14, um.
Cimento «Buffalo», barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento «Buffalo», barrica de 180 kilos, barrica.

Piquete, 3 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem — Artigo	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$040
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um	12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um	12	172$000
26. Pneus anti 815×105, "Michelin", um	12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um	12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo consideradas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por ésta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfaze os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso de despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo sdeverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a ..... 14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a ..... 17$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a ..... 18$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As proposta serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante accepto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demroa exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As proposta cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 19 — Fazendas, armarinho e confecções

18.	Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	100	3$105
19.	Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8$280
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	00$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	16$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro	600	2$520
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$950
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6$750
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4$500
47.	Camisas de algodão para meninos de 0m,90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas, de 1m,40×1m,90, uma	500	12$600
49.	Colchas de côr, de 1m,40 × 1m,90, uma	2	11$700
50.	Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	1$140
53.	Cobertores de juta para soheiro, um	1.000	10$350
54.	Chapéos de palha de côco, um	800	$810
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$.00
62.	Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3$870
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$950
64.	Fronhas de algodão de 85 × 0m,45, uma	2	1$845
65.	Fronhas de algodão, de 0m,41 × × 0m,38, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 × 25, uma	1	1$440
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um	2	88$200
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$200
72.	Fardamento de panno azul com bonet para *chauffeur*, um	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$400
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$500
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia	2	11$700
85.	Lençóes de algodão com 2m,20 × × 1m,50, um	2	6$300
86.	Lençóes de algodão com 2m,10 × × 1m,40, um	100	6$120
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12$600
97.	Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	1$845
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$060
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$980
119.	Elastico, metro	20	2$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
131.	Suspensorios, duzia	1	81$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico glacial, kilo		7	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2$300
3. Alumen de potassa, kilo		6	6$000
4. Alumen de chromo, vidro de 100 gramas			$500
5. Alcool de 40,° litro		10	1$500
6. Bromureto de potassa, kilo		3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	$6[illegible]
8. Carbonato de soda anydre, kilo		12	7$[illegible]
9. Carbonato de chumbo, kilo		1	10$000
10. Hydroquinono, vidro de 100 grammas		15	8$[illegible]
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	1$80[illegible]
12. Metol, vidro de 100 grammas		6	16$00[illegible]
13. Sulfito de soda anhydro, kilo		20	7$80[illegible]
14. Papel seccante, folha		50	$80[illegible]
15. Papel adhesivo, folha		500	$80[illegible]
16. Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia		700	8$000
17. Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia		10	17$500
18. Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia		15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia		10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia		15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia		10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia		6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas		66	26$000
24. Papel Wellington» vigoroso 5.00× ×0.65, rolo		12	10$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa		2	6$900
26. Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa		2	3$900
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1$000
29. Film positivo, metro		10	$999
30. Film negativo, metro		10	1$189
31. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um		10	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5$700
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14$500
5. Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6$000
6. Canecas de louça, pequenas, uma		5	$500
7. Canecas de louça grandes, uma		5	$800
8. Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7$000
9. Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3$400
10. Copos de crystal com pé duzia		6	23$000
11. Copos de crystal sem pé, duzia		46	18$000
12. Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		10	4$500
13. Chicaras e pires de granito para chá duzia		26	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6$000
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20$000
16. Idem, idem para café, duzia		10	14$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10" um		48	$600
18. Filtros Pasteurs vella E, um		32	24$000
19. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma		5	110$000
20. Idem para agua, 10 litros, uma		2	69$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	3$500
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13$000
23. Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23$000
24. Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6$900
25. Molheiras de granito, uma		2	2$800
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3$000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1$000
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um	88	$900
29. Prato de vidro para copos, um	240	1$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29$500
33. Prato de ganito ovaes de 14", um	100	7$000
34. Prato de granito ovaes de 10", um	8	4$500
35. Prato travessas de granite, ovaes de 16", um	84	2$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24$500
37. Paliteiros de vidro, um	24	$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	2$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	12$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	18$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	3$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma	56	4$500
44. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26$000
45. Vidro de vidraças, D. 2	1.000	$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2	1.100	$188

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de latas, um	48	$500
2. Aço em chapas, kilo	60	1$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$300
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3$390
7. Alicates com cabo isolado 7"½, um	10	5$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$300
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17$400
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	11$500
21. Alumen em pó, kilo	28	$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5$000
26. Idem, idem de 12", um	100	3$000
27. Idem, idem de 8", um	100	1$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1$790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	4$000
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24$700
37. Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma	34	4$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$190
58. Canecas de ferro agathe 8 ½ bocca, uma	200	1$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$700
71. Chave ingleza de 8", uma	16	8$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	$970
81. Cadeados fortes, um	56	4$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	3$639
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16$600
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7$400

96.	Idem, idem, 3 ½ libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7$800
97.	Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas" uma	241	9$690
98.	Enxadão marca "Jacaré legitima", uma.	108	7$650
99.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$770
100.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., ama	82	$970
101.	Escala articulada de 2 metros, uma.	18	1$900
102.	Escala articulada de 1 metro, uma.	22	$990
103.	Escova com peso para encerar, uma.	48	12$000
104.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma.	8	11$300
105.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma.	8	23$300
106.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	35$300
107.	Escadas de abrir com 16 degráos, uma.	8	60$700
108.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	75$900
109.	Furadores de sacco, um	32	1$400
110.	Forcado de aço, um	28	7$700
111.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$700
112.	Idem, idem para armario, uma	106	1$700
113.	Facas para descascar batatas, uma	64	$400
114.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$700
115.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20$900
116.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17$700
117.	Faca americana, uma	60	3$000
118.	Foices Greaves, uma	70	5$700
119.	Fogareiro para alcool, um	60	1$100
120.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27$400
121.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	$780
122.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$780
123.	Ferro em chapa galvanziado, kilo.	400	1$000
124.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20$000
125.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14$000
126.	Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$790
127.	Ganchos de metal, gandes, um	220	$140
128.	Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
129.	Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
131.	Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$390
132.	Lima murça de 8", uma	72	1$700
133.	Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17$00
134.	Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1$700
135.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um.	40	2$400
136	Idem, idem, murça de 1/2", um.	40	2$400
137.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$370
138.	Martellos americanos, sotidos, um	46	5$900
139.	Martello mecanico de um kilo, um	16	1$400
140.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$900
141.	Manfeigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$700
142.	Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5$200
143.	Machado "Greaves", 5 libras, um.	20	12$400
144	Machado "Collin", 4 libras, um	56	9$000
145.	Massarico a gazolina para soldar, um	12	39$000
146.	Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
147.	Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
148	Manilhas de barro, de 4" uma	40	1$900
149.	Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
150.	Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
151.	Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
152.	Pedra pomes em pedra, kilo	32	1$100
153.	Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$390
154.	Pá de bico (ingleza), uma	118	5$400
155.	Pá quadrada (ingleza), uma	118	5$400
156.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	$940
157.	Papel hygienico em rolo, rolo	400	$850
158.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	22	4$400
159.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4$900
160.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$100
161.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3$700
162.	Pratos de ferro esmaltado, Japy fundos e razos, 22 cm. um	520	$480
163.	Peneiras de arame, grandes, uma	24	3$700
164.	Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$900
165.	Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
166.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6$000
167.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
169.	Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$400
170.	Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$500
171.	Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$400
172.	Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$900
173.	Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$400
174.	Raspadeiras para animaes, uma	12	1$470
175.	Rebites de ferro, kilo	20	2$200
176.	Rebites de cobre, kilo	24	6$400
177.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8$400
178.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	5$900
179.	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$700
180.	Sabão liquido superior, kilo	196	1$600
182.	Solda forte estanhada, kilo	70	1$890
183.	Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
184.	Sacca-rolhas, um	48	$970
185.	Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186.	Taxas de cobre, kilo	70	4$750
187.	Talhadeira de 3/4, uma	40	1$900
188.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9$900
189.	Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	3$880
190.	Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23$900
191.	Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$900
192.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm a 23, uma	48	10$000
193.	Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14$000
194.	Urinóes, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3$390
195.	Idem, idem, de 22 cm., um	100	5$200
196.	Idem, idem, de 24 cm., um	100	6$000
197.	Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9$000
198.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	5	65$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0m33 × × 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal.

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractentes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concurrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º O monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do moumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Inspectoria de Veiculos do Districto Federal

Pelo presente estão notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 [illegible] esponder por infrações do regulamento do transito na conformidade de [illegible] nduc[illegible] [illegible]culos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira	117	Automovel	7	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Delphim D. Az	171	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Araujo Reis	312	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Luiz Gonçalves	719	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Baptista de Paula	760	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
José Vasco R. Ortigão	1.546	»	»	»	»	» » »	»
Orlandino Iagg	1.608	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Evaristo da S. Junior	1.77v	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Joaquim Moreira	1.929	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transporte e Carruagens	2.073	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Guilherme S. Machado	2.456	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motoista.
Elias Jorge Duprat	2.515	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Edgard Araujo	2.318	»	»	»	»	» » »	»
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. de Moura Junior	3.213	»	»	»	»	» » »	»
Humberto Reis	2.422	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Ferreira Souza	3.500	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Julio Dins	4.095	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Carlos Alberto Mariath	4.096	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio L. de Souza	4.251	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alvaro Ferreira da Rocha	4.998	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo	»
Wilson e Evill	5.465	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Riente D. Daniele	5.563	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada	Motorista.
Ignacio de Menezes	5.679	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Armando de Assumpção	6.029	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Edgard B. Gomes Vianna	6.173	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Antonio do Nascimento	8	»	8	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Dr. Antonio da S. Alvarenga	34	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Elpidio Corrêa de Moraes	130	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Izidoro da Silva	139	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Mario Joaquim Ribeiro	738	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Herculano M. Rodrigues	1.434	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco A. de Carvalho	1.663	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Luiz Miranda	1.714	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Lopes Ferreira Pinto	1.770	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Augusto Camargo	1.861	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Ferreira	1.928	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Augusto Reis	2.423	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alfredo A. da Costa	2.638	»	»	»	»	» »	»
Victor Vianna da Silva	3.074	»	»	»	»	Por trazer na direcção uma senhora	Proprietario.
Gabriel M. Camgal	3.087	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Maria da Soledade M. Salcedo	3.085	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Moreira Dias	3.283	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Raul Fernandes Machado	3.388	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Candido Rogerio	3.413	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Abel de Jesus Pereira Caldas	3.519	»	»	»	»	Por estacionar no cruzamento	»
Manoel Felix da Silva	3.674	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo	»
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Bernardo de Oliveira Barbosa	3.901	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sebastião Francisco Damião	3.912	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Coronel Francisco S. Magalhães	4.125	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Baptista Garcia	4.261	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
José Joaquim Alves	5.094	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Luiz Martins	5.139	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Dias	5.192	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Arthur Pereira da Rocha	5.215	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel Fernandes Carvalho	5.282	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Mestre & Blatgé	5.470	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Francisco dos Passos	5.525	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Avelino da Silva Valim	5.328	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José de Assumpção	5.596	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Garage Royal Ltd	5.650	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

(Sec

De ordem do Exmo. Sr. D. director da Escola, convido os Srs. fornecedores que ainda não tenham enviado suas contas, relativas ao exercicio de 1922, remettel-as á secretaria até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — Dr. *João Concio Povoa*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1° delegado auxiliar, em commissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Policia e de accôrdo com o artigo 1° do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes d'esta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se fôr necessario, a volta será feita no Larga da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bomsucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cáes do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se fôr necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Uruguayana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento de pedrestes.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes d'esta companhia, que se destinarem a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa; os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 *á respectiva* manobra na Estrada de Ferro e os de Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua Sant'Anna esquina da de Visconde de Itaúna durante os 4 dias de carnaval.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou Praça da Republica, de accôrdo com o movimento de pedrestes, e as exigencias do serviço.

CORSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por occasião do corso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O corso só será permittido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile de cordões e o corso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se [illegible] instantaneas do transito de pedrestes.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacuál-a precisamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá, para tomarem parte no corso, entrarão na Avenida pela extremidade *Sul*, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Chistovam, Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá entroduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no corso, nenhum vehiculos poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no corso, sendo que aquelles só o farão com licença prévia concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do corso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar collisões, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, emquanto fôr ali, intenso o movimento; entretanto nessas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1° de Março, Misericordia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sahir do corso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido entre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem comsigo, os respectivos documentos; usarem placas falsas; cobrarem a maior da tabella [illegible] pela Policia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer [illegible] em que por ventura incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permittido, igualmente interromper o transito ou cortar prestitos carnavalescos, nem cossentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livre de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embaracem o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios, as designações *de mão e contra mão* das ruas de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos, da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estrictamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os corsos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 30$; as subsequentes, 25$; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em de fevereiro de 1923. — *Raul de Magalhães*, 1° delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 8 e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Alvaro Alves Martins Villas Bôas, Jacintho Abram Martinez, Joaquim Gomes da Silva, Bunnosk Miura, Dalmasso Guiseppe, Ozorio Marques Ribeiro, Cedore Ponciano dos Reis Martim, Antonio Sampaio, José de Carvalho Miranda e Alberto Antonio dos Santos.

Turma supplementar

Manoel Pinto, Benjamin Berchalaz, Norberto Vieira da Costa, Joaquim Carvalho dos Santos, Narciso do Prado Henrique, Francisco de Assis e Antonio do Nascimento.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Braz Cesar	5.743	Automovel	8	Fevereiro	1923	Por faltar com respeito ao fiscal	Motorista.
Francisco Francioni	5.789	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel de Oliveira	5.790	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel R. Lima	5.815	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil S. A.	5.842	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Carlos de M. Laranjeiras	5.845	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio dos Santos	5.890	»	»	»	»	» » »	»
Herculano de A. Santos	5.933	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Edmundo A. Coutinho	6.003	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Nicolau Jorge Chamie	6.051	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
O. S. Rodrigues	531	»	»	»	»	Por faltar com respeito ao fiscal	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio City Improvements Companhia	33	Automovel	30	Dezembro	1922	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Rio City Improvements Companhia	14	»	16	»	»	Contra mão	»
Manoel Fernandes Sousa	62	»	6	Fevereiro	1923	Contra mão de direcção.	Motorista
Manoel de Oliveira e Silva	82	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Douglas Calder	197	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Alberto dos S. Doutel	200	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Americo José da Silveira	382	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Olympio Antunes	433	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José de Almeida Leal	578	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Rodrigo Bastos	615	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
João Torres Botelho	687	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Leonel D. A. de Oliveira	809	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Companhia Transporte e Carruagens	949	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Alfredo G. Villaça	1.111	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio S. Marques	1.188	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel Coelho	1.190	»	»	»	»	» » »	»
Frank Meyer	1.212	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel José Souza	1.221	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Luiz M. de Araujo	1 231	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. de Jesus	1.442	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel Fonseca da Cruz	1.249	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Luiz Carbone	1 305	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco R. de Oliveira	1.346	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Victor Triciuzzi	1.385	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Sergio Fernandes	1.388	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Pedro Martins	1.400	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Anthero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Moreira do Carmo	1.476	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Lopes da Silva	1.512	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Annibal Affonso	1.745	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Joaquim Rodrigues	1.772	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
J. C. V. Mendes	1.866	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio dos Santos	1.959	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Candido R. Lage	1.976	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Lopes	2.026	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Julio B. da Silva	2.072	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. Christovão	2.110	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Lopes Junior	2.274	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Bernardo	2.308	Automovel	6	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
José Augusto Ferreira	2.338	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
João Manoel Marques	2.383	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Dias Beirão	2.408	»	»	»	»	Angariando passageiro.	»
Dionysio M. Amigo	2.462	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Dalmiro Fernandes	2.570	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Coelho Gomes	2.637	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Gentil José de Castro	2.792	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Dr. Joaquim T. G. Filho	3.119	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Roberto C. da Costa	3.269	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José A. Gusman	3.272	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo W. Burren	3.380	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Humberto Reis	3.422	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Joaquim Alves da Silva	3.454	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Soutello	3.754	»	»	»	»	» » »	»
Alberto de Magalhães	3.787	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco Andrade Mello	3.811	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Benedicto A. Gonçalves	3.847	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João de Almeida Teixeira	3.885	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Benjamin G. Rainho	3.904	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Aveiino Esteves	4.019	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada.	»
Augusto Prestes Companhia Ltd	4.067	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Pacheco Alves	4.198	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio L. de Souza	4.251	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power	4.348	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
João R. Cardoso	4.409	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
J. Rocha Vaz	4.466	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel da C. e Silva	4.483	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	4.700	»	»	»	»	Por não dar passagem á Assistencia	Motorista.
Sebastião José da Silva	4.768	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Pedro de A. Siqueira	4.947	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	» » »	»
José Mazzoni	5.089	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Pedro Pinto Sampaio	5.197	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
John M. Beard	5.387	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Miguel de Barros	5.451	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Julio V. de Carvalho	5.559	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Bernardino da Fonseca	5.795	»	»	»	»	Contra mão	»
José da Cruz Quaresma	5.804	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Dr. Alceu de Lellis	5.932	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Paulo de Oliveira Filho	6.042	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José J. de Mendonça	6.081	»	»	»	»	» »	Motorista.
Wello Crocchi	6.100	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. Pereira	6.183	»	»	»	»	Contra mão	»
Alfredo C. Duarte	6.272	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Inspectoria de Vehiculos, 8 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rodrigo Bastos	815	Automovel	7	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Simões	720	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Innocente Gramatico	928	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Gomes Soares	1.253	»	»	»	»	» » »	»
Francisco R. de Oliveira	1.346	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
José Borges	1.5 5	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alexandre Pedro	1.602	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio G. Rodrigues	1.634	»	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco José Thomé	1.650	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. Thiago Santos Velho & Comp.	1.730	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Arthur Faria Maciel	2.043	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
João Manoel Pinto	2.350	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Dr. Annibal Vargas	2.394	»	»	»	»	» »	»
José A. Pedro Simões	2.451	»	»	»	»	Fazer uso dos pharóes	»
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
José da Silva Braga	3 372	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Aprigio Cunha	3.397	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Carlos F. Alfenas	3.408	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Frank Meyer	3.573	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
João Ribeiro Marinho	3.712	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
João M. do Nascimento	4.041	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Agostinho da S. Castro	4 227	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Garcia Seixas	4.257	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio E. Ferreira	5.021	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. da S. Junior	5.191	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Oscar Tavares	5.6 5	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
José Pereira Filho	5.670	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Abranhosa	5.795	»	»	»	»	» »	»
Manoel Corrêa D. Garcia	5.791	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel M. Pinto Góes	5.988	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José A. da Silva Lobão	6.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»

Inspectoria de Vehiculos 9 fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios dos predios ns. 242 da rua Torres Homem e do terreno á rua Otto de Alencar, junto ao n. 37, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 4ª Delegacia de Saude, á rua Visconde de Itamaraty n. 70, afim de terem conhecimento dos termos de intimação ns. 6.938 e 535, expedidas para o predio e terreno acima citados, sendo tidos por intimados, uma vez decorrido o referido prazo

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de fevereiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha desta capital faço saber aos Srs. candidatos que no dia dezenove (19) do corrente mez terão inicio na Escola Naval, na Ilha das Enxadas, as provas do concurso para preenchimento das vagas de 3º official deste estabelecimento.

Haverá nesse dia conducção para os Srs. candidatos, para aquella Escola, no Arsenal de Marinha, proximo ao Caes da Bandeira, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1923.—O secretario, *M. Pessôa de Mello*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Brasil — Estado de São Paulo

Restabelecimento da luz do Poste da Lage de Santos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi restabelecida na noite de 9 do mez corrente a luz do poste da Lage de Santos, que se achava apagada, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 18, de 6 de fevereiro corrente.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.— *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Confere.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto, intimo a todos os proprietarios de lanchas a gazolina, afim de que todos patrões e motoristas apresentem suas cadernetas e cartas nesta Capitania e bem assim as demais cadernetas e papeis das embarcações, no prazo de 30 dias, sob pena de multa.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio Janeiro, em 10 de fevereiro de 1923.— *Eloy João Pierre*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, subdirector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1923

Tendo sido publicadas com algumas incorrecções no *Diario Official* de 4 do corrente, as propostas apresentadas para fornecimento de material a esta directoria durante o corrente exercicio, declaro que as mesmas foram devidamente corrigidas pela fórma seguinte, de accôrdo com os respectivos originaes:

Dias Garcia & Comp.—Grupo para ferragens:

Numero de ordem — Designação — Preço — Quantidade		
31. Baldes de agathe, um, dezenove mil e oitocentos reis	19$800	10
86. Espanadores de pennas n. 60, um, seis mil e novecentos réis	6$900	100

Luiz Macedo & Comp—Grupo para papelaria:

16. Canetas "Faber" superiores, sortidas, com pennas de vidro, duzia, quatorze mil réis	14$000	5

Companhia Commercial e Maritima — Grupo de material para automoveis:

51. Lampadas foscas, para pharol "Ford", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400	50

The Ault & Wiborg Brasil Company — Grupo para typographia:

103. Guilhotina, rapida, do fabricante "Krause", modelo A. J., 128 y m s n, com os seguintes dados: comprimento de córte, 128 centimetros; altura maxima de entrada, 12 centimetros; numero de córtes por minuto, 15; numero de rotações por minuto, 180; motor electrico de 6 H. P., para a mesma. Terá parafuso micrometrico, dispositivo para cortar estreito, desengate automatico na posição mais alta, o qual deverá ser desligado rapidamente, para interromper o funccionamento da machina. A machina deverá trabalhar toda automaticamente e deverão ser fornecidas, juntamente com a mesma, duas navalhas sobresalentes e todas as ferramentas e pertences de costume. O preço desta machina inclusive fornecimento do motor e montagem mecanica nas officinas desta repartição, uma, vinte e um contos de réis	21:000$000	1

Isnard & Comp. — Grupo de material para automoveis:

8. Aros de borracha, massicos, de 751 × 120, um, trezentos e dozo mil réis	312$000	8

A proposta publicada á pagina n. 3.976, do *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1923 é de Moniz & Comp., Limitada, e não de Moreira & Comp., como por engano, foi publicada.

J. G. Pereira & Comp.—Grupo para typographia:

10. Cadarço, para brochura, peça com 1 ½ m/m, metro, mil e trezentos réis	1$300	300
23. Machina de numerar livros, talões, etc., allemã, modelo A, toda de ferro, movimento a pedal e com os seguintes detalhes: altura dos algarismos, 6 ½ m/m, mesa com movimento de elevação, rodizios para numerar seguidamente, par e impar (3). Acompanhada de fórma para fundir os rolos, banhomaria e ferramentas para a mesma, uma, tres contos trezentos e cincoenta mil réis	3:350$000	1
103. Guilhotina rapida, do fabricante "Krause", modelo A. J. 128 y m s n com os seguintes dados: comprimento de córte, 128 centimetros; altura maxima de entrada, 12 centimetros; numero de córtes por minutos, 15; numero de rotações por minuto, 180; motor electrico de 6 H. P. para a mesma. Terá parafuso micrometrico, dispositivo para cortar estreito, desengate automatico na posição mais alta, o qual deverá ser desligado rapidamente, para interromper o funccionamento da machina. A machina deverá trabalhar toda automaticamente e serem fornecidas juntamente com a mesma duas navalhas sobresalentes e todas as ferramentas e pertences de costume. O preço desta machina, inclusive fornecimento do motor e montagem mecanica nas officinas desta repartição, uma, vinte e cinco contos e oitocentos e oitenta mil réis	25:880$000	1
114. Papel registro A. A. (resma com 80 kilos), resma, cento e noventa e oito mil réis	198$000	50

Fontes Garcia & Comp. — Grupo para ferragens:

0. Cabos de manilha, para reboque, de 1", kilo, tres mil e duzentos réis	3$200	10

Ferreira, Seixas & Comp. — Grupo para ferragens:

270. Tesouras "Rodgers", de 8", uma, doze mil réis	12$000	48

Marques Couto & Comp. — Grupo para ferragens:

41. Barras de ferro de ¾ × 1 ¼ (4 barras), kilo, novecentos e noventa réis	$990	44
232. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2; de 1 ¼ × 10", kilo, cinco mil e trezentos réis	5$300	24

J. C. Miranda & Comp. — Grupo para correaria:

11. Brim de linho, largura 0m,68, metro, tres mil e duzentos e oitenta réis	3$280	200

Castro d'Almeida & Comp. — Grupo para papelaria:

120. Vidros de tinta nacional, carmim, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro, mil e quinhentos réis	1$500	1.500

Grupo de material para automoveis:

53. Lona para freio de 45×6, 5, metro, vinte dous mil réis ..... 22$000 4
62. Pneumaticos, antiderrapantes, de 895 × 135, um, trezentos e sessenta e dous mil réis ..... 362$000 4

Grupo para material electrico:

1. Bomba electro centrifuga, do fabricante "Marelli", com motor C. A. T. 220, 380 volts, 50 cyclos, typo P. 25-4-a 10, n. 2, por um conto setecentos e setenta e nove mil réis ..... 1:779$000 1

Sul-Directoria de Contabilidade, 10 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ARTIGOS DE AUTOMOVEIS

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua do Passeio ns. 48-54, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade: por extenso e em algarismo	
Arruelas de cobre para bujão do auto-caminhão de 4 T, uma, quatrocentos e oitenta réis	$480
Bombas de encher pneumaticos, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3-D 7 A. de 6 volts 125 ampéres, com installação, uma, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Borracha preta para para-brisa (typo Chandier), par, doze mil réis	12$000
Camaras de ar:	
Michelin de 90"×4", uma, trinta mil e quinhentos réis	30$500
Michelin, de 36"×3 1/2", uma, vinte e um mil réis	21$000
Michelin, de 34"×4", uma, vinte e seis mil réis	26$000
Michelin, de 32"×4 1/2, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Michelin, de 880"×120", uma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Michelin de 32"×4 1/2" uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Michelin, de 35"×5", uma trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500
Michelin, de 920"×120", uma, trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500
Capas de linho branco ou de cor para automoveis, typo usado pela repartição, jogo, duzentos e oitenta e cinco mil réis	285$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro, setecentos réis	$700
Chi-Namel, vidro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um, trinta mil réis	30$000
Carburadores enZith, francezes, de 36 linhas, uma, duzentos mil réis	200$000
Carburadores Zenith, francezes, de 42 linhas, um, quinhentos e sessenta mil réis	260$000
Espanadores «Imperator», um, dezesete mil réis	17$000
Fio encorpado para magneto, metro, mil e seiscentos réis	1$600
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Juntas metallicas para bloco cylindro «Dort», uma, quinze mil réis	15$000
Juntas para velas «Dort», uma, duzentos réis	$200
Juntas metallicas para cabeças, uma, cincoenta mil réis	50$000
Lampadas de 6 velas para pharoes «Westinghouse», uma, cinco mil réis	5$000
Lampadas de 6 velas para lanternas, uma, dous mil réis	2$000
Lanternas de ré, uma, dezoito mil réis	18$000
Lona metallica, metro, trinta e seis mil réis	36$000
Lona de 1.50 de largura igual á amostra, metro, dezoito mil réis	18$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um, quinhentos mil réis	500$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um, quinhentos mil réis	500$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um, quinhentos mil réis	500$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Eseman (35 H. P.), um, setecentos mil réis	700$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um, quinhentos mil réis	500$000
Metal patente «Kleusa», kilo, doze mil réis	12$000
Manometros para oleo typo Chevrolet, um, trinta mil réis	30$000
Oleo «Ursa» (Typo Texas), litro, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
Oleo Mobiloil (typo A), em latas de 18 litros, lata, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Oculo typo Chandier, um, cem mil réis	100$000
Pregos para remate de capota, um, dous réis	$002
Michelin Cable de 31×4", um, cento e sessenta e tres mil réis	163$000
Michelin Cable de 31×4", um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Michelin Cable de 880×120, um, duzentos e trinta e quatro mil réis	234$000
Michelin Cable de 895×135, um, duzentos e noventa e cinco mil réis	295$000
Michelin Cable de 920×120, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Fayre-Stone Cord 35×5, um, quatrocentos e dez mil réis	410$000
Royal Cord 34×4 1/2, um, trezentos e setenta mil réis	370$000
Goodyear Cord 32×4 1/2, um, trezentos e quinze mil réis	315$000
Goodyear Cord 30×3 1/2, um, cento e cincoenta e tres mil réis	153$000
Parcis Michelin, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
Panno couro superior, de 1.40 de largura (apresenta amostra), metro, trinta e tres mil réis	33$000
Parafusos platinados para bobinas «Bosk», de 12 volts, par, sessenta mil réis	60$000
Pedal de motor de arranco, um, quarenta e seis mil réis	46$000
Radiadores Saurer de 4 T, um, um conto e trezentos mil réis	1:300$000
Radiadores Saurer de 2 T, um, um conto e duzentos mil réis	1:200$000
Roulements para rodas dianteiras «Dort», um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort», um, sessenta mil réis	60$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um, vinte e dous mil réis	22$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um, sessenta e cinco mil réis	65$0000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um, cincoenta e tres mil réis	53$000
Seringas para oleo, uma, dez mil réis	10$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2, um, doze mil réis	12$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2, um, vinte e tres mil réis	23$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um, trinta e seis mil réis	36$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro, vinte e dous mil réis	22$000
Tapete de borracha para automovel, metro, trinta e oito mil réis	38$000
Velas «Bosk» 3 pólos, uma, seis mil réis	6$000
Velas «Lodge» 3 pólos, uma, seis mil e seiscentos réis	6$600
Velas para carro americano, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Vidros para lanternas de ré, uno, tres mil réis	3$000

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Por procuração, Nestre & Blatgé, *Heickhornf.*

Proposta que fazem Eme Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, para fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de artigos para automoveis e auto-caminhões, durante o anno de 1923

Bujões de roda frazeira para auto caminhão Saurer, um, vinte e oito mil réis	28$000
Metal patente Kleusa, kilo, onze mil e oitocentos réis	11$800
Molas para freio de mão de auto-caminhão Saurer, uma, trese mil réis	13$000
Oleo Oleosemo, litro, mil e oitocentos réis	1$800
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um, dez mil réis	10$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um, doze mil réis	12$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um, dezeseis mil réis	16$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um, vinte mil réis	20$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um, vinte e oito mil réis	28$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as clasulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Eme Costa & Comp.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados moradores á rua Buenos Aires numero, 86, nesta praça, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade: por extenso e em algarismo

Aros de borracha massiça de 850×85×720, interno, com a respectiva collocação, um, cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis	187$500
Aros de borracha massiça de 870×100×720, interno, com a respectiva collocação, um, duzentos e dezesete mil e quinhentos réis	217$500
Aros de borracha massiça de 1.055×110×900, interno, com a respectiva collocação, um, trezentos e sete mil réis	307$000
Aros de borracha massiça de 960×100×815, interno, com a respectiva collocação, um, duzentos e quarenta e quatro mil réis	244$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Bombas de encher pneumaticos, uma, trinta e sete mil réis	37$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3 D 7 A, de 6 volts 125 ampéres, com installação, uma, trezentos e noventa e nove mil réis	399$000
Braços de direcção duplos para auto- caminhão Saurer n. 1.561, um, cento e cinco mil réis	105$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer, n. 1.562, um, setenta mil réis	70$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um, cento e cinco mil réis	105$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um, setenta mil réis	70$000
Borracha preta para para-brisé (typo chandier), par, dezoito mil réis	18$000
Bujões de roda frazeira, para auto-caminhão Saurer, um, dezoito mil setecentos e cincoenta réis	18$750
Camaras de ar:	
Michelin de 30"×4", uma, trinta e um mil e seiscentos réis	31$600
Michelin de 30"×3 1/2", uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	24$400
Michelin de 31"×4", uma, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
Michelin de 32"×4 1/2", uma, trinta e sete mil e setecentos réis	37$700
Michelin de 880"×120", uma, quarenta mil réis	40$000
Michelin de 34"×4 1/2", uma, quarenta mil réis	40$000
Michelin de 35"×5", uma quarenta e cinco mil e seiscentos réis	45$600
Michelin de 920"×120", uma, quarenta e um mil e duzentos réis	41$200
Capas de linho branco ou de cor para automoveis, typo usado pela repartição, jogo, duzentos e e noventa e nove mil réis	299$000
Caixas para differencial «Saurer» (n. 1.718 bis), uma, trezentos e vinte mil réis	320$000
Cardan completo «Saurer» (n. 1.781 bis), um, trezentos e cincoenta e cinco mil réis	355$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro, oitocentos e quarenta réis	$840
Capsulas direitas «Saurer» n. 1.931, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Capsulas direitas «Saurer» n. 3.581, uma, dezoito mil réis	18$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 1.531, uma, dezoito mil réis	18$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma, dezoito mil réis	18$000
Chi-Namel, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Coroas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T, n. 3.893, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Coroas para auto-caminhão «Saurer» de 4 T, n. 3.946, uma, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um, trinta e tres mil réis	33$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 3/4"×1 ×3/4"×1", par duzentos e noventa e nove mil réis	299$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um, duzentos e noventa mil réis	290$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
Eixos trambuladores n. 1.795, compridos, para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um, cento e quinze mil réis	115$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos, para auto-caminhão «Saurer», 4 T, um, noventa e cinco mil réis	95$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310, uma, sessenta mil réis	60$000
Engrenagem «Saurer» n. 3.312, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.111, uma, oitenta e nove mil réis	89$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.116, uma, oitenta mil réis	80$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.117, uma, cento e quinze mil réis	115$000
Engrenagens «Saurer» de 20×115, uma, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Engrenagens «Saurer» de 15, uma, sessenta mil réis	60$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma, cento e dez mil réis	110$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma, cento e cinco mil réis	105$000
Engrenagens «Saurer» de 11, uma, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
Engrenagens «Saurer» de 25, uma, setenta mil réis	70$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma, sessenta e quatro mil réis	64$000
Engrenagens para caixa de mudança Saurer, numero 3.802, uma, duzentos e vinte mil réis	220$000
Espanadores «Imperator», um, vinte e quatro mil réis	24$000
Fio encorpado para magneto, metro, mil réis	1$000
Garfo para embreagem para auto caminhão Saurer, um, trinta e oito mil réis	38$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Guascas cruas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Hastes para differencial (2.747), para auto caminhão Saurer, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Juntas metallicas para cabeças, uma, oitenta e quatro mil réis	84$000
Jumellos de molas n. 1.534, para auto-caminhão Saurer, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Lampadas de 6 velas para pharoes «Westinghouse», uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lampadas de 6 velas para lanternas, uma, tres mil réis	3$000

Lampadas de 6×8 para pharoes — velas Bosk, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lanternas de ré, uma, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Lona metallica, metro, trinta se seis mil réis	36$000
Lona de 1,40 de largura, igual a amostra, metro, dezenove mil e duzentos réis	19$200
Mangas de eixo n. 3.533, para auto-caminhão Saurer, uma, trezentos e doze mil réis	312$000
Mangas de eixo n. 3.541, para auto-caminhão Saurer, uma, trezentos e noventa mil réis	390$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para quatro T esquerdo, um, quatrocentos mil réis	400$000
Magnetos de alta tensão Bosk para dous T esquerdo Z. R. 4, um, quinhentos e trinta mil réis	530$000
Magnetos de alta tensão, typo W. R. D4, Esemáu (35 HP), um, seiscentos mil réis	600$000
Magnetos blindados, Robert Bosk, Z. R. 4 (35 HP), um, quinhentos e noventa e nove mil réis	599$000
Maniculas n. 1.935, para auto-caminhão Saurer, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Metal patente «Kleusa», kilo, trese mil réis	13$000
Manometros para oleo, typo Chevrolet, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
Molas dianteiras, n. 2.559, para auto-caminhão Saurer, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma, trese mil réis	13$000
Oleo "Ursa» (typo Texas), litro, mil e seiscentos réis	1$600
Oleo Mobiloil (typo A) (em latas de 18 litros), lata, sessenta e oito mil réis	68$000
Oleo «Algol» (typo Texas) (caixa de 36 litros), uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Oleo «Oleosine», litro, mil setecentos e noventa réis	1$790
Oleo grosso para auto-caminhões (igual a amostra), litro, mil tresentos e vinte réis	1$320
Oculo, typo Chandier, um, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Pellegos felpudos para automoveis, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Pregos para remate de capota, um, quatrocentos réis	$400

Pneumaticos

Michelin Cable de 30×3 1/2", um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Michelin Cable de 880×120, um, duzentos e setenta e cinco mil réis	275$000
Michelin Cable de 895×135, um, tresentos e quarenta e dous mil réis	342$000
Michelin Cable de 920×120, um, duzentos e oitenta e seis mil réis	286$000
Royal de 34×4 1/2, um, quatrocentos e seis mil réis	406$000
Goodyear de 30×3 1/2, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Parcis Michelin, lata, tres mil e novecentos réis	3$900
Placas freio de mão, n. 3.847, para auto-caminhão Saurer, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Peças de caixa de mudança, n. 11.431, para auto-caminhão Saurer, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Peças de caixa de mudança, n. 1.806, para auto-caminhão Saurer, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Panno couro superior de 1m,40 de largura (apresente amostra), metro, trinta e sete mil réis	37$000
Parafusos platinados para bobinas «Bosk», de 12 volts, para, cincoenta e oito mil réis	58$000
Pedal de motor de arranco, um, quarenta mil réis	40$000
Pinos de barra, n. 3.575, para auto-caminhão Saurer, um, doze mil réis	12$000
Pinos conjugados, n. 1.952, para auto-caminhão Saurer, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Radiadores Saurer, de 4 T, um, um conto duzentos e oitenta mil réis	1:280$000
Radiadores Saurer de 2 T, um, um conto e noventa mil réis	1:090$000
Roscas sem-fim, n. 1.622, para auto-caminhão Saurer, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Roulements n. A 20, com bilhas cobertas SF, um, doze mil réis	12$000
Roulements n. A 25, com bilhas cobertas SF, um, doze mil e oitocentos réis	12$800
Roulements n. A 45, com bilhas cobertas SF, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22$400
Roulements n. A 60, com bilhas cobertas SF, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Roulements n. B 12, com bilhas cobertas SF, um, nove mil e seiscentos réis	9$600
Roulements n. B 65, com bilhas cobertas SF, um, sessenta e dous mil e quatrocentos réis	62$400
Roulements n. C 50, com bilhas cobertas SF, um, cincoenta e seis mil réis	56$000
Seringas para oleo, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
Sectores freio de mão, n. 3.951, para auto-caminhão Saurer, um, sessenta e oito mil réis	68$000
Sectores com buchas, n. 3.953, para auto-caminhão Saurer, um, sessenta mil réis	60$000
Supportes de mola, n. 1.539, para auto-caminhão Saurer, um, vinte e um mil réis	21$000
Supportes de carvão, com escovas para collectores, um, dez mil réis	10$000
Tambores para rodas trazeiras, n. 1.946, para Saurer, um cento e setenta mil réis	170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/1", um, trese mil e cem réis	13$100
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um, quinze mil e duzentos réis	15$200
Tarugos de bronze de 8"×2", um, dezenove mil e seiscentos réis	19$600
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um, vinte seis mil réis	26$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um, trinta e oito mil réis	38$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro, dezesete mil réis	17$000
Tubos de borracha de 2 1/2" interno, metro, vinte e oito mil réis	28$000
Tapete de borracha para automovel, metro, dezoito mil réis	18$000
Velas «Bosk», tres pólos, uma, cinco mil e novecentos e oitenta réis	5$980
Velas "Ladg», tres pólos, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Velas para carro americano, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Vidros para lanternas de ré, um, dous mil réis	2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n. 2.325, um, tresentos e quarenta e cinco mil réis	345$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.*

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços por unidade: por extenso e em algarismo	
Aros de borracha massiça de 850×85×720 interno, com a respectiva collocação, um, cento e setenta e tres mil réis	173$000
Aros de borracha massiça de 870×100×720 interno, com a respectiva collocação, um, duzentos mil réis	200$000
Aros de borracha massiça de 1.055×110×900 interno, com a respectiva collocação, um, duzentos e oitenta e tres mil réis	283$000
Aros de borracha massiça de 960×100×815 interno, com a respectiva collocação, um, duzentos e setenta e quatro mil réis	274$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma, quinhentos e cincoenta réis	$550
Bombas de encher pneumaticos, uma, trinta e sete mil réis	37$000
Baterias de accumuladores Varta, typo 3 D 7 A, de 6 volts, 125 ampères, com installação, um, tresentos e setenta e oito mil réis	178$000

Borracha preta para para-brisa (typo Chandler), par, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400

Buchas de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um, trinta e tres mil e oitocentos réis..... 33$800

Camaras de ar:

Michelin de 30"×4", uma, trinta e um mil réis..... 31$000
Michelin de 30"×3 1/2", uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis..... 22$400
Michelin de 31"×4", uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
Michelin de 32"×4 1/2", uma, trinta e cinco mil e duzentos réis..... 35$200
Michelin de 880"×120", uma, trinta e sete mil réis..... 37$000
Michelin de 34"×4 1/2", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
Michelin de 36"×5", uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
Michelin de 920"×120", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000

Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo, duzentos e setenta e cinco mil réis..... 275$000

Cabos de aço flexivel de 1/8, metro, setecentos e sessenta réis..... $760

Chi-Nomel, vidro, sete mil réis..... 7$000

Correntes para auto-caminhão Saurer de 4 3/4×1 ×3/4×1", par, duzentos e quarenta e cinco mil réis..... 245$000

Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um, duzentos e trinta e seis mil réis..... 236$000

Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis..... 284$000

Espanadores «Imperator», um, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500

Fio encorpado para magneto, metro, mil e novecentos réis..... 1$900

Gelé, typo Chevrolet, um, nove mil réis..... 9$000

Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo, dous mil réis..... 2$000

Guascas cruas, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800

Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dorfz», uma, trinta e sete mil réis..... 37$000

Juntas para velas «Dorfz», uma, setecentos réis..... $700

Juntas metallicas para cabeças, uma, setenta e tres mil réis..... 73$000

Lampadas de seis velas para pharóes «Westinghause», uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400

Lampadas de seis velas para lanternas, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300

Lampadas de 6×8 velas para pharóes, velas Bosk, uma, quatro mil e cem réis..... 4$100

Lanternas de ré, uma, dezesete mil réis..... 17$000

Lona metallica, metro, quarenta e dous mil réis..... 42$000

Lona de 1m,40 de largura, igual á amostra, metro, dezeseis mil réis..... 16$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. 4), um, quatrocentos e oitenta e sete mil réis..... 487$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um, quinhentos e dezesete mil réis..... 517$000

Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um, quinhentos e vinte e oito mil réis..... 528$000

Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Eseman (35 H. P.), um, setecentos e setenta e oito mil réis..... 778$000

Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um, quinhentos e setenta e quatro mil réis..... 574$000

Metal patente «Klensa», kilo, cinco mil réis..... 5$000

Manometros para oleo, typo Chevrolet, um, trinta e um mil e oitocentos réis..... 31$800

Oleo «Ursa», (typo Texas), litro, mil e seiscentos e sessenta réis..... 1$660

Oleo «Mobiloil» (typo A) (em latas de 18 litros), lata, sessenta e um mil e quinhentos réis..... 61$500

Oleo «Algol» (typo Texas) (caixas de 36 litros), uma, sessenta e seis mil e oitocentos réis..... 66$800

Oleo Oleosine, litro, mil e quinhentos e cincoenta réis..... 1$550

Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), litro, mil e duzentos e quarenta réis..... 1$240

Oculo typo Chandler, um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000

Pellegos filtradores para automoveis, um, noventa e um mil e oitocentos réis..... 91$800

Pregos para remate de capota, um, duzentos réis..... $200

Pneumaticos:

Engleber de 30 × 13 ½", um, cento e setenta e cinco mil réis..... 175$000
Engleber de 31 × 4", um, duzentos e vinte e quatro mil réis..... 224$000
Michelin Cable de 30 × 13 ½", um, cento e cincoenta e dous mil réis..... 152$000
Michelin Cable de 31 × 4", um, duzentos e oito mil réis..... 208$000
Michelin Cable de 880 × 120, um, duzentos e cincoenta e novo mil e quinhentos réis..... 259$500
Michelin Cable de 895 × 135, um, tresentos e dezesete mil réis..... 317$000
Michelin Cable de 920 × 120, um, duzentos e sessenta e seis mil réis..... 266$000
Fayro-Stone Cord, 35 × 5, um, tresentos e sessenta e seis mil réis..... 366$000
Royal Cord, 34 × 4 ½, um, tresentos e cincoenta e cinco mil réis..... 355$000
Goodyear Cord 32 × 4 ½, um, duzentos e sessenta e oito mil réis..... 268$000
Goodyear Cord 30 × 13 ½", um, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
Pneus Michelin, lata, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Panno couro superior de 1,40 de largura (representa amostra), metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
Pedal de motor de arranco, um, cincoenta mil réis..... 50$000
Radiadores Saurer de 4 T, um, um conto tresentos e quarenta e cinco mil réis..... 1:345$000
Radiadores Saurer de 3 T, um, um conto duzentos e oitenta e nove mil réis..... 1:289$000
Roulements para rodas dianteiras «Dorfz», um, cento e quatro mil réis..... 104$000
Roulements para rodas trazeiras «Dorfz», um, setenta e tres mil réis..... 73$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um, onze mil réis..... 11$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um, treze mil réis..... 13$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um, setenta mil réis..... 70$000
Roulements n. B 12 com fibras cobertas SF, um, onze mil réis..... 11$000
Roulements n. B 65 com fibras cobertas SF, um, oitenta mil réis..... 80$000
Roulements n. C 50 com fibras cobertas SF, um, cincoenta e nove mil e novecentos réis..... 59$900
Seringas para oleo, uma, doze mil réis..... 12$000
Supportes com carvão com escovas para collectores, um, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
Tarugos de bronze de 8" × 1 ½", um, doze mil réis..... 12$000
Tarugos de bronze de 8" × 1 ½", um, quatorze mil réis..... 14$000
Tarugos de bronze de 8" × 2", um, dezenove mil e novecentos réis..... 19$000
Tarugos de bronze de 8" × 2 ½", um, vinte e sete mil e quatrocentos réis..... 27$400
Tarugos de bronze de 8" × 3", um, trinta e sete mil e seiscentos réis..... 37$600
Tubos de borracha para agua quente de 1 ½", metro, dezesete mil réis..... 17$000
Tubos de borracha de 2 ½", metro, vinte e sete mil réis..... 27$000
Tapete de borracha para automovel, metro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Velas «Bosk», 3 pólos, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
Velas «Ladg», 3 pólos, uma, sete mil réis..... 7$000
Velas para carro Americano, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
Vidros para lanternas de ré, um, mil e oitocentos réis..... 1$800

Obrigamos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no almoxarifado geral todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitamos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Ignard & Comp.*

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade	
Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um, duzentos e vinte e nove mil réis	129$000
Aros de borracha massiça de 1.030 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação, um, tresentos e dezeseis mil réis	316$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um, duzentos e cincoenta e seis mil réis	256$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma, seiscentos réis	$600
Bombas de enchar pneumaticos, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3 D 7 A de 6 volts 125 ampéres com installação, uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um, cento e oito mil réis	108$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um, setenta mil réis	70$000
Borracha preta para para-brisa (typo chandier), par, quinze mil réis	15$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um, dezenove mil réis	19$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" × 4", uma, vinte e um mil e tresentos réis	21$300
Michelin de 30" × 3 ½", uma, vinte e tres mil réis	23$000
Michelin de 31" × 4", uma, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
Michelin de 32" × 4 ½", uma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Michelin de 880" × 120", uma, trinta e sete mil e oitocentos réis	37$800
Michelin de 34" × 4 ½", uma, trinta e sete mil e oitocentos réis	37$800
Michelin de 35" × 5", uma, quarenta e tres mil e quatrocentos réis	43$400
Michelin de 920" × 120", uma, quarenta e um mil e duzentos réis	41$200
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo, tresentos mil réis	300$000
Caixas para differencial "Saurer" (n. 1.718 bis), uma, duzentos e sessenta e oito mil réis	268$000
Cabos de aço flexivel de ⅛, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
Capsulas direitas Saurer n. 1.931, uma, dezoito mil réis	18$000
Capsulas direitas Saurer n. 3.584, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Capsulas esquerdas Saurer n. 1.531, uma, vinte e tres mil réis	23$000
Capsulas esquerdas Saurer n. 3.583, uma, quinze mil réis	15$000
Couros para embreagem de auto-caminhão Saurer de 4 T, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um, cento e oitenta mil réis	180$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um, tresentos e vinte mil réis	320$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um, cento e vinte e oito mil réis	128$000
Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer", 4 T, um, noventa e nove mil réis	99$000
Engrenagens "Saurer" n. 3.310, uma, setenta mil réis	70$000
Engrenagens "Saurer" n. 3.312, uma, setenta mil réis	70$000
Engrenagens "Saurer" n. 3.144, uma, oitenta e quatro mil réis	84$000
Engrenagens "Saurer" n. 3.146, uma, noventa e dous mil réis	92$000
Engrenagens "Saurer" n. 3.147, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Engrenagens "Saurer" de 20 × 115, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Engrenagens "Saurer" de 35, uma, cento e doze mil réis	112$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma, cincoenta e seis mil réis	56$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.603, uma, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Espanadores "Imperator", um, vinte mil réis	20$000
Fio encorpado para magneto, metro, dous mil réis	2$000
Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um, trinta e oito mil réis	38$000
Juntas para velas "Dort", uma, duzentos réis	$200
Lampadas de 6 velas para phareos "Westinghouse", uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
Lampadas de 6 velas para lanternas, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Lampadas de 6 × 8 para phareos — velas Bosk, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lanternas de Ré, uma, quinze mil réis	15$000
Lona metallica, metro, quinze mil réis	15$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma, tresentos e quarenta mil réis	340$000
Mangas de eixo n. 3.544 para auto-caminhão "Saurer", uma, tresentos e quarenta mil réis	340$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um, quinhentos e trinta mil réis	530$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um, quinhentos e trinta mil réis	530$000
Molas dianteiras n. 2.539 para auto-caminhão "Saurer", uma, oitenta e quatro mil réis	84$000
Oleo "Ursa" (typo Texas), litro, mil e oitocentos réis	1$800
Oleo Mobiloil (typo A, em latas de 18 litros), lata, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Oleo "Algol" (typo Texas), caixa de 36 litros, uma, sessenta mil réis	60$000
Oculo typo Chandier, um, cento e vinte mil réis	120$000
Pellegos felpudos para automoveis, um, oitenta mil réis	80$000
Pneumaticos:	
Michelin Cable de 30 × 3 ½", um, cento e cincoenta e um mil e setecentos réis	151$700
Michelin Cable de 31 × 4", um, duzentos e vinte e um mil réis	221$000
Michelin Cable de 880 × 120, um, duzentos e quarenta e oito mil réis	248$000
Michelin Cable de 895 × 135, um, duzentos e noventa e oito mil réis	298$000
Michelin Cable de 920 × 120, um, duzentos e cincoenta e quatro mil réis	254$000
Fayre-Stone Cord 35 × 5, um, quatrocentos e dez mil réis	410$000
Royal Cord 37 × 4 ½, uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Goodyear Cord 30 × 3 ½, um, cento e setenta e um mil réis	171$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro, trinta e tres mil réis	33$000
Radiadores Saurer de 4 T, um, um conto e cem mil réis	1:100$000
Radiadores Saurer de 2 T, um, um conto e cem mil réis	1:100$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um, onze mil e duzentos réis	11$200
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um, doze mil réis	12$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um, vinte e um mil réis	21$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um, nove mil e quatrocentos réis	9$400
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um, sessenta mil e novecentos réis	60$900
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Seringas para oleo, uma, quatorze mil réis	14$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 ½", metro, dezeseis mil réis	16$000
Tubos de borracha de 2 ½" interno, metro, vinte e oito mil réis	28$000
Velas "Bosk" 3 pólos, uma, seis mil réis	6$000
Velas para carro Americano, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Vidros para lanternas de Ré, um, dous mil réis	2$000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes nesta repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignou.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Mario Lopes Alencar.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' secção de expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso medio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr azinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaltarizado interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de acceitar somente parte de propostas de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, *limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada*:

210 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,6 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

1.265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta a bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes *(limitado o preço maximo em 1.000 francos francezes e tonelada)*:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:
Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:
Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flange cegos, uma:
Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:
Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Energia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.

5.000 litros de oleo «Velghline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;

4.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;

1.000 litros de oleo "Urca», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento de caução de 5000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em parcellas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUCÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de estar quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros, tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Material de construcção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Caçoeiros:

Pinho do Paraná:

De 0m,228×0m,075, 1 face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$200
De 0m,228×0m,075, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$400

Pinho de Riga:

De 0m,200×0m,075, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$400
De 0m,200×0m,075, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$600
De 0m,200×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$250
De 0m,200×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$400
De 0m,228×0m,150, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$500
De 0m,228×0m,150, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$900
De 0m,228×0m,125, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00 metro corrente	17$100
De 0m,228×0m,125, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	17$400
De 0m,228×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	13$700
De 0m,228×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	14$00

De 0m,228×0m,075, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente..... 10$400
De 0m,228×0m,075, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente..... 10$700
De 0m,170×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente..... 10$200
De 0m,170×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente..... 10$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro..... $120
Cal virgem, ensaccada, litro..... $160
Cal de marisco commum, ensaccada, litro..... $080
Cal Carandahy, litro..... $060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma..... 33$000
Cimento Frilarob (barrica de 150 kilos), uma..... 33$000
Cimento Estrelline (barrica de 150 kilos), uma..... 33$000
Cimento Whithe Brothrs (barricas de 150 kilos), uma..... 40$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma 33$000

Folhas:

Pinho do Paraná:
De 0m,228×0m,018, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 1$650
De 0m,228×0m,018, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 1$700
De 0m,228×0m,014, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 1$300
De 0m,228×0m,014 duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 1$350
De 0m,228×0m,012, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... $990
De 0m,228×0m,012, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 1$050
Frisos de canella escura de 0m,19×0,m030 com macho e femea, metro corrente..... 2$000
Frisos de peroba de Campos de 0m,19×0m,030 com macho e femea, metro corrente..... 2$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6'', uma..... 2$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8'', uma..... 7$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9'', uma..... 7$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12'', uma..... 8$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6'', uma..... 3$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8'', uma..... 6$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9'', uma..... 7$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12'', uma..... 11$800

Pernas de pinho de Riga:
De 0m,110×0m,076 sem apparelho, metro corrente..... 4$000
De 0m,076×0m,076 sem apparelho, metro corrente..... 2$500

Pernas de pinho do Paraná:
De 0m,110×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente..... 2$600
De 0m,076×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente..... 1$900
De 0m,076×0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente..... 1$600
De 0m,070×0m,060, quatro faces, até 4m,90, metro corrente..... 1$340
Ripas de pinho do Paraná apparelhadas de 0m,050×0m,015×4,90, duzia..... 7$000
Ripas de Riga sem apparelho de 0m,050×0m,015 até 10 metros, metro corrente..... $400

Taboas de pinho do Paraná:
De 0m,228×0m,048, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 4$300
De 0m,228×0m,048, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 4$500
De 0m,228×0m,036, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 3$300
De 0m,228×0m,036, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 3$450
De 0m,228×0m,023, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 2$000
De 0m,228×0m,023, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente..... 2$200
De 0m,210×0m,010×4m,20, para forro apparelhadas, saia e camisa, metro corrente..... 1$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia..... 50$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia... 68$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia..... 85$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia..... 110$000
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,025 sem apparelho, metro corrente..... 2$600
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,030 sem apparelho, metro corrente..... 3$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma..... 18$000
Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumieira, cento..... 75$000
Telhas nacionaes chatas, imitação ás francezas, Ludolph & Ludolph, cento..... 50$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento..... 9$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimentos, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua ribrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerado inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contracta receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma	18$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	22$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma	35$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma	50$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	100$050
Caixas de ferro fundido para manometros, uma	200$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma	18$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma	40$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma	46$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90°, uma	78$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma	45$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13 com 0m,60 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,20 de raio e 90°, uma	40$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90, uma	100$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma	280$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma	480$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 45°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0m,15 com 0,50 de raio e 90°, uma	85$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma	40$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,061 a 0m,050 com parafusos, uma	4$000
Hydrantes (registros incendio), um	150$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,02 × 0m,02 × 0m,05, uma	2$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,03 × 0m,03 × 0m,05, um	3$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,05 × 0m,05 × 0m,08, um	4$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,10, um	40$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,25, um	70$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,30, um	90$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	25$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	90$000
Peças tronconicas de ferro fundido de 0m,75 para 0m,15 com 0m,20 de comprimento, de flange e flange, uma	35$000
Registro de corrediça de 0m,08 completo, um	105$000
Registro de corrediça de 0m,09 completo, um	135$000
Registro de corrediça de 0m,10 completo, um	200$000
Registro de corrediça de 0m,12 completo, um	280$000
Registro de corrediça de 0m,15 completo, um	310$000
Registro de corrediça de 0m,17 completo, um	470$000
Registro de corrediça de 0m,20 completo, um	520$000
Registro de corrediça de 0m,25 completo, um	650$000
Registro de corrediça de 0m,30 completo, um	1:070$000
Registro de corrediça de 0m,35 completo, um	1:500$000
Registro de corrediça de 0m,40 completo, um	1:680$000
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um	65$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um	95$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um	40$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um	450$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,30 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	370$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,30 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um	350$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,20 em bolsa ou flange, um	220$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	115$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	105$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	95$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	85$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	70$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	60$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	58$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	55$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	50$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25 × 0m,30 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20 × 0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um	110$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25 × 0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um	155$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40 × 0m,30 interno, um	160$000
Torneiras de bronze de 5-8, uma	6$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), uma	40$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,08 interno com derivação de 0m,15 em flange tendo 0m,75 de largura, uma	900$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma	11$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma	12$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma	12$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma	13$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma	15$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma	15$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma	16$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma	24$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, um	36$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, um	44$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma	50$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma	60$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma	75$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma	100$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma	105$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Ferreira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Alfafa, kilo	$600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)	12$100
Farello, sacco de 35 kilos	7$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	17$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—*Indefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo	
Oleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	3$300
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1$540
Oleo de boxes «Galena», kilo	1$320
Oleo de cylindro «Galena», kilo	2$100
Oleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	$950
Oleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	70$000
Graxa Galena n. 3, kilo	1$800
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	2$200
Alvaiade de zinco «Wil-Montagne», kilo	2$400
Zarcão genuino, kilo	2$000
Vermelhão lavado, kilo	$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	$300
Pó de sapato, kilo	$500
Seccante branco «Cassidies», kilo	1$400
Vermelhão francez, kilo	15$000
Azul ultra-mar, kilo	8$500
Verde Londres n. 3, kilo	2$500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Hooare», galão	30$000
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	34$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Agua raz retificada «Prates», kilo	6$800
Gazolina «Incrgina, Texaco ou Atlantic», lata	17$000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000

Kerozene, litro	$800
Alcool de 40.°, litro	4$500
Carbureto de calcio 15|80 e 7|15, kilo	1$300
Carvão Cardiff, tonelada	91$000
Carvão de koke (inglez), tonelada	200$000
Carvão de forja, tonelada	100$000
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo	3$400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2$400
Gesso commum, kilo	$550
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9$500
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1$500
Baldes de ferro zincado de 12", um	7$000
Baldes de ferro zincado de 14", um	8$000
Metal velho grosso, kilo	2$400
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	68$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	68$000
Potassa refinada, kilo	$750
Corda de linho de diversas dimensões de 1 qualidade, kilo	5$600
Filete branco, verde e encarnado, metro	2$000
Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$900
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23$000
Bicos de metal para gaz acetylene, um	$380
Alluminio côr de ouro e prata, kilo	35$000
Vassouras de cabello n. 22, uma	7$000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	2$800
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1$500
Vassouras de piassava cattete, uma	1$800
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	1$500
Escovas de raiz para animaes, uma	2$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	3$200
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	3$000
Espanadores de pennas n. 40, um	5$800
Espanadores de pennas n. 60, um	7$000
Torcidas n. 1 para lanternas, duzia	2$500
Tijolos inglezes para arear, superiores, um	$900
Kaol em latas de 1|2 litros, litro	6$000
Creolina «Pearson», lata	4$000
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5$000
Barbante pardo em chicotes, kilo	11$000
Barbante fino em cores kilo	14$500
Oleo fino para machina de escrever, vidro	1$500
Pennas Mallat 10 e 12, caixa	6$800
Tinta Sardinha para escrever, litro	5$800
Tinta carmim «Carter» (vidro de 1|8), vidro	1$000
Tinta para apparelho «Morse» (vidro de 1|8), vidro	1$400
Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1|8), vidro	1$500
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1|8), vidro	1$000
Blocks de papel 1|2 linho em 1|4, um	1$200
Cadernetas para notas em 1|8, uma	$600
Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 × 24, uma	6$500
Livros em branco com 400 folhas capa de panno preto, um	7$500
Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1|4), vidro	2$000
Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	13$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	3$600
Lapis bi-colores Faber (grosso), duzia	12$500
Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	45$000
Papel carbono para 2 usos, azul, folha	$200
Mata-borrão em tiras, tira	$060
Colchetes Selff sortidos, caixa	1$400
Colchetes O. K. sortidos, lata	2$800
Papel fita para apparelho telegraphico, «Morse», rolo	$850
Papel A. B. C. pautado 23 linhas, sete kilos, resma	38$000
Papel liso formato almaço, 5 kilos, resma	16$000
Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	25$000
Enveloppes amarellos 12×18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	25$000
Couçoeiras de peroba rosa de 0.228×0.076 de 4m,00 a 7m,00, metro	5$600
Couçoeiras de peroba de Campos de 0.228×0.076 de 10m,00, metro	9$000
Couçoeiras de pinho de «Riga» de 0.228×0.076 de 5m,00 a 10m,00, metro	5$900
Tabcas de canella de refugo largas, de Santa Catharina, duzia	68$000
Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	18$500
Sal grosso, kilo	$200

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THEREZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1,m00, pelo preço maximo de £ 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e vellas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão do ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosseria terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do praso de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não [illegible]

rem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Francisco de Abreu e Lima Junior.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 20,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges cego:

200 para tubos de 0,10;
30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
85 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiaes" será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo á duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3°, da lei n. 2.980, de 19 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6.000$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes os respectivos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concurrente ou proposto não invalidará a concurrencia, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso medio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accôrdo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura grão acinzentado, compacto e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á cadraça e á ba-

dame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Augus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de julho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, visteriado, experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

AVISO

Concurrencia para fornecimento de gasolina e oleos

De ordem do Sr. director geral, interino, aviso aos interessados que a concurrencia para o fornecimento de gazolina e oleos terá logar no dia 22 do corrente, chamando a attenção dos mesmos para o edital que começa a ser publicado hoje.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279, da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barbosa da Silva n. 50, casa III, intimação n. 4.178, propriedade de Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 31, intimação n. 4.231, propriedade de Job de Andrade, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bernardo n. 65, intimação n. 102, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 67, intimação n. 103, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 97, intimação n. 104, propriedade de Viriciano G. de Oliveira, collocar torneira no tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 126 da rua Barão de São Felix, a intimação que lhe expedio esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, de ordem do Sr. director geral, interino, reitero a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Estrada da Freguezia n. 901, propriedade D. Francisca Thodim de Siqueira, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 6, propriedade de Arthur Francisco Vargas, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, para ligar o deposito do ramal existente;

Rua Campo da Botija n. 22, de propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e torneira no tanque;

Rua Bernardino de Campos n. 23, de propriedade de Luiza Bastos de Souza, para concertar a torneira de boia do deposito e da cosinha;

Rua Bittencourt n. 44, de propriedade de Maria Pires Verissimo, para concertar a torneira da cosinha e o ramal interno;

Travessa Bittencourt n. 11, de propriedade de José da Silva, para concertar as torneiras da cosinha e do tanque;

Travessa Bittencourt n. 32, de propriedade de Antonio José Tiburcio, para concertar a torneira de boia do deposito;

Avenida Suburbana n. 2.868, de propriedade de Francisco Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno;

Rua Ruy Barbosa n. 72, de propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, para concertar a torneira do banheiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA, PARA A DIVISÃO, EM 1923

(Segunda correcção do edital de 27 de janeiro de 1923)

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

48 apparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers, L. M. Ericsson, ou da Telegraph Works, Silvertown-Londres, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	$148.00
30 apparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um	$ 25.00
10 apparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um	$ 30.00
Esses apparelhos telephonicos acima, tambem poderão ser de Bromberg, Carlson, Ericsson ou Elektrik Bureau, de Christiania.	
6.000 kilos de chlohydrato de ammonea em pó, kilo	$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 × 0m,045 × 0m,020, para pilhas, um, carvão....	$ 0.12
8.000 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170 para pilhas, um....	$ 0.26
2.000 pilhas secas, Siemens Halske L. T. 2 ou Red Seal ou Blue Bell-Western Electric, uma.	$ 0.49
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que se encontra no deposito do Telegrapho, um ...	$ 40.00
7.000 zincos laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um....	$ 0.05
7.000 zincos laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um....	$ 0.10

Pedido n. 185

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, só a parte metallica, tendo 42 pés de comprimento, por	19:500$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme ja fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sete Lagôas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corynthe.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:

Secção de construcção:

4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accôrdo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, mamandú ou salvação, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, teucinheira, unha de anta e uha de bol;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicad

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arrematado, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo ..... 1$900
500 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo ..... 5$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um ..... 5$000
10 kilos de alumínio em barra, de 8"×2"×1", kilo ..... 6$500
40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1×1m,00×1/8", kilo ..... 2$800

Aldrabas de ferro reforçadas:

500 de 0m,10, uma $500
100 de 0m,15, uma $700

Aldrabas de latão:

250 de 0m,10, uma ..... 1$800
100 de 0m,15, uma ..... 2$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas bem cintados e alças de ferro, um ..... 6$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo ..... 2$100
250 kilos de breu em pedra, kilo $750

Brochas de cabello, para caiação:

350 n. 00, uma ..... 1$200
350 n. 0000, uma ..... 1$200
350 baldes de ferro galvanisado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um ..... 4$000
10 kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo ..... 3$500

Cabo de linho alcatroado:

250 kilos de 3/4".
300 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/4".
250 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo ..... 3$700

Cabo de manilha:

100 kilos de 1/2".
200 kilos de 3/4".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo ..... 2$200
100 kilos de colla de pintor, kilo ..... 1$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo ..... 2$000

Canos de chumbo para agua:

2.000 kilos de 1/2"
3.375 kilos de 3/4"
2.060 kilos de 1"
490 kilos de 1 1/4"
925 kilos de 1 1/2"
950 kilos de 2"
Preço médio, kilo ..... 1$400
450 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um ..... 60$000
250 carrancas com rosca para janella, uma $250

Correntes de ferro de élos communs:

50 kilos de 1/4"
100 kilos de 1/2"
Preço médio, kilo ..... 2$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um ..... 6$000

Diminizes de ferro galvanizado:

50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um ..... 1$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um ..... 1$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um ..... 2$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um ..... 2$200
30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um ..... 2$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um ..... 2$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um ..... 2$600
10 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um ..... 3$400
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um ..... 3$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 4$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um ..... 4$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um ..... 7$000
10 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um ..... 5$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 6$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um ..... 8$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um ..... 8$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um ..... 10$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um ..... 12$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo ..... 9$000
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo ..... 6$500

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

1.000 pares de 3", par ..... 1$000
1.500 pares de 3 1/2", par ..... 1$300
300 pares de 4", par ..... 1$500

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:

500 pares de 2 1/2", par $400
2.500 pares de 3", par $500
2.500 pares de 3 1/2", par $800
500 pares de 4", par ..... 1$000
12 diamantes «Sherratt», um ..... 22$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro ..... 1$500
2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
50 esticadores completos, para arame, um ..... 40$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo $500
20 extinctores «Z. Werneck», um ..... 280$000
200 emendas sortidas «Jacksons» para correias, uma $200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma ..... 1$300
300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas de boa qualidade a direita, uma ..... 1$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma ..... 5$000
350 fechaduras de ferro com trinco e maçaneta de metal, uma ..... 5$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma ..... 8$500

Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:

50 de 0m,030 do centro da broca, uma ..... 1$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma ..... 1$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma ..... 1$500

Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:

1.000 de 0m,20, um $500
1.000 de 0m,60, um ..... 1$100
1.000 de 0m,80, um ..... 1$500
1.000 de 1m,20, um ..... 2$100

Fechos cremonês de ferro completos:

300 de 2m,50, um ..... 1$500
400 de 3m,50, um ..... 6$000

Fechos targettos, de ferro, com botão de virar, completos:

250 de 0m,035, um ..... 1$200
250 de 0m,045, um ..... 1$400

Fechos targettes, de metal nickelado completos:

100 de 0m,035, um. 2$500
100 de 0m,045, um. 3$000

Fechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um. $700
250 de 0m,60, um. 2$000
250 de 0m,80, um. 2$200
250 de 1m,00, um. 2$400

Folles de couro:

6 de 40", um. 270$000
6 de 18", um. 350$000

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma. 108$000
12 n. 3, uma. 168$000

2.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo. 1$300

500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa. 35$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1|2" de diametro interno, um. $700
100 para canos que teem 3|4" de diametro interno, um. $900
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um. 1$250
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa. 23$500

Lixa branca em papel «Navarre»:

1.000 folhas n. 0, preço médio, folha. $080
1.000 folhas n. 1, preço médio, folha. $080
1.000 folhas n. 2, preço médio, folha. $080
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma. 1$700

Latão redondo em vergalhões:

100 kilos de 3|4", preço médio, kilo. 3$500
200 kilos de 1", preço médio, kilo. 3$500
250 kilos de 1 1|2", preço médio, kilo. 3$500

Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:

Limas chatas, mursas:

5 duzias de 4", duzia. 40$200
5 duzias de 6", duzia. 148400
5 duzias de 8", duzia. 18$000
5 duzias de 10", duzia. 288$000
5 duzias de 12", duzia. 388400
5 duzias de 14", duzia. 508400
5 duzias de 16", duzia. 788000

Limas chatas bastardas:

5 dzias de 6", duzia. 12$600
5 duzias de 8", duzia. 16$200
5 duzias de 10", duzia. 26$400
10 duzias de 12", duzia. 34$800
10 duzia de 14", duzia. 45$600
20 duzias de 16", duzia. 0?$000
10 duzias de 18", duzia. 98$400

Limas 3 quinas, mursas:

10 duzias de 4", duzia. 9$600
10 duzias de 6", duzia. 12$000
10 duzias de 8", duzia. 16$800
10 duzias de 10", duzia. 27$600
12 duzias de 12", duzia. 45$600
10 duzias de 14" duzia. 54$000
5 duzias de 16", duzia. 78$000

Limas 3 quinas, bastardas:

5 duzias de 4", duzia. 9$000
10 duzias de 6", duzia. 10$800
10 duzias de 8", duzia. 15$600
10 duzias de 10", duzia. 25$200
10 duzias de 12", duzia. 42$000
10 duzias de 14", duzia. 49$200
10 duzias de 16", duzia. 72$000

Limas 1/2 cano, mursas:

5 duzias de 6", duzia. 15$600
10 duzias de 8", duzia. 18$600
10 duzias de 10", duzia. 30$000
10 duzias de 12", duzia. 40$800
10 duzias de 14", duzia. 66$000
10 duzias de 16", duzia. 86$400

Limas 1/2 cana, bastardas:

5 duzias de 6", duzia. 14$400
5 duzias de 8", duzia. 16$800
5 duzias de 10", duzia. 27$600
10 duzias de 12", duzia. 37$200
10 duzias de 14", duzia. 60$000

Limas parallelas, mursas:

3 duzias de 8", duzia. 21$600
6 duzias de 10", duzia. 26$400
3 duzias de 12", duzia. 36$000
2 duzias de 14", duzia. 52$800

Limas parallelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia. 48$000
2 duzias de 16", duzia. 75$600

Limas facas, mursas:

5 duzias de 4", duzia. 14$400
3 duzias de 6", duzia. 16$800
3 duzias de 8", duzia. 19$200
3 duzias de 10", duzia. 31$200
3 duzias de 12", duzia. 40$800
3 duzias de 14", duzia. 60$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia. 14$400
3 duzias de 8", duzia. 16$800
3 duzias de 10", duzia. 27$600
3 duzias de 12", duzia. 37$200
3 duzias de 14", duzia. 60$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia. 12$000
10 duzias de 8", duzia. 19$600
10 duzias de 10", duzia. 25$200
5 duzias de 12", duzia. 37$200
5 duzias de 14", duzia. 55$200
10 duzias de 16", duzia. 66$000
10 duzias de 18", duzia. 92$400

Limatões redondos, mursos:

5 duzias de 6", duzia. 13$200
5 duzias de 8", duzia. 21$600
5 duzias de 10", duzia. 27$600
5 duzias de 12", duzia. 40$800

Limatões quadrados, bastardos:

3 duzias de 10", duzia. 25$200
3 duzias de 12", duzia. 37$200
3 duzias de 14", duzia. 55$200
3 duzias de 16", duzia. 66$000
2 duzias de 18", duzia. 90$000

Mangueiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro lineas 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00×0m,20, uma. 110$000
15 de 4m,00×0m,30, uma. 138$000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo. $180
3.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro. 1$570
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo. 1$600
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
30 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma. 5$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grosas de 1/2"×4, grosa. 13360
60 grosas de 5/8"×5, grosa. 13400
60 grosas de 5/8"×6, grosa. 13400
60 grosas de 3/4"×5, grosa. 13500
150 grosas de 3/4"×6, grosa. 13500
200 grosas de 1"×7, grosa. 13800
250 grosas de 1"×8, grosa. 13850
120 grosas de 1"×9, grosa. 13900
50 grosas de 1 1/2"×10, grosa. 3$600
50 grosas de 1 1/2"×12, grosa. 4$000

100 grosas de 2"×10, grosa ..... 4$200
100 grosas de 2"×12, grosa ..... 4$400
10 grosas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata de 1/2"×4, grosa ..... 2$600

Pontas de Paris, com cabeça:

200 kilos de 1" (15×21).
1.500 kilos de 1 1/2" (16×18).
6.000 kilos de 2" (18×21).
3.000 kilos de 2 1/2" (20×30).
3.000 kilos de 3" (22×36).
2.500 kilos de 3 1/2" (22×42).
2.000 kilos de 4" (22×48).
2.000 kilos de 5" (24×60).
Preço médio, kilo $900
50 kilos de preto leve, francez, kilo $500
500 kilos de potassa, kilo $750

Pinceis chatos:

80 n. 6, um $450
150 n. 8, um $600
150 n. 10, um $700
150 n. 12, um $800
300 n. 14, um $950
300 n. 16, um ..... 1$100
300 n. 18, um ..... 1$150
300 n. 20, um ..... 1$200
300 n. 24, um ..... 1$600
250 n. 28, um ..... 1$800

Pinceis redondos:

80 n. 6, um $450
150 n. 8, um $600
150 n. 10, um $700
150 n. 12, um $800
200 n. 14, um $950
200 n. 16, um ..... 1$100
250 n. 18, um ..... 1$150
250 n. 20, um ..... 1$200
250 n. 24, um ..... 1$600
200 n. 28, um ..... 1$800

300 pharóes de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um ..... 24$000
12 pás duplas, concavas, de mole, uma ..... 22$000
10 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruellas, kilo ..... 10$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um ..... 160$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um ..... 136$000

Registros de passagem, de ferro galvanizado:

50 para canos de 1/2" de diametro interno, um ..... 3$500
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um ..... 5$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um ..... 8$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um ..... 24$000
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um ..... 35$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um ..... 65$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um ..... 120$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1/2", um ..... 3$200
200 de 3/4", um ..... 5$200
300 de 1", um ..... 7$500
33 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um ..... 12$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio ..... 10$000

Sahidas de metal:

50 de 3/4", uma ..... 1$300
50 de 1", uma ..... 1$600

Tés de ferro galvanizado:

30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro interno, um $900
20 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro interno, um ..... 1$500
50 para canos de 3/4" X 3/4" de diametro interno, um ..... 1$500
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro interno, um ..... 2$000
60 para canos de 1" X 3/4" de diametro interno, um ..... 2$200
30 para canos de 1"×1" de diametro interno, um ..... 1$800
50 para canos de 1 1/2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 6$000
10 para canos de 2"×3/4" de diametro interno, um ..... 6$000
10 para canos de 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 7$500
10 para canos de 2"×2" de diametro interno, um ..... 8$000
10 para canos de 3"×1" de diametro interno, um ..... 18$000
20 para canos de 3"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 22$000
10 para canos de 3"×3" de diametro interno, um ..... 24$000
6 para canos de 4"×2" de diametro interno, um ..... 25$000
5 para canos de 4"×4" de diametro interno, um ..... 28$000

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

250 de 1/2", uma ..... 5$500
200 de 3/4", uma ..... 7$000
50 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", uma ..... 5$500
50 de 3/4", uma ..... 7$000
20 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de bóia:

30 de 3/8", uma ..... 4$000
30 de 1/2", uma ..... 4$800
20 de 3/4", uma ..... 7$000
30 de 1", uma ..... 8$500

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma ..... 3$600
10 de 3", uma ..... 5$000
10 de 3 1/2", uma ..... 6$400
10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma ..... 20$000

Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, "Schestermann":

10 de 20 metros, uma ..... 70$000
5 de 30 metros, uma ..... 110$000

Unidos de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma ..... 2$500
10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma ..... 3$000
10 para canos de 1" de diametro interno, uma ..... 3$500
10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma ..... 6$000
5 para canos de 2" de diametro interno, uma ..... 36$000
50 kilos de vermelhão da China, kilo ..... 15$000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo $180
250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$000
500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
10 ventosas de metal de 3/4", uma ..... 15$000
30 velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma ..... 4$500

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40×0m,30.
500 de 0m,50×0m,40.
300 de 0m,60×0m,50.
250 de 0m,70×0m,60.
Preço médio, decimetro quadrado $193

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80×0m,80.
100 de 1m,00×1m,00.
Preço médio, decimetro quadrado $118

Vidros encarnados de 0m,002:

28	de 0m,50×0m,56, decimetro quadrado	$360

Vidros verdes de 0m,002:

50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado	$360
2.000	kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos brute), kilo	1$800
20	kilos de algodão em rama, kilo	5$000
100	metros de algodão nacional infestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro	1$250
56	vidros de 125 grammas, de arnica, vidro	1$300
6	vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro	1$350
1	kilo de acido borico, em vidros, por	6$000
10	metros de baeta encarnada, encorpada, metro	6$000
400	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	$700
2	kilos de benzina, kilo	3$000
48	cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma	15$000
5	cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma	100$000
19	capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00×0m,40, um	12$000
3	kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo	2$000
96	copos de meio crystal, um	1$100
30	camurças (em pelles grandes), uma	12$000
364	latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata	3$500
6	copos de aluminium, um	3$000
74	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
15	espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$000
24	escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma	17$000
2	escovas de roupa, uma	6$000
42	meringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma	12$000
4	kilos de naphtalina em bolas, kilo	4$000
20	metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro	10$000
196	pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico «Aguia», pacote	1$200
6	pás pequenas, para lixo, uma	2$500
4	reguas de aço, millimetradas de 1,m00, uma	25$000
90	latas de ½ litro, de Rupi, lata	1$700
6	regadores de zinco, um	16$000
150	sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente, (sortidos, um)	1$200
96	sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um	3$000
5	kilos de sabão Marselha, em barra, kilo	2$400
200	sapolias superiores, um	$380
3k,060	grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo	6$500
29	duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, duzia	5$700
63	pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote	2$400
424	vassouras de piassava, pequenas, uma	$220
218	vassouras de piassava, grandes, redondas, uma	1$000
224	vassouras de piassava Cattete, chatas, uma	1$200
144	vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma	[illegible]
68	vassouras de cabello, n. 22 B, uma	3$000
72	vassouras de palha, com 6 fios, uma	1$000
100	kilos de cabo de aço de 1", kilo	4$200

Os preços marcados são os maximos

A entrega será na intendencia, sendo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os carrinhos de ferro tubular e para os pharóes de metal, o espaço de tempo de entrega será de 60 dias.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão os inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Aministração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, rénovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. E. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Tendo sido recebidas hontem as propostas para fornecimentos de material de expediente a esta Inspectoria, e considerados idoneos, nos termos da clausula VIII, do edital de 25 de janeiro ultimo, os concurrentes J. G. Pereira & Comp. e Villas Boas & Comp., são convidados os referidos proponentes a comparecer nesta Inspectoria, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, afim de assistir á abertura das propostas apresentadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—*Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 23 do fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na séde desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes, mencionados na relação abaixo, para uso das fiscalizações do porto do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno corrente, e de accôrdo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, nas mencionadas repartições.

I

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

II

Os concurrentes, por meio de requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concurrencia até ás 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta inspectoria, em moeda corrente, a quantia de 2:000$, para garantia da assignatura do contracto a assignar, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro de cinco dias uteis contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

IV

O concurrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia de execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoria a quantia de 10:000$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço offerecido, bem assim a obrigação de fornecer, pelos preços correntes na praça, quaesquer materiaes que não constarem deste edital, desde que sejam pedidos ao contractante.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de... (nome do proponente).»

A esse envelopp o proponente reunirá: *a*) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; *b*) recibo da caução de 2:000$, a que se refere a clausula III; *c*) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre; *d*) provas de que é negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelopp, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelopps que conteem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolucro, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia, restituidas, fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accôrdo com a clausula V.

IX

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe fôr entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$ (cincoenta mil réis), por dia que exceder desses prazos.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de acceitar a proposta em globo ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme julgar mais conveniente, á vista da differença dos preços, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concurrencia, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 1ª Secção, em 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

1. Aço commum em vergalhões de 3|8 a 1", kilo.
2. Idem, idem, quadrado de 1 1|4, kilo.
3. Idem em barra de 1|8 a 1|4 X 3|4 a 2", kilo.
4. Idem de 2" X 5|16, kilo.
5. Idem para solda de 1|4, 5|6 e 3|8, kilo.
6. Idem em vergalhões oitavados de 7|8, kilo.
7. Acido muriatico, litro.
8. Arrpelas de ferro de 7|8, 1|2, 5|8, 3|4, 3|8 e 5|16", kilo.
9. Algodão em rama, kilo.
10. Azeite de peixe em quartola, kilo.
11. Alvaiade de zinco Vieille Montague, kilo.
12. Alcool de 40° em lata de 18 litros, litro.
13. Agua-raz Pratts em latas de 10 litros, kilo.
14. Azeite doce para luz (Paulista), em latas de 10 kilos, kilo.
15. Aluminio liquido Blundell Spence, em latas de 1|2 kilo, kilo.
16. Idem em barras, kilo.
17. Areia do Porto em quartola de 200 kilos liquidos, quartola.
18. Areia doce, metro cubido.
19. Azul Ultramar R U, kilo.
20. Arruelas de borracha, uma.
21. Arame de aço, kilo.
22. Alfafa, kilo.
23. Arreio completo para charrete, um.
24. Acido preparado para carga, litro.
25. Azulejos brancos 1535 X 1535, um.
26. Alicates de 6", com cabo, um.
27. Idem, idem de 8", um.
28. Almotolia de cobre, de 1|4 de litro, uma.
29. Borracha em lençol, de 1|16 e 1|8, kilo.
30. Belmazes de latão de 1|2" a 3|4, kilo.
31. Baldes de zinco de 12", fortes e cravados, um.
32. *Idem de ferro galvanisado, de 12", um.*
33. Breu claro, kilo.
34. Brochas francezas AP ns. 6, 8, 10, 12 e 14, uma.
35. Idem de cabello para caiação, uma.
36. Betumadeiras, uma.
37. Braçadeiras nickeladas, uma.
38. Botões para campainha, uma.
39. Balões de defesa, fortes de 13" e 14", uma.
40. Carvão Cardiff ou Americano, tonelada.
41. Idem nacional, tonelada.
42. Idem de forja, inglez, tonelada.
43. Idem coke para fundição.
44. Colla da Bahia, kilo.
45. Cobre em chapa para forro, kilo.
46. Idem em vergalhão de 3/8 a 1", kilo.
47. Carbonato de soda, kilo.
48. Cyanureto do commercio, em vidros de 1/2 kilo, vidro.
49. Cruzwaldina em latas, lata.
50. Cabos de manilha, de 1/2" a 2" de diametro, kilo.
51. Idem de arame de aço flexivel, metro.
52. Canos de chumbo de 1/2, 3/8, 3/4, 1", 1 1/2, 1 1/4 e 1 3/4 e 2", kilo.
53. Carbureto de calcio 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
54. Correia de sola ingleza, de 1 1/2 a 3", kilo.
55. Idem Balata de 1" e 1 1/2, kilo.
56. Camurças grandes, uma.
57. *Camaras de ar Michelin 880x120,* uma.
58. Idem Goodyear 30x3 1/2, e 33x4 1/2" uma.
59. Idem nacionaes, uma.
60. Cano de ferro galvanisado de 2", kilo.
61. Cal de pedra, kilo.
62. Caneca de ferro batido, de 10 centimetros, uma.
63. Idem de agathe, de 8 centimetros, uma.
64. Curva de ferro galvanizado de 4", uma.
65. Corrente patente, calibrada, de 1|4", 1|2" e 3|4" metro.
66. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
67. Idem Salona, barrica de 150 kilos, barrica.
68. Idem Urca, barrica de 150 kilos, barrica.
69. Idem de outras marcas, barrica de 150 kilos, barrica.
70. Campainha magneto de 120 volts, uma.
71. Copos para oleo de metal branco, um.
72. Cadeados com 2 chaves, um.
73. Celluloide, folha.
74. Cortina com collocação, metro, 2.
75. Couro verde escuro, kilo 2.
76. Cremones de latão, de 2 1|2", um.
77. Cimalha n. 3, metro.
78. Chaves de 2 boccas, de 7|8X1" e de 1X1 1|2", uma.
79. Idem de bico de papagaio, de 0m,80, uma.
80. Capacho de côco, metro 2.
81. Chaleira de agathe, para 2 litros, uma.
82. Couro para charrette, uma.
83. Couçoeira de pinho do Paraná, de 13"X14", pé.
84. Idem de Riga, de 3"X9"X3m00, com 2 f. app. 1 face, com frisos, metro.
85. Idem, idem, de 3"X9"X3m20, com 4 f. idem, idem, com 2 bites, metro.
86. Idem de peroba, 3"X9"X3m60, metro.
87. Idem do Paraná de 2ª, 3"X9"X4m80 com 1 f. em baixo, metro.
88. Idem, idem, idem, idem, com 2 f. em baixo, metro.
89. Idem, idem, idem, idem, com 3 f. em baixo, metro.
90. Idem de Riga, 3"X9"X4m10, com 2 *fios app. 1 face com frisos, metro.*
91. Dormentes de madeira de lei de 4m,00 X 0,20 X 0,14, um.
92. Idem, idem, idem de 4m,50 X 0,20 X 0,14, um.
93. Idem, idem, idem de 3m,30 X 0,20 X 0,14, um.
94. Idem, idem, idem de 2m,60 e 2m,65 (bitola larga), um.
95. Dobradiças de ferro e junta, de 1" a 3", par.
96. Idem de latão de 1" a 3", par.
97. *Idem de mola, par.*
98. Idem de metal, quadradas, par.
99. Idem de 3" e 2 1|2", par.
100. Escovas de raiz n. 127, uma.
101. Idem de aço para tubo de 1" e 2 1/2", uma.
102. Espanadores de pennas n. 70 (grandes), um.
103. Estanho legitimo, marca «Carneiro», kilo.
104. Escovões de piassava, com cabo, um.
105. Espelhos nickelados, um.
106. Enxós de ribeira n. 3, um.
107. Idem de mão, para calafate, um.
108. Enxadas, uma.
109. Espelho para fechadura, um.
110. Elos patente de 3|4 e 5|8", um.
111. Estopa alvejada, de 1ª, kilo.
112. *Idem de linho para calafeta,* kilo.
113. Idem de côr, de 1ª, kilo.
114. Ferro em barra, de 2 3|4 X 3|4", kilo.
115. Idem de 1|4 X 3|4 a 3", kilo.
116. Idem preto, em chapas de 3|16 a 1|4 X 8 a 16' X 4' e 5', kilo.
117. Idem galvanizado, em chapas de 1|2 m|m a 3 m|m X 2m,40 X 1m,20, kilo.
118. Idem em vergalhão, redondo, de 1|4 e 1 1|2", kilo.
119. Idem, idem, quadrado, de 3|8 a 1 1|2", kilo.
120. Idem em cantoneira, de 2" a 4 X 1|4 X 3|8.
121. Idem batido para solda, de 3/16, ¼ e 5/16, kilo.
222. Idem fundido, de 3/16, ¼ e 5/16, kilo.
123. Fio para condensador, novello.
124. Idem de agodão destorcido, em novello, novello.
125. Idem de vela, inglez, em meiadas, uma.
126. *Idem para campainha, kilo.*
127. Idem para magneto n. 24, kilo.
128. Idem BRC n. 10, metro.
129. Idem duplo para pendente, metro.
130. Idem branco 2/c 12 Pirelli metro.
131. Idem preto n. 18, metro.
132. Feltro alcatroado, folha.
133. Fechadura de metal, uma.
134. Idem gorge com trinco, uma.
135. Idem Yale, uma.
136. Idem gorge para gaveta, uma.
137. Idem com duas gavetas, uma.
138. *Idem com uma chave, uma.*
139. Idem aface, uma.
140. Idem de bureau, uma.
141. Idem para gaveta, uma.
142. Idem para armario, uma.
143. Idem idem de metal, uma.
144 Fusiveis de rolha, de 25 amp., um.
145. Fechos de ferro, pedrezes, de 10", um.
146. Fita isolante, metro.
147. Idem idem de ¾, metro.
48. Fibra de 1/64, folha.
149. Graxa nacional, Rio Grande, em quartola, kilo.
150. Idem patente de 1ª, em quartola kilo.
151. Gacheta de asbesto de 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4», kilo.
152. *Idem patente de 1|2» e 5|8», kilo.*
153. Giz em pedra, kilo.
154. Gazolina em tambores ou caixa, litro.
155. Grampos para correia, cento.
156. Idem isolados, cento.
157. Idem puxadores de metal, um.
158. Gacheta de algodão de 1|4, 3|8, 5|8 e 3|4", kilo.
159. Gesso cré, kilo.
160. Grade de 2m10 x 1m43, metro 2.
161. Grelhas de ferro fundido, kilo.
162. Guizos nickelados, de 2", um.
163. Ipê em varas, para cabo de ferramenta, um.
164. Interruptor de 5 amp. e 25 amp., um.
165. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
166. Limatões redondos, murços e bastardos, de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 3|4, 5|8", um.
167. Idem quadrados M e B de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4", um.
168. Limas parallelas murças e bastardas, de 4" e 12", um.
169. Idem 1|2 canna bastarda de 14" e 14", um.
170. Idem idem murça de 8 e 12", um.

171. Idem triangular de 6", um.
172. Lubrificador automatico, francês, um.
173. Locotós, um.
174. Lenha traçada, m3.
175. Lona impermeavel kaki, de 1m20, metro.
176. Idem americana de 1m20, metro.
177. Idem de linho nacional, metro.
178. Milho de 1ª, kilo
179. Mahilhas de 9"x0,60 e 6"x0,60, uma.
180. Mangote de alta pressão, de 1|2" e 2", metro.
181. Marretas de aço, com cabo, kilo.
182. Idem, idem, de 2 kilos e 5 kilos, kilo.
183. Machadinha com cabo, kilo.
184. Martello mecanico com cabo, kilo.
185. Mangueira de lona, de 2 1|2", metro.
186. Idem de linho especial de 2 a 6", metro.
187. Idem especial de 2 1|2", metro.
188. Naphtalina em pó, kilo.
189. Oleo Mobiloil A e B, kilo.
190. Idem, de ricino, kilo.
191. Idem, Velox especial, kilo.
192. Idem, de linhaça, kilo.
193. Idem, de machina, kilo.
194. Idem, de mocotó, litro.
195. Occa lavada, kilo.
196. Parafusos de ferro, rosca de machina, kilo.
197. Idem, idem de 3|4, kilo.
198. Idem, idem francezes 75 X 9 e 140 X 8, um.
199. Idem, idem de cabeça conica, de 3 1|4, um.
200. Idem, idem de cabeça sextavada, de 7|8X6, 7|8X10 7|8X13, 1|2, 3|16 e 1"X1" a 3", um.
201. Idem, idem de rosca soberba, de 5|16 a 5|8 X 1 1|2 X 6", kilo.
202. Idem, idem de cabeça sextavada de 1|2, 5|8 e 2 1|2", kilo.
203. Idem, idem com porca, de 8, 10 e 15 X 7|8", kilo.
204. Idem, idem de fenda, de 1|2 a 2" X 4 a 14 linhas, um.
205. Idem de metal e fenda, de 1|2 a 2" X 4" a 14 linhas, um.
206. Idem francezes, com boleada, de 3|16 a 3|8 X 1" a 6" um.
207. Idem, idem conica, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
208. Idem de embutir, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
209. Porcas quadradas e sextavadas, de 3|8 a 3|4", um
210. Pomada esmeril «Carborundum» kilo.
211. Pincels chatos e redondos numeros 20, 26 e 28, um.
212. Idem francezes n. 28, um.
213. Idem idem n. 20, um.
214. Idem Marilha de 2ª, um.
215. Idem de cabello, de 3/4, um.
216. Idem idem n. 28, um.
217. Pregos de cobre de 1/2 a 5", kilo.
218. Idem de metal, de 3/4 a 1", kilo.
219. Pneumaticos lisos CORD 33×4 1/2 e 30×3 1/2, um.
220. Idem anti 33×4 1/2, um.
221. Idem liso Goodyear 30×4 1/2, um.
222. Idem anti Goodyear 33×4 1/2, um.
223. Idem liso de 880×120, um.
224. Idem anti de 880×120, um.
225. Idem, idem nacional e outras marcas, um.
226. Pontas de Pariz, de 12×12, 15×18, 18×24, 18×30, 20×36, 24×48, 22×66, 25×72, kilo.
227. Idem, idem de 1", 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", kilo.
228. Plombagina, kilo.
229. Papelão hydraulico, kilo.
230. Pedra de amolar alphange, uma.
231. Pitões de metal, um.
232. Purpurina, kilo.
233. Picantos de sacca, um.
234. Pó de sapato, kilo.
235. Idem azul, kilo.
236. Pedra pomes, uma.
237. Preto inglez, kilo.
238. Pixe de 1ª, em quartola, kilo.
239. Papelão asbesto, kilo.
240. Rupi em latas de 1/2 litro, litro
241. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2 a 3/4 × 1 a 2 1/2", kilo.
242. Idem de cobre, de 1/8 a 1/4 × 1/4 a 1", kilo.
243. Idem idem, de 1/2 × 1/4", kilo.
244. Idem de ferro, de 1 × 1/2 e 1/2 × 3/4", kilo.
245. Registro directo, de 3/4, um.
246. Roldanas de 3/4, um
247. Regadores de folha, reforçados e cravados, um
248. Seccante «Castello», kilo.
249. Soda caustica, kilo.
250. Soda calcinada, kilo.
251. Sabão especial, kilo.
252. Serrilhas «Victor», de 10 a 14", uma.
253. Sal grosso em sacco, kilo.
254. Supporte com chave, aranha e tulipa, um.
255. Tintas patente "Ship» (varias côres), kilo.
256. Idem Olsina, ns. 12 e 59, kilo.
257. Idem envenenadas de 1ª e 2ª mão, kilo.
258. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", kilo.
259. Idem de ferro preto, de 2" a 4", kilo.
260. Tijolos de arear, kilo.
261. Idem de construcção (varias marcas), milheiro.
262. Idem idem requeimados, milheiro.
263. Tomada de rolha, uma.
264. Taboas de pinho americano, metro.
265. Idem idem do Paraná, metro.
266. Idem de peroba rosa, appa. m. f. 1 3/4 × 9 × 2m50, metro.
267. Idem idem idem idem idem 2 × 9 × 2m50, metro.
268. Idem de canella de 2ª, larga, metro.
269. Tapetes de uma só côr (diversos tamanhos), metro quadrado.
270. Vassourinhas de piassava.
271. Vassouras grandes, redondas, de piassava, uma.
272. Idem de palha, de 5 fios, uma.
273. Idem cattete, uma.
274. Velas archotes, uma.
275. Velas «Boche», platinadas, uma.
276. Vãos de porta de cedro, internas com almofadas, M2.
277. Vidro fosco, de 38 ½ X 33 ½", um.
278. Idem de 2 grossuras, de 13 X 32", 22 X 20, um.
279. Idem opacos, de 2 grossuras de 30 X 15", um.
280. Idem indicadores, de 5/8 X 12", um.
281. Verniz «Chimanel», Galão.
282. Idem «Knotting N. 0», Galão.
283. Idem «Carriage Muxphg» Galão.
284. Idem, idem "Standard», Galão.
285. Idem «Flatting, Copal, Crystal e Royal», Galão.
286. Zinco em placas, para caldeira, de 12 X 4 X 1", kilo.
287. Zarcão, kilo.
288. Armarios para escriptorio, de 2m,00 X 1m,00 X 0,40, de canella e portas de vidro, um.
289. Cadeiras para escriptorio, um.
290. Cabos para enxada um.
291. Idem para picareta, um.
292. Lampadas electricas, uma.
293. Limas chatas murças e bastardas, de 4" a 12", um.
294. Idem triangulares, bastardinhas de 4", um.
395. Idem, idem de 8", um.
296. Lixa esmeril «Devis» ns. 0 a 3 folha.
297. Idem para madeira, folha
298. Luvas para soldar, par.
299. Leonite, kilo.
300. Linoleum para lanchas, M2.
301. Metal Muntz, em chapas marca 3 côrôas, n. 16 e 18, kilo.
302. Massa branca Blundell Spence, em latas de 10 kilos, kilo.
303. Metal patente nickel, marca 4 cruzes, kilo.
304. Idem papel, kilo.
305. Idem para solda, de 3|16, 1|4 e 5|16, kilo.
306. Oxygenio em garrafas de 6m3,000, metro cubico.
307. Oculos para soldador, um.
308. Oleo de cylindro, em quartola litro.
309. Trados Greaves, 5|8, um.
310. Tubos de borracha, metro.
311. Capim talha.
312. Mesas para escriptorio (L|2 bureau), uma.
313. Idem para machina, uma.
314. Quadro para campanha, um.
315. Oleo proprio para auto, kilo.
316. Oleos diversos, kilo
317. Machina de escrever (Remington), diversos tamanhos, uma.
318. Idem idem (Royal), diversos tamanhos, uma.
319. Idem idem (Underwood, diversos tamanhos, uma.
320. Cadeira de canella, de palhinha, uma.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA UNIÃO

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 1 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições que regem as sociedades anonymas, a directoria vem vos apresentar o seu relatorio, dando-vos contas de sua gestão durante o anno proximo passado de 1922.

Conforme podereis verificar, examinando os balanços que com este vos são exhibidos, os resultados alcançados naquelle periodo foram assás compensadores para o capital social, permittindo que, além dos dividendos distribuidos, se attendesse aos diversos fundos da companhia.

Acham-se promptas e vão trazendo grandes vantagens ao serviço de abastecimento, as obras que foram mandadas fazer no terreno de marinhas da companhia, á rua Benjamin Constant n. 247, em Nitheroy, e constantes de uma ponte de madeira, sobre o mar, destinada a dar atracação ás barcas e

de dous reservatorios de cimento armado, com capacidade, cada um, para cerca de 350 toneladas d'agua, obras essas a que já nos referimos em relatorios anteriores.

Como já ha algum tempo, não mais prestasse serviços o deposito d'agua fluctuante denominado «Mosquito», existente na amarração das barcas em São Christovão, devido ao seu máo estado, que não compensava as obras a serem feitas, resolveu a directoria, ouvido o digno conselho fiscal, vendel-o, tendo sido adquirido para substituil-o o casco do ex-navio de guerra *Republica*, que está sendo adaptado em pontão para o mesmo fim e que além do bom estado em que se encontra, dispõe de uma tonelagem muito superior á daquelle.

Todo o mais material fluctuante, tem continuado a merecer especial attenção da directoria, fazendo-se sempre nelle os reparos e obras exigidos para a sua boa conservação e funccionamento.

Relativamente ás assembléa geraes extraordinarias realizadas em 21 e 22 de dezembro proximo passado, cabe-nos informar-vós que foram levadas a effeito todas as suas resoluções, tendo sido preenchidas, em tempo opportuno, as formalidades legaes necessarias.

E' o que tem a dizer a directoria, permanecendo á inteira disposição dos Srs. accionistas para qualquer outro esclarecimento mais, que porventura seja necessario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Charles Hue*. — *Mario Hue*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Convidado por diversas vezes a dar parecer sobre os principaes factos enumerados pela directoria em seu relatorio, que mereceram sempre seu pleno assentimento, o conselho fiscal examinou minuciosamente os balanços, as contas, a escripturação e os demais titulos e documentos pertencentes á companhia, tudo encontrando na mais perfeita ordem e conferindo exactamente as verbas lançadas no *Diario* com a dos annexos que ora vos são apresentados.

E', pois, de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao anno proximo passado de 1922, com um voto de louvor pela dedicação e competencia com que vem administrando os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Julião Ribeiro de Castro*. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Caixa	13:653$680
Moveis do escriptorio	200$000
Material fluctuante	201:345$230
Acções em caução	10:000$000
Immoveis	51:329$475
Apolices federaes de 1917	83:704$575
Apolices geraes 5 % de 1915	3:740$000
Contas a liquidar	2:610$000
Apolices do E. do Rio Grande do Sul	98:000$000
Prefeitura de Nictheroy	730$000
Contas correntes	543:077$952
Obrigações do Thesouro	98:000$000
	1.106:387$921

Passivo

Capital	340:000$000
Fundo de reserva especial	440$000
Bonificações	1:800$000
Dividendos a pagar:	
Saldo dos semestres anteriores 5:152$	
A distribuir neste semestre 51:000$	54:152$000
Caução da directoria	10:000$000
Lucros suspensos	50:000$000
Fundo de reserva	140:000$000
Contas em liquidação	170:713$172
Fundo de deterioração e augmento de material	57:120$479
Fundo de previdencia	4:692$000
Contas a liquidar	36:715$100
Lucros e perdas	298:755$170
	1.106:387$921

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Honorio do Nascimento*, guarda-livros.

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Credito

Saldo do semestre anterior	298:755$170
Abastecimentos	225:821$500
Alugueis de immoveis	240$000
Juros diversos	4:353$370
Juros de apolices	6:110$000
	535:279$840

Debito

Despezas geraes	5:279$710
Impostos	5:960$820
Honorarios do conselho fiscal	1:800$000
Custeio de barcas	68:161$350
Salarios e gratificações	49:644$800
Honorarios da directoria	13:200$000
Alugueis do escriptorio	1:260$000
Premios e descontos	13:050$961
Commissão da directoria	10:200$000
Apolices federaes 1917	5:000$000
Dividendos a pagar	51:000$000
Fundo de deterioração e augmento de material	11:967$029
Saldo que passa para o novo semestre	298:755$170
	535:279$840

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Honorio do Nascimento*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Caixa	372$885
Moveis do escriptorio	200$000
Material fluctuante	248:196$430
Acções em caução	20:000$000
Immoveis	50:979$475
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul	98:000$000
Contas correntes	398:267$542
Obrigações do Thesouro	98:000$000
Reservatorio, ponte e canalização em Nictheroy	119:191$400
Apolices da Divida Publica Federal	123:814$575
Contas a liquidar	2:610$000
Prefeitura de Nictheroy	730$000
	1.160:637$277

Passivo

Fundo de reserva especial	440$000
Bonificações	1:800$000
Dividendos a pagar:	
Saldo dos semestres anteriores 4:912$	
A distribuir neste semestre 55:000$	56:912$000
Caução da directoria	20:000$000
Lucros suspensos	50:451$022
Fundo de reserva	140:902$045
Contas em liquidação	170:713$172
Fundo de deterioração e augmento de material	98:022$524
Fundo de previdencia	7:872$000
Contas a liquidar	34:428$900
Lucros e perdas	29:097$614
Capital	550:000$000
	1.160:637$277

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Honorio do Nascimento*, guarda-livros.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Credito

Saldo anterior	73:704$170
Abastecimentos	298:205$500
Juros de apolices	6:110$000
Juros diversos	3:393$890
Alugueis de immoveis	25$000
	381:984$560

Debito

Custeio de barcas	60:181$700
Salarios e gratificações	63:424$800
Premios e descontos	28:468$100
Honorarios da directoria	13:200$000
Honorarios do Conselho fiscal	1:800$000
Alugueis do escriptorio	1:260$000
Impostos	4:873$600
Fundo de reserva	40:902$045
Fundo de deterioração e augmento de material	40:902$045
Lucros suspensos	20:451$022
Fundo de previdencia	3:180$000
Commissão da directoria	11:000$000
Dividendos a pagar	55:000$000
Saldo que passa para o novo semestre	29:097$614
	381:984$560

Rio de Janeiro, 31 de dez[illegible] 1922. — *Honorio do Nascimento*, [illegible] da-livros.

Banco Commercial dos Varegistas

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		127:817$000
Letras descontadas		587:785$740
Letras e effeitos a receber e c/propria do interior		57:916$200
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		62:892$695
Emprestimos em conta corrente		576:710$000
Valores caucionados		27:700$000
Valores depositados		7:002$900
Correspondentes no exterior		3:672$900
Correspondentes no interior		31:304$370
Caixa:		
Em moeda corrente	27:685$814	
No Banco do Brasil	70:900$050	
Em outros bancos	32:768$800	130:454$664
Diversas contas		1.683:364$026
Acções em caução		20:000$000
		3.296:530$495

Passivo

Capital	1.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	539:979$630
Depositos em conta corrente sem juros	168:638$850
Depositos a prazo fixo	83:600$000
Titulos em caução e em depositos	34:702$900
Agentes e correspondentes no interior	10$400
Diversas contas	1.328:880$020
Credores por letras a cobrança em caução	120:718$895
Caução da directoria	20:000$000
	3.296:530$495

C. Saraiva. — A. Pinto da Rocha.

(856)

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

CAPITAL FRS. 50.000.000,00 — FUNDO DE RESERVA FRS. 35.000.000,00

SÉDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curityba, Porto Alegre, Recife, Rio Grande,
Agencias — Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatú, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mocóca, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo, e São Manoel

ARGENTINA — Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

CHILE — Valparaiso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 31 de janeiro de 1923

Activo

Letras descontadas		78.464:890$050
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	27.817:359$800	
Letras do interior	42.599:479$450	70.416:839$250
Emprestimos em conta corrente		101.966:910$520
Valores caucionados		73.886:852$880
Agencias e filiaes		4.646:631$190
Correspondentes no estrangeiro		34.436:760$810
Titulos e fundos pertencentes ao banco		12.461:007$340
Valores depositados		268.986:646$030
Caixa:		
Em moeda corrente	84.272:326$520	
Em c/c á nossa disposição no Banco do Brasil	19.061:241$750	103.333:568$270
Diversas contas		27.882:466$340
		776.462:402$680

Passivo

Capital declarado das Filiaes no Brasil (Francos 12.500.000.00)		7.500:000$000
Depositos em contas correntes:		
Contas correntes	183.075:565$350	
Limitadas	7.018:643$510	
Depositos a prazo fixo	56.230:544$500	246.324:753$560
Titulos em caução e em deposito		423.846:297$400
Correspondentes no estrangeiro		51.670:188$430
Diversas contas		47.031:163$290
		776.462:402$680

Rio de Janeiro, S. Paulo, 9 de fevereiro de 1923. — A directoria: *Frontini. — Rossi.* — O contador, *Clerle.*

(862)

3. A. MINERAÇÃO DE ITAJURU'

ASSEMBLÉA GERAL

Achando-se convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio social, publicamos em seguida como determina a lei, o relatorio, o parecer do conselho fiscal e o balanço geral. Rio, 9 de fevereiro de 1923. — A directoria.

RELATORIO

De accôrdo com o que determina a lei e os nossos estatutos, submetto a vossa apreciação o balanço geral encerrado em 31 de dezembro proximo passado, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal. Aproveito a opportunidade para sugerir-vos á minha opinião afim de ser dissolvida a sociedade em virtude da quasi paralysação de seus negocios, motivada pela grande baixa de preços dos productos da mineração e pelas excessivas taxas de fretes da estrada de ferro, que a tem obrigado a não continuar os respectivos embarques, não preenchendo assim seus fins. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Albino Pereira Leite*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas—Dando cumprimento ao que determina a lei, vimos como membro do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Mineração de Itajurú, declarar que, tendo-nos sido apresentados o balanço geral desta sociedade encerrado em 31 de dezembro proximo passado, livros e documentos concernentes a esse periodo, tudo examinamos cuidadosamente, verificamos acharem-se exactos e na melhor ordem. Assim, somos de parecer e propomos que sejam approvadas as contas e todos os actos da directoria. Somos tambem de parecer que deve ser dissolvida a sociedade em virtude da paralização de seus negocios por motivo da grande baixa dos preços dos productos da mineração, que a tem obrigado á quasi paralyzação. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — *Bernardino Frazão. — Eugenio Leal da Silveira. — José Pinto da Costa Cabral.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Productos de mineração	11:800$000
Contractos de arrendamentos	10:500$000
Acções de contractos de locação	3:954$000
Bens de raiz	872$300
Bemfeitorias	1:105$600
Material	2:560$200
Material do deposito	307$900
Moveis e utensilios	342$300
Semoventes	640$000
Bemfeitorias no deposito	8:685$870
Acções cauciopadas	16:000$000
Obrigações a receber	25:000$000
Diversas contas	530:275$148
Caixa	1:600$682
	622:603$700

Passivo

Capital	60:000$000
Caução da directoria	16:000$000
Diversas contas	546:603$700
	622:603$700

Albino Pereira Leite, director-presidente. 850

Companhia Gillette Safety Razor do Brasil

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVA AO EXERCICIO DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições do art. 21 dos nossos estatutos vimos apresentar á vossa consideração as contas relativas ao exercicio do primeiro anno de vida social desta companhia, e ao mesmo tempo um breve relato sobre as actuaes condições financeiras da sociedade.

Como bem sabeis, esta companhia iniciou as suas operações em principios do anno que vem de findar e desde logo começou a lutar com sérias difficuldades motivadas pelo estado anormal da taxa cambial, que influiu decisivamente na sorte dos negocios conduzidos por esta directoria. Esses negocios consistiram na sua quasi totalidade na importação proveniente dos Estados Unidos da America de navalhas de segurança, lamminas e mais accessorios, artigos estes que constituem o escopo commercial da sociedade. A alta do cambio, os fretes accrescidos, os impostos de importação, concorreram para que o custo dessas mercadorias se tornasse assás elevado, sendo os lucros da companhia, quando verificados em alguns casos, assás diminutos. Por outro lado as despezas sempre crescentes com annuncios e outros meios de propaganda, foram absorvendo esses pequenos lucros, de maneira que ao findar-se o exercicio do anno transacto, constatamos um prejuizo de cerca de 25:000$000. Esse prejuizo, entretanto, não representa uma perda sensivel para a sociedade, pois, as mercadorias que temos em *stock*, si vendidas no corrente anno de 1923, a um preço razoavel, cobrirão perfeitamente esse prejuizo e ainda poderão dar á companhia lucros bem apreciaveis.

Nestas condições, esta directoria põe á vossa consideração o balanço e demais contas relativas ao exercicio acima mencionado e espera que os mesmos mereçam approvação, por se acharem calcados na mais rigorosa exactidão.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *Richard P. Momsen*, director-presidente. — *Pedro Americo Werneck*, director vice-presidente. — *Samuel W. Cushman*, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fundos em caixa e bancos			60:090$910
Bancos		59:890$910	
Caixa pequena		200$000	
Inventario			336:934$850
Mercadorias em *stock*		326:389$980	
Moveis e utensilios	7:930$960		
Mostruarios	1:887$920	9:818$880	
Sellos e estampilhas		725$990	
Diversos devedores			132:058$100
Contas a receber		105:030$710	
Letras a receber		26:027$390	
Diversas contas a regularisar			293:830$800
Despezas a distribuir sobre periodos vindouros	4:545$580		
Despezas legaes em suspenso	565$300	5:110$880	
Mercadorias em transito		288:720$920	
Lucros e perdas			24:783$060
Prejuizos verificados no encerramento deste exercicio		24:783$060	
			847:717$720

Passivo

Capital por acções			35:000$000
100 acções no valor nominal de 350$ cada.			
Gillette Safety Razor Company, Boston			802:247$320
Conta de fornecimentos	772:285$540		
Conta de agio	154:457$100		
$115,842.83 a 8$ por dollar		926:742$640	
Conta mil réis		124:495$320	
Diversos credores			9:478$100
Contas a pagar		9:478$100	
Reservas			992$300
Commissões a pagar sobre vendas não liquidadas		742$300	
Provisão para despezas diversas		250$000	
			847:717$720

Confere. — *S. J. Nemitz*, contador. — Visto. — *S. W. Cushman*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Vendas effectuadas durante o exercicio			597:348$900
Stock existente em principios do mesmo	—		
Compras effectuadas em igual periodo	886:052$761	886:052$761	
Existencias nesta data	326:389$980		
Differença por regularização da taxa cambial	31:171$770	357:561$750	
Custo liquido das vendas			528:491$011
Lucro bruto nesta data			68:857$979
Juros e agio			1:401$281
			70:259$260
Despezas geraes durante o periodo		94:974$390	
Dividas activas incobraveis		67$930	95:042$320
Prejuizo verificado no encerramento do anno fiscal hoje findo			24:783$060

Confere. — *S. J. Nemitz*, contador. Visto. — *S. W. Cushman*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

No exercicio das funcções que nos são attribuidas, procedemos a comparação rigorosa e minucioso exame das contas ora apresentadas com os livros de escripturação e mais documentos da companhia relativos ao exercicio que findou em 31 de dezembro proximo findo e com satisfação affirmamos ter achado tudo na melhor fórma. Propomos, portanto, sejam essas contas, inclusive o balanço, devidamente approvadas, por serem a expressão exacta da verdade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Alberto Torres Filho*. — *Honorio Acosta*. (855)

The Canadian Bank of Commerce

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

N. de ordem	Activo	
1.	Capital a realizar.....	930:168$240
2.	Letras descontadas....	—
3.	Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	5:687$800
4.	Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	—
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	773:228$068
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	637:531$170
7.	Valores em liquidação.	—
8.	Emprestimos em contas correntes	2.826:277$369
9.	Valores caucionados..	4 277:070$662
10.	Valores depositados...	2.119:785$000
11.	Caixa matriz.....	—
12.	Agencias e filiaes no exterior.....	9.912:261$240
13.	Agencias e filiaes no interior.....	—
14.	Correspondentes do exterior....	599:146$660
15.	Correspondentes do interior	1.195:473$700
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco..	423:294$000
17	Hypothecas.....	—
18.	Caixa: em moeda corrente no banco.....	5.854:301$291
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco ..	—
20.	Caixa: em outras especies no banco.....	7:744$150
21.	Caixa: no Banco do Brasil.	21.744:174$864
22.	Caixa: em outros bancos.....	182:922$103
23.	Diversas contas.....	4.153:513$659
	Total do activo.....	55.472:519$976

N. de ordem	Passivo	
1.	Capital.....	5.705:825$810
2.	Fundo de reserva.....	—
3.	Depositos em conta corrente com juros..	5.833:340$573
4.	Depositos em conta corrente limitada....	—
5.	Depositos em conta corrente sem juros..	5.545:971$564
6.	Depositos a prazo fixo.	15.151:427$340
7.	Depositos em conta de cobrança do exterior	778:915$868
8.	Depositos em conta de cobrança do interior.	637:531$170
9.	Titulos em caução e em deposito.....	6.396:855$652
10.	Caixa matriz..	36:574$829
11.	Agencias e filiaes no exterior.....	14.203:467$85.
12.	Agencias e filiaes no interior.....	—
13.	Correspondentes do exterior..	403:690$350
14.	Correspondentes do interior.....	—
15.	Valores hypothecarios.	—
16.	Letras a pagar.....	—
17	Lucros e perdas.. ...	—
18.	Diversas contas.....	778:915$868
	Total do passivo....	55.472:519$976

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — The Canadian Bank of Commerce. — *E. B. Ireland*, gerente. — *A. H. Waterman*, contador. (860).

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£	3.860.000
Capital pago.	£	1.580.000
Fundo de reserva.....	£	1.590.000

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....		13.333:333$330
Letras descontadas.....		8.497:717$600
Letras e effeitos a receber.....		$
Letras do Exterior.....		7.142:786$510
Letras do Interior.....		20.937:342$670
Valores em liquidação.....		202:766$080
Emprestimos em conta corrente.....		17.492:417$260
Valores caucionados.....		27.466:086$450
Valores depositados.....		158.460:161$000
Caixa matriz.....		$
Agencias e filiaes.....		18.734:16[illegible]$530
Correspondentes no estrangeiro.....		600:677$800
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		1.824:271$640
Caixa:		
Em moeda corrente.....	24.0[illegible]:532$950	
Depositado no Banco do Brasil e outros.....	3.600: 00$000	
Em outras especies.....	59:400$000	25.757:992$950
Diversas contas.....		654:387$240
		332.320:070$020

Passivo

Capital.....		23.066:666$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....		80:568$960
Depositos:		
Em conta corrente com juros.....	24 717:150$430	
Em conta corrente c/juros e c/aviso prévio.....	5.848:001$290	30.565:160$720
Deposito em conta corrente sem juros.....		11.715:191$050
Depositos a prazo fixo.		2.731:242$320
Titulos em caução e em deposito.....		215.935:217$450
Caixa matriz.....		149:223$800
Agencias e filiaes.....		14.478:747$680
Letras a pagar		728:371$960
Diversos.....		29.269:679$430
		332.320:070$020

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, *F. S. Pryor* gerente. — *A. M. Hadden*, contador. (864)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Uebersecischo Bank)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas		11.217:945$426
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		6.575:665$428
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		27.837:219$060
Emprestimos em contas correntes		30.933:151$813
Valores caucionados		7.563:064$908
Valores depositados		24.307:733$979
Caixa matriz		8.749:519$372
Agencias e filiaes no exterior		629:792$530
Agencias e filiaes no interior		19.798:367$358
Correspondentes do exterior		16.435:233$338
Correspondentes do interior		1.290:728$400
Titulos e fundos pertencentes ao banco		642:715$000
Edificios do banco		550:905$760
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	15.566:155$590	
Em moedas de ouro no banco	4:012$150	
Em outras especies no banco	125:889$632	
Em outros bancos	9.722:149$358	25.418:206$730
Diversas contas		18.539:755$958
		200.474:772$060

Passivo

Capital	7.350:000$000
Deposito em conta corrente com juros	21.797:359$927
Depositos em conta corrente sem juros	899:952$651
Deposito a prazo fixo	16.531:137$225
Deposito em conta de cobrança do exterior	6.575:665$428
Deposito em conta de cobrança do interior	27.837:219$060
Titulos em caução e em deposito	31.870:798$835
Caixa matriz	20.748:554$300
Agencias e filiaes no exterior	398:789$323
Agencias e filiaes no interior	20.261:728$710
Correspondentes do exterior	21.952:129$275
Correspondentes do interior	155:128$610
Letras a pagar	1.493:631$722
Diversas contas	22.602:656$744
	200.474:772$060

S. E. & O. — *L. Lewin*, director-gerente. — *E. Eyting*, contador. (853)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1923

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		90.636:637$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	1.298.000:000$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização	988.636:637$000	309.363:363$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		107:361$325
Notas a entregar á Caixa de Amortização		13.675:818$384
Titulos redescontados		395.718:773$899
Despezas de installação		$ 4:618$492
Despezas geraes		45:270$260
Honorarios		20:000$000
Valores caucionados		$ 16:214$900
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		
Moveis e utensilios		
		721.590:057$260

Passivo

Emissão autorizada	400.000:000$000
Fundo de reserva	3.612:448$550
Thesouro Nacional	309.363:363$000
Descontos	8.594:245$510
Commissões	$ 20:000$000
Fianças	
	721.590:057$260

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1923.

Srs. accionistas:

Em obediencia á lei e aos nossos estatutos, vimos hoje submetter á vossa apreciação os actos da nossa gestão durante o anno social de 1922, para os quaes pedimos o vosso julgamento.

Fabrica

Foi normal o seu funccionamento, tendo sido de 289 o numero de dias de trabalho.

Não foi por nós descurada a conservação dos edificios e machinismos que pareceu da nossa parte os habituaes cuidados.

Predio

Sendo muito velho o predio da rua Candelaria n. 81, de propriedade da companhia, e tornando-se pouco satisfactorias as suas condições de hygiene e segurança, e levando em conta, por outro lado, o alto valor actual dos terrenos e a falta de predios, mandámos proceder á sua reconstrucção com 4 pavimentos servidos por elevador.

Estamos ocupando o primeiro andar, tendo arrendado á Companhia Commercial do Japão, por um prazo de cinco annos, os outros tres pavimentos.

O custo do predio era, em 30 de dezembro ultimo, de 255:298$, devendo o seu custo total elevar-se a cerca de 270:000$000.

Casas para operarios

Com o obectivo de proporcionar aos nossos operarios habitações hygienicas e baratas, de que tanta falta ha hoje em Petropolis, resolvemos mandar construir nos terrenos que a companhia possue na Quitandinha o numero de casas que formos verificando ser necessario para abrigar todos os nossos operarios que o desejaram.

Actualmente já o terreno foi preparado e iniciada a construcção do primeiro grupo de dez casas.

Fundo de reserva

Lançando mão da autorização contida no art. 23 dos estatutos, resolvemos applicar em apolices a importancia desse conta, tendo para esse fim adquirido 600 apolices federaes de «diversas emissões», nominativas, juros de 5 % do valor nominal de 1:000$ cada uma que figuram no balanço de 30 de dezembro pelo seu custo de 612:000$000.

Directoria

Tendo a assembléa geral ordinaria de 15 de fevereiro do anno passado concedido um anno de licença ao director-thesoureiro Sr. João Monteiro da Luz, foi pelo director-presidente, de accôrdo com o conselho fiscal, como mandam os estatutos convidado a substituil-o interinamente o Sr. José Lourenço Barreiro Vianna, que no dia 16 do mesmo mez tomou posse do cargo.

Conselho fiscal

Como todos os annos, tendes de eleger os novos membros e seus supplentes.

Aos actuaes membros effectivos, os nossos melhores agradecimentos.

Empregados

Todos os empregados da companhia cumpriram com zelo e dedicação os seus deveres, tornando-se merecedores da nossa gratidão.

Na gerencia da fabrica o Sr. William Bickerdike continúa a prestar á nossa empreza optimos serviços.

Pensamos ter dado aos Srs. accionistas todas as informações que possam desejar, mas si outros esclarecimentos forem julgados necessarios estamos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — *Edgard Rodrigues Peixoto.* — *José Lourenço Barreiro Vianna.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O conselho fiscal vos apresenta o seu parecer, limitando-se a chamar a vossa attenção para o relatorio da digna directoria e principalmente para os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas, pelos quaes verificareis a boa e prospera situação da nossa companhia.

Não deve entretanto deixar de exprimir a sua approvação e o seu applauso ao acto da directoria mandando reconstruir o predio em que se acha, edificado com toda a solidez e em vantajosas condições.

O conselho fiscal lamenta que perdure a enfermidade do director Sr. João Monteiro da Luz e obrigue a continuar ausente da administração da nossa companhia, e faz votos pelo seu restabelecimento.

Os balanços apresentados conferem com a escripturação, que continúa a ser feita com a habitual clareza, pelo que o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvados os actos e as contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio, 24 de janeiro de 1923. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *J. C. Figueiredo.* — *E. Berla.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo			*Passivo*		
Prazos de terras, canal e reprezas		125:416$019	Capital		3.300:000$000
Machinismos da fabrica e transmissões		875:883$737	Fundo de reserva	623:467$097	
Edificio da fabrica e dependencias		388:898$375	Fundo de reserva especial	475:172$766	
Força natural hydraulica		150:000$000	Fundo de deterioração	484.674$104	
Casas para operarios		120:121$020	Lucros suspensos	1.852:178$600	4.441:492$569
Moveis e utensilios		9:225$540	Dividendo a pagar (60°)		330:000$000
Augmento da fabrica:			Imposto sobre o dividendo		19:965$000
Edificios	598:391$615		Valores depositados		60:000$000
Machinismos	1.103:720$913		Férias a pagar		31:720$490
Installação electrica	114:570$150	1.816:682$678	Porcentagem da directoria		33:000$000
Predio á rua da Candelaria n. 81		99:298$000	Porcentagem da administração da fabrica		23:100$000
Almoxarifado		119:935$330	Assistencia operaria		1:537$250
Devedores		630:489$270	Bonificação aos operarios		16:500$000
Caução da directoria		60:000$000			
Seguros contra o fogo	14:652$120				
Seguro de accidentes do trabalho	2:463$030	17:152$170			
Caixa	3:231$510				
Caixa da fabrica	7:749$080				
Dinheiro nos bancos em conta corrente	2.777:018$000	2.788:040$190			
Manufacturas		47:361$990			
Diversas contas		8:812$000			
		7.257:315$319			7.257:315$319

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.—*Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.—*Eduardo Sardinha*, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			*Passivo*		
Prazo de terras, canal e reprezas		125:416$019	Capital		3.300:000$000
Machinismos da fabrica e transmissões		875:883$737	Fundo de reserva	657:196$964	
Edificio da fabrica e dependencias		388:898$375	Fundo de reserva especial	516:483$152	
Força natural hydraulica		150:000$000	Fundo de deterioração	560:133$838	
Casas para operarios	130:053$540		Lucros suspensos	973:386$505	2.717:200$559
Moveis e utensilios	9:875$540		Dividendos a pagar:		
Augmento da fabrica:			Não reclamados	12:480$000	
Edificios	613:930$905		61° a distribuir	330:000$000	342:480$000
Machinismos	1.104:904$313		Bonus		825:000$000
Installação electrica	114:660$150	1.833:495$368	Imposto sobre o dividendo e o bonus		77:715$000
Apolices do fundo de reserva (800 apolices federaes do valor nominal de conto de réis)		642:000$000	Valores depositados		60:000$000
Predio á rua da Candelaria n. 81		255:298$000	Férias a pagar		29:264$760
Almoxarifado		62:411$350	Bonificação aos operarios		33:000$000
Caução da directoria		60:000$000	Assistencia operaria		440$210
Seguro contra fogo	3:891$630		Diversas contas		195:525$000
Seguro de accidentes do trabalho	4:555$800	8:447$430			
Devedores		319:080$000			
Obrigações a receber		1.003.500$000			
Juros de apolices a receber		20:000$000			
Caixa	2:475$420				
Caixa da fabrica	8:030$810				
Dinheiro nos bancos em conta corrente	1.646:256$700	1.656:732$930			
Manufacturas		38:347$240			
Diversas contas		1:192:000			
		7.580:631$529			7.580:631$529

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—*Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.—*Eduardo Sardinha*, guarda-livros.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES DURANTE O ANNO DE 1922

Lavraram-se 12 termos de transferencia, sendo:

	Termos	Acções
Por venda	4	94
Por alvará	1	200
Por caução	4	2.512
Por levantamento de caução	3	2.412
	12	5.218

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. —*Eduardo Sardinha*, guarda-livros.

(876)

SOCIEDADE NACIONAL RADIOELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA AOS 2 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, na séde da Sociedade Nacional Radioelectrica, á rua Republica do Perú n. 61, 1º andar, reunidos em numero legal os Srs. accionistas constantes do livro de presença representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Aguiar Moreira, director-presidente, annuncia que de accôrdo com as publicações feitas pela directoria para uma reunião, de assembléa geral extraordinaria, em segunda convocação, para os Srs. accionistas deliberarem sobre as alterações dos arts. II e XXII dos estatutos, e sobre a inclusão nos mesmos de novo artigo; publicações essas constantes do *Diario Oficial* e do *Jornal do Commercio* de 31 de janeiro proximo passado e 1 e 2 do corrente, cujos exemplares exhibe; e procedendo á leitura das mesmas, assume a presidencia da assembléa, declara aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Alberto Ramos e Léon Van Vassenhove, e em seguida submette á discussão e deliberação da assembléa as seguintes modificações e accrescimo dos actuaes estatutos:

1.º E' declarado nullo e sem effeito o paragrapho B do artigo segundo, pelo qual era um dos objectos da Sociedade Nacional Radioelectrica «a exploração por conta propria de toda e qualquer concessão, privilegio, direitos contractuaes ou contracto de que goza ou venha a gozar no Brasil a Agencia Havas, em materia de radiotelegraphia, podendo a sociedade negociar a acquisição, transferencia, cessão, rescisão destas vantagens, tanto com a Agencia Havas como com as autoridades nacionaes competentes».

Em consequencia da suppressão do citado paragrapho B, o paragrapho C, do mesmo artigo, passa a ter a lettra B.

O artigo segundo, portanto, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 2.º A sociedade tem por objecto:

a) a exploração em qualquer ponto do territorio brasileiro, de toda e qualquer especie de serviço radiotelegraphico ou radiotelephonico continental, maritimo e transcontinental; e em particular dos serviços deste genero destinados á imprensa; a sociedade poderá celebrar para este fim contractos com os governos, companhias de navegação, emprezas commerciaes, companhias congeneres radioelectricas nacionaes ou estrangeiras, agencias telegraphicas, jornaes, particulares; construir e explorar toda e qualquer estação terrestre ou maritima de radiotelegraphia ou radiotelephonia autorizada pelo Governo;

b) a compra, venda, cessão de material radioelectrico de todas as especies.

2.º O artigo XXII é substituido pelo seguinte:

Ao presidente da sociedade compete presidir todas as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, negociar em nome da sociedade com os poderes publicos e as emprezas privadas, bem como assignar em nome da sociedade toda e qualquer carta, accôrdo ou contracto resultante de decisão tomada de conformidade com o art. 21, § 1º dos estatutos.

3.º Os estatutos ficam accrescidos do seguinte artigo:

Art. 32. No caso em que, de futuro, os presentes estatutos venham a estar em desaccôrdo com qualquer nova lei, decreto ou regulamento administrativo do paiz em materia de radiotelegraphia, a sociedade procederá á revisão dos seus estatutos para o fim especial de os confrontar com as leis, decretos ou regulamentos em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos da presente assembléa, suspendendo a sessão para ser redigida a acta desta reunião.

Reaberta a sessão, o Sr. secretario procede á leitura da mesma, a qual, sendo posta em discussão e não havendo quem sobre ella faça observação, é approvada unanimemente pelos Srs. accionistas presentes, que a assignam. E eu, Alberto Ferreira Ramos, secretario desta assembléa geral, lavrei a presente acta, que assigno. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — *Alberto Ferreira Ramos*. — *M. Aguiar Moreira*. — *Léon Van Vassenhove* (por si e por procuração da Agence Havas). — *Eduardo Ferreira Ramos*. — *Luiz Moraes*. — *Alberto de Faria*.—*João M. de Carvalho Mourão*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 3.170

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de fevereiro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o n. 6.170, o seguinte documento referente á Sociedade Nacional Radioelectrica, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 2 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre uma estampilha de 50$). Visto, J. C., em 10 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(875)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Española de Beneficencia

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Española de Beneficiencia, fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõem-se de illimitado numero de socios de ambos os sexos e são seus fins: prestar aos socios quando estiverem doentes, soccorros pecunjarios, medicos, pharmaceuticos e hospitalares quando suas condições o permittirem. Honrar e engradecer o bom nome da Hespanha, considerando para esse fim licitos todos os actos que não sejam contrarios a estes estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, contador, bibliothecario, 1º e 2º procuradores. E' representada pelo presidente. Para as modificações dos estatutos tem competencia o conselho deliberativo, excepto quanto o que dispõe o art. 74 e seus paragraphos. Os socios não são responsaveis subsidiariamente pelos actos praticados pela Junta Directiva. Por motivo algum poderá ser dissolvida esta sociedade; si, porém, por circumstancias imprevistas houver necessidade de o fazer, não poderá ser tomada esta resolução sem que seja ella ordenada por uma assembléa a qual sejam presentes duas terças partes pelo menos dos socios activos. Resolvida assim a dissolução, será o capital que se liquide entregue a uma instituição de caridade que tome a si o encargo de soccorrer as viuvas, orphãos, invalidos e mais compromissos do que tenha a Sociedade. — *A directoria*. (859)

ANNUNCIOS

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta companhia, á rua Oito de Dezembro n. 123, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *A directoria*.

(867)

Axel Christiernsson do Brasil. S. A.

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta companhia, á rua S. Pedro n. 65, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *A directoria*. (867)

Companhia Brasileira de Fumo em folha

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 100, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *A directoria*.

(867)

«A Noite» S. A.

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta Sociedade, no largo da Carioca n. 14, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *A directoria*. (867)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta Companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *A directoria*. (867)

Lloyd Real Holga Brazil S. A.

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta Companhia, á avenida Rio Branco n. 19, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (867)

Apólices extraviadas

Hime & Como., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, fazem publico que extraviaram os recibos de cauções que depositaram na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em fevereiro de 1921, constantes de 4 apolices da Divida Publica Federal, do valor nominal de um conto de réis cada uma, de numeros 24.684 a 24.687, emittidas nos termos da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e um outro recibo da quantia de oitocentos mil réis em moeda corrente, declaram, por isso, ficarem sem effeito os ditos recibos, caso appareçam, por terem de assignar na mesma repartição um termo de responsabilidade que os nullifica. (857)

Companhia Edificadora

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *A Directoria.* (854)

Companhia Industrial Sul Mineira

No escriptorio da Companhia, nesta cidade, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. — *A Directoria.* (871)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil

2º DIVIDENDO

Do dia 15 deste mez em diante pagar-se-á no escriptorio desta Companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 25, 1º, das 2 ás 3 horas da tarde, o dividendo de 8$ por acção, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (873)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

De 16 a 20 do corrente mez, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, pagar-se-ha o 2º dividendo referente ao 2º semestre de 1922, á razão de 12$ por acção e mais a bonificação de 3$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes. Eduardo A. Ballard. — Ildefonso Dutra.* (818)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de resolver sobre a autorização para uma operação de credito que permitta á directoria regularizar a situação financeira da empreza.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.

Fallencia de Garcia Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

A Companhia Nacional de Tabacos, syndico desta fallencia, avisa ás pessoas interessadas nella que se acha á sua disposição, para attendel-as, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas, nos seus escriptorios á rua Marechal Floriano n. 124, onde receberá as declarações de credito até o dia 2 de março vindouro.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Nacional de Tabacos, *Alberto Pinho*, director gerente. (815)

Companhia Souza Cruz

Acham-se á disposição de seus accionistas, na séde desta Companhia, á rua Gonçalves Dias 25, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923—*A directoria.* (867)

Club Syrio Brazileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 de fevereiro de 1923, ás 17 horas, na séde social á Avenida Passos n. 1, 1º andar, para tratar de assumpto de interesse social. — *Eduardo M. Bacil*, 1º secretario. (831)

Companhia Grandes Moinhos do Estado de Minas Geraes

Convidamos os Srs. fundadores desta sociedade a se reunirem, em 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, á rua do Rosario n. 102 (2º andar), para procederem á approvação dos estatutos e eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — *Os incorporadores.* (845)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal para a reforma de alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (791)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Ficam depositados no escriptorio da companhia, á rua General Camará n. 21, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e referentes ao balanço do segundo semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (762)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na Thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **661**, pelo premio maior **40.661** da loteria de segunda-feira, 5 de fevereiro de 1923.

Inscripção **470**, pelo premio maior **15.470** da loteria de terça-feira, 6 de fevereiro de 1923.

Inscripção **397**, pelo premio maior **37.397** da loteria de quarta-feira, 7 de fevereiro de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DO BRASIL

Ponto terminal dos autobus

Muito gratos a todas as pessoas que se dignaram visitar o Salão Patek-Philippe, participamos que a exposição dos relogios de precisão, das pecas artisticas, esmaltes de Limoges, esmaltes ramolayó e esmaltes flinqué continúa aberta todos os dias, desde as 16 até ás 18 horas.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (875)